Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 28 de Janeiro de 2025 • Diario Municipal de Goiás • ANO XIV | Nº 3291

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO 021/2025

Dispensa de Licitação Nº 021/2025
Processo Administrativo Nº 397/2025

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, **RATIFICO**, o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 021/2025, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75, II, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO SELF SERVICE A VONTADE PARA MOTORISTAS E SERVIDORES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EM EXERCÍCIO NA CIDADE DE GOIÂNIA GO. A REFEIÇÃO DEVERÁ SER SERVIDA EM RESTAURANTE, SENDO O SELF SERVICE A VONTADE COM REPETIÇÃO, COM CARDÁPIOS VARIADOS, NO MÍNIMO 3 TIPOS DE CARNE, BUFFET DE SALADA, E LEGUMES VARIADOS,** conforme condições e especificações estabelecidas, com proposta homologada para a empresa:

PONTO PEREIRA RESTAURANTE LTDA, inscrita no CNPJ: **08.805.802/0001-80**, endereço: AV L, Nº186, SET AEROPORTO, GOIÂNIA, GOIÁS, CEP: 74.075-030, conforme proposta apresentada totalizando o valor Global de **R$ 58.000,00 (CINQUENTA E OITO MIL REAIS),** com vinculação de contrato até 31/12/2025.

São Francisco de Goiás, 27 de Janeiro de 2025.

SUSANA DE SOUZA CHAVES MARTINS ARAUJO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Thaylline Rodrigues Pedroso
Código Identificador:9A7F8B1E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ABADIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2024

Processo Administrativo nº 30064/2024 / Fundamento: Lei Federal 14.133/2021/Edital de Licitação: Pregão Eletrônico nº 051/2024 – Objeto: contratação de empresa para fornecimento de oxigênio medicinal (carga e vasilhame) para as Unidades de Saúde do Município de Abadia de Goiás/GO – Órgão Gestor da Ata: Secretaria Municipal de Saúde de Abadia de Goiás/GO – Empresas Gestoras: ROCHEDO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ: 26.368.557/0001-73, VALOR: 333.000,00 – VALIDADE DA ATA 26/12/2024 até 26/12/2025.

Abadia de Goiás, 27 de janeiro 2025.

CAROLINE RODRIGUES ALMEIDA
Gestora da Saúde

Publicado por:
Fádilla da Costa Arruda
Código Identificador:F99C6596

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA - GOIÁS, inscrito no CNPJ nº 25.108.291/0001-78, por intermédio da sua Comissão de Contratação, torna público a **intenção** de adquirir **SERVIÇOS DE MARKETING DO MUNICÍPIO EM GERAL, INCLUINDO GESTÃO DAS REDES SOCIAIS DA PREFEITURA (FACEBOOK, INSTAGRAM), SUPORTE ESTRATÉGICO PARA SOCIAL MEDIA, CRIAÇÃO DE UM CALENDÁRIO MENSAL COM PLANO PUBLICITÁRIO, DESENVOLVIMENTO DE MÍDIAS DIRECIONADAS, REDAÇÃO DE TEXTOS, ATUALIZAÇÃO SEMANAL DE POSTS, DESIGN DE ARTES COMO CARTAZES E POSTS, EDIÇÃO DE VÍDEOS, UPGRADES DE LAYOUTS**,PARA O EXERCÍCIO DE 2025, segundo os requisitos estabelecidos no Termo de Referência, que pode ser retirado do site oficial do Município (https://adelandia.go.gov.br/), para a qual será utilizado o critério de julgamento de menor preço, nos termos do artigo 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

As propostas das empresas interessadas deverão ser encaminhadas ao e-mail licitacaoadelandia@hotmail.com , WhatsApp (64)99347 - 2191 ou ainda entregues na Comissão de Licitação da prefeitura de Adelândia-Go no Endereço: Av. Anicuns, N° 140, Centro, Adelândia-GO, até às 17:00 horas do dia 30/01/2025, com referência ao procedimento de dispensa de licitação, do processo nº 101/2025.

Adelândia-GO, 27 de JaneiroDE 2025.

WEVERLON DINIZ TAVARES
Agente de Contratação
Adelândia-Go

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:D7EEC2D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA - GOIÁS, inscrito no CNPJ nº 25.108.291/0001-78, por intermédio da sua Comissão de Contratação,

torna público a **intenção** de adquirir **MOBILIÁRIOS PARA A COZINHA E DEPARTAMENTO FINANCEIRO DA SECRETARIA MUNICPIAL DE ADMINISTRAÇÃO**, segundo os requisitos estabelecidos no Termo de Referência, que pode ser retirado do site oficial do Município (https://adelandia.go.gov.br/), para a qual será utilizado o critério de julgamento de menor preço, nos termos do artigo 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

As propostas das empresas interessadas deverão ser encaminhadas ao e-mail licitacaoadelandia@hotmail.com , WhatsApp (64)99347 - 2191 ou ainda entregues na Comissão de Licitação da prefeitura de Adelândia-Go no Endereço: Av. Anicuns, N° 140, Centro, Adelândia-GO, até às 17:00 horas do dia 30/01/2025, com referência ao procedimento de dispensa de licitação, do processo nº 102/2025.

Adelândia-Go, 27 de Janeiro de 2025.

WEVERLON DINIZ TAVARES
Agente de Contratação
Adelândia-GO

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:D6DD09C6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
DISPENSA Nº03/2025

PROCESSO Nº: 281/2025
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE ALTO DE HORIZONTE
SOLICITANTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 03/2025

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Associação Goiana dos Municípios a contratação da empresa ROCHA E CARMO LTDA inscrita no CNPJ N°04.191.100/0001-01; no valor de R$26.800,00 (vinte seis mil e oitocentos reias), para AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - (GLP, para atender as demandas e necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Alto Horizonte-Go,27 de janeiro de 2025.

NILDA MOREIRA SALGADO
Responsável Pelas Publicações
Dispensa e Inexigibilidade

Publicado por:
Nilda Moreira Salgado
Código Identificador:19CBBAF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
EXTRATO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 02/2021

EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO FUNDO MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER CONTRATO Nº 02/2021 7° TERMO ADITIVO

Processo nº /2024 Contrato nº 02/2021 Pregão: 013/2021

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER
CONTRATADA: EDILSON SOUTO VASCONCELOS
CNPJ nº 34.952.243/0001-41

OBJETO: O contrato tem por objeto a prestação de serviços de Jardinagem em geral, para conservação e manutenção das gramas internas e externa do Estádio Municipal Manoel Soares França e grama externa do Ginásio de Esportes Emivaldo Sebastião Borges, para atendimento e atuação da Administração Pública do Munícipio de Alto Horizonte-Go.

VIGÊNCIA: O prazo de validade do presente contrato será pelo período de 12 (doze) meses a partir de **01/01/2025 Á 31/12/2025**.

VALOR GLOBAL: **R$ R$ 67.866,17 (sessenta e sete mil, oitocentos e sessenta e seis reais e dezessete centavos), pago em parcelas de R$: 5.655,51 (cinco mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e um centavos).**

CERTIFICO que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE-GO no prazo legal.

ANA CAROLINA DA SILVA PIRES
Secretário Municipal de Desporto e Lazer
Portaria 88/2024

Publicado por:
Leticia Alves Nunes Melo
Código Identificador:144A495A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 3626/2024

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025.
NUMERO DO CONTRATO: 33/2024
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS-GO.
CONTRATADA: GR HOSPITALAR E SERVICOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 35.231.609/0001-5
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS PARA PACIENTES PEDIÁTRICOS E GERIÁTRICOS CADASTRADOS NO PROGRAMA DE FORNECIMENTO DE INSUMOS HOSPITALARES DE USO DOMICILIAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 22/01/2025 até 31/12/2025.
FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: R$ 22.666,40

Publicado por:
Welington Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:9BD085FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

O Município de Alto Paraíso de Goiás, Estado de Goiás, torna público, que realizará o Pregão Eletrônico nº 005/2025, TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM". Objeto: Registro de preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada no ramo pertinente para fornecimento de refeições prontas, tipo marmitex e self-service, para atender as necessidades de todas as secretarias e órgãos municipais. Data de início dos lances: às 09:01h do dia 10/02/2025. O edital estará disponível e as propostas serão recebidas a partir de 28/01/2025, no site da plataforma de Pregão Eletrônico Bolsa Nacional de Compras – BNC - https://bnc.org.br/. Informações: https://www.altoparaíso.go.gov.br/; Fone: 062 34461103; Alto Paraíso - GO, 28 de janeiro de 2025.

LIS KRELING –
Pregoeira.

Publicado por:
Lis Kreling
Código Identificador:01891AAA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE
PORTARIA Nº 013/2025 "DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ PROVIDÊNCIAS"

PORTARIA nº 013/2025. 24 de janeiro de 2025.

"Dispõe sobre EXONERAÇÃO do cargo de provimento em comissão e dá providências."

O Presidente da Câmara Municipal de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 30, inciso XIX do Regimento Interno e art. 25 da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - **Exonerar** do cargo de Chefe de Gabinete, o senhor **LUIZ HEMBERG SEVILHA CASTRO**, brasileiro, divorciado, maior, portador do CPF nº 014.547.521-22 e CI RG nº 4628432 SSP/GO, do Quadro de Servidores Comissionados da Câmara Municipal de Alvorada do Norte, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria tem vigência na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Se publique. Cumpra.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Alvorada do Norte, aos 24 dias do mês de janeiro de 2025.

RENÊ TAVARES DE SOUSA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Danielle Araújo Freitas
Código Identificador:3FC6EDA8

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE
PORTARIA Nº 001/2025 "“DESIGNA E NOMEIA VEREADOR TESOUREIRO PARA ASSINATURA EM CONJUNTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

PORTARIA nº **001**/2025 De 02 de Janeiro de 2025.

"Designa e nomeia vereador tesoureiro para assinatura em conjunto e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 30, do Regimento Interno, que diz: *"**Art. 30. Compete ao Presidente da Câmara: XVI – ordenar as despesas da Câmara Municipal e assinar cheques nominativos, juntamente com o 1º Secretário ou outro Vereador expressamente designado para tal fim;"***

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar** e **nomear** o Vereador **DIVINO PEREIRA DE JESUS**, CPF nº 126.12719.68.9, RG nº 26866959 – SSP/GO, para exercer as funções da tesouraria, assinando conjuntamente com o Presidente da Câmara, as operações bancárias referentes às contas da Câmara Municipal de Alvorada do Norte, inclusive assinar cheques, obter saldos, extratos, retirar talão de cheques e outras operações disponibilizadas pelo banco, na seguinte agência bancária:
Agência do Banco do Brasil S/A – Agência 3620-x - C/C 6.196-4.

§ Único - Autorizar, que a movimentação financeira seja a partir de **02/01/2025,** relativa à C/C 6.196-4, Agência 3620-x – Banco do Brasil – Câmara Municipal de Alvorada do Norte.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Se publique. Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de Janeiro de 2025.

VEREADOR RENÊ TAVARES DE SOUSA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Danielle Araújo Freitas
Código Identificador:3F256A2F

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE
PORTARIA Nº 003/2025 "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE (GO), PREVISTA NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

PORTARIA nº **003/2025**. 02 de janeiro de 2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE (GO), PREVISTA NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Presidente da Câmara Municipal de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. – **NOMEAR** a servidora efetiva do quadro de permanentes da Câmara Municipal, **DANIELLE ARAÚJO FREITAS** para exercer a função de **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO** da Câmara Municipal de Alvorada do Norte - GO, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Alvorada do Norte, aos 02 dias de janeiro de 2025.

RENÊ TAVARES DE SOUSA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Danielle Araújo Freitas
Código Identificador:5C90537B

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE
PORTARIA Nº 004/2025 - “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE (GO) E DÁ PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA nº **004/2025**. 02 de janeiro de 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio para conduzir os ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES, no âmbito da Câmara Municipal de Alvorada do Norte (GO), prevista na Lei Federal nº 14.133/2021 e dá outras providências."

O Presidente da Câmara Municipal de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 8º, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:
Art. 1º. – **NOMEAR** a servidora efetiva do quadro de permanentes da Câmara Municipal, **DANIELLE ARAÚJO FREITAS** para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** e de **PREGOEIRO** da Câmara Municipal de Alvorada do Norte - GO, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º. – Somente em licitações na modalidade pregão, a agente responsável pela condução do certame é designada pregoeira.

§ 2º. – A Agente de Contratação ou a Pregoeira convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 2º. – **NOMEAR** os servidores abaixo para exercerem a função de **EQUIPE DE APOIO** das licitações e contratações, conforme dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021:

01) **DEUSELI LUIZ DE BRITO**;
02) **JEFFERSON COSTA SEVILHA.**

§ 1º. – A presidência caberá ao primeiro nomeado e, na sua ausência ou impedimento, ao segundo nomeado.

§ 2º. – Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão a Agente de Contratação e a Pregoeira no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Alvorada do Norte, aos 02 dias de janeiro de 2025.

RENÊ TAVARES DE SOUSA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Danielle Araújo Freitas
Código Identificador:EAF4C6EC

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE
PORTARIA Nº 005/2025 - NOMEIA SERVIDORA PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE/GO"

*PORTARIA nº **005** /2025. 02 de janeiro de 2025.*

O Presidente da Câmara Municipal de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 30, inciso XIX do Regimento Interno e art. 25 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto na Instrução Normativa nº. 0008/14, de 09/07/2014 – TCM – **"Orienta os Municípios goianos a comporem seus Sistemas de Controle Interno com servidores do quadro efetivo, com a finalidade de se evitar a alternância inadequada de pessoas nestas funções."**

R E S O L V E:

Art. 1º - **Nomear e Designar** a Servidora Pública Municipal Efetiva, **DALCIRA MARIA DE SOUSA**, brasileira, maior, portadora do CPF nº 476670281-68 e CI RG nº 2.416.011 2ª via - SSP/GO, para exercer as funções do **Controle Interno** da Câmara Municipal de Alvorada do Norte.

Art. 2º - Esta Portaria tem vigência na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Se publique. Cumpra.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Alvorada do Norte, aos 02 de janeiro de 2025.

RENÊ TAVARES DE SOUSA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Danielle Araújo Freitas
Código Identificador:59BD9A3B

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE
PORTARIA Nº 006/2025 "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE QUE MENCIONA E DÁ PROVIDÊNCIAS."

*PORTARIA nº **006**/2025. 08 de JANEIRO de 2025.*

"Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão de que menciona e dá providências."

O Presidente da Câmara Municipal de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 30, inciso XIX do Regimento Interno e art. 25 da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - **Nomear,** para o cargo de **Assessora Legislativo**, Símbolo CC-5, **ELIANE PEREIRA DE MIRANDA NERI**, brasileira, casada, maior, CI RG nº 4929294 DGPC/GO, do Quadro de Servidores Comissionados da Câmara Municipal de Alvorada do Norte, com vencimento atinente à função, nesta data.

Art. 2º - Esta Portaria tem vigência na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Se publique. Cumpra.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Alvorada do Norte, aos 08 de janeiro de 2025.

RENÊ TAVARES DE SOUSA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Danielle Araújo Freitas
Código Identificador:A378115B

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE
PORTARIA Nº 007/2025 ""DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE QUE MENCIONA E DÁ PROVIDÊNCIAS."

*PORTARIA nº **007**/2025. 20 de JANEIRO de 2025.*

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE QUE MENCIONA E DÁ PROVIDÊNCIAS."

O Presidente da Câmara Municipal de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 30, inciso XIX do Regimento Interno e art. 25 da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:
Art. 1º - **Nomear,** para o cargo de **Assessor de Liderança**, Símbolo CC-5, **ANA LUIZA PEREIRA AVELAR,** brasileira, solteira, maior, CI RG nº 6824526 SSP/GO, do Quadro de Servidores Comissionados da Câmara Municipal de Alvorada do Norte, com vencimento atinente à função, nesta data.

Art. 2º - Esta Portaria tem vigência na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Se publique. Cumpra.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Alvorada do Norte, aos 20 de janeiro de 2025.

RENÊ TAVARES DE SOUSA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Danielle Araújo Freitas
Código Identificador:8B568132

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE
PORTARIA Nº 014/2025 "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE QUE MENCIONA E DÁ PROVIDÊNCIAS."

*PORTARIA nº **014**/2025. 27 de JANEIRO de 2025.*

"Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão de que menciona e dá providências."

O Presidente da Câmara Municipal de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 30, inciso XIX do Regimento Interno e art. 25 da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - **Nomear,** para o cargo de **Chefe de Gabinete**, Símbolo CC-5, **IDARLENE OLIVEIRA DA SILVA,** brasileira, solteira, maior, CI RG nº 5854412 SSP/GO, do Quadro de Servidores Comissionados da Câmara Municipal de Alvorada do Norte, com vencimento atinente à função, nesta data.

Art. 2º - Esta Portaria tem vigência na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Se publique. Cumpra.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Alvorada do Norte, aos 27 de janeiro de 2025.

RENÊ TAVARES DE SOUSA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Danielle Araújo Freitas
Código Identificador:F39256B4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

CÂMARA MUNICIPAL
DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURIDICOS

DECRETO N° 001/2025 DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE "A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, PARA ATENDER À CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, ESTADO DE GOIÁS, NOS TRABALHOS DA MESA DIRETORA E PLENÁRIO, NAS COMISSÕES PERMANENTES E ESPECIAIS, CONTROLE INTERNO, SECRETARIA GERAL E RECURSOS HUMANOS, COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, BEM COMO NA EMISSÃO DE PARECERES, ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE LEIS, REQUERIMENTOS E PATRONO NAS CAUSAS JUDICIAIS."

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e observado os preceitos legais e pertinentes à matéria e,

CONSIDERANDO - O art. 74, inciso III combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
CONSIDERANDO que a empresa **DANUBIO GUIMARÂES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, é escritório com profissional especializado na área contratada.
CONSIDERANDO - O valor da contratação será de ***R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)***, ***em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 8.000,00 (oito mil reais), nos meses de janeiro a 31 de dezembro de 2025,*** enquadrando-se na hipótese no art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021:
Art. 74.É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
(...)
III- contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação (...)
CONSIDERANDO o interesse da administração
DECRETA:
Art. 1° - É dispensável o processo licitatório para contratação de consultoria e assessoria jurídica para a Câmara Municipal, pela empresa **DANUBIO GUIMARÂES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrito no **CNPJ sob o nº 40.221.279/0001-58,** situada na Avenida Coronel Belmiro Nogueira da Silva, QD. 22, LT. 08 - Centro, Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, CEP nº 75827-000, e-mail: danubio.guimaraes@gmail.com, neste ato representado pelo profissional Advogado Sr. Dr. **Danúbio Borges Guimarães Inscrito na OAB sob o n° 48.930/GO,** com residência na cidade de Aparecida do Rio Doce-GO.
Art. 2° - Fica a agente de Contratação de dar ciência do presente aos órgãos de controle interno.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás,aos23 dias do mês dejaneiro do ano de 2025.

ROGERIO DE SOUSA MOTA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Silsia Guimaraes Ribeiro
Código Identificador:48088273

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS JURIDICOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS ESPECIALIZADOS

CONTRATO Nº 001/2025

"Contrato de Prestação de Serviços Jurídicos Especializados em Assessoria e Consultoria Jurídica, que entre si celebram as partes abaixo qualificadas, denominados simplesmente, CONTRATANTE e CONTRATADA, nos termos que seguem":

DAS PARTES:
CONTRATANTE - CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE - GO, inscrita no CNPJ sob o nº 01.020.187/0001-58, com sede nesta cidade de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, na Rua Adalto Fernandes nº 215, CEP n° 75827-000, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, vereador Sr. **ROGERIO DE SOUSA MOTA**, brasileiro, solteiro, inscrito no Registro Geral CPF sob o nº 019.387.081-99, residente e domiciliado na Rua A-2, Q. 4, LT 13 - Bairro Dona Antônia Fernandes, Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, CEP nº 75827-000.

CONTRATADO - DANUBIO GUIMARÃES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito no **CNPJ sob o nº 40.221.279/0001-58**, situada na Av. Coronel Belmiro Nogueira da

Silva, QD. 22, LT. 08 - Centro, Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, CEP nº 75827-000; neste ato, tendo como sócio proprietário o Sr. **DANÚBIO BORGES GUIMARÃES - OAB/GO nº 48.930, DANÚBIO BORGES GUIMARÃES**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na **OAB/GO sob o nº 48.930**, portador da cédula de identidade RG n° 3357391 – SSP/GO inscrito no CPF/MF nº 789.014.211-00, residente na Avenida Coronel Belmiro Nogueira da Silva, QD. 22, LT. 08 - Centro, Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, CEP nº 75827-000, e-mail: danubio.guimaraes@gmail.com, Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação decorre do processo licitatório da modalidade Inexigibilidade, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, conforme consta do **Processo Licitatório Modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2025.**

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente consiste contratação de profissional para prestar serviços técnicos especializados de Consultoria e Assessoria Jurídica,nos seguintes procedimentos:Prestação de serviços jurídicos especializados em assessoria e consultoria jurídica, para atender à Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, nos trabalhos da mesa diretora e plenário, nas comissões permanentes e especiais, controle interno, secretaria geral e recursos humanos, comissão permanente de licitação, administrativo e financeiro, bem como na emissão de pareceres, elaboração de projetos de leis, requerimentos e patrono nas causas judiciais.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados nas dependências da Câmara Municipal e na sede da contratada, conforme necessário, sendo que toda a documentação indispensável e condições de trabalho para o desempenho dos serviços contratados será fornecido pela Contratada.

III - CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA, PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

A vigência deste contrato tem início a partir de sua assinatura deste contrato, com o término em 31 de dezembro de 2024.

IV - CLÁSULA QUARTA - DO VALOR E PAGAMENTOS

O valor global da contratação é de **R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)**, divididos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais no valor de **R$ 8.000,00 (oito mil reais)**, sendo a primeira parcela paga até o dia 15 de fevereiro de 2025 e as demais, com vencimentos até o dia 30 (trinta) de cada mês subsequente, durante o exercício de 2025.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os pagamentos serão mediante apresentação de notas ficais emitidas de acordo com o estabelecido no presente contrato.

V - CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração deste contrato só poderá ser efetuada mediante termo aditivo em comum acordo com as partes e obedecendo as normas legais.

VI - CLÁUSULA SEXTA - DOS DEVERES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** se compromete a atuar com ética, prestando serviços de boa qualidade, mantendo sigilo das informações, fatos e documentos, para o devido desenvolvimento dos serviços prestados à **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO - A **CONTRATADA** se compromete a executar os serviços de acordo com o objeto do Contrato, assumindo todos os encargos e impostos que forem devidos, bem como atender aos vereadores e funcionários da **CONTRATANTE**, nas dúvidas inerentes ao proposto no objeto deste instrumento para o bom e fiel cumprimento.

VII - CLÁUSULA SETIMA - DOS DEVERES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE**, além das estabelecidas neste instrumento contratual, prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes à execução do objeto, quando solicitadas, bem como efetuar o pagamento nos valores e prazos de acordo com o ajustado.

PARÁGRAFO ÚNICO - A **CONTRATANTE** está desobrigada a custear despesas com viagens, alimentação e hospedagem, sendo que quando ocorrer, será de inteira e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

VIII - CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa para a execução dos serviços contratados está prevista na dotação orçamentária constante do orçamento vigente conforme segue:

11. PODER LEGISLATIVO
11.01. CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2.028 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

IX - CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pelo contratante, a qualquer tempo, de conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. Seguindo o que está disposto no Artigo 137 e seus respectivos incisos, de acordo com o interesse público, sem multa o qualquer ônus ao **CONTRATANTE**.

X - CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A Fiscalização do contrato ficará a cargo da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce - GO, ao qual designou a servidora Sra. **Cinthya Gonçalves da Silva,** para acompanhar a execução do Contrato.

XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Fica pactuado para ambos CONTRATANTE e CONTRATADO, caso não sejam cumpridas quaisquer das obrigações, do presente contrato, a seguinte penalidade, a multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato, salvo por motivo de força maior reconhecida por ambos os contratantes.

XII - CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA ANTICORRUPÇÃO

Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

XIII - CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato será publicado no PLACARD da Câmara Municipal, em meio oficial e site da Câmara Municipal.

XIV - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de CAÇU - GO, para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, mutuamente assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, 23 de janeiro de 2025

ROGERIO DE SOUSA MOTA
Presidente da Câmara Municipal
Contratante

DANÚBIO BORGES GUIMARÃES
Advogado OAB nº 48.930
Contratado

TESTEMUNHAS:

1- _____ 2- _____
CPF n°_____ CPF nº _____

Publicado por:
Silsia Guimaraes Ribeiro
Código Identificador:F744C298

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 066/2025 – SMS DE 27 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 066/2025 – SMS DE 27 DE JANEIRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 704/2024 de 17/10/2024, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ROZENILTON PAULA DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.455.50X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 22 (vinte e dois) de janeiro de 2025, à cidade de Rio Verde Goiás, transportar oxigênio à Aparecida do Rio Doce Goiás, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1, do anexo único do decreto 704/2024 de 17/10/2024.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de janeiro de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:58D9984D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 067/2025 – SMS DE 27 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 067/2025 – SMS DE 27 DE JANEIRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 704/2024 de 17/10/2024, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal WANDER TOLEDO, Portador do CPF sob o nº XXX.099.97X-XX ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 23 (vinte e três) de janeiro de 2025, à cidade de Goiânia Goiás transportar pacientes ao Hospital Araújo Jorge, Fundação Banco de Olhos, Clínica Lúmina e HGG, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme o item 2.1, do anexo único do decreto 704/2024 de 17/10/2024.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de janeiro de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:3F8A6F1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 068/2025 – SMS DE 27 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 068/2025 – SMS DE 27 DE JANEIRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 704/2024 de 17/10/2024, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal MAYCON RANGEL RODRIGUES TOMÉ, Portador do CPF sob o nº XXX.093.55X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial 3, empreendeu viagem no dia 23 (vinte e três) de janeiro de 2025, à cidade de Santa Helena Goiás transportar paciente ao HERSO, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1, do anexo único do decreto 704/2024 de 17/10/2024.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de janeiro de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:EE5FCEF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 069/2025 – SMS DE 27 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 069/2025 – SMS DE 27 DE JANEIRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 704/2024 de 17/10/2024, tendo em vista o interesse do Município.
RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ROZENILTON PAULA DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.455.50X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 23 (vinte e três) de janeiro de 2025, à cidade de Rio Verde Goiás, transportar veículo a SULUT AR para manutenção do ar condicionado, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1, do anexo único do decreto 704/2024 de 17/10/2024.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de janeiro de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:462D6A85

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 070/2025 – SMS DE 27 DE JANEIRO DE 2025

VPORTARIA Nº 070/2025 – SMS DE 27 DE JANEIRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 704/2024 de 17/10/2024, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal JOÃO BATISTA DA SILVA, Portador do CPF sob o nº XXX.341.28X-XX ocupante do cargo de Diretor Departamento de Endemias, empreendeu viagem no dia 23 (vinte e três) de janeiro de 2025, à cidade de Rio Verde Goiás transportar inseticida a Aparecida do Rio Doce Goiás, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1, do anexo único do decreto 704/2024 de 17/10/2024.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de janeiro de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:28F8EBD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 071/2025 – SMS DE 27 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 071/2025 – SMS DE 27 DE JANEIRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 704/2024 de 17/10/2024, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal JEFERSON DE OLIVEIRA CAMPOS, Portador do CPF sob o nº XXX.622.01X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial IV, empreendeu viagem no dia 24 (vinte e quatro) de janeiro de 2025, à cidade de Quirinópolis Goiás transportar pacientes Policlínica, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 704/2024 de 17/10/2024
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de janeiro de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:212C0D32

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 072/2025 – SMS DE 27 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 072/2025 – SMS DE 27 DE JANEIRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 704/2024 de 17/10/2024, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal WANDER TOLEDO, Portador do CPF sob o nº XXX.099.97X-XX ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 24 (vinte e quatro) de janeiro de 2025, à cidade de Rio Verde Goiás transportar pacientes a Clínica Prover e Hospital Municipal Universitário, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1, do anexo único do decreto 704/2024 de 17/10/2024.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de janeiro de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:BF555D7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 073/2025 – SMS DE 027 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 073/2025 – SMS DE 027 DE JANEIRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 704/2024 de 17/10/2024, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ROZENILTON PAULA DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.455.50X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 24 (vinte e quatro) de janeiro de 2025, à cidade de Goiânia Goiás, transportar paciente ao HGG, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme o item 2.1, do anexo único do decreto 704/2024 de 17/10/2024.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de janeiro de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:F6EDE590

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 074/2025 – SMS DE 27 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 074/2025 – SMS DE 27 DE JANEIRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 704/2024 de 17/10/2024, tendo em vista o interesse do Município.
RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal WANDER TOLEDO, Portador do CPF sob o nº XXX.099.97X-XX ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 23 (vinte e sete) de janeiro de 2025, à cidade de Goiânia Goiás transportar pacientes ao HDS, IGPA e Clínica Vitta, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme o item 2.1, do anexo único do decreto 704/2024 de 17/10/2024.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de janeiro de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:A98D1AAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 075/2025 – SMS DE 27 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 075/2025 – SMS DE 27 DE JANEIRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 704/2024 de 17/10/2024, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal VALDEIR JOSE PARREIRA, Portador do CPF sob o nº XXX.022.97X-XX ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 27 (vinte e sete) de janeiro de 2025, à cidade de Jataí transportar paciente ao Hospital Padre Tiago, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1, do anexo único do decreto 704/2024 de 17/10/2024.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de janeiro de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:B5CD2996

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 076/2025 – SMS DE 27 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 076/2025 – SMS DE 27 DE JANEIRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 704/2024 de 17/10/2024, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal JEFERSON DE OLIVEIRA CAMPOS, Portador do CPF sob o nº XXX.622.01X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial IV, empreendeu viagem no dia 27 (vinte e sete) de janeiro de 2025, à cidade de Jataí Goiás transportar pacientes ao Hospital Serafim de Carvalho, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 704/2024 de 17/10/2024
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de janeiro de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:4029A667

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 077/2025 – SMS DE 27 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 077/2025 – SMS DE 27 DE JANEIRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 704/2024 de 17/10/2024, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal MAYCON RANGEL RODRIGUES TOMÉ, Portador do CPF sob o nº XXX.093.55X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial 3, empreenderá viagem no dia 27 (vinte e sete) de janeiro de 2025, às cidades de Rio Verde/Santa Helena Goiás transportar pacientes a Clínica de Hemodiálise, Clínica Odonto Center, Hospital Dia Prover, Centro Clínico Hormonal e HERSO, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1, do anexo único do decreto 704/2024 de 17/10/2024.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de janeiro de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:163EB3E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 078/2025 – SMS DE 27 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 078/2025 – SMS DE 27 DE JANEIRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 704/2024 de 17/10/2024, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal VALDEIR JOSE PARREIRA, Portador do CPF sob o nº XXX.022.97X-XX ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 24 (vinte e quatro) de janeiro de 2025, às cidades de Rio Verde/Santa Helena transportar pacientes a Clínica de Hemodiálise, CAIS e HERSO, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1, do anexo único do decreto 704/2024 de 17/10/2024.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de janeiro de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:56F9303E

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº001/2025-FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO
EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 74, INCISO I, Lei Federal 14.133/21**)**
PROCESSO: N° 18394/2025
EMPENHO N° 97883/2025. CNPJ: 01.543.032/0001-04
EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A VALOR: R$ 15.000,00
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025
REFERÊNCIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, ESTADO DE GOIÁS.
Departamento de Compras, empenho substituindo contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:1E325935

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº002/2025-FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO
EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 74, INCISO I, Lei Federal 14.133/21**)**
PROCESSO: N° 18393/2025
EMPENHO N° 97882/2025. CNPJ: 01.616.929/0001-02
SANEAMENTO DE GOIAS S/A VALOR: R$ 15.000,00
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025
REFERÊNCIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA E COLETA DE ESGOTO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS**.**
Departamento de Compras, empenho substituindo contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:56DD6F8D

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025-FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO
EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 74, INCISO I, Lei Federal 14.133/21**)**
PROCESSO: N° 18398/2025
EMPENHO N° 97885/2025. CNPJ: 01.616.929/0001-02
SANEAMENTO DE GOIAS S/A VALOR: R$ 6.000,00
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025
REFERÊNCIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, COLETA, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE ESGOTO SANITÁRIO, PARA DOAÇÕES DE PAGAMENTOS DE TALÕES, CONCEDIDAS A USUÁRIOS EM CONDIÇÕES DE VULNERABILIDADE DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE-GO, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Departamento de Compras, empenho substituindo contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:68AF1D57

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE Nº 32/2025

Intenção de dispensa de licitação 32/2025 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de Contratação designado pelo Decreto 39/2024, torna público que tem interesse na contratação de empresa especializada em locação de gerador eletro-cirúrgico vio 300 watts c/pedal bipolar 300s/300d – pedal duplo monopolar 300s/300d – caneta reutilizável botão corte e coag , visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços:30-01-2025 às 17H.
O termo de referência da dispensa n. 12DFD/SMS/2025 contra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 17h.

Aragarças, 27 de janeiro de 2025.

Departamento de Compras

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:3B523EB0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE Nº 33/2025

Intenção de dispensa de licitação 33/2025 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de Contratação designado pelo Decreto 39/2024, torna público que tem interesse na aquisição de plc do controlador para autoclave megaca touch color, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços:30-01-2025 às 17H.
O termo de referência da dispensa n. 12DFD/SMS/2025 contra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 17h.

Aragarças, 27 de janeiro de 2025.

Departamento de Compras

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:230B882F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 65/2025

Contratante: **O MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS**
Contratado (a): **05.985.310 LENI MARIA SANTANA SANTOS**
CNPJ: 05.985.310/0001-26
Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção e confecção de carimbos para atender as necessidades de todas as Secretarias do Município de Aragarças-Go.
Valor Global: R$ 12.000,00
Vigência: 22/01/2025 a 31/12/2025
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

DANILLA AIRES PERES,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:BC8817EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

Objeto: Inexigibilidade para pagamento de taxas de vistoria veicular da Secretaria Municipal de Administração do Município de Aragarças/GO. Torna publica que julgou e homologou a Inexigibilidade n.º 08/2025, saindo como vencedor FÓRMULA VISTORIA VEICULAR, com o valor de R$ 108,00 (cento e oito reais).

Aragarças, 27 de janeiro de 2025.

GISELY VIEIRA TORRES
Agente de Contratação

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:A715C8B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2025

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): **AIALA SERVICE LTDA.**
CNPJ: 44.921.283/0001-80.
Valor Total: 22.000,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE DUAS TENDAS 10X10, E UMA TENDA 5X5, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Vigência: 28/01/2025 à 28/02/2025.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:B6E89B6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2025

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): **DP DE SOUSA CONSTRUTORA LTDA.**
CNPJ: 49.699.188/0001-05.
Valor Total: 55.300,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, FERENTE A ZELADORIA DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE ARAGARÇAS.
Vigência: 28/01/2025 à 28/08/2025.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:48F82F3D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGOIÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 027/2025
A Prefeitura Municipal de Aragoiânia – GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art, 75, II, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, visando a **Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de Lavanderia Hospitalar, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Aragoiânia,** nos moldes constantes do Termo de Referência, conforme especificações do Processo Administrativo **nº 23/2025**. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com, ou entregar no Departamento de Licitação, da Prefeitura Municipal de Aragoiânia-GO, até o dia **30/01/2025 as 17:00 horas.**

Aragoiânia-GO, 27/01/2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:41F1865B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

"Ratifica os termos do Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 012/2025".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 012/2025**, constante do processo de dispensa de Licitação para **"Contratação de empresa, para prestação de serviços técnicos e especializados em Assessoria e Consultoria, tendo como foco capacitações para os profissionais da Atenção Primária à Saúde e monitoramento no gerenciamento das informações geradas pelo sistema de informação – SISAB, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-GO",** com base no inciso II do artigo 75 da lei 14.133/2021, para atender as necessidades do Município de Arenópolis-Go**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, ao 27 de janeiro de 2025.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:544BE84E

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA Nº 019/2025 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021

Município de Arenópolis-GO, em conformidade com Art. 75, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **"Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo Ford Cargo 1519 de Placa: PRP3I08 do Departamento de Estradas e Rodagem (DMER), conforme as necessidades do Município de Arenópolis-Go."**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 31/01/2025 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 27 de janeiro de 2025.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:94FB58F8

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA Nº 020/2025 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021

Município de Arenópolis-GO, em conformidade com Art. 75, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **"Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos na máquina Case 580N do Departamento de Estradas e Rodagem (DMER), conforme as necessidades do Município de Arenópolis-Go."**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 31/01/2025 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 27 de janeiro de 2025.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:43D0F8AD

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA Nº 021/2025 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021

Município de Arenópolis-GO, em conformidade com Art. 75, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **"Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos para máquina motoniveladora Sany, Modelo:ISB6/QSB, conforme as necessidades do Município de Arenópolis-Go."**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 31/01/2025 às 17:00h
A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 27 de janeiro de 2025.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:FC4D3E8F

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA Nº 022/2025 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021

Município de Arenópolis-GO, em conformidade com Art. 75, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **"Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos para máquina JCB, Modelo: 3CX, conforme as necessidades do Município de Arenópolis-Go."**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 31/01/2025 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 27 de janeiro de 2025.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:4035586C

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA Nº 023/2025 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021

Município de Arenópolis-GO, em conformidade com Art. 75, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **"Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no trator New Holland TL 85 do Departamento de Estradas e Rodagem (DMER), conforme as necessidades do Município de Arenópolis-Go."**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 31/01/2025 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 27 de janeiro de 2025.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:77D7F750

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA Nº 025/2025 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 190/2025

Município de Arenópolis-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de prestação de serviço de técnico no ramo da Administração pública de assessoria administrativa, coordenação e gerenciamento das atividades administrativa junto ao departamento de compras, licitação e contratos, assessoria na elaboração de Editais de processos de licitações, da prefeitura Municipal de Arenópolis-Go**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 30/01/2025 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://arenopolis.go.gov.br/licitacao ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 27 de janeiro de 2025

ADAIR FONSECA DE SOUSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:B2A90E0B

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA Nº 026/2025 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 192/2025

O Município de Arenópolis-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de máquina pesada (Motoniveladora), para atender as necessidades do Município de Arenópolis/GO**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 31/01/2025 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis-GO, 27 de janeiro de 2025.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:66B722DE

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA Nº 026/2025 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 192/2025

O Município de Arenópolis-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de máquina pesada (Pá Carregadeira), para atender as necessidades do Município de Arenópolis/GO**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 31/01/2025 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis-GO, 27 de janeiro de 2025.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:BF07DE50

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA Nº 027/2025 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 193/2025

O Município de Arenópolis-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de máquina pesada (Pá Carregadeira), para atender as necessidades do Município de Arenópolis/GO**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 31/01/2025 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis-GO, 27 de janeiro de 2025.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:50D0CC13

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 32/2025

"Ratifica os termos do Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação nº 32/2025"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENOPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe na Lei 14.133/21, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação n° 32/2025**, constante do processo de Inexigibilidade de Licitação para **"Contratação de prestação de serviço técnico – profissional do(a) CREDENCIADO(A), na função de Técnica de Enfermagem. junto ao Hospital Municipal Ariston Eugênio da Silva, sob gestão do município de Arenópolis-Go, sob gestão do município de Arenópolis-Go",** através de contrato parcial a ser celebrado diretamente entre a Secretaria Municipal de Saúde e a **LETICIA ROSA SANTANA**, brasileira, Técnica enfermagem, portadora do CPF n.º 038.970.211-02, RG n.º 5430159SPTC-GO, COREN-GO n° 876808 TE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, aos 08 de janeiro de 2025.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:FD50001E

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 36/2025

"Ratifica os termos do Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação nº 36/2025"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENOPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe na Lei 14.133/21, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação n° 36/2025**, constante do processo de Inexigibilidade de Licitação para **"Contratação de prestação de serviço técnico – profissional do(a) CREDENCIADO(A), na função de Técnica de Enfermagem. junto ao Hospital Municipal Ariston Eugênio da Silva, sob gestão do município de Arenópolis-Go, sob gestão do município de Arenópolis-Go",** através de contrato parcial a ser celebrado diretamente entre a Secretaria Municipal de Saúde e a **ROSIMEILE ALVES DE QUEIROZ**, brasileira, Técnica enfermagem, portadora do CPF n.º 007.866.451-99, RG n.º 3989385PC-GO, COREN-GO n° 1326627 TE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, aos 08 de janeiro de 2025.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:845A37E8

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARENOPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2025 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARENÓPOLIS, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 14.965.331/0001-70, neste ato representada pela sua Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, Sra. CÍCERA PACHECO DE ARAÚJO, brasileira, casada, Agente Político, inscrita no CPF sob o nº 020.583.181-88 e no RG nº 3.944.262 – DGPC/GO.

Contratado: ESPAÇO VIVER PSICOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 45.538.241/0001-27, situada na Avenida Rio Piranhas, 252, sala A, quadra 19, lote 15, Setor Sul, Piranhas-Go, neste ato representada por sua representante legal a Senhora MARISTELA ROSA DA SILVA, brasileira, Psicóloga CRP: 09/7640, CPF 017.162.971-09, RG 5035870 DGPC-GO.

Objeto: Contratação de serviços de PESSOA FÍSICA E / OU PESSOA JURÍDICA, para a prestação de serviços de PSICOLOGIA como TÉCNICA DE NÍVEL SUPERIOR do Piso de Proteção Social Básica, CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS / PAIF, deste município de Arenópolis – Goiás, visando o fortalecimento da função protetiva da família, contribuindo na melhoria da qualidade de vida, bem como ao que tange o desenvolvimento das finalidades e objetivos da Política Pública Municipal de Assistência Social / Fundo Municipal de Assistência Social de Arenópolis-GO.

Fundamento legal: Lei 14.133/2021, especialmente pelo artigo 75, inciso II

Valor: O valor total estimado do presente contrato é de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Prazo de vigência: 24/01/2025 a 31/12/2025

Dotações: O custeio do presente CONTRATO correrá por conta da dotação:

Data da assinatura: 24/12/2025

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 89, § 1º, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Arenópolis (GO), ao 24 de janeiro de 2022.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:C1277445

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2025 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 45.113.502/0001-67, devidamente representada pela gestora do Fundo a Sra. MARIA APARECIDA PAULA DOS SANTOS DANTAS, brasileira, inscrito no CPF sob o nº CPF: 588.219.611-68, RG: 31614641775170.

Contratado: TEXAS TRANSPORTE LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 45.529.091/0001-95, estabelecida na Rua Valdivino Raimundo de Sousa, Nº 541, QD. 18, Lt.15, Setor Central, Arenópolis-GO, CEP: 76235-000, aqui representada pela Sr. AUGUSTO NETO SILVA, RG. Nº 4669836 DGPC-GO e do CPF/MF nº 103.640.696-27.

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de transporte de alunos do Ensino Fundamental e Médio, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Arenópolis-GO.

Fundamento legal: Lei 14.133/2021, especialmente pelo artigo 75, inciso II

Valor: O valor total estimado do presente contrato é de TOTAL: R$ 49.235,89 (quarenta e nove mil duzentos e trinta e cinco reais e oitenta e nove centavos)

Prazo de vigência: 24/01/2025 a 28/01/2025

Dotações: O custeio do presente CONTRATO correrá por conta da dotação:
28 01 12 361 2006 2.041 3.3.90.33.00 FICHA 0496 FONTE 101**;** 28 01 12 361 2006 2.041 3.3.90.33.00 FICHA 0496 FONTE 115**;** 28 01 12 361 2006 2.041 3.3.90.33.00 FICHA 0496 FONTE 124.

Data da assinatura: 24/01/2025

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 89, § 1º, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Arenópolis (GO), ao 24 de janeiro de 2025.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:EAC9D0C6

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO

Contrato: nº 137/2023 - CPL- 2º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo e valores. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO- CNPJ nº 11.664.440/0001-60; Contratada: AVANTE SERVICE LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 37.206.443/0001-43, Objeto: Contratação de empresa para a reforma do Hospital Municipal Ariston Eugenio da Silva Município de Arenópolis-Go; Fundamento Legal: Lei n. º 14.133 de 01/04/2021 e especialmente pelo artigo 113. Prazo. 02/01/2025 a 31/03/2025; Dotação Orçamentária: 25 01 10 302 2009 1.006 4.4.90.51.00 FICHA 0381 FONTE (281-523); 25 01 10 302 2009 1.006 4.4.90.51.00 FICHA 0381 FONTE (102); Arenópolis 31 de dezembro de 2024 –

VANUSA DANTAS PINHEIRO –
Secretaria de Saúde de Arenópolis-GO.

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:705C751B

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 012/2025 – LEI Nº 14.133/2021

O Município de Arenópolis-GO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o**RESULTADO DA DISPENSA Nº 012/2025**, que tem como objeto: **Contratação de empresa, para prestação de serviços técnicos e especializados em Assessoria e Consultoria, tendo como foco capacitações para os profissionais da Atenção Primária à Saúde e monitoramento no gerenciamento das informações geradas pelo sistema de informação – SISAB, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-GO.**
- EMPRESA PARTICIPANTE HABILITADAS:

KAREM CRISTINA COSTA PASSOS 02465686151
CNPJ: 41.578.597/0001-33
VALOR TOTAL: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

- EMPRESA VENCEDORA:
• KAREM CRISTINA COSTA PASSOS 02465686151, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **41.578.597/0001-33**, estabelecida na Rua Belgrado, Qd. 130, Lt. 2481-A, Vila Brasília, Iporá-GO, CEP: 76202-704; no valor total de **R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis/GO, 24 de janeiro de 2025.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:93641FC5

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITACÃO Nº 012/2025

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA, TENDO COMO FOCO CAPACITAÇÕES PARA OS PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE E MONITORAMENTO NO GERENCIAMENTO DAS INFORMAÇÕES GERADAS PELO SISTEMA DE INFORMAÇÃO – SISAB, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO."

MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II, do Artigo 75, da Lei 14.133/2021, a Licitação poderá ser dispensada, quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), para bens e serviços comuns.

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido.

CONSIDERANDO que a referida a **Contratação de empresa, para prestação de serviços técnicos e especializados em Assessoria e Consultoria, tendo como foco capacitações para os profissionais da Atenção Primária à Saúde e monitoramento no gerenciamento das informações geradas pelo sistema de informação – SISAB, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-GO.**

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para prestação de serviço deste item no âmbito do Município de Arenópolis-Go.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para prestação de serviço, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QTD	UND/MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	**Contratação de empresa, para prestação de serviços técnicos e especializados em Assessoria e Consultoria, tendo como foco capacitações para os profissionais da Atenção Primária à Saúde e monitoramento no gerenciamento das informações geradas pelo sistema de informação – SISAB, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-GO.**	12	MÊS		
				TOTAL	**R$**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **KAREM CRISTINA COSTA PASSOS 02465686151,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **41.578.597/0001-33**, estabelecida na Rua Belgrado, Qd. 130, Lt. 2481-A, Vila Brasília, Iporá-GO, CEP: 76202-704, aqui representada pela Srª. **KAREM CRISTINA COSTA PASSOS**, RG. Nº 5208863 2.A VIA, e do CPF/MF nº 024.656861-51, no valor total de **R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**, que deverá ser pago após a prestação de serviço e emissão da nota fiscal.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Arenópolis-Go, em 27 de janeiro de 2025.

VANUSA DANTAS PINHEIRO
Secretaria Municipal de Saúde de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:EC39B41B

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
AVISO DE DISPENSA Nº 024/2025 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 309/2025

Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de empresa para aquisição de materiais hospitalares, para atender as necessidades no Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis/GO**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 31/01/2025 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br até a data limite.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser

obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis/GO, 27 de janeiro de 2025.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:222AFDEE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITACÃO Nº 32/2025

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A LETICIA ROSA SANTANA.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do **artigo 74, caput da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas modificações posteriores**,

CONSIDERANDO, a inviabilidade de competição, a discricionariedade da Administração e a necessidade de contratação, tudo obedece às normas legais através de previsão para sua inexigibilidade de licitação para credenciamento de **Contratação de prestação de serviço técnico – profissional do(a) CREDENCIADO(A), na função de Técnica de Enfermagem. junto ao Hospital Municipal Ariston Eugênio da Silva, sob gestão do município de Arenópolis-Go, sob gestão do município de Arenópolis-Go**, através de contrato credenciamento a ser celebrado diretamente entre a Secretaria Municipal de Saúde e a LETICIA ROSA SANTANA**.**

CONSIDERANDO, as documentações acostadas desde a solicitação, a análise da Comissão Permanente de Licitação e o parecer jurídico apresentado;

CONSIDERANDO, que a **LETICIA ROSA SANTANA**, brasileira, Técnica enfermagem, portadora do CPF n.º 038.970.211-02, RG n.º 5430159SPTC-GO, COREN-GO n° 876808 TE, atende as devidas necessidades com singularidade para a prestação dos serviços junto ao Fundo Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO, que apresenta todos os requisitos necessários para a contratação e que os valores propostos são compatíveis com os usualmente praticados, mas precisamente dentro dos valores anteriormente praticados;

CONSIDERANDO, finalmente, o que dispõe a Lei 14.133/21, através de seu artigo 74, caput, ajustando-se perfeitamente neste caso concreto.

RESOLVE:
Art. 1º. **DECLARAR inexigível** a licitação para a **LETICIA ROSA SANTANA**, brasileira, Técnica enfermagem, portadora do CPF n.º 038.970.211-02, RG n.º 5430159SPTC-GO, COREN-GO n° 876808 TE**, Contratação de prestação de serviço técnico – profissional do(a) CREDENCIADO(A), na função de Técnica de Enfermagem. junto ao Hospital Municipal Ariston Eugênio da Silva, sob gestão do município de Arenópolis-Go, sob gestão do município de Arenópolis-Go**, pelo amparo jurídico disposto no artigo 74, caput da Lei nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021 e suas modificações posteriores.

Art. 2º. Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ao 08 de janeiro de 2025.

VANUSA DANTAS PINHEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:B9375F9A

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2025 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 32/2025

Credenciante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito na Av. Leonídio de Castro E Silva, n° 599, Centro, Arenópolis - GO, CEP: 76.235-000, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 11.664.440/0001-60, representado pela GESTORA VANUSA DANTAS PINHEIRO.
Credenciado: LETICIA ROSA SANTANA, brasileira, Técnica enfermagem, portadora do CPF n.º 038.970.211-02, RG n.º 5430159 SPTC-GO, COREN-GO n° 876808 TE, residente e domiciliada na Avenida Avelina A. Rodrigues, quadra 13, lote 04, nº 609 Setor Central, Arenópolis–GO.
Fundamento legal: Obedece ao estabelecido na Lei para prestadores de serviços na área da Saúde, bem como fica reconhecida à situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no *caput*, do art. 74 e demais dispositivos aplicáveis, da Lei nº. 14.133/21, e no Edital de Chamamento Público nº **001/2025;**
Objeto: "Contratação de prestação de serviço técnico – profissional do(a) CREDENCIADO(A), na função de Técnica de Enfermagem. junto ao Hospital Municipal Ariston Eugênio da Silva, sob gestão do município de Arenópolis-Go, sob gestão do município de Arenópolis-Go"
Valor: O CREDENCIANTE pagará regime de plantões de 12 horas ao CREDENCIADO(A), pelos serviços efetivamente prestados, a importância de estimado mensal de R$ 4.543,20 (quatro mil, quinhentos e quarenta e três), referente a 20 plantões meses no valor de R$ 227,11 (duzentos e vinte e sete reais e onze centavos) por plantão, correspondentes aos honorários profissionais, de acordo com a tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde em vigor na data da assinatura deste credenciamento, até o 10° (décimo) dia útil do mês subsequente ao fato gerador. Para efeitos contábeis e jurídicos, o valor total estimado deste credenciamento é de R$ 54.506,40 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e seis reais e quarenta centavos)
Prazo de vigência: 08/01/2025 a 31/12/2025
Dotação: 25 01 10 302 2009 2.097 3.3.90.34. - FICHA 0395 FONTE (102)
Data da assinatura: 08/01/2025.

Em atendimento ao disposto no do artigo 89, § 1º, da Lei 13.133/21, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Arenópolis (GO), aos 08 de janeiro de 2025.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:B07B6AC6

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITACÃO Nº 36/2025

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A ROSIMEILE ALVES DE QUEIROZ

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do **artigo 74, caput da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas modificações posteriores**,

CONSIDERANDO, a inviabilidade de competição, a discricionariedade da Administração e a necessidade de contratação, tudo obedece às normas legais através de previsão para sua inexigibilidade de licitação para credenciamento de **Contratação de prestação de serviço técnico – profissional do(a) CREDENCIADO(A), na função de Técnica de Enfermagem. junto ao Hospital Municipal Ariston Eugênio da Silva, sob gestão do município de Arenópolis-Go, sob gestão do município de Arenópolis-Go**, através de contrato credenciamento a ser celebrado diretamente entre a Secretaria Municipal de Saúde e a ROSIMEILE ALVES DE QUEIROZ**.**

CONSIDERANDO, as documentações acostadas desde a solicitação, a análise da Comissão Permanente de Licitação e o parecer jurídico apresentado;

CONSIDERANDO, que a **ROSIMEILE ALVES DE QUEIROZ**, brasileira, Técnica enfermagem, portadora do CPF n.º 007.866.451-99, RG n.º 3989385PC-GO, COREN-GO n° 1326627 TE, atende as devidas necessidades com singularidade para a prestação dos serviços junto ao Fundo Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO, que apresenta todos os requisitos necessários para a contratação e que os valores propostos são compatíveis com os usualmente praticados, mas precisamente dentro dos valores anteriormente praticados;

CONSIDERANDO, finalmente, o que dispõe a Lei 14.133/21, através de seu artigo 74, caput, ajustando-se perfeitamente neste caso concreto.

RESOLVE:
Art. 1º. **DECLARAR inexigível** a licitação para a **ROSIMEILE ALVES DE QUEIROZ**, brasileira, Técnica enfermagem, portadora do CPF n.º 007.866.451-99, RG n.º 3989385PC-GO, COREN-GO n° 1326627 TE**, Contratação de prestação de serviço técnico – profissional do(a) CREDENCIADO(A), na função de Técnica de Enfermagem. junto ao Hospital Municipal Ariston Eugênio da Silva, sob gestão do município de Arenópolis-Go, sob gestão do município de Arenópolis-Go**, pelo amparo jurídico disposto no artigo 74, caput da Lei nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021 e suas modificações posteriores.

Art. 2º. Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ao 08 de janeiro de 2025.

VANUSA DANTAS PINHEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:A2BB1D6A

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2025 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 36/2025

Credenciante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito na Av. Leonídio de Castro E Silva, n° 599, Centro, Arenópolis - GO, CEP: 76.235-000, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 11.664.440/0001-60, representado pela GESTORA VANUSA DANTAS PINHEIRO.
Credenciado: ROSIMEILE ALVES DE QUEIROZ, brasileira, Técnica enfermagem, portadora do CPF n.º 007.866.451-99, RG n.º 3989385PC-GO, COREN-GO n° 1326627 TE, residente e domiciliada na Fazenda Bacuri, Zona Rural, Arenópolis – GO.
Fundamento legal: Obedece ao estabelecido na Lei para prestadores de serviços na área da Saúde, bem como fica reconhecida à situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no *caput*, do art. 74 e demais dispositivos aplicáveis, da Lei nº. 14.133/21, e no Edital de Chamamento Público nº **001/2025;**
Objeto: "Contratação de prestação de serviço técnico – profissional do(a) CREDENCIADO(A), na função de Técnica de Enfermagem. junto ao Hospital Municipal Ariston Eugênio da Silva, sob gestão do município de Arenópolis-Go, sob gestão do município de Arenópolis-Go"
Valor: O CREDENCIANTE pagará regime de plantões de 12 horas ao CREDENCIADO(A), pelos serviços efetivamente prestados, a importância de estimado mensal de R$ 4.543,20 (quatro mil, quinhentos e quarenta e três), referente a 20 plantões meses no valor de R$ 227,11 (duzentos e vinte e sete reais e onze centavos) por plantão, correspondentes aos honorários profissionais, de acordo com a tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde em vigor na data da assinatura deste credenciamento, até o 10° (décimo) dia útil do mês subsequente ao fato gerador. Para efeitos contábeis e jurídicos, o valor total estimado deste credenciamento é de R$ 54.506,40 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e seis reais e quarenta centavos)
Prazo de vigência: 08/01/2025 a 31/12/2025
Dotação: 25 01 10 302 2009 2.097 3.3.90.34. - FICHA 0395 FONTE (102)

Data da assinatura: 08/01/2025.

Em atendimento ao disposto no do artigo 89, § 1º, da Lei 13.133/21, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Arenópolis (GO), aos 08 de janeiro de 2025.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:63932D3A

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITACÃO Nº 30/2025

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A IVONEIDE PEREIRA DE ABREU

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do **artigo 74, caput da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas modificações posteriores**,

CONSIDERANDO, a inviabilidade de competição, a discricionariedade da Administração e a necessidade de contratação, tudo obedece às normas legais através de previsão para sua inexigibilidade de licitação para credenciamento de **Contratação de prestação de serviço técnico – profissional do(a) CREDENCIADO(A), na função de Técnica de Enfermagem. junto ao Hospital Municipal Ariston Eugênio da Silva, sob gestão do município de Arenópolis-Go, sob gestão do município de Arenópolis-Go**, através de contrato credenciamento a ser celebrado diretamente entre a Secretaria Municipal de Saúde e a IVONEIDE PEREIRA DE ABREU**.**

CONSIDERANDO, as documentações acostadas desde a solicitação, a análise da Comissão Permanente de Licitação e o parecer jurídico apresentado;

CONSIDERANDO, que a **IVONEIDE PEREIRA DE ABREU**, brasileira, Técnica enfermagem, portadora do CPF n.º 892.515.711-04, RG n.º 3388855557081 6SSP-GO, COREN-GO n° 1141615 TE, atende as devidas necessidades com singularidade para a prestação dos serviços junto ao Fundo Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO, que apresenta todos os requisitos necessários para a contratação e que os valores propostos são compatíveis com os usualmente praticados, mas precisamente dentro dos valores anteriormente praticados;

CONSIDERANDO, finalmente, o que dispõe a Lei 14.133/21, através de seu artigo 74, caput, ajustando-se perfeitamente neste caso concreto.

RESOLVE:
Art. 1º. **DECLARAR inexigível** a licitação para a **IVONEIDE PEREIRA DE ABREU**, brasileira, Técnica enfermagem, portadora do CPF n.º 892.515.711-04, RG n.º 3388855557081 6SSP-GO, COREN-GO n° 1141615 TE**, Contratação de prestação de serviço técnico – profissional do(a) CREDENCIADO(A), na função de Técnica de Enfermagem. junto ao Hospital Municipal Ariston Eugênio da Silva, sob gestão do município de Arenópolis-Go, sob gestão do município de Arenópolis-Go**, pelo amparo jurídico disposto no artigo 74, caput da Lei nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021 e suas modificações posteriores.

Art. 2º. Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ao 08 de janeiro de 2025.

VANUSA DANTAS PINHEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:AC51156D

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 30/2025

"Ratifica os termos do Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação nº 30/2025"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENOPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe na Lei 14.133/21, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação n° 30/2025**, constante do processo de Inexigibilidade de Licitação para **"Contratação de prestação de serviço técnico – profissional do(a) CREDENCIADO(A), na função de Técnica de Enfermagem. junto ao Hospital Municipal Ariston Eugênio da Silva, sob gestão do município de Arenópolis-Go, sob gestão do município de Arenópolis-Go",** através de contrato parcial a ser celebrado diretamente entre a Secretaria Municipal de Saúde e a **IVONEIDE PEREIRA DE ABREU**, brasileira, Técnica enfermagem, portadora do CPF n.º 892.515.711-04, RG n.º 3388855557081 6SSP-GO, COREN-GO n° 1141615 TE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, aos 08 de janeiro de 2025.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:8017BB23

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2025 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 30/2025

Credenciante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito na Av. Leonídio de Castro E Silva, n° 599, Centro, Arenópolis - GO, CEP: 76.235-000, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 11.664.440/0001-60, representado pela GESTORA VANUSA DANTAS PINHEIRO.
Credenciado: IVONEIDE PEREIRA DE ABREU, brasileira, Técnica enfermagem, portadora do CPF n.º 892.515.711-04, RG n.º 3388855557081 6SSP-GO, COREN-GO n° 1141615 TE, residente e domiciliada na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, quadra 09, lote 7, SN, Setor Central, Arenópolis – GO.
Fundamento legal: Obedece ao estabelecido na Lei para prestadores de serviços na área da Saúde, bem como fica reconhecida à situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no *caput*, do art. 74 e demais dispositivos aplicáveis, da Lei nº. 14.133/21, e no Edital de Chamamento Público nº **001/2025;**
Objeto: "Contratação de prestação de serviço técnico – profissional do(a) CREDENCIADO(A), na função de Técnica de Enfermagem. junto ao Hospital Municipal Ariston Eugênio da Silva, sob gestão do município de Arenópolis-Go, sob gestão do município de Arenópolis-Go"
Valor: O CREDENCIANTE pagará regime de plantões de 12 horas ao CREDENCIADO(A), pelos serviços efetivamente prestados, a importância de estimado mensal de R$ 4.543,20 (quatro mil, quinhentos e quarenta e três), referente a 20 plantões meses no valor de R$ 227,11 (duzentos e vinte e sete reais e onze centavos) por plantão, correspondentes aos honorários profissionais, de acordo com a tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde em vigor na data da assinatura deste credenciamento, até o 10° (décimo) dia útil do mês subsequente ao fato gerador. Para efeitos contábeis e jurídicos, o valor total estimado deste credenciamento é de R$ 54.506,40 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e seis reais e quarenta centavos)
Prazo de vigência: 08/01/2025 a 31/12/2025
Dotação: 25 01 10 302 2009 2.097 3.3.90.34. - FICHA 0395 FONTE (102)

Data da assinatura: 08/01/2025.

Em atendimento ao disposto no do artigo 89, § 1º, da Lei 13.133/21, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Arenópolis (GO), aos 08 de janeiro de 2025.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:231F5AC8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BALIZA

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 002/2025

Contratante: **PREVIBAL**
CNPJ: 11.329.148/0001-90
Contratado(a): Monique de Paola Pereira da Silva – AGE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOGACIA
CNPJ: 40.032.665/0001-00
Objeto: Prestação de serviços de emissão da EAIR, Politica de investimento 2025, regularidade do DPIN junto ao SPREV, acompanhamento do conselho fiscal e comitê de investimento junto ao CADPREV e fiscalização SPREV, de interesse do Previbal.
Vigência: 10/01/2025 a 31/12/2025
Valor: R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais)
Data da assinatura: aos 10 dias do mês de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:01D6A363

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 26/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 318/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza- Goiás
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado.(.a): CONSURSAN CONSTRUÇÕES URBANISMO E SANEAMANTO LTDA.
CPF/CNPJ: 01.149.630/0001-95
OBJETO: Prestação de serviços de Assessoria de Engenharia
DATA: 15/01/2025 a 30/06/2025
VALOR : R$ 60.000,00(Sessenta mil reais)
Data da assinatura: aos 15 dias do mês de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:45F5E940

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO Nº 001/2025

Contratante : Fundo Municipal de Saúde .
CNPJ: 11.328.999/0001-19.
Contratado (a): ANTÔNIO DA COSTA LUZ
CPF/CNPJ: 788.823.381-34
Objeto: Prestação de Serviços de Guarda Noturno
Data:06/01/2025 a 30/062025
Valor : R$ 9.108,00 (Nove mil cento e oito reais)
Data a assinatura:aos 06 dias do mês de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:D4434634

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO Nº 004/2025

Contratante : Fundo Municipal de Saúde .
CNPJ: 11.328.999/0001-19.
Contratado (a): Eliana Aparecida de Sousa
CPF/CNPJ: 901.057.531-49
Objeto: Prestação de serviços de técnica de Enfermagem
Data:09/01/2025 a 30/06/2025
Valor : R$ 11.400,00 (Onze mil e quatrocentos reais)
Data a assinatura:aos 09 dias do mês de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:1C7CB79D

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO Nº 020/2025

Contratante : Fundo Municipal de Saúde .
CNPJ: 11.328.999/0001-19.
Contratado (a): SAMILLA NERY DA SILVA
CPF/CNPJ: 045.904.251-30
Objeto: Prestação de serviços de técnica de Enfermagem
Data:09/01/2025 a 30/06/2025
Valor : R$ 11.400,00 (Onze mil e quatrocentos reais)
Data a assinatura:aos 09 dias do mês de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:44C3E187

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO Nº 022/2025

Contratante : Fundo Municipal de Saúde .
CNPJ: 11.328.999/0001-19.
Contratado (a): YASMIM APARECIDA PEREIRA DANTAS
CPF/CNPJ: 034.715.071-32
Objeto: Prestação de serviços de técnica de Enfermagem
Data:09/01/2025 a 30/06/2025
Valor : R$ 11.400,00 (Onze mil e quatrocentos reais)
Data a assinatura:aos 09 dias do mês de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:C7CCB171

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO Nº 010/2025

Contratante : Fundo Municipal de Saúde .
CNPJ: 11.328.999/0001-19.
Contratado (a): ELAINE BATISTA MOREIRA
CPF/CNPJ: 051.530.161-29
Objeto: Prestação de serviços de Enfermeira
Data:09/01/2025 a 30/06/2025
Valor : R$ 20.400,00 (Vinte mil e quatrocentos reais)
Data a assinatura:aos 09 dias do mês de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:17DF4A41

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO Nº 009/2025

Contratante : Fundo Municipal de Saúde .
CNPJ: 11.328.999/0001-19.
Contratado (a): MARIANA FIGUEIRA INEZ DE ALMEIDA
CPF/CNPJ: 016.956.271-99
Objeto: Prestação de serviços de Enfermeira
Data:09/01/2025 a 30/06/2025
Valor : R$ 20.400,00 (Vinte mil e quatrocentos reais)
Data a assinatura:aos 09 dias do mês de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:E4E25697

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO Nº 008/2025

Contratante : Fundo Municipal de Saúde .
CNPJ: 11.328.999/0001-19.
Contratado (a): MARINA BENTO CARNEIRO NHAMBA
CPF/CNPJ: 027.101.221-89
Objeto: Prestação de serviços de Enfermeira
Data:09/01/2025 a 30/06/2025
Valor : R$ 20.400,00 (Vinte mil e quatrocentos reais)
Data a assinatura:aos 09 dias do mês de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:544EF492

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO Nº 012/2025

Contratante : Fundo Municipal de Saúde .
CNPJ: 11.328.999/0001-19.
Contratado (a): LEILA FERREIRA DA SILVA DO CARMO
CPF/CNPJ: 568.389.211-20
Objeto: Prestação de serviços de Técnica de Enfermagem
Data:09/01/2025 a 30/06/2025
Valor : R$ 11.400,00 (Onze mil e quatrocentos reais)
Data a assinatura:aos 09 dias do mês de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:6E3EE387

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO Nº 024/2025

Contratante : Fundo Municipal de Saúde .
CNPJ: 11.328.999/0001-19.
Contratado (a): HELIAN KARLA SALES DE SOUZA
CPF/CNPJ: 009.676.251-90

Objeto: Prestação de serviços de Fonoaudióloga
Data: 10/01/2025 a 30/06/2025
Valor : R$ 21.000,00 (Vinte um mil reais)
Data a assinatura:aos 10 dias do mês de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:EE26FCE5

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO Nº 018/2025

Contratante : Fundo Municipal de Saúde .
CNPJ: 11.328.999/0001-19.
Contratado (a): WESLANNY MARTINS SILVA
CPF/CNPJ: 020.375.501-46
Objeto: Prestação de serviços de Fisioterapeuta
Data:02/01/2025 a 30/06/2025
Valor : R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)
Data a assinatura:aos 02 dias do mês de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:53283880

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS-GO AVISO DE EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025 PROCESSO Nº 467/2025

A Prefeitura Municipal de Bonfinópolis, Estado de Goiás, através da Comissão de Contratação, em atendimento a Lei Federal nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 12 de fevereiro de 2025, às 09h00min, Concorrência Eletrônica Nº 001/2025, tendo por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA A SER CONSTRUIDA NA PRAÇA DO SETOR CAMPO BELO NA CIDADE DE BONFINÓPÓLIS-GO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E PROJETO BÁSICO ANEXO I DESTE EDITAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER. Edital disponível no site www.bonfinopolis.go.gov.br e www.bnc.org.br e também no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) Maiores informações poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, no horário de expediente, sendo das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (62) 3334-1144 ou pelo E-mail licitacaobnfgo@gmail.com
Bonfinópolis – GO, **aos 28 dias de janeiro de 2025**.

JOÃO PAULO EVANGELISTA PINHEIRO
Agente de Contratação

Publicado por:
João Paulo Evangelista Pinheiro
Código Identificador:20409B91

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

FUNDEB DE BURITI DE GOIÁS
AVISO REMARCAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 001/2025

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) de Buriti de Goiás, Estado de Goiás, torna público em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, buscando propostas para Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de elaboração de projeto básico de engenharia para construção de obra de subestação de energia elétrica a ser construída na Escola Municipal Laura Cândida de Jesus no município de Buriti de Goiás, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. **O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 28 de janeiro de 2025 até às 09h00min do dia 31 de janeiro de 2025**, na plataforma de Pregão Eletrônico Bolsa Nacional de Compras – BNC, no site https://bnc.org.br/. Informações. Informações: https://buritidegoias.go.gov.br/: e-mail buritidegoiascpl@gmail.com, Telefone: 0800 878 5625, das 7:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h. Buriti de Goiás - GO, 28 de janeiro de 2025.

MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:4C62FF1B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2025

Processo nº 13930/2024; Concorrência Eletrônica nº 011/2024; Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS; Contratado: ELO CONSTRUÇÕES LTDA - ME, CNPJ: 02.884.918/0001-76; Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução dos serviços de construção de vestiários junto à piscina de hidroginástica da academia da saúde deste município, conforme Projeto de Engenharia anexo aos autos. Vigência: 27/01/2025 à 31/12/2025; Valor Total: R$ 112.997,99 (cento e doze mil e novecentos e noventa e sete reais e noventa e nove centavos) Data de assinatura: 27/01/2025.

ROBIÇON ANTONIO BUENO
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:C2F2B8AB

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2024 PROCESSO ADM: N° 14091/2024

Objeto: Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada no fornecimento de fogos de artifício, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência Anexo I, do Edital.

Empresas vencedoras valor total: R$ 218.000,00 (duzentos e dezoito mil reais): **ITAFOGOS SERVICOS LTDA** (35459133000105) com os lotes: 1, 2, 3, 4 no valor total de R$ 218.000,00 (duzentos e dezoito mil reais).

BURITI DE GOIÁS (GO), segunda-feira, 27 de janeiro de 2025

MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA
Condutor de Processos

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:A9040826

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2024 PROCESSO ADM: N° 14091/2024

Objeto: Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada no fornecimento de fogos de artifício, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência Anexo I, do Edital.

Empresas vencedoras valor total: R$ 218.000,00 (duzentos e dezoito mil reais): **ITAFOGOS SERVICOS LTDA** (35459133000105) com

os lotes: 1, 2, 3, 4 no valor total de R$ 218.000,00 (duzentos e dezoito mil reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE BURITI DE GOIAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) LEI 14.133, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

BURITI DE GOIÁS (GO), segunda-feira, 27 de janeiro de 2025

ÁTILA RUBIA DE DEUS
Autoridade Competente

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:30FAAABC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA – GO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 004/2024 CREDENCIAMENTO Nº. 003/2023

O Município de Cachoeira Alta – GO, CNPJ/MF sob o nº **02.056.760/0001-46,** torna público o extrato do contrato ADM nº 004/2024, processo de **Credenciamento nº. 003/2023.** Contratada: **POSTO E AUTO PEÇAS JAÓ LTDA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº. **02.228.518/0001-02, Objeto: FORNECIMENTO DE COMBUTÍVEIS AUTOMOTIVOS, VISANDO O ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA ALTA.** Valor Global: **R$ 886.791,50 (oitocentos e oitenta e seis mil, setecentos e noventa e um reais, cinquenta centavos),** Vigência: do dia 03 de janeiro de 2025, até o dia 31 de dezembro de 2025. **Data da assinatura: 03/01/2025.**

SERGIO DE ALMEIDA FERREIRA
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:44A2A9DD

SECRETARIA EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME EXTRATO DO CONTRATO FME Nº. 002/2025 CREDENCIAMENTO Nº. 003/2023

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME,** CNPJ/MF sob o nº **45.806.349/0001-53,** torna público o extrato do contrato FME nº 002/2025, processo de **Credenciamento nº. 003/2023**. Contratada: **POSTO E AUTO PEÇAS JAÓ LTDA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n.º **02.228.518/0001-02, Objeto: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS, VISANDO O ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA ALTA** – Valor Global: **R$ 681.286,47 (seiscentos e oitenta e um mil, duzentos e oitenta e seis reais, quarenta e sete centavos),** Vigência: do dia 03 de janeiro de 2025, até o dia 31 de dezembro de 2025. **Data da assinatura: 03/01/2025.**

LUCIENE GUIMARÃES FRANCO
Gestora do FME

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:123801FE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

"Intenção de Dispensa de Licitação 09/2025 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021"

A Câmara Municipal de Cachoeira de Goiás/GO, neste ato, representado pela Presidente da CPL designado pelo Decreto 04/2025, torna público que tem interesse na contratação de empresa para fornecimento de um purificador de água, conforme especificações no Termo de Referência, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que esta comissão escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 31-01-2025 às 17:00 hs.
O termo de referência da dispensa nº 09/2025 encontra-se disponível no Câmara Municipal.
A proposta deverá ser entregue no Prédio da Câmara Municipal, situada a Rua1, Centro, Cachoeira de Goiás/GO ou por email: camaracachoeira2009@hotmail.com, das 7hs às 17hs.
Cachoeira de Goiás, 27 de janeiro de 2025.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Eliete Natalina de Santana Miranda
Código Identificador:98798052

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

"Intenção de Dispensa de Licitação 10/2025 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021"

A Câmara Municipal de Cachoeira de Goiás/GO, neste ato, representado pela Presidente da CPL designado pelo Decreto 04/2025, torna público que tem interesse na contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços para manutenção do veículo da Câmara Municipal, conforme especificações no Termo de Referência, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que esta comissão escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 31-01-2025 às 17:00 hs.
O termo de referência da dispensa nº 10/2025 encontra-se disponível no Câmara Municipal.
A proposta deverá ser entregue no Prédio da Câmara Municipal, situada a Rua1, Centro, Cachoeira de Goiás/GO ou por email: camaracachoeira2009@hotmail.com, das 7hs às 17hs.
Cachoeira de Goiás, 27 de janeiro de 2025.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Eliete Natalina de Santana Miranda
Código Identificador:3B5294A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°003/2025 DE 13 DE JANEIRO DE 2025

"Concede Gratificação de Função a servidor efetivo e contém outras Providências."

0 PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIAS, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO as necessidades da administração.

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 05 da Lei Municipal n° 687/2018 de 07 de novembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1° - Concede gratificação de função as servidores municipais conforme tabela a seguir:

NOME	CPF	LOTAÇÃO	FUNÇÃO	%
Adenaldo Santos de Souza	025.232.621-00	Obras e Serv. Urb.	Chefe de Gabinete	100%
Adeildo Almeida de Assis	828.525.881-53	Educação	Chefe de Gabinete	100%
Anna Carla Batista	633.994.231-87	Assistência Social	Chefe de Gabinete	100%
Sirlene Lima dos Santos	851.215.761-53	Educação	Chefe de Gabinete	100%
Dilson Aparecido da Silva	320.690.811-68	Obras e Serv..	Chefe de Gabinete	100%
Keila Maria de Oliveira Souza	660.769.351-20	Administração	Chefe de Gabinete	100%
Marisa Fideles de Alcantara Oliveira	018.954.971-83	Assistência Social	Chefe Unidade de Castro - UMC	100%
Dayanne Aparecida da Silva	032.856.741-80	Educação	Coord. Setorial	50%
Cinthia Rodrigues da Silva Moura		Educação	Coord. Setorial	50%
Meidia Inácia de Jesus Santos	037.272.331-41	Educação	Coord. Setorial	50%
Fabio Duarte dos Santos	930.869.701-20	Saúde	Coord. Setorial	50%
Verdiel Rodrigues Silva	454.056.541-91	Obras e Serv. Urb.	Coord. Setorial	50%

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 01 de janeiro de 2025.
Registre-se, publique-se; com ciência aos servidores nomeados.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 13 (treze) dias do mês de janeiro de 2025.

MICHAEL PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Naiara Cristina Pereira Santos
Código Identificador:30EA7A86

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 055/2025 DE 27 DE JANEIRO DE 2025

"CONCEDE FÉRIAS-PRÊMIO A SERVIDORA DO QUADRO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento n° **3352/2024** protocolado pela senhora **KARLA MARIA TEIXEIRA DE FREITAS DA COSTA** ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE, solicitando concessão de Férias-Prêmio;

CONSIDERANDO o que dispõe os artigos 59 da Lei Municipal de nº 258 de 18 de novembro de 1.991, alterada pela Lei 619 de 18 de novembro de 2016;

CONSIDERANDO o levantamento de período feito pelo departamento pessoal;

DECRETA

Art. 1º. - Fica concedida Férias-Prêmio de 03 (três) meses no período de 01 (um) de fevereiro de 2025 à 02 (dois) de maio de 2025, para a servidora efetiva **KARLA MARIA TEIXEIRA DE FREITAS DA COSTA**, portadora do CPF: **286.799.698-85**, inscrito na matrícula nº **591**, com o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se; com ciência ao servidor nomeado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de janeiro de 2025.

MICHAEL PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Naiara Cristina Pereira Santos
Código Identificador:5617063E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAÇU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025

A V I S O

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025

OBJETO: contratação de serviços realizados por empresa do ramo, com sede no município de Caçu/GO e com capacidade técnica para divulgação de matérias institucionais do Poder Legislativo, seja via radiodifusão (Rádio AM; Rádio FM; Rádio Comunitária), seja jornal diário ou semanal (impresso), visando dar visibilidade de assuntos institucionais, das campanhas e outros afins, desde que de interesse público**.**

Recebimento de Propostas: 28/01/2025 à 05/02/2025.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU,** ***Estado de Goiás,*** através de seu Agente de Contratação**,** avisa aos interessados que estará recebendo no período de 28/01/2025 à 05/02/2025, das 08h às 11h e das 13h às 17h, na sede deste Órgão, situado na Rua Tibúrcio Siqueira Gama, nº 55, Setor Morada dos Sonhos-Caçu/GO - CEP: 75813- 000; ou, das 00h de 28/01/2025 até às 23h59 de 05/02/2025, através do e-mail licitacaoecompras@cacu.go.leg.br; documentos para **CREDENCIAMENTO** do objeto acima descrito, de acordo com as disposições contidas no Edital correspondente e na Lei Federal nº 14.133/21.
Cópia do respectivo **Edital** e maiores informações poderão ser dadas no endereço e e-mail acima mencionados, ou através do site https://acessoainformacao.cacu.go.leg.br/cidadao/informacao/dispensas_cnt.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, aos 24 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

HUGO FERNANDES RIBEIRO
Agente de Contratação Portaria nº 22/2025

Publicado por:
Daniella Letícia Franco de Oliveira
Código Identificador:02E5B045

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
AVISO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS-GO, ordenador de despesas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:
Considerando a necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços assessoria e consultoria jurídica.
Considerando a necessidade da manutenção dos serviços públicos, para garantir o funcionamento da edilidade.
Considerando a escolha da empresa **PIMENTA CURY E GEBRIM ADVOGADOS ASSOCIADOS SS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.744.901/0001-37, pelo valor global de **R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)**.

Considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para contratação dos serviços.
Considerando o parecer técnico do agente de contratação e parecer jurídico pela legalidade da contratação direta nos termos do art. 74, inciso III "c" e "e" da Lei Federal nº 14.133/2021.
AUTORIZO a contratação da empresa **PIMENTA CURY E GEBRIM ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.744.901/0001-37, situada na Rua Vereador Luiz de Oliveira nº 34 - Centro, CEP 75.780-000, representada pelo sócio proprietário Leonardo Pimenta Cury, para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica, pelo valor global de **R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)**.
Determino que ao presidente da comissão de licitações, lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS-GO, aos 03 dias do mês de janeiro de 2025.

CLEYTON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Campo Alegre de Goiás

Publicado por:
Daniely Aparecida Molina
Código Identificador:293F6DA9

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
ATO DECLARATÓRIO INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025

ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 001/2025

O GESTOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS/GO, no uso das atribuições legais, e:

Considerando a necessidade da contratação de empresa para **prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica**;
Considerando a possibilidade, desde que não sendo condição de fracionamento, de aquisição por inexigibilidade de licitação em razão do valor, a fim de atribuir celeridade à atividade administrativa;
Considerando ainda a disposição contida no art. 74, III, "c" e "e" da Lei n° 14.133/2021.

DECIDE:

Art. 1º - Tornar Inexigível de Licitação a contratação da empresa **PIMENTA CURY E GEBRIM ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.744.901/0001-37, situada na Rua Vereador Luiz de Oliveira nº 34 - Centro, CEP 75.780-000, representada pelo sócio proprietário Leonardo Pimenta Cury, brasileiro, casado, advogado, no valor de **R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)**.
Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão à conta da (s) seguinte (s) dotação/dotações orçamentária para o presente exercício:
PROJ/ATIVIDADE: 01.031.1001.4.001 – Manutenção Câmara Municipal
ELEMENTO: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terc – Pessoa Juridica
Ficha: 000282
Art. 3º - Este ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre de Goiás/GO, 03/01/2025.

CLEYTON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Campo Alegre de Goiás

Publicado por:
Daniely Aparecida Molina
Código Identificador:7A4D84F2

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Alegre de Goiás, Estado de Goiás, Gestora Municipal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 72 da Lei Federal n° 14.133/21 e considerando o que consta do presente procedimento, RATIFICA a declaração de inexigibilidade de Licitação da Comissão de Licitações, contratação de empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA,** conforme inciso III, do art. 74 da Lei 14.133/2021 e Parecer nº 001/2025, constante do procedimento, com a empresa **PIMENTA CURY E GEBRIM ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.744.901/0001-37, situada na Rua Vereador Luiz de Oliveira nº 34 - Centro, CEP 75.780-000, representada pelo sócio proprietário Leonardo Pimenta Cury, brasileiro, casado, advogado, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, no valor global de **R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)**, pelo prazo de 03 de janeiro de 2.025 até 31 de dezembro de 2025, tudo de conformidade com os documentos que instruem o Processo nº 010/2025, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído, determinando que se proceda a publicação do contrato e extrato de contrato.

Publique-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE de Goiás, ESTADO DE GOIÁS, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2025.

CLEYTON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Campo Alegre de Goiás

Publicado por:
Daniely Aparecida Molina
Código Identificador:B3DC6133

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS-GO, ordenador de despesas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:
Considerando a necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços assessoria e consultoria contábil.
Considerando a necessidade da manutenção dos serviços públicos, para garantir o funcionamento da edilidade.
Considerando a escolha da empresa **JM ASSESSORIA CONTÁBIL – EIRELI - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.330.427/0001-28, pelo valor global de **R$ 94.476,00 (noventa e quatro mil, quatrocentos e setenta e seis reais)**.
Considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para contratação dos serviços.
Considerando o parecer técnico do agente de contratação e parecer jurídico pela legalidade da contratação direta nos termos do art. 74, inciso III "c" da Lei Federal nº 14.133/2021.
AUTORIZO a contratação da empresa **JM ASSESSORIA CONTÁBIL – EIRELI - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.330.427/0001-28, situada na Rua Eurípedes da Silva Sales nº 150, Sala 01, Bairro São Francisco, Catalão-GO, CEP 75707-260, representada pelo sócio proprietário **Daniel Pereira Sampaio**, brasileiro, casado, contador, portador do CPF nº 848.301.661-34 e RG 3.941.134 SSP/GO, para prestação de serviços de contábeis, pelo valor global de **R$ 94.476,00 (noventa e quatro mil, quatrocentos e setenta e seis reais)**.
Determino que ao presidente da comissão de licitações, lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS-GO, aos 09 dias do mês de janeiro de 2025.

CLEYTON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Campo Alegre de Goiás

Publicado por:
Daniely Aparecida Molina
Código Identificador:A555861A

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025

ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 002/2025

O GESTOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS/GO, no uso das atribuições legais, e:

Considerando a necessidade da contratação de empresa para **prestação de serviços de assessoria e consultoria contábeis**;
Considerando a possibilidade, desde que não sendo condição de fracionamento, de aquisição por inexigibilidade de licitação em razão do valor, a fim de atribuir celeridade à atividade administrativa;
Considerando ainda a disposição contida no art. 74, III, "c" da Lei n° 14.133/2021.

DECIDE:

Art. 1º - Tornar Inexigível de Licitação a contratação da empresa **JM ASSESSORIA CONTÁBIL – EIRELI - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.330.427/0001-28, situada na Rua Eurípedes da Silva Sales nº 150, Sala 01, Bairro São Francisco, Catalão-GO, CEP 75707-260, representada pelo sócio proprietário **Daniel Pereira Sampaio**, brasileiro, casado, contador, portador do CPF nº 848.301.661-34 e RG 3.941.134 SSP/GO, Goiás, no valor de **R$ 94.476,00 (noventa e quatro mil, quatrocentos e setenta e seis reais)**.
Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão à conta da (s) seguinte (s) dotação/dotações orçamentária para o presente exercício:
PROJ/ATIVIDADE: 01.031.1001.4.001 – Manutenção Câmara Municipal
ELEMENTO: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terc – Pessoa Juridica
Ficha: 000282
Art. 3º - Este ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre de Goiás/GO, 09/01/2025.

CLEYTON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Campo Alegre de Goiás

Publicado por:
Daniely Aparecida Molina
Código Identificador:FA57D415

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Alegre de Goiás, Estado de Goiás, Gestora Municipal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 72 da Lei Federal n° 14.133/21 e considerando o que consta do presente procedimento, RATIFICA a declaração de inexigibilidade de Licitação da Comissão de Licitações, contratação de empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL,** conforme inciso III "c", do art. 74 da Lei 14.133/2021 e Parecer nº 002/2025, constante do procedimento, com a empresa **JM ASSESSORIA CONTÁBIL – EIRELI - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.330.427/0001-28, situada na Rua Eurípedes da Silva Sales nº 150, Sala 01, Bairro São Francisco, Catalão-GO, CEP 75707-260, representada pelo sócio proprietário **Daniel Pereira Sampaio**, brasileiro, casado, contador, portador do CPF nº 848.301.661-34 e RG 3.941.134 SSP/GO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, no valor global de **R$ 94.476,00 (noventa e quatro mil, quatrocentos e setenta e seis reais)**, pelo prazo de 09 de janeiro de 2.025 até 31 de dezembro de 2025, tudo de conformidade com os documentos que instruem o Processo nº 009/2025, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído, determinando que se proceda a publicação do contrato e extrato de contrato.

Publique-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE de Goiás, ESTADO DE GOIÁS, aos 09 (nove) dias do mês de janeiro de 2025.

CLEYTON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Campo Alegre de Goiás

Publicado por:
Daniely Aparecida Molina
Código Identificador:34F85AB2

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
AVISO DE DISPENSA Nº 003/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS-GO, ordenador de despesas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:
Considerando a necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços de serviços de mídia digital e manutenção das redes sociais.
Considerando a necessidade da manutenção dos serviços públicos, para garantir o funcionamento da edilidade.
Considerando a escolha da empresa **TARCISIO DE SÁ NETO,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.746.122/0001-00, pelo valor global de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
Considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para contratação dos serviços.
Considerando o parecer técnico do agente de contratação e parecer jurídico pela legalidade da contratação direta nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.
AUTORIZO a contratação da empresa **TARCISIO DE SÁ NETO,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.746.122/0001-00, situada na Rua 01, 90, Qd. D, Lt. 03, Residencial Athenas, Catalão/GO, CEP 75.713-380, neste ato representado pelo sócio proprietário **Tarcisio de Sá Neto**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do CPF nº 349.541.801-63, residente e domiciliado na Rua Aquário, Qd. 86, Lt. 22, Bairro Santa Catarina, CEP 75.795-000, na cidade de Campo Alegre de Goiás, Goiás, para prestação de serviços de serviços de mídia digital e manutenção das redes sociais, pelo valor global de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
Determino que ao presidente da comissão de licitações, lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS-GO, aos 13 dias do mês de janeiro de 2025.

CLEYTON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Campo Alegre de Goiás

Publicado por:
Daniely Aparecida Molina
Código Identificador:AA02B43E

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA N° 003/2025

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2025

O GESTOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS/GO, no uso das atribuições legais, e:

Considerando a necessidade da contratação de empresa para **prestação de serviços de serviços de mídia digital e manutenção das redes sociais**;
Considerando a possibilidade, desde que não sendo condição de fracionamento, de aquisição por dispensa de licitação em razão do valor, a fim de atribuir celeridade à atividade administrativa;
Considerando ainda a disposição contida no art. 75, II da Lei n° 14.133/2021.

DECIDE:

Art. 1º - Tornar Dispensável de Licitação a contratação da empresa **TARCISIO DE SÁ NETO,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.746.122/0001-00, situada na Rua 01, 90, Qd. D, Lt. 03, Residencial Athenas, Catalão/GO, CEP 75.713-380, neste ato representado pelo sócio proprietário **Tarcisio de Sá Neto**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do CPF nº 349.541.801-63, residente e domiciliado na Rua Aquário, Qd. 86, Lt. 22, Bairro Santa Catarina, CEP 75.795-000, na cidade de Campo Alegre de Goiás, Goiás, no valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão à conta da (s) seguinte (s) dotação/dotações orçamentária para o presente exercício:
PROJ/ATIVIDADE: 01.031.1001.4.001 – Manutenção Câmara Municipal
ELEMENTO: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terc – Pessoa Juridica
Ficha: 000282
Art. 3º - Este ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre de Goiás/GO, 13/01/2025.

CLEYTON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Campo Alegre de Goiás
Publicado por:
Daniely Aparecida Molina
Código Identificador:E2F82041

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
PROCESSO DE DISPENSA Nº 003/2025

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Presidente da Câmara Municipal de Campo Alegre de Goiás, Estado de Goiás, Gestora Municipal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 72 da Lei Federal n° 14.133/21 e considerando o que consta do presente procedimento, RATIFICA a declaração de Dispensa de Licitação da Comissão de Licitações, contratação de empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E MANUSEIO DE APARELHAGEM DE SONORIZAÇÃO,** conforme inciso II, do art. 75 da Lei 14.133/2021 e **Parecer nº 003/2025**, constante do procedimento, com a empresa **TARCISIO DE SÁ NETO,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.746.122/0001-00, situada na Rua 01, 90, Qd. D, Lt. 03, Residencial Athenas, Catalão/GO, CEP 75.713-380, neste ato representado pelo sócio proprietário **Tarcisio de Sá Neto**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do CPF nº 349.541.801-63, residente e domiciliado na Rua Aquário, Qd. 86, Lt. 22, Bairro Santa Catarina, CEP 75.795-000, na cidade de Campo Alegre de Goiás, Goiás, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, no valor global de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), pelo prazo de 13 de janeiro de 2.025 até 31 de dezembro de 2025, tudo de conformidade com os documentos que instruem o Processo nº 003/2025, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído, determinando que se proceda a publicação do contrato e extrato de contrato.
Publique-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE de Goiás, ESTADO DE GOIÁS, aos 13 (treze) dias do mês de janeiro de 2025.

CLEYTON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Campo Alegre de Goiás
Publicado por:
Daniely Aparecida Molina
Código Identificador:FCF891CD

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS-GO, ordenador de despesas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:
Considerando a necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços de operação e manuseio de aparelhagem de sonorização.
Considerando a necessidade da manutenção dos serviços públicos, para garantir o funcionamento da edilidade.
Considerando a escolha da empresa **TARCISIO DE SÁ NETO,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.746.122/0001-00, pelo valor global de R$ 14.880,00 (quatorze mil, oitocentos e oitenta reais).
Considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para contratação dos serviços.
Considerando o parecer técnico do agente de contratação e parecer jurídico pela legalidade da contratação direta nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.
AUTORIZO a contratação da empresa **TARCISIO DE SÁ NETO,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.746.122/0001-00, situada na Rua 01, 90, Qd. D, Lt. 03, Residencial Athenas, Catalão/GO, CEP 75.713-380, neste ato representado pelo sócio proprietário **Tarcisio de Sá Neto**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do CPF nº 349.541.801-63, residente e domiciliado na Rua Aquário, Qd. 86, Lt. 22, Bairro Santa Catarina, CEP 75.795-000, na cidade de Campo Alegre de Goiás, Goiás, para prestação de serviços de operação e manuseio de aparelhagem de sonorização, pelo valor global de R$ 14.880,00 (quatorze mil, oitocentos e oitenta reais).
Determino que ao presidente da comissão de licitações, lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS-GO, aos 13 dias do mês de janeiro de 2025.

CLEYTON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Campo Alegre de Goiás
Publicado por:
Daniely Aparecida Molina
Código Identificador:DA01034A

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA N° 002/2025

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2025

O GESTOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS/GO, no uso das atribuições legais, e:

Considerando a necessidade da contratação de empresa para **prestação de serviços de operação e manuseio de aparelhagem de sonorização**;
Considerando a possibilidade, desde que não sendo condição de fracionamento, de aquisição por dispensa de licitação em razão do valor, a fim de atribuir celeridade à atividade administrativa;

Considerando ainda a disposição contida no art. 75, II da Lei n° 14.133/2021.
DECIDE:

Art. 1º - Tornar Dispensável de Licitação a contratação da empresa **TARCISIO DE SÁ NETO,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.746.122/0001-00, situada na Rua 01, 90, Qd. D, Lt. 03, Residencial Athenas, Catalão/GO, CEP 75.713-380, neste ato representado pelo sócio proprietário **Tarcisio de Sá Neto**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do CPF nº 349.541.801-63, residente e domiciliado na Rua Aquário, Qd. 86, Lt. 22, Bairro Santa Catarina, CEP 75.795-000, na cidade de Campo Alegre de Goiás, Goiás, no valor de R$ 14.880,00 (quatorze mil, oitocentos e oitenta reais).
Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão à conta da (s) seguinte (s) dotação/dotações orçamentária para o presente exercício:
PROJ/ATIVIDADE: 01.031.1001.4.001 – Manutenção Câmara Municipal
ELEMENTO: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terc – Pessoa Juridica
Ficha: 000282
Art. 3º - Este ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre de Goiás/GO, 13/01/2025.

CLEYTON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Campo Alegre de Goiás

Publicado por:
Daniely Aparecida Molina
Código Identificador:F2041741

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
PROCESSO DE DISPENSA Nº 002/2025

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Alegre de Goiás, Estado de Goiás, Gestora Municipal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 72 da Lei Federal n° 14.133/21 e considerando o que consta do presente procedimento, RATIFICA a declaração de Dispensa de Licitação da Comissão de Licitações, contratação de empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E MANUSEIO DE APARELHAGEM DE SONORIZAÇÃO,** conforme inciso II, do art. 75 da Lei 14.133/2021 e Parecer nº 007/2025, constante do procedimento, com a empresa **TARCISIO DE SÁ NETO,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.746.122/0001-00, situada na Rua 01, 90, Qd. D, Lt. 03, Residencial Athenas, Catalão/GO, CEP 75.713-380, neste ato representado pelo sócio proprietário **Tarcisio de Sá Neto**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do CPF nº 349.541.801-63, residente e domiciliado na Rua Aquário, Qd. 86, Lt. 22, Bairro Santa Catarina, CEP 75.795-000, na cidade de Campo Alegre de Goiás, Goiás, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, no valor global de R$ 14.880,00 (quatorze mil, oitocentos e oitenta reais), pelo prazo de 13 de janeiro de 2.025 até 31 de dezembro de 2025, tudo de conformidade com os documentos que instruem o Processo nº 002/2025, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído, determinando que se proceda a publicação do contrato e extrato de contrato.

Publique-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE de Goiás, ESTADO DE GOIÁS, aos 13 (treze) dias do mês de janeiro de 2025.

CLEYTON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Campo Alegre de Goiás

Publicado por:
Daniely Aparecida Molina
Código Identificador:8A0C1E53

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
AVISO DE DISPENSA 005/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS-GO, ordenador de despesas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:
Considerando a necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e auxílio na comunicação da atividade parlamentar dos vereadores do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL).
Considerando a necessidade da manutenção dos serviços públicos, para garantir o funcionamento da edilidade.
Considerando a escolha da empresa **AMANDA RIBEIRO,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 39.743.467/0001-67, pelo valor global de R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais).
Considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para contratação dos serviços.
Considerando o parecer técnico do agente de contratação e parecer jurídico pela legalidade da contratação direta nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.
AUTORIZO a contratação da empresa **AMANDA RIBEIRO,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 39.743.467/0001-67, situada na Rua Joviano Galdino, Qd. 17, Lt. 20, s/n, Bairro Céu Azul, Campo Alegre de Goiás, CEP 75.795-000, neste ato representado por Amanda Ribeiro, brasileira, solteira, empresária, portadora do CPF nº 032.213.201-08 e RG 4.676.880 2ª Via PCII/GO, para prestação de serviços de consultoria e auxílio na comunicação da atividade parlamentar dos vereadores do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL), pelo valor global de R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais).
Determino que ao presidente da comissão de licitações, lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS-GO, aos 13 dias do mês de janeiro de 2025.

CLEYTON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Campo Alegre de Goiás

Publicado por:
Daniely Aparecida Molina
Código Identificador:5454501E

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
ATO DECLARATÓRIO DISPENSA Nº 005/2025

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2025

O GESTOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS/GO, no uso das atribuições legais, e:

A. Considerando a necessidade da contratação de prestação de serviços de consultoria e auxílio na comunicação da atividade parlamentar dos vereadores do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL);
B. Considerando a possibilidade, desde que não sendo condição de fracionamento, de aquisição por dispensa de licitação em razão do valor, a fim de atribuir celeridade à atividade administrativa;
C. Considerando ainda a disposição contida no art. 75, II da Lei n° 14.133/2021.

DECIDE:

Art. 1º - Tornar Dispensável de Licitação a contratação da empresa **AMANDA RIBEIRO,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 39.743.467/0001-67, situada na Rua Joviano Galdino, Qd. 17, Lt. 20, s/n, Bairro Céu Azul, Campo Alegre de Goiás, CEP 75.795-000, neste ato representado por Amanda Ribeiro, brasileira, solteira, empresária, portadora do CPF nº 032.213.201-08 e RG

4.676.880 2ª Via PCII/GO, no valor R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais).
Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão à conta da (s) seguinte (s) dotação/dotações orçamentária para o presente exercício:
PROJ/ATIVIDADE: 01.031.1001.4.001 – Manutenção Câmara Municipal
ELEMENTO: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terc – Pessoa Juridica
Ficha: 000282
Art. 3º - Este ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre de Goiás/GO, 13/01/2025.

Publicado por:
Daniely Aparecida Molina
Código Identificador:D092A83F

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
PROCESSO DE DISPENSA Nº 005/2025

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Presidente da Câmara Municipal de Campo Alegre de Goiás, Estado de Goiás, Gestora Municipal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 72 da Lei Federal n° 14.133/21 e considerando o que consta do presente procedimento, RATIFICA a declaração de Dispensa de Licitação da Comissão de Licitações, contratação de empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E AUXÍLIO NA COMUNICAÇÃO DA ATIVIDADE PARLAMENTAR DOS VEREADORES DO SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO (SAPL),** conforme inciso II, do art. 75 da Lei 14.133/2021 e Parecer nº 005/2025, constante do procedimento, com a empresa **AMANDA RIBEIRO,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 39.743.467/0001-67, situada na Rua Joviano Galdino, Qd. 17, Lt. 20, s/n, Bairro Céu Azul, Campo Alegre de Goiás, CEP 75.795-000, neste ato representado por Amanda Ribeiro, brasileira, solteira, empresária, portadora do CPF nº 032.213.201-08 e RG 4.676.880 2ª Via PCII/GO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, no valor global de R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais), pelo prazo de 13 de janeiro de 2.025 até 31 de dezembro de 2025, tudo de conformidade com os documentos que instruem o Processo nº 005/2025, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído, determinando que se proceda a publicação do contrato e extrato de contrato.

Publique-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE de Goiás, ESTADO DE GOIÁS, aos 13 (treze) dias do mês de janeiro de 2025.

CLEYTON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Campo Alegre de Goiás

Publicado por:
Daniely Aparecida Molina
Código Identificador:FDCE9F6E

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
AVISO DE DISPENSA Nº 004/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS-GO, ordenador de despesas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:
Considerando a necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços fotográficos.
Considerando a necessidade da manutenção dos serviços públicos, para garantir o funcionamento da edilidade.
Considerando a escolha da empresa **AMANDA RIBEIRO,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 39.743.467/0001-67, pelo valor global de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
Considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para contratação dos serviços.
Considerando o parecer técnico do agente de contratação e parecer jurídico pela legalidade da contratação direta nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.
AUTORIZO a contratação da empresa **AMANDA RIBEIRO,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 39.743.467/0001-67, situada na Rua Joviano Galdino, Qd. 17, Lt. 20, s/n, Bairro Céu Azul, Campo Alegre de Goiás, CEP 75.795-000, neste ato representado por Amanda Ribeiro, brasileira, solteira, fotógrafa, portadora do CPF nº 032.213.201-08 e RG 4.676.880 2ª Via PCII/GO, para prestação de serviços fotográficos, pelo valor global de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
Determino que ao presidente da comissão de licitações, lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS-GO, aos 13 dias do mês de janeiro de 2.025.

CLEYTON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Campo Alegre de Goiás

Publicado por:
Daniely Aparecida Molina
Código Identificador:19E1C95B

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 004/2025

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2025

O GESTOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS/GO, no uso das atribuições legais, e:

A. Considerando a necessidade da contratação de prestação de serviços fotográficos;
B. Considerando a possibilidade, desde que não sendo condição de fracionamento, de aquisição por dispensa de licitação em razão do valor, a fim de atribuir celeridade à atividade administrativa;
C. Considerando ainda a disposição contida no art. 75, II da Lei n° 14.133/2021.

DECIDE:

Art. 1º - Tornar Dispensável de Licitação a contratação da empresa **AMANDA RIBEIRO,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 39.743.467/0001-67, situada na Rua Joviano Galdino, Qd. 17, Lt. 20, s/n, Bairro Céu Azul, Campo Alegre de Goiás, CEP 75.795-000, neste ato representado por Amanda Ribeiro, brasileira, casada, fotógrafa, portadora do CPF nº 032.213.201-08 e RG 4.676.880 2ª Via PCII/GO, no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão à conta da (s) seguinte (s) dotação/dotações orçamentária para o presente exercício:
PROJ/ATIVIDADE: 01.031.1001.4.001 – Manutenção Câmara Municipal
ELEMENTO: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terc – Pessoa Juridica
Ficha: 000282
Art. 3º - Este ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre de Goiás/GO, 13/01/2025.

CLEYTON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Campo Alegre de Goiás

Publicado por:
Daniely Aparecida Molina
Código Identificador:A95CB5E4

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
PROCESSO DE DISPENSA Nº 004/2025

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Presidente da Câmara Municipal de Campo Alegre de Goiás, Estado de Goiás, Gestora Municipal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 72 da Lei Federal n° 14.133/21 e considerando o que consta do presente procedimento, RATIFICA a declaração de Dispensa de Licitação da Comissão de Licitações, contratação de empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS,** conforme inciso II, do art. 75 da Lei 14.133/2021 e Parecer nº 004/2025, constante do procedimento, com a empresa **AMANDA RIBEIRO,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 39.743.467/0001-67, situada na Rua Joviano Galdino, Qd. 17, Lt. 20, s/n, Bairro Céu Azul, Campo Alegre de Goiás, CEP 75.795-000, neste ato representado por Amanda Ribeiro, brasileira, casada, fotógrafa, portadora do CPF nº 032.213.201-08 e RG 4.676.880 2ª Via PCII/GO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, no valor global de **R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**, pelo prazo de 13 de janeiro de 2.025 até 31 de dezembro de 2025, tudo de conformidade com os documentos que instruem o **Processo nº 004/2025**, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído, determinando que se proceda a publicação do contrato e extrato de contrato.

Publique-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE de Goiás, ESTADO DE GOIÁS, aos 13 (treze) dias do mês de janeiro de 2025.

CLEYTON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Campo Alegre de Goiás
Publicado por:
Daniely Aparecida Molina
Código Identificador:9B8B0426

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
AVISO DE DISPENSA Nº 006/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS-GO, ordenador de despesas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:
Considerando a necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços de jardinagem e conservação.
Considerando a necessidade da manutenção dos serviços públicos, para garantir o funcionamento da edilidade.
Considerando a escolha da empresa **PAULO ROBERTO DE LIMA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 31.202.284/0001-22, pelo valor global de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
Considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para contratação dos serviços.
Considerando o parecer técnico do agente de contratação e parecer jurídico pela legalidade da contratação direta nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.
AUTORIZO a contratação da empresa **PAULO ROBERTO DE LIMA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 31.202.284/0001-22, situada à Rua Joana P dos Santos nº 65, Centro, CEP 75.795-000, na cidade de Campo Alegre de Goiás-GO, neste ato representado por **Paulo Roberto de Lima**, portador do CPF nº 347.661.541-34, para prestação de serviços de jardinagem e conservação, pelo valor global de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
Determino que ao presidente da comissão de licitações, lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS-GO, aos 13 dias do mês de janeiro de 2025.

CLEYTON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Campo Alegre de Goiás
Publicado por:
Daniely Aparecida Molina
Código Identificador:E843E5A9

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 006/2025

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 006/2025

O GESTOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS/GO, no uso das atribuições legais, e:

Considerando a necessidade da contratação de prestação de serviços de jardinagem e conservação;
Considerando a possibilidade, desde que não sendo condição de fracionamento, de aquisição por dispensa de licitação em razão do valor, a fim de atribuir celeridade à atividade administrativa;
Considerando ainda a disposição contida no art. 75, II da Lei n° 14.133/2021.

DECIDE:

Art. 1º - Tornar Dispensável de Licitação a contratação da empresa **PAULO ROBERTO DE LIMA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 31.202.284/0001-22, situada à Rua Joana P dos Santos nº 65, Centro, CEP 75.795-000, na cidade de Campo Alegre de Goiás-GO, neste ato representado por **Paulo Roberto de Lima**, portador do CPF nº 347.661.541-34, no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão à conta da (s) seguinte (s) dotação/dotações orçamentária para o presente exercício:
PROJ/ATIVIDADE: 01.031.1001.4.001 – Manutenção Câmara Municipal
ELEMENTO: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terc – Pessoa Juridica
Ficha: 000282
Art. 3º - Este ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre de Goiás/GO, 13/01/2025.

CLEYTON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Campo Alegre de Goiás
Publicado por:
Daniely Aparecida Molina
Código Identificador:B87169B1

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
PROCESSO DE DISPENSA Nº 006/2025

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Presidente da Câmara Municipal de Campo Alegre de Goiás, Estado de Goiás, Gestora Municipal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 72 da Lei Federal n° 14.133/21 e considerando o que consta do presente procedimento, RATIFICA a declaração de Dispensa de Licitação da Comissão de Licitações, contratação de empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM E CONSERVAÇÃO,** conforme inciso II, do art. 75 da Lei 14.133/2021 e Parecer nº 006/2025, constante do procedimento, com a empresa **PAULO ROBERTO DE LIMA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 31.202.284/0001-22, situada à Rua Joana P dos Santos nº 65, Centro, CEP 75.795-000, na cidade de Campo Alegre de Goiás-GO, neste ato representado por **Paulo Roberto de Lima**, portador do CPF nº 347.661.541-34, doravante denominada simplesmente

CONTRATADA, no valor global de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), pelo prazo de 13 de janeiro de 2.025 até 31 de dezembro de 2025, tudo de conformidade com os documentos que instruem o Processo nº 006/2025, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído, determinando que se proceda a publicação do contrato e extrato de contrato.

Publique-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE de Goiás, ESTADO DE GOIÁS, aos 13 (treze) dias do mês de janeiro de 2025.

CLEYTON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Campo Alegre de Goiás

Publicado por:
Daniely Aparecida Molina
Código Identificador:40C6FDEE

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
AVISO DE DISPENSA Nº 009/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS-GO, ordenador de despesas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:
Considerando a necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços de produção de áudio e vídeo, produção de conteúdos audiovisuais originários das Sessões Legislativas Ordinárias, Extraordinárias, Audiências Públicas e Solenidades da Câmara Municipal de Campo Alegre de Goiás.
Considerando a necessidade da manutenção dos serviços públicos, para garantir o funcionamento da edilidade.
Considerando a escolha da empresa **NAVIO STUDIO E PRODUTORA LTDA,** CNPJ nº 16.686.540/0001-00, pelo valor global de **R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais)**.
Considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para contratação dos serviços.
Considerando o parecer técnico do agente de contratação e parecer jurídico pela legalidade da contratação direta nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.
AUTORIZO a contratação da empresa **NAVIO STUDIO E PRODUTORA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 16.686.540/0001-00, situada na Rua Hermogenes Ferreira da Silva nº 859, Qd. 28, Sala B, Vila Santa Terezinha, Catalão-GO, CEP 75.7809-440, neste ato representado por **Navio Rodrigues**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 597.094.301-06 e RG 2.263.848 SSP/GO, para prestação de serviços de produção de áudio e vídeo, produção de conteúdos audiovisuais originários das Sessões Legislativas Ordinárias, Extraordinárias, Audiências Públicas e Solenidades da Câmara Municipal de Campo Alegre de Goiás, pelo valor global de **R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais)**.
Determino que ao presidente da comissão de licitações, lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS-GO, aos 13 (treze) dias do mês de janeiro de 2025.

CLEYTON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Campo Alegre de Goiás

Publicado por:
Daniely Aparecida Molina
Código Identificador:EBAEEF86

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 009/2025

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 009/2025

O GESTOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS/GO, no uso das atribuições legais, e:
A. Considerando a necessidade da contratação de prestação de serviços de produção de áudio e vídeo, produção de conteúdos audiovisuais originários das Sessões Legislativas Ordinárias, Extraordinárias, Audiências Públicas e Solenidades da Câmara Municipal de Campo Alegre de Goiás;
B. Considerando a possibilidade, desde que não sendo condição de fracionamento, de aquisição por dispensa de licitação em razão do valor, a fim de atribuir celeridade à atividade administrativa;
C. Considerando ainda a disposição contida no art. 75, II da Lei n° 14.133/2021.

DECIDE:

Art. 1º - Tornar Dispensável de Licitação a contratação da empresa **NAVIO STUDIO E PRODUTORA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 16.686.540/0001-00, situada na Rua Hermogenes Ferreira da Silva nº 859, Qd. 28, Sala B, Vila Santa Terezinha, Catalão-GO, CEP 75.7809-440, neste ato representado por **Navio Rodrigues**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 597.094.301-06 e RG 2.263.848 SSP/GO, no valor de **R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais)**.
Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão à conta da (s) seguinte (s) dotação/dotações orçamentária para o presente exercício:
PROJ/ATIVIDADE: 01.031.1001.4.001 – Manutenção Câmara Municipal
ELEMENTO: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terc – Pessoa Juridica
Ficha: 000282
Art. 3º - Este ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre de Goiás/GO, 13/01/2025.

CLEYTON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Campo Alegre de Goiás

Publicado por:
Daniely Aparecida Molina
Código Identificador:2ABF05C2

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
PROCESSO DE DISPENSA Nº 009/2025

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Presidente da Câmara Municipal de Campo Alegre de Goiás, Estado de Goiás, Gestora Municipal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 72 da Lei Federal n° 14.133/21 e considerando o que consta do presente procedimento, RATIFICA a declaração de Dispensa de Licitação da Comissão de Licitações, contratação de empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO, PRODUÇÃO DE CONTEÚDOS AUDIOVISUAIS ORIGINÁRIOS DAS SESSÕES LEGISLATIVAS ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, AUDIÊNCIAS PÚBLICAS E SOLENIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS,** conforme inciso II, do art. 75 da Lei 14.133/2021 e Parecer nº 009/2025, constante do procedimento, com a empresa **NAVIO STUDIO E PRODUTORA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 16.686.540/0001-00, situada na Rua Hermogenes Ferreira da Silva nº 859, Qd. 28, Sala B, Vila Santa Terezinha, Catalão-GO, CEP 75.7809-440, neste ato representado por **Navio Rodrigues**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 597.094.301-06 e RG 2.263.848 SSP/GO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, no valor global de **R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais)**, pelo prazo de 13 de janeiro de 2.025 até 31 de dezembro de 2025, tudo de conformidade com os documentos que instruem o Processo nº 016/2025, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído, determinando que se proceda a publicação do contrato e extrato de contrato.

Publique-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE de Goiás, ESTADO DE GOIÁS, aos 13 (treze) dias do mês de janeiro de 2025.

CLEYTON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Campo Alegre de Goiás

Publicado por:
Daniely Aparecida Molina
Código Identificador:5F1A3F93

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
AVISO DE DISPENSA Nº 011/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS-GO, ordenador de despesas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:
Considerando a necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria em RH.
Considerando a necessidade da manutenção dos serviços públicos, para garantir o funcionamento da edilidade.
Considerando a escolha da empresa **FABRICIO EURIPEDES PEREIRA LOPES – CONTABILIDADE E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.918.867/0001-32, pelo valor global de **R$ 35.760,00 (trinta e cinco mil, setecentos e sessenta reais)**.
Considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para contratação dos serviços.
Considerando o parecer técnico do agente de contratação e parecer jurídico pela legalidade da contratação direta nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.
AUTORIZO a contratação da empresa **FABRICIO EURIPEDES PEREIRA LOPES – CONTABILIDADE E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.918.867/0001-32, situada na Avenida Coronel Levino nº 33, Qd. 12, Centro, Três Ranchos-GO, CEP 75720-000, representada pelo sócio proprietário **Fabricio Eurípedes Pereira Lopes**, brasileiro, solteiro, contador, portador do CPF nº 011.504.011-09 e RG 4.745.779 DGPC SSP/GO, para prestação de serviços de assessoria em RH, pelo valor global de R$ 35.760,00 (trinta e cinco mil, setecentos e sessenta reais).
Determino que ao presidente da comissão de licitações, lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS-GO, aos 13 dias do mês de janeiro de 2025.

CLEYTON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Campo Alegre de Goiás

Publicado por:
Daniely Aparecida Molina
Código Identificador:FD9F6AFE

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 011/2025

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011/2025

O GESTOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS/GO, no uso das atribuições legais, e:

Considerando a necessidade da contratação de prestação de serviços de assessoria em RH;
Considerando a possibilidade, desde que não sendo condição de fracionamento, de aquisição por dispensa de licitação em razão do valor, a fim de atribuir celeridade à atividade administrativa;
Considerando ainda a disposição contida no art. 75, II da Lei n° 14.133/2021.

DECIDE:

Art. 1º - Tornar Dispensável de Licitação a contratação da empresa **FABRICIO EURIPEDES PEREIRA LOPES – CONTABILIDADE E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.918.867/0001-32, no valor de **R$ 35.760,00 (trinta e cinco mil, setecentos e sessenta reais)**.
Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão à conta da (s) seguinte (s) dotação/dotações orçamentária para o presente exercício:
PROJ/ATIVIDADE: 01.031.1001.4.001 – Manutenção Câmara Municipal
ELEMENTO: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terc – Pessoa Juridica
Ficha: 000282
Art. 3º - Este ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre de Goiás/GO, 13/01/2025.

CLEYTON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Campo Alegre de Goiás

Publicado por:
Daniely Aparecida Molina
Código Identificador:136294D5

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
PROCESSO DE DISPENSA Nº 011/2025

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Alegre de Goiás, Estado de Goiás, Gestora Municipal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 72 da Lei Federal n° 14.133/21 e considerando o que consta do presente procedimento, RATIFICA a declaração de Dispensa de Licitação da Comissão de Licitações, contratação de empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM RH,** conforme inciso II, do art. 75 da Lei 14.133/2021 e Parecer nº 011/2025, constante do procedimento, com a empresa **FABRICIO EURIPEDES PEREIRA LOPES – CONTABILIDADE E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.918.867/0001-32, situada na Avenida Coronel Levino nº 33, Qd. 12, Centro, Três Ranchos-GO, CEP 75720-000, representada pelo sócio proprietário **Fabricio Eurípedes Pereira Lopes**, brasileiro, solteiro, contador, portador do CPF nº 011.504.011-09 e RG 4.745.779 DGPC SSP/GO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, no valor global de **R$ 35.760,00 (trinta e cinco mil, setecentos e sessenta reais)**, pelo prazo de 13 de janeiro de 2.025 até 31 de dezembro de 2025, tudo de conformidade com os documentos que instruem o Processo nº 011/2025, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído, determinando que se proceda a publicação do contrato e extrato de contrato.

Publique-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE de Goiás, ESTADO DE GOIÁS, aos 13 (treze) dias do mês de janeiro de 2025.

CLEYTON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Campo Alegre de Goiás

Publicado por:
Daniely Aparecida Molina
Código Identificador:7CE2AEC4

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
AVISO DE DISPENSA Nº 012/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS-GO, ordenador de despesas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:
Considerando a necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados junto a câmara municipal, para inserção de informações, atos administrativos e arquivos em geral no sistema COLARE do TCM/GO.
Considerando a necessidade da manutenção dos serviços públicos, para garantir o funcionamento da edilidade.
Considerando a escolha da empresa **JM ASSESSORIA CONTÁBIL – EIRELI - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.330.427/0001-28, pelo valor global de R$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais).
Considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para contratação dos serviços.
Considerando o parecer técnico do agente de contratação e parecer jurídico pela legalidade da contratação direta nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.
AUTORIZO a contratação da empresa **JM ASSESSORIA CONTÁBIL – EIRELI - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.330.427/0001-28, para prestação de serviço técnicos especializados junto a câmara municipal, para inserção de informações, atos administrativos e arquivos em geral no sistema COLARE do TCM/GO., pelo valor global de R$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais).
Determino que ao presidente da comissão de licitações, lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS-GO, aos 13 dias do mês de janeiro de 2025.

CLEYTON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Campo Alegre de Goiás

Publicado por:
Daniely Aparecida Molina
Código Identificador:B5DBF370

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 012/2025

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 012/2025

O GESTOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS/GO, no uso das atribuições legais, e:

Considerando a necessidade da contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados junto a câmara municipal, para inserção de informações, atos administrativos e arquivos em geral no sistema COLARE do TCM/GO;
Considerando a possibilidade, desde que não sendo condição de fracionamento, de aquisição por dispensa de licitação em razão do valor, a fim de atribuir celeridade à atividade administrativa;
Considerando ainda a disposição contida no art. 75, II da Lei n° 14.133/2021.

DECIDE:

Art. 1º - Tornar Dispensável de Licitação a contratação da empresa **JM ASSESSORIA CONTÁBIL – EIRELI - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.330.427/0001-28, no valor de R$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão à conta da (s) seguinte (s) dotação/dotações orçamentária para o presente exercício:
PROJ/ATIVIDADE: 01.031.1001.4.001 – Manutenção Câmara Municipal
ELEMENTO: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terc – Pessoa Juridica
Ficha: 000282

Art. 3º - Este ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre de Goiás/GO, 13/01/2025.

CLEYTON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Campo Alegre de Goiás

Publicado por:
Daniely Aparecida Molina
Código Identificador:771BBE72

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
PROCESSO DE DISPENSA Nº 012/2025

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Alegre de Goiás, Estado de Goiás, Gestora Municipal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 72 da Lei Federal n° 14.133/21 e considerando o que consta do presente procedimento, RATIFICA a declaração de Dispensa de Licitação da Comissão de Licitações, contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL, PARA INSERÇÃO DE INFORMAÇÕES, ATOS ADMINISTRATIVOS E ARQUIVOS EM GERAL NO SISTEMA COLARE DO TCM/GO**,** conforme inciso II, do art. 75 da Lei 14.133/2021 e Parecer nº 012/2025, constante do procedimento, com a empresa **JM ASSESSORIA CONTÁBIL – EIRELI - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.330.427/0001-28, situada na Rua Eurípedes da Silva Sales nº 150, Sala 01, Bairro São Francisco, Catalão-GO, CEP 75707-260, representada pelo sócio proprietário **Daniel Pereira Sampaio**, brasileiro, casado, contador, portador do CPF nº 848.301.661-34 e RG 3.941.134 SSP/GO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, no valor global de R$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais), pelo prazo de 13 de janeiro de 2.025 até 31 de dezembro de 2025, tudo de conformidade com os documentos que instruem o Processo nº 012/2025, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído, determinando que se proceda a publicação do contrato e extrato de contrato.

Publique-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE de Goiás, ESTADO DE GOIÁS, aos 13 (treze) dias do mês de janeiro de 2025.

CLEYTON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Campo Alegre de Goiás

Publicado por:
Daniely Aparecida Molina
Código Identificador:155BA7BE

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
AVISO DE DISPENSA Nº 013/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS-GO, ordenador de despesas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:
Considerando a necessidade de contratação de empresa prestação de serviços de assistência técnica para manutenção corretiva em equipamentos de informática e na rede de computadores.
Considerando a necessidade da manutenção dos serviços públicos, para garantir o funcionamento da edilidade.
Considerando a escolha da empresa **LETÍCIA JARDIM PEIXOTO DE SOUSA - + HELP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 33.212.039/0001-21, pelo valor global de R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).

Considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para contratação dos serviços.
Considerando o parecer técnico do agente de contratação e parecer jurídico pela legalidade da contratação direta nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.
AUTORIZO a contratação da empresa **LETÍCIA JARDIM PEIXOTO DE SOUSA - + HELP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 33.212.039/0001-21, situada na Rua Francisco Santa n° 52, Pltis 6, Lote 95, Bairro Maria Angélica, Goiandira-GO, CEP 75.740-000, neste ato representado por Letícia Jardim Peixoto de Sousa, brasileira, empresária, portadora do CPF nº 741.671.541-53, para prestação de serviços de assistência técnica para manutenção corretiva em equipamentos de informática e na rede de computadores, pelo valor global de R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).
Determino que ao presidente da comissão de licitações, lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS-GO, aos 13 dias do mês de janeiro de 2025.

CLEYTON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Campo Alegre de Goiás

Publicado por:
Daniely Aparecida Molina
Código Identificador:6C604B3F

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 013/2025

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 013/2025

O GESTOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS/GO, no uso das atribuições legais, e:

Considerando a necessidade da contratação de prestação de serviços de assistência técnica para manutenção corretiva em equipamentos de informática e na rede de computadores;
Considerando a possibilidade, desde que não sendo condição de fracionamento, de aquisição por dispensa de licitação em razão do valor, a fim de atribuir celeridade à atividade administrativa;
Considerando ainda a disposição contida no art. 75, II da Lei n° 14.133/2021.

DECIDE:
Art. 1º - Tornar Dispensável de Licitação a contratação da empresa **LETÍCIA JARDIM PEIXOTO DE SOUSA - + HELP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 33.212.039/0001-21, situada na Rua Francisco Santa n° 52, Pltis 6, Lote 95, Bairro Maria Angélica, Goiandira-GO, CEP 75.740-000, neste ato representado por Letícia Jardim Peixoto de Sousa, brasileira, empresária, portadora do CPF nº 741.671.541-53, no valor de R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).
Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão à conta da (s) seguinte (s) dotação/dotações orçamentária para o presente exercício:
PROJ/ATIVIDADE: 01.031.1001.4.001 – Manutenção Câmara Municipal
ELEMENTO: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terc – Pessoa Juridica
Ficha: 000282
Art. 3º - Este ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre de Goiás/GO, 13/01/2025.

CLEYTON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Campo Alegre de Goiás

Publicado por:
Daniely Aparecida Molina
Código Identificador:3268AD37

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
PROCESSO DE DISPENSA Nº 013/2025

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Presidente da Câmara Municipal de Campo Alegre de Goiás, Estado de Goiás, Gestora Municipal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 72 da Lei Federal n° 14.133/21 e considerando o que consta do presente procedimento, RATIFICA a declaração de Dispensa de Licitação da Comissão de Licitações, contratação de empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E NA REDE DE COMPUTADORES,** conforme inciso II, do art. 75 da Lei 14.133/2021 e Parecer nº 013/2025, constante do procedimento, com a empresa **LETÍCIA JARDIM PEIXOTO DE SOUSA - + HELP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 33.212.039/0001-21, situada na Rua Francisco Santa n° 52, Pltis 6, Lote 95, Bairro Maria Angélica, Goiandira-GO, CEP 75.740-000, neste ato representado por Letícia Jardim Peixoto de Sousa, brasileira, empresária, portadora do CPF nº 741.671.541-53, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, no valor global de R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais), pelo prazo de 13 de janeiro de 2.025 até 31 de dezembro de 2025, tudo de conformidade com os documentos que instruem o Processo nº 013/2025, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído, determinando que se proceda a publicação do contrato e extrato de contrato.

Publique-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE de Goiás, ESTADO DE GOIÁS, aos 13 (treze) dias do mês de janeiro de 2025.

CLEYTON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Campo Alegre de Goiás

Publicado por:
Daniely Aparecida Molina
Código Identificador:B89BAA03

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
AVISO DE DISPENSA Nº 015/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS-GO, ordenador de despesas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:
Considerando a necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços e locação dos sistemas de software de gestão pública.
Considerando a necessidade da manutenção dos serviços públicos, para garantir o funcionamento da edilidade.
Considerando a escolha da empresa **MEGASOFT INFORMÁTICA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 37.615.788/0001-50, com sede a Rua Apinagés, Qd. 117 Lts 24/26, 1º andar, Santa Genoveva – Goiânia – Go, CEP 74.672-430, neste ato representado por **Daniel Martins de Oliveira**, CPF: 061.069.511-87, brasileiro, empresário, residente em Goiânia – GO, pelo valor global de **R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais)**.
Considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para contratação dos serviços.
Considerando o parecer técnico do agente de contratação e parecer jurídico pela legalidade da contratação direta nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.
AUTORIZO a contratação da empresa **MEGASOFT INFORMÁTICA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 37.615.788/0001-50, para prestação de serviços e locação dos sistemas de software de gestão pública, pelo valor global de **R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais)**.

Determino que ao presidente da comissão de licitações, lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS-GO, aos 13 dias do mês de janeiro de 2025.

CLEYTON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Campo Alegre de Goiás

Publicado por:
Daniely Aparecida Molina
Código Identificador:FD5A5359

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 015/2025

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 015/2025

O GESTOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS/GO, no uso das atribuições legais, e:

Considerando a necessidade da contratação de empresa para prestação de serviços e locação dos sistemas de software de gestão pública;
Considerando a possibilidade, desde que não sendo condição de fracionamento, de aquisição por dispensa de licitação em razão do valor, a fim de atribuir celeridade à atividade administrativa;
Considerando ainda a disposição contida no art. 75, II da Lei n° 14.133/2021.

DECIDE:

Art. 1º - Tornar Dispensável de Licitação a contratação da empresa **MEGASOFT INFORMÁTICA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 37.615.788/0001-50, com sede a Rua Apinagés, Qd. 117 Lts 24/26, 1º andar, Santa Genoveva – Goiânia – Go, CEP 74.672-430, neste ato representado por **DANIEL MARTINS DE OLIVEIRA**, CPF: 061.069.511-87, brasileiro, empresário, residente em Goiânia – GO, no valor de **R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais)**.
Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão à conta da (s) seguinte (s) dotação/dotações orçamentária para o presente exercício:
PROJ/ATIVIDADE: 01.031.1001.4.001 – Manutenção Câmara Municipal
ELEMENTO: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terc – Pessoa Juridica
Ficha: 000282
Art. 3º - Este ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre de Goiás/GO, 13/01/2025.

CLEYTON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Campo Alegre de Goiás

Publicado por:
Daniely Aparecida Molina
Código Identificador:6D338A07

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
PROCESSO DE DISPENSA Nº 015/2025

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Alegre de Goiás, Estado de Goiás, Gestora Municipal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 72 da Lei Federal n° 14.133/21 e considerando o que consta do presente procedimento, RATIFICA a declaração de Dispensa de Licitação da Comissão de Licitações, contratação de empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO DOS SISTEMAS DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA,** conforme inciso II, do art. 75 da Lei 14.133/2021 e Parecer nº 015/2025, constante do procedimento, com a empresa **MEGASOFT INFORMÁTICA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 37.615.788/0001-50, com sede a Rua Apinagés, Qd. 117 Lts 24/26, 1º andar, Santa Genoveva – Goiânia – Go, CEP 74.672-430, neste ato representado por **DANIEL MARTINS DE OLIVEIRA**, CPF: 061.069.511-87, brasileiro, empresário, residente em Goiânia – GO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, no valor global de **R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais)**, pelo prazo de 13 de janeiro de 2.025 até 31 de dezembro de 2025, tudo de conformidade com os documentos que instruem o Processo nº 028/2025, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído, determinando que se proceda a publicação do contrato e extrato de contrato.

Publique-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE de Goiás, ESTADO DE GOIÁS, aos 13 (treze) dias do mês de janeiro de 2025.

CLEYTON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Campo Alegre de Goiás

Publicado por:
Daniely Aparecida Molina
Código Identificador:BEE85E13

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
AVISO DE DISPENSA Nº 018/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS-GO, ordenador de despesas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:
Considerando a necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços de análise de dados, monitoramento de redes sociais e estratégias de comunicação digital.
Considerando a necessidade da manutenção dos serviços públicos, para garantir o funcionamento da edilidade.
Considerando a escolha da empresa **ENG. AI SOLUTIONS LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 55.699.275/0001-57, pelo valor global de **R$ 54.120,00 (cinquenta e quatro mil, cento e vinte reais)**.
Considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para contratação dos serviços.
Considerando o parecer técnico do agente de contratação e parecer jurídico pela legalidade da contratação direta nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.
AUTORIZO a contratação da empresa **ENG. AI SOLUTIONS LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 55.699.275/0001-57, situada na Av. Doutor Lamartine Pinto de Avelar nº 1245, Sala C4, Bairro Ipanema, Catalão-GO, CEP 75.705-220, representada pela sócia proprietário **Cristiane de Almeida Barbosa Hilário,** brasileira, casada, empresária, portadora do CPF nº 961.371.771-49 e RG 4.745.779 DGPC SSP/GO, para prestação de serviços de análise de dados, monitoramento de redes sociais e estratégias de comunicação digital prestação de serviços de análise de dados, monitoramento de redes sociais e estratégias de comunicação digital, pelo valor global de **R$ 54.120,00 (cinquenta e quatro mil, cento e vinte reais)**.
Determino que ao presidente da comissão de licitações, lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS-GO, aos 14 dias do mês de janeiro de 2025.

CLEYTON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Campo Alegre de Goiás

Publicado por:
Daniely Aparecida Molina
Código Identificador:290E3C7D

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 018/2025

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 018/2025

O GESTOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS/GO, no uso das atribuições legais, e:

Considerando a necessidade da contratação de prestação de serviços de análise de dados, monitoramento de redes sociais e estratégias de comunicação digital;
Considerando a possibilidade, desde que não sendo condição de fracionamento, de aquisição por dispensa de licitação em razão do valor, a fim de atribuir celeridade à atividade administrativa;
Considerando ainda a disposição contida no art. 75, II da Lei n° 14.133/2021.

DECIDE:

Art. 1º - Tornar Dispensável de Licitação a contratação da empresa **ENG. AI SOLUTIONS LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 55.699.275/0001-57, situada na Av. Doutor Lamartine Pinto de Avelar nº 1245, Sala C4, Bairro Ipanema, Catalão-GO, CEP 75.705-220, representada pela sócia proprietário **Cristiane de Almeida Barbosa Hilário,** brasileira, casada, empresária, portadora do CPF nº 961.371.771-49 e RG 4.745.779 DGPC SSP/GO, no valor de **R$ 54.120,00 (cinquenta e quatro mil, cento e vinte reais)**.
Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão à conta da (s) seguinte (s) dotação/dotações orçamentária para o presente exercício:
PROJ/ATIVIDADE: 01.031.1001.4.001 – Manutenção Câmara Municipal
ELEMENTO: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terc – Pessoa Juridica
Ficha: 000282
Art. 3º - Este ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre de Goiás/GO, 14/01/2025.

CLEYTON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Campo Alegre de Goiás

Publicado por:
Daniely Aparecida Molina
Código Identificador:61627343

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
PROCESSO DE DISPENSA Nº 018/2025

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Alegre de Goiás, Estado de Goiás, Gestora Municipal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 72 da Lei Federal n° 14.133/21 e considerando o que consta do presente procedimento, RATIFICA a declaração de Dispensa de Licitação da Comissão de Licitações, contratação de empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE DE DADOS, MONITORAMENTO DE REDES SOCIAIS E ESTRATÉGIAS DE COMUNICAÇÃO DIGITAL,** conforme inciso II, do art. 75 da Lei 14.133/2021 e Parecer nº 018/2025, constante do procedimento, com a empresa **ENG. AI SOLUTIONS LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 55.699.275/0001-57, situada na Av. Doutor Lamartine Pinto de Avelar nº 1245, Sala C4, Bairro Ipanema, Catalão-GO, CEP 75.705-220, representada pela sócia proprietário **Cristiane de Almeida Barbosa Hilário,** brasileira, casada, empresária, portadora do CPF nº 961.371.771-49 e RG 4.745.779 DGPC SSP/GO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, no valor global de **R$ 54.120,00 (cinquenta e quatro mil, cento e vinte reais)**, pelo prazo de 14 de janeiro de 2.025 até 31 de dezembro de 2025, tudo de conformidade com os documentos que instruem o Processo nº 008/2025, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído, determinando que se proceda a publicação do contrato e extrato de contrato.

Publique-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE de Goiás, ESTADO DE GOIÁS, aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro de 2025.

Publicado por:
Daniely Aparecida Molina
Código Identificador:A871BE4B

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE N. 003/2025

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n° 003/2025

ÓRGÃO/SETOR: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS/GO

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

NÚMERO: 003/2025

PROTOCOLOS: 668/2024

OBJETIVO: Contratação de sistema de TIC como suporte para a elaboração e controle da execução do Plano de Contratações Anual de que trata a Lei nº 14.133, de 2021, **GOVPLAN SISTEMAS INTELIGENTES LTDA, inscrita no CNPJ N° 50.768.912/0001-86.**

Publicado por:
Suraia Maria David
Código Identificador:495C5ADF

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DIRETA N. 003/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
(Processo Administrativo n.º 000147/2025)

Torna-se público que o Município de Campo Alegre de Goiás, Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Licitações e Contratos, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **menor preço,** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Decreto Municipal n.º 1.285 de 27 de dezembro de 2023 e demais legislação aplicável.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria técnica na viabilidade e canalização de recursos, em atendimento das necessidades do município de Campo Alegre de Goiás -Go.

Campo Alegre de Goiás-GO, 24 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Suraia Maria David
Código Identificador:A959060E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N. 004/2025

EDITAL/AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N. 003/2025 - SRP

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, COM REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO P45- GLP EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS E FUNDOS DESTE MUNICÍPIO.

PERÍODO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS
De: 28/01/2025 às 15h00min.
Até: 03/02/2025 às 07h00min.

PERÍODO DE LANCES
De: 03/02/2025 às 08h00min.
Até: 03/02/2025 às 13h00min.

PS.: HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA

Publicado por:
Suraia Maria David
Código Identificador:87216B23

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
PORTARIA Nº009/2025 DE 27 DE JANEIRO 2025 CONCEDE DIÁRIAS AO VEREADOR WAGNER BATISTA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade pela Resolução Nº 031/2007, e com base no Regimento Interno Nº 020/2002, Art. 174, § 1º da Câmara Municipal de Campos Belos.

RESOLVE

Art. 1.º - **CONCEDER e DESIGNAR**, ao vereador **WAGNER BATISTA DA SILVA**, de 02 (duas) diárias no valor de R$ 900,00 (novecentos reais), reembolsar por viagem empreendida à cidade de Brasília - DF. Com objetivo participar de Audiência no Gabinete da Deputado Federal Adriano do Baldy, a fim de solicitar emenda parlamentar destinada ao nosso município de Campos Belos – Goiás.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

Presidência da Câmara Municipal de Campos Belos (GO), aos 27 dias do mês de janeiro de 2025.

HOMERO DE SOUZA RAMOS
Presidente da Câmara Municipal de Campos Belos

Publicado por:
Pryscilla Alves Batista Soares
Código Identificador:7EB5054F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CRISTALINA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRISTALINA GO
PROCESSO SELETIVO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR SUBSTITUTO PARA A REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CRISTALINA-GO
EDITAL 002/2025, 28 DE JANEIRO DE 2025.

A Secretária Municipal de Educação do Município de Cristalina-GO, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado Emergencial, destinado a selecionar candidatos a professor substituto temporário para atender em especial a Escola Municipal Paulo Gontijo, mediante as condições estabelecidas em Edital disponível nos endereços eletrônicos: http://educacao.cristalina.go.gov.br , https://cristalina.go.gov.br

DENÍSIA FERREIRA DA SILVA
Secretária de Educação

Publicado por:
Nara Rubia Aparecida da Silva
Código Identificador:2997526C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME
EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA DA DISPENSA FÍSICA Nº 004/2025

EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA DA DISPENSA FÍSICA Nº 004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **47/2025**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO, inscrita no CNPJ Nº 02.395.812/0001-09, por meio do Agente de Contratação Direta designado pela PORTARIA N° º 014/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que após análise dos três orçamentos, e julgamento da proposta sob o critério de **MENOR PREÇO**, foi declarado como **VENCEDOR** do certame a empresa: **RAFAEL RIBEIRO FIGUEIREDO-ME**, inscrita no CNPJ N° 41.362.156/0001-08, com o valor global de R$ 40.700,00 (quarenta mil e setecentos reais) para a administração e por ter atendido todos os requisitos e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

Formoso-GO, 27 de janeiro de 2025.

ROBSON VINICIUS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Geovanny Martins de Souza
Código Identificador:A8815CCC

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME
EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2025

EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **301/2025**
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: ***DIA 28/01/2025, ÀS 08H00MIN***
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: ***DIA 31/01/2025, ÀS 08H00MIN***
E-MAIL: licitacaoformoso2024@gmail.com

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO, inscrita no CNPJ Nº 02.395.812/0001-09, com sede à Praça Nilda Mota Lucindo, Centro, Formoso-GO, CEP 76.470-000, por meio do Agente de Contratação Direta designado pela Portaria N°014/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto procedimento de contratação direta, na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA**, por meio eletrônico, cujas propostas deveram ser enviadas para o e-mail, licitacaoformoso2024@gmail.com, utilizando-se como critério o **MENOR PREÇO**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FORMOSO-GO, NO GERENCIAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E MONITORAMENTO DO MÓDULO OBRAS 2.0 SIMEC/FNDE/PAR/MEC, REGULAMENTADO PELA RESOLUÇÃO N.º 29 DE 20/06/2007/MEC/FNDE E RESOLUÇÃO N.º 34 DE 08/07/2011 MEC/FNDE REFERENTE AO CUMPRIMENTO DAS DILIGÊNCIAS DO FNDE, LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE FORMOSO E INSERÇÃO DE NOVAS OBRAS CONFORME A DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FORMOSO-GO**, cujos quantitativos, especificações e demais condições encontram-se detalhados no termo de referência, nos termos da lei n°

14.133, de 01 de abril de 2021, regulamentada pela in seges/me nº 67, de 08 de julho de 2021, e alterações posteriores, o qual será processado e julgado segundo as condições, prazos e exigências estabelecidas no Termo de Referência respectivo e seus anexos.

Formoso-GO, 27 de janeiro de 2025.

ROBSON VINICIUS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Luan Aparecido Pereira Silva
Código Identificador:0428005A

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA DA DISPENSA FÍSICA Nº 005/2025

EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA DA DISPENSA FÍSICA Nº 005/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **45/2025**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO, inscrita no CNPJ Nº 02.395.812/0001-09, por meio do Agente de Contratação Direta designado pela PORTARIA N° º 014/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que após análise dos três orçamentos, e julgamento da proposta sob o critério de **MENOR PREÇO**, foi declarado como **VENCEDOR** do certame a empresa: **COSTA CONSULTORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° **26.898.929/0001-73**, com o valor global de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para a administração e por ter atendido todos os requisitos e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

Formoso-GO, 27 de janeiro de 2025.

ROBSON VINICIUS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Geovanny Martins de Souza
Código Identificador:BF1221A2

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA DA DISPENSA FÍSICA Nº 006/2025

EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA DA DISPENSA FÍSICA Nº 006/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **46/2025**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO, inscrita no CNPJ Nº 02.395.812/0001-09, por meio do Agente de Contratação Direta designado pela PORTARIA N° º 014/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que após análise dos três orçamentos, e julgamento da proposta sob o critério de **MENOR PREÇO**, foi declarado como **VENCEDOR** do certame a empresa: **RAFAEL RIBEIRO FIGUEIREDO-ME**, inscrita no CNPJ N° 41.362.156/0001-08, com o valor global de R$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais) para a administração e por ter atendido todos os requisitos e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

Formoso-GO, 27 de janeiro de 2025.

ROBSON VINICIUS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Geovanny Martins de Souza
Código Identificador:8C220351

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO
EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA DA DISPENSA FÍSICA Nº 024/2025

EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA DA DISPENSA FÍSICA Nº 024/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **43/2025**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO, inscrita no CNPJ Nº 02.395.812/0001-09, por meio do Agente de Contratação Direta designado pela PORTARIA N° º 014/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que após análise dos três orçamentos, e julgamento da proposta sob o critério de **MENOR PREÇO**, foi declarado como **VENCEDOR** do certame a empresa: **COSTA CONSULTORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° **26.898.929/0001-73**, com o valor global de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para a administração e por ter atendido todos os requisitos e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

Formoso-GO, 27 de janeiro de 2025.

ROBSON VINICIUS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Geovanny Martins de Souza
Código Identificador:30B4494D

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO
EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA DA DISPENSA FÍSICA Nº 025/2025

EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA DA DISPENSA FÍSICA Nº 025/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **44/2025**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO, inscrita no CNPJ Nº 02.395.812/0001-09, por meio do Agente de Contratação Direta designado pela PORTARIA N° º 014/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que após análise dos três orçamentos, e julgamento da proposta sob o critério de **MENOR PREÇO**, foi declarado como **VENCEDOR** do certame a empresa: **RAFAEL RIBEIRO FIGUEIREDO-ME**, inscrita no CNPJ N° 41.362.156/0001-08, com o valor global de R$ 58.300,00 (cinquenta e oito mil e trezentos reais) para a administração e por ter atendido todos os requisitos e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

Formoso-GO, 27 de janeiro de 2025.

ROBSON VINICIUS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Geovanny Martins de Souza
Código Identificador:1D43230D

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO
EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 029/2025

EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 029/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **302/2025**
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: ***DIA 28/01/2025, ÀS 08H00MIN***
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: ***DIA 31/01/2025, ÀS 08H00MIN***
E-MAIL: licitacaoformoso2024@gmail.com

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO, inscrita no CNPJ Nº 02.395.812/0001-09, com sede à Praça Nilda Mota Lucindo,

Centro, Formoso-GO, CEP 76.470-000, por meio do Agente de Contratação Direta designado pela Portaria N°014/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto procedimento de contratação direta, na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA**, por meio eletrônico, cujas propostas deveram ser enviadas para o e-mail, licitacaoformoso2024@gmail.com, utilizando-se como critério o **MENOR PREÇO**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA PARA ATENDER O MUNICIPIO DE FORMOSO-GO, NO QUE TANGE AO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE TODAS AS OBRAS QUE FOREM REALIZADAS PELO MUNICÍPIO DE FORMOSO/GO; CONFECÇÃO DE PROJETOS, LAUDOS, MEMORIAIS, PLANILHAS E DEMAIS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DAS OBRAS; MANIFESTAÇÃO EM PROCESSOS ADMINISTRATIVOS (TCM/MUNICÍPIO DE FORMOSO/GO) E ACOMPANHAMENTO DE TODAS AS DILIGÊNCIAS E CONTRATOS DECORRENTES DE CONVÊNIOS FIRMADOS ENTRE O MUNICÍPIO E ÓRGÃOS FEDERAIS E ESTADUAIS**, cujos quantitativos, especificações e demais condições encontram-se detalhados no termo de referência, nos termos da lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, regulamentada pela in seges/me nº 67, de 08 de julho de 2021, e alterações posteriores, o qual será processado e julgado segundo as condições, prazos e exigências estabelecidas no Termo de Referência respectivo e seus anexos.

Formoso-GO, 27 de janeiro de 2025.

ROBSON VINICIUS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Luan Aparecido Pereira Silva
Código Identificador:704D550B

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO
EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 030/2025

EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 030/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **303/2025**
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: ***DIA 28/01/2025, ÀS 08H00MIN***
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: ***DIA 31/01/2025, ÀS 08H00MIN***
E-MAIL: licitacaoformoso2024@gmail.com
A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO, inscrita no CNPJ Nº 02.395.812/0001-09, com sede à Praça Nilda Mota Lucindo, Centro, Formoso-GO, CEP 76.470-000, por meio do Agente de Contratação Direta designado pela Portaria N°014/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto procedimento de contratação direta, na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA**, por meio eletrônico, cujas propostas deveram ser enviadas para o e-mail, licitacaoformoso2024@gmail.com, utilizando-se como critério o **MENOR PREÇO**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AUXILIAR CONTÁBIL E FINANCEIRO, VISANDO AUXILIAR E ACOMPANHAR O CONTROLE NA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**, cujos quantitativos, especificações e demais condições encontram-se detalhados no termo de referência, nos termos da lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, regulamentada pela in seges/me nº 67, de 08 de julho de 2021, e alterações posteriores, o qual será processado e julgado segundo as condições, prazos e exigências estabelecidas no Termo de Referência respectivo e seus anexos.

Formoso-GO, 27 de janeiro de 2025.

ROBSON VINICIUS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Luan Aparecido Pereira Silva
Código Identificador:11402FF9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
EXTRATO DE PORTARIA Nº 021 DE JANEIRO DE 2025.

EXTRATO DE PORTARIA nº 021 de janeiro de 2025.

OBJETO: Instauração de Sindicância e designação da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar que apurará a responsabilidade pelos fatos que chegaram ao conhecimento desta Administração Pública e foram praticados supostamente pela Secretária Municipal de Educação no exercício de suas funções.
PRAZO: 90 DIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA/GO, 24 DE JANEIRO DE 2025.

CLEYTON AMARAL DAVID BENTO
Prefeito do Município de Goianira.

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:3174C846

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
EXTRATO DO CONTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2024

EXTRATO DO CONTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2024

CONVENENTE: O MUNICIPIO DE GOIANIRA

CONVENIADA: CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS - CDL

OBJETO: REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO DESTINADO A AQUISIÇÃO DE 2(DUAS) MOTOCICLETAS PARA REALIZAÇÃO DE CAMPANHA DE FORTALECIMENTO DO COMERCIO LOCAL DENOMINADO: NATAL PREMIADO 2024.

VALOR CONTRATUAL: R$ 65.500,00 (SESSENTA E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS)

VIGENCIA: 30/10/2024 A 31/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.04.28.845.2899.9.015.3.3.60.41.00 – Transferência a instituições privadas.

CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:D768D740

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE N.001/2025

"DECLARA INEXIGÍVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA A LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO LABORATÓRIO MULTIDISCIPLINAR DOS CURSOS DE AGRONOMIA, ENGENHARIA CIVIL, MEDICINA E MEDICINA VETERINÁRIA DA FESG/UNICERRADO".

O Presidente da Fundação de Ensino Superior de Goiatuba, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos *do art. 74, V, da Lei nº 14.133/2021*, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade da locação de um imóvel destinado ao funcionamento do laboratório multidisciplinar dos cursos de Agronomia, Engenharia Civil, Medicina e Medicina Veterinária da Fesg/Unicerrado**,** devendo tais serviços ser realizados, de acordo com normas exaradas pela Lei nº. 14.133/21, com suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO, *o que prescreve os artigos **74** da Lei de Licitações, assim redigidos:*

É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;
IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;
V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.
§ 1º- Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.
§ 2º- Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.
§ 3º- Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.
§ 4º- Nas contratações com fundamento no inciso III do caput deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.
§ 5º- Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:
I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;
II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;
III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

CONSIDERANDO, que os grifos acima tipificam a presente situação, observado que o objeto a ser contratado *compreenderá em locação de imóvel* e visto que estes serviços configuram a possibilidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO;

CONSIDERANDO que o preço está condizente com os preços praticados no mercado de imóveis;

CONSIDERANDO, a necessidade da contratação e a possibilidade jurídica da realização da mesma mediante a declaração de inexigibilidade de licitação, de acordo com o art. **74**, da Lei Federal nº. **14.133/21**, com alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado a inexigibilidade de licitação para **locação de imóvel destinado ao funcionamento do laboratório multidisciplinar dos cursos de Agronomia, Engenharia Civil, Medicina e Medicina Veterinária da FESG/UniCerrado.**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado a contratação abaixo:

SRº JOÃO BATISTA DE FREITAS, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Rua Tamandaré, nº 620, Setor Vila Betânia, Goiatuba – GO, portador da cédula de identidade nº 2.177.539/SSP-GO 2ª via e CPF nº 425.052.241-53, proprietário de imóvel que atende as demandas, sendo este situado na Rodovia GO 320, Qd. 01, Lt. 10, nº 100, 1 – Jerônimo Salatiel – Setor Aeroporto – Goiatuba-Go.

Art. 3º - O contratante pragará à contratada os valores correspondentes às mensalidades de utilização, estimando-se a quantidade de 12 (doze) meses, no valor de R$15.000,00 (quinze mil reais), totalizando a importância de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), conforme proposta de preços encaminhada em 06 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Goiatuba-GO, aos 06 dias do mês de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:26CAD64F

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA – 004/2025

DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS DOS JARDINS, CANTEIROS E ARBORIZAÇÕES DA FESG/UNICERRADO.

O presidente da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 e a previsão legal do decreto nº 12.343/2024 de 30 de dezembro de 2024 para dispensar a licitação quando em razão do

valor, sendo um bem e serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

CONSIDERANDO o parecer jurídico.

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado é vantajosa para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes;

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para o serviço mencionado no âmbito da FESG/UNICERRADO.

CONSIDERANDO que a referida prestação de serviço tem por finalidade manter e conservar limpos e apresentáveis os jardins da Fesg/Unicerrado e suas extensões, evitando assim acumulo de lixo e maiores prejuízos.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenções preventivas e corretivas dos jardins, canteiros e arborizações da Fesg/Unicerrado, conforme empresa abaixo:
D. R JARDIM E VIVEIRO LTDA inscrito no CNPJ**: 40.786.268/0001-15** com endereço na AV. Presidente Vargas, nº 1680, Centro - Goiatuba - GO, neste ato representado por **Dirley Adriano Rocha** residente e domiciliado em Goiatuba – Goiás, nos termos da proposta de fornecimento apresentada pela mesma no valor total de **R$ 58.650,00 (cinquenta e oito mil seiscentos e cinquenta reais),** que deverá ser pago após emissão da nota fiscal, até o décimo dia do mês subsequente à prestação do serviço.
Conforme tabela abaixo:

ITEM	QTD	UND	PRODUTO/DESCRIÇÃO	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	3.450	M²	Prestação de serviço de jardinagem, poda de árvore e manutenção de canteiros da Fesg.	R$ 17,00	R$ 58.650,00
TOTAL					**R$ 58.650,00**

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Goiatuba-Go, 24 de janeiro de 2025.

VINÍCIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:95FB6AFC

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EXTRATO DE CONTRATO 026/2025

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
CONTRATADA: D. R JARDIM E VIVEIRO LTDA

Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenções preventivas e corretivas dos jardins, canteiros e arborizações da Fesg/Unicerrado, conforme descrição e quantidades abaixo:

ITEM	QTD	UND	PRODUTO/DESCRIÇÃO	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	3.450	M²	Prestação de serviço de jardinagem, poda de árvore e manutenção de canteiros da Fesg.	R$ 17,00	R$ 58.650,00
TOTAL					**R$ 58.650,00**

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor de R$ 58.650,00 (cinquenta e oito mil seiscentos e cinquenta reais), que deverá ser pago de acordo com a prestação de serviço, mediante a apresentação da nota fiscal e a comprovada prestação dos serviços.

Assinatura: 24/01/2025
Vigência: 24 de janeiro de 2025 a 24 de janeiro de 2026.
Valor Global: R$ 58.650,00 (cinquenta e oito mil seiscentos e cinquenta reais)
Dotação Orçamentária: **03.0301.12.364.0430.2217.339039**

Goiatuba - GO, **24** de janeiro de 2025.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:4F355E67

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 015/2025

Declara dispensável a realização de procedimento licitatório referente a contratação de empresa para prestação de serviços sistema de gestão laboratorial atendendo as necessidades do laboratório do Hospital Municipal de Goiatuba conforme solicitado no processo nº 2025001174.

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de *R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)* para serviços comuns.

CONSIDERANDO que a empresa: **PS TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 02.456.462/0001-43,** apresentou proposta com o menor valor.

CONSIDERANDO que com a contratação da empresa prestadora de serviços em sistema de gestão laboratorial prevê maior eficiência do fluxo de trabalho e atendimento à população, garantindo a disponibilidade de acesso a novas tecnologias

DECLARA:

Art. 1º - Fica em consequência, autorizado à contratação da **PS TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 02.456.462/0001-43,** valor **de R$ 874,00 (oitocentos setenta quatro reais), durante 12 meses e totalizando valor de R$ 10.488,00 (dez mil quatrocentos oitenta oito reais)**
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba, 27 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PEDRO HUMBERTO CHAVES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:257903C9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADA: PS TECNOLOGIA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços na área de sistemas de gestão laboratorial, objetivando atender as necessidades do laboratório de análise clinico do município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.

INICIO: 09 de fevereiro de 2025

TÉRMINO: 09 de fevereiro de 2026

PAGAMENTO: O pagamento de **R$ 874,00 (oitocentos setenta quatro reais) em 12 parcelas mensais, totalizando valor de R$ 10.488,00 (dez mil quatrocentos oitenta oito reais)** efetuado até o dia 10 do mês subsequente a prestação de serviço, mediante emissão de nota fiscal atestada pela autoridade competente, desde que a Certidão Negativa de Débito – CND, o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT e a prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Municipal estejam atualizadas.

Goiatuba - GO, 27 de janeiro de 2025.

Fundo Municipal de Saúde
PEDRO HUMBERTO CHAVES

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:819F8F20

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 016/2025

Declara dispensável a realização de procedimento licitatório Contratação de serviço de manutenção e revisão programada de garantia de fábrica destinada à manutenção do veículo micro ônibus, placa SDL-1D58 do Fundo Municipal de Saúde, processo nº 2025002068

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso IV da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO a previsão legal do artigo 75 inciso IV alínea a da Lei 14.133/2021 Para contratação que tenha por objeto bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.
CONSIDERANDO que a empresa: **SHOPBUS LTDA CNPJ: 04.979.073/0001-28,** em razão de ser a empresa conveniada para este serviço.
CONSIDERANDO realização dos serviços é de suma importância para atender as necessidades e a comodidade aos usuários do transporte, melhorando assim a qualidade no atendimento aos mesmos.
DECLARA:
Art. 1º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **SHOPBUS LTDA CNPJ: 04.979.073/0001-28**, com endereço na Rua Antônio Carlos ,340 Bairro Capuava Goiânia /Go CEP 74.450-360, nos termos da proposta de fornecimento totalizando um valor global de **R$ 3.853,00 (três mil oitocentos cinquenta três reais).**
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba, 27 de Janeiro de 2025

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PEDRO HUMBERTO CHAVES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:AF786BA6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIARA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº09/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO NOS MOLDES DA LEI FEDERAL 14.133/2021

A Câmara Municipal de Indiara - Goiás torna público que pretende contratar, por **Dispensa de Licitação Nº 09/2025** de acordo com a Lei Federal 14.133/2021. Objetivando – **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA GERENCIAMENTO, PARAMETRIZAÇÃO, MANUTENÇÃO DO SITE INSTITUCIONAL INTEGRADO E SUPORTE DE TRANSPARÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDIARA, ABRANGENDO: HOSPEDAGEM, PUBLICAÇÕES DO WEBSITE PORTAL DESTA CASA DE LEIS ACOMPANHAMEMNTO/DIAGRAMAÇÃO DE ACESSO AO SISTEMA E TREINAMENTO PARA EXERCÍCIO DE 2025,** atendendo a administração deste Legislativo. Consigna, através deste aviso, que estará recebendo propostas até as 11hs:00min, do dia 31/01/2025. O valor estimado para a contratação é **R$ 18.654,68 (Dezoito mil seiscentos e cinqüenta e quatro reais e sessenta e oito centavos)**. Maiores informações serão prestadas na Câmara Municipal de Indiara – Rua José Alves dos Reis, nº 180, CEP: 75.955-000, Centro, Indiara-GO – Fone: (64) 3547-1344 – e-mail:camara@indiara.go.leg.br,

Publique-se.

Indiara – GO. 27 de janeiro de 2025.

MEIRELLE CENTENO ALMEIDA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Meirelle Centeno Almeida
Código Identificador:E81846A6

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIARA
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2025

A Câmara Municipal de Indiara - Goiás torna público que pretende contratar, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2025** de acordo com a Lei Federal14.133/2021. Objetivando – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA JURÍDICA AO DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO PARA O EXERCICIO DE 2025,** atendendo a administração da Câmara Municipal de Indiara. O valor estimado para a contratação é **R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)**. Maiores informações serão prestadas na Câmara Municipal de Indiara – Rua José Alves dos Reis, nº 180, CEP:75.955-000, Centro, Indiara-GO – Fone: (64) 3547-1344 – e-mail:camara@indiara.go.leg.br,

Publique-se.

Indiara – GO. 27 de janeiro de 2025.

MEIRELLE CENTENO ALMEIDA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Meirelle Centeno Almeida
Código Identificador:E0E5F5E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

"Dispõe sobre declaração de dispensa de licitação para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicações oficiais (Editais, avisos, extratos de contratos, erratas, chamamento e demais atos oficiais), conforme especificações e quantidade estimadas no termo de referência, para

suprir as demandas das Secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Indiara."

O GESTOR ADMINISTRATIVO DO MUNICIPIO DE INDIARA, Estado de Goiás, usando das disposições contidas nos arts. 75, caput, e 72, ambos da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

Considerando a necessidade da administração pública municipal em contratar os serviços de publicação oficiais nos jornais de grande circulação, Diário Oficial da União e Diário Oficial do Estafo de Goiás.

Considerando, a manifestação do Agente de Contratação indicando que o preço a ser contratado pelos serviços a serem executados estão dentro dos limites de mercado praticados por outros municípios goianos;
Considerando, finalmente, o parecer da assessoria jurídica deste município atestando pela regularidade do certame;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar com base no disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a dispensa de licitação objetivando a assinatura de contrato de prestação de serviços entre o Município e a empresa **GRACIANE RODRIGUES DE SANTANA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n. 16.692.423/0001-50, com sede à Rua 240 nº 896, Quadra 88 Lote 10, setor Leste Universitário, CEP. 74.605-170 cidade de Goiânia estado de Goiás;

Art. 2º O valor global dos serviços contratados perfaz a quantia de **R$ 31.050,00 (Trinta e Um Mil e Cinquenta Reais)**, que serão pagos na seguinte forma:

Art. 3º Este Ato de Dispensa de Licitação entrará em vigor na data de sua publicação.

Gestor Municipal da Prefeitura de Indiara, Goiás,
aos 27 de Janeiro de 2025.

RANDER VIEIRA DE SOUZA
Gestor Municipal
Decreto nº 006/2025-RH

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:F59BB439

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº **008/2025**.
Processo Administrativo nº **300/2025**.

Objeto: *Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicações oficiais* ***(Editais, avisos, extratos de contratos, erratas, chamamento e demais atos oficiais)****, conforme especificações e quantidade estimadas no termo de referência, para suprir as demandas das Secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Indi*a.

Valor Global: **R$ 31.050,00 (Trinta e Um Mil e Cinquenta Reais)**.

Nos termos do art. 72 e, com fundamento no art. 75, II, ambos da Lei Federal n. 14.133/2021, **RATIFICO** a dispensa de licitação com sustentáculo no Parecer Jurídico e demais documentos constantes do processo supra, para contratar a empresa **GRACIANE RODRIGUES DE SANTANA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n. 16.692.423/0001-50, com sede à Rua 240 nº 896, Quadra 88 Lote 10, setor Leste Universitário, CEP. 74.605-170 cidade de Goiânia estado de Goiás, de forma direta, uma vez que a contratada é vinculada ao Ministério da Fazenda, objetivando a prestação de serviços de publicidades descritos em edital.

Em cumprimento ao disposto no artigo 72 da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no diário oficial do município para divulgação dos atos oficiais para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiara, Goiás,
27 de Janeiro de 2025.

MARCONI MACIEL DE MELO MATIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:C7AD3861

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa nº **008/2025**.
Processo Administrativo nº **300/2025**.

O Agente de Contratação do Município de Indiara, Estado de Goiás, torna público que em conformidade com o disposto no Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, **DISPENSOU A LICITAÇÃO** para a ***Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de publicações oficiais (Editais, avisos, extratos de contratos, erratas, chamamento e demais atos oficiais),*** conforme especificações e quantidade estimadas no termo de referência, para suprir as demandas das Secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Indiara**,** a favor da empresa **GRACIANE RODRIGUES DE SANTANA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n. 16.692.423/0001-50, pelo valor global de **R$ 31.050,00 (Trinta e Um Mil e Cinquenta Reais)**. Nos parâmetros da Lei n° 14.133/2021 e com o rito do Decreto Municipal 047/2024. Certifico e dou fé, que o aviso acima foi publicado no sítio oficial do Município de Indiara-GO, nesta data.

Indiara-GO, aos 27 de Janeiro de 2025.

JULIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:28ADFC1E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INHUMAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 37146/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora SAMOA KELLY SANTOS CARVALHAIS, torna público, o procedimento de compra com ROCHEDO COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI - CNPJ Nº 26.368.557/0001-73, oriunda do Pregão Eletrônico nº 068/2023 e da Ata de Registro de Preços nº 003/2024, tendo por objeto a contratação de empresa para eventual aquisição de oxigênio medicinal e ar comprimido, para atender a secretaria municipal de saúde de inhumas-go, conforme Ordem de Fornecimento nº 37146/2025 no valor de R$ 1.456,66, acostado aos autos. Inhumas, 27 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Thalles Delfino Bruno
Código Identificador:0C7AC621

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 37145/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora SAMOA KELLY SANTOS CARVALHAIS, torna público, o procedimento de compra com ROCHEDO COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI - CNPJ Nº 26.368.557/0001-73, oriunda do Pregão Eletrônico nº 068/2023 e

da Ata de Registro de Preços nº 003/2024, tendo por objeto a contratação de empresa para eventual aquisição de oxigênio medicinal e ar comprimido, para atender a secretaria municipal de saúde de inhumas-go, conforme Ordem de Fornecimento nº 37145/2025 no valor de R$ 73.966,65, acostado aos autos. Inhumas, 27 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Thalles Delfino Bruno
Código Identificador:CE3EE278

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 37147/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora SAMOA KELLY SANTOS CARVALHAIS, torna público, o procedimento de compra com ROCHEDO COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI - CNPJ Nº 26.368.557/0001-73, oriunda do Pregão Eletrônico nº 068/2023 e da Ata de Registro de Preços nº 003/2024, tendo por objeto a contratação de empresa para eventual aquisição de oxigênio medicinal e ar comprimido, para atender a secretaria municipal de saúde de inhumas-go, conforme Ordem de Fornecimento nº 37147/2025 no valor de R$ 6.858,32, acostado aos autos. Inhumas, 27 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Thalles Delfino Bruno
Código Identificador:B2339E0B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 37169/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora SAMOA KELLY SANTOS CARVALHAIS, torna público, o procedimento de compra com AUTO POSTO R 5 EIRELI - CNPJ Nº 04.354.236/0001-87, oriunda do Pregão Eletrônico nº 011/2024 e da Ata de Registro de Preços nº 031/2024, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de aquisição de combustíveis, para atender a secretaria municipal de saúde de inhumas-go, conforme Ordem de Fornecimento nº 37169/2025 no valor de R$ 3.179,70, acostado aos autos. Inhumas, 27 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Thalles Delfino Bruno
Código Identificador:8B3D0306

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 37170/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora SAMOA KELLY SANTOS CARVALHAIS, torna público, o procedimento de compra com AUTO POSTO R5 EIRELI - CNPJ Nº 04.354.236/0001-87, oriunda do Pregão Eletrônico nº 011/2024 e da Ata de Registro de Preços nº 031/2024, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de aquisição de combustíveis, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Inhumas-GO, conforme Ordem de Fornecimento nº 37170/2025 no valor de R$ 230,06, acostado aos autos. Inhumas, 27 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Thalles Delfino Bruno
Código Identificador:E7DCFF17

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 37163/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora SAMOA KELLY SANTOS CARVALHAIS, torna público, o procedimento de compra com AUTO POSTO R5 EIRELI - CNPJ Nº 04.354.236/0001-87, oriunda do Pregão Eletrônico nº 011/2024 e da Ata de Registro de Preços nº 031/2024, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de aquisição de combustíveis, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Inhumas-GO, conforme Ordem de Fornecimento nº 37163/2025 no valor de R$ 2.876,05, acostado aos autos. Inhumas, 27 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Thalles Delfino Bruno
Código Identificador:82C8267B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 37160/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora SAMOA KELLY SANTOS CARVALHAIS, torna público, o procedimento de compra com AUTO POSTO R5 EIRELI - CNPJ Nº 04.354.236/0001-87, oriunda do Pregão Eletrônico nº 011/2024 e da Ata de Registro de Preços nº 031/2024, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de aquisição de combustíveis, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Inhumas-GO, conforme Ordem de Fornecimento nº 37160/2025 no valor de R$ 3.286,67, acostado aos autos. Inhumas, 27 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Thalles Delfino Bruno
Código Identificador:6B093467

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 37158/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora SAMOA KELLY SANTOS CARVALHAIS, torna público, o procedimento de compra com AUTO POSTO R5 EIRELI - CNPJ Nº 04.354.236/0001-87, oriunda do Pregão Eletrônico nº 011/2024 e da Ata de Registro de Preços nº 031/2024, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de aquisição de combustíveis, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Inhumas-GO, conforme Ordem de Fornecimento nº 37158/2025 no valor de R$ 894,29, acostado aos autos. Inhumas, 27 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Thalles Delfino Bruno
Código Identificador:9452C474

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 37164/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora SAMOA KELLY SANTOS CARVALHAIS, torna público, o procedimento de compra com AUTO POSTO R5 EIRELI - CNPJ Nº 04.354.236/0001-87, oriunda do Pregão Eletrônico nº 011/2024 e da Ata de Registro de Preços nº 031/2024, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de aquisição de combustíveis, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Inhumas-GO, conforme Ordem de Fornecimento nº 37164/2025 no valor de R$ 1.453,09, acostado aos autos. Inhumas, 27 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Thalles Delfino Bruno
Código Identificador:7EEC3AC4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 37167/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora SAMOA KELLY SANTOS CARVALHAIS, torna público, o procedimento de compra com AUTO POSTO R5 EIRELI - CNPJ Nº 04.354.236/0001-87, oriunda do Pregão Eletrônico nº 011/2024 e da Ata de Registro de Preços nº 031/2024, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de aquisição de combustíveis, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Inhumas-GO, conforme Ordem de Fornecimento nº 37167/2025 no valor de R$ 1.034,56, acostado aos autos. Inhumas, 27 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Thalles Delfino Bruno
Código Identificador:F4825FAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 002/2025

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 002/2025, O MUNICIPIO DE INHUMAS, ESTADO DE GOIÁS, , através da Secretaria Municipal de Gestão, torna pública o aviso de agendamento da licitação **Pregão Eletrônico nº 002/2025,** do tipo menor preço UNITÁRIO, regido pela Lei Federal n. 14.133/21, para **Contratação de empresa para locação de impressoras e multifuncionais com manutenção preventiva e corretiva, além do fornecimento de todos os insumos (exceto papel), e sistema de software de gestão e bilhetagem, pelo período de 12 meses, para as Secretaria Municipais,** onde realizará sessão pública online, no dia **11 de fevereiro de 2025 às 08h15min através da plataforma de compras BNC** através do link https://bnc.org.br/. O Edital estará disponível pelo endereço eletrônico www.inhumas.go.gov.br, https://bnc.org.br/, dúvidas pelo e-mail: inhumaslicitacao@gmail.com. Inhumas, 27 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Lucas Silva Barbosa
Código Identificador:55AE1974

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, PROCESSO Nº 713/2025

O **Município de Inhumas/GO**, através da Secretaria Municipal de Gestão**,** manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados, nos termos do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de JULGAMENTO MENOR PREÇO, para **Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de informática**, conforme Aviso de Dispensa e seus anexos, publicado no sítio oficial do município de Inhumas e no PNCP. Os interessados deverão ENVIAR proposta e documentos de habilitação no e-mail: dispensainhumasgo@gmail.com , entre os dias 28/01/2025 às 01h00min até 03/02/2025 até às 11h00min.

LUCAS SILVA BARBOSA.
Agente de Contratação

Publicado por:
Lucas Silva Barbosa
Código Identificador:6282E585

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, PROCESSO Nº 907/2025.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, PROCESSO Nº 907/2025.
O **Município de Inhumas/GO**, através da Secretaria Municipal de Gestão**,** manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados, nos termos do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de JULGAMENTO MENOR PREÇO, para **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de animais de grande porte apreendidos em logradouros públicos do Município de Inhumas, com fornecimento de veículo automotor e todos os insumos necessários ao transporte seguro**, conforme Aviso de Dispensa e seus anexos, publicado no sítio oficial do município de Inhumas e no PNCP. Os interessados deverão ENVIAR proposta e documentos de habilitação no e-mail: dispensainhumasgo@gmail.com , entre os dias 28/01/2025 às 01h00min até 03/02/2025 até às 23h59min.

LUCAS SILVA BARBOSA.
Agente de Contratação

Publicado por:
Lucas Silva Barbosa
Código Identificador:683EF2C6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 083/2025

ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 083/2025
Motivação: Inexigibilidade de Licitação
Fundamento legal: Lei Federal n. 14.133/2021.
O ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que constam nos autos;

CONSIDERANDO o parecer dando conta da legalidade do processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação.
CONSIDERANDO, que a contratação se faz necessária para que seja assegurado o bom funcionamento das atividades administrativas;
CONSIDERANDO o permissivo contido Lei Federal n. 14.133/2021.
RESOLVE:
Art.1º Fica declarada a inexigibilidade de licitação fundamentada na Lei Federal n. 14.133/2021, sendo o objeto da contratação: Oficina de apoio e incentivo a utilização da tecnologia, referente ao Edital do Chamamento Público n° 001/2025, **LUCAS RODRIGUES GUIMARÃES,** residente e domiciliada à Rua Guarani, nº102, Vila Nilza, Ipameri-GO, CEP: 75780-000, inscrita no CPF sob o nº 049.649.161-03, estado civil solteiro, portador (a) da Carteira de Identidade n.º 6139900, expedida pela SSP-GO.
Art. 2º - Este Ato entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se e Publique-se.
IPAMERI, 24 de janeiro de 2025.

ELIANA PIMENTA PACHECO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de IPAMERI

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"*Ratifica os termos do ato declaratório de inexigibilidade de licitação."*

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei 14.133/2021, conforme Termo de Referência, resolve,

RATIFICAR o Ato de Inexigibilidade de Licitação 083/2025 de 24 de janeiro de 2025, constante do Processo de Inexigibilidade de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021.

IPAMERI, 24 de janeiro de 2025.

ELIANA PIMENTA PACHECO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de IPAMERI

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:87FF474A

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2025

EXTRATO DE CONTRATO nº 123/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE iPAMERI – cnpj: 07.783.548/0001-02

CONTRATADO: **LUCAS RODRIGUES GUIMARÃES**, residente e domiciliada à Rua Guarani, nº102, Vila Nilza, Ipameri-GO, CEP:

75780-000, inscrita no CPF sob o nº 049.649.161-03, estado civil solteiro, portador (a) da Carteira de Identidade n.º 6139900, expedida pela SSP-GO.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato à prestação do serviço de **OFICINA DE APOIO E INCENTIVO A UTILIZAÇÃO DA TECNOLOGIA**, constante do Edital de Credenciamento Público nº 001/2025.

VALOR MENSAL: **R$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais)**.

Data da celebração: 27/01/2025

Fundamentação: Lei Federal n. 14.133/2021.

FORMA DE PAGAMENTO: Mensal.

Ipameri-Goiás, 27 de janeiro de 2025.

ELIANA PIMENTA PACHECO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Ipameri

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:8024F18E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 235/2.025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE iPAMERI – cnpj: 07.777.639/0001-27.

CONTRATADA: HOSPITAL NASR FAIAD LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n° 01.321.256/0001-63, residente e domiciliada no município de Catalão, à Rua Dr. William Faiad, n° 15, Centro, representada neste ato por MARCOS VINICIUS DE ALELUIA.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato à prestação de serviço de Cirurgias Eletivas, com complementação financeira de 100% em relação à Tabela SIGTAP, constante do Edital de Credenciamento Público nº 003/2.024.

VALOR ESTIMADO MENSAL: R$ 31.250,00 (trinta e um mil, duzentos e cinquenta reais).

DATA DA CELEBRAÇÃO: 24/01/2.025.

DATA DA VIGÊNCIA: 24/01/2.025 a 31/12/2.025.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº. 14.133/2021.

FORMA DE PAGAMENTO: Mensal.

Ipameri-Goiás, 24 (vinte e quatro) dias do mês de janeiro de 2.025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Helcio Roque
Código Identificador:CC091093

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 230/2.025

Motivação: Inexigibilidade de Licitação
Fundamento legal: Lei Federal n. 14.133/2021.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que constam nos autos:

CONSIDERANDO o parecer dando conta da legalidade do processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação;
CONSIDERANDO que a contratação se faz necessária para que seja assegurado o bom funcionamento das atividades administrativas;
CONSIDERANDO o permissivo contido Lei Federal n. 14.133/2021.
RESOLVE:
Art.1º - Fica declarada a inexigibilidade de licitação fundamentada na Lei Federal n. 14.133/2021, sendo o objeto da contratação: Cirurgias Eletivas, com complementação financeira de 100% em relação à Tabela SIGTAP, referente ao Edital do Chamamento Público n° 003/2.024, **HOSPITAL NASR FAIAD LTDA**, pessoa jurídica, residente e domiciliada no município de Catalão, à Rua Dr. William Faiad, n° 15, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 01.321.256/0001-63.
Art. 2º - Este Ato entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

IPAMERI - GO, 28 (vinte e oito) dias do mês de janeiro de 2.025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"*Ratifica os termos do ato declaratório de inexigibilidade de licitação."*

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei 14.133/2021, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR o Ato de Inexigibilidade de Licitação de 28 (vinte e oito) dias do mês de janeiro de 2.025, constante do Processo de Inexigibilidade de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021.

IPAMERI - GO, 28 (vinte e oito) dias do mês de janeiro de 2.025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Helcio Roque
Código Identificador:56FEF0BC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 236/2.025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE iPAMERI – cnpj: 07.777.639/0001-27.

CONTRATADA: HOSPITAL NASR FAIAD LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n° 01.321.256/0001-63, residente e domiciliada no município de Catalão, à Rua Dr. William Faiad, n° 15, Centro, representada neste ato por MARCOS VINICIUS DE ALELUIA.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato à prestação de serviço de Procedimentos Obstétricos, constante do Edital de Credenciamento Público nº 003/2.024.

VALOR ESTIMADO MENSAL: R$ 65.455,00 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais).

DATA DA CELEBRAÇÃO: 24/01/2.025.

DATA DA VIGÊNCIA: 24/01/2.025 a 31/12/2.025.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº. 14.133/2021.

FORMA DE PAGAMENTO: Mensal.

Ipameri-Goiás, 24 (vinte e quatro) dias do mês de janeiro de 2.025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Helcio Roque
Código Identificador:D1672A12

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 231/2.025

Motivação: Inexigibilidade de Licitação
Fundamento legal: Lei Federal n. 14.133/2021.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que constam nos autos:

CONSIDERANDO o parecer dando conta da legalidade do processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação;
CONSIDERANDO que a contratação se faz necessária para que seja assegurado o bom funcionamento das atividades administrativas;
CONSIDERANDO o permissivo contido Lei Federal n. 14.133/2021.
RESOLVE:
Art.1º - Fica declarada a inexigibilidade de licitação fundamentada na Lei Federal n. 14.133/2021, sendo o objeto da contratação: Procedimentos Obstétricos, referente ao Edital do Chamamento Público n° 003/2.024, **HOSPITAL NASR FAIAD LTDA**, pessoa jurídica, residente e domiciliada no município de Catalão, à Rua Dr. William Faiad, n° 15, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 01.321.256/0001-63.
Art. 2º - Este Ato entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

IPAMERI - GO, 28 (vinte e oito) dias do mês de janeiro de 2.025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"*Ratifica os termos do ato declaratório de inexigibilidade de licitação."*

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei 14.133/2021, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR o Ato de Inexigibilidade de Licitação de 28 (vinte e oito) dias do mês de janeiro de 2.025, constante do Processo de Inexigibilidade de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021.

IPAMERI - GO, 28 (vinte e oito) dias do mês de janeiro de 2.025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Helcio Roque
Código Identificador:E74BAE4D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 237/2.025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE iPAMERI – cnpj: 07.777.639/0001-27.

CONTRATADO: MURILO SIMÃO NETTO DA PAIXÃO, brasileiro, inscrito no CPF n° 006.467.221-23, residente e domiciliado no município de Ipameri, à Avenida Teodoro Sampaio, n° 70, Qd. 26, Centro I

OBJETO: Constitui objeto deste contrato à prestação de serviço de Odontólogo, constante do Edital de Credenciamento Público nº 003/2.024.

VALOR MENSAL: R$ 3.520,00 (três mil, quinhentos e vinte reais).

DATA DA CELEBRAÇÃO: 30/12/2.024.

DATA DA VIGÊNCIA: 27/01/2.025 a 31/12/2.025.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº. 14.133/2021.

FORMA DE PAGAMENTO: Mensal.

Ipameri-Goiás, 27 (vinte e sete) dias do mês de janeiro de 2.025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Helcio Roque
Código Identificador:FAE776B9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 232/2.025

Motivação: Inexigibilidade de Licitação
Fundamento legal: Lei Federal n. 14.133/2021.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que constam nos autos:

CONSIDERANDO o parecer dando conta da legalidade do processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação;
CONSIDERANDO que a contratação se faz necessária para que seja assegurado o bom funcionamento das atividades administrativas;
CONSIDERANDO o permissivo contido Lei Federal n. 14.133/2021.
RESOLVE:
Art.1º - Fica declarada a inexigibilidade de licitação fundamentada na Lei Federal n. 14.133/2021, sendo o objeto da contratação: Odontólogo, referente ao Edital do Chamamento Público n° 003/2.024, **MURILO SIMÃO NETTO DA PAIXÃO**, brasileiro, residente e domiciliado no município de Ipameri, à Avenida Teodoro Sampaio, n° 70, Qd. 26, Centro I, inscrito no CPF sob o nº 006.467.221-23.
Art. 2º - Este Ato entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

IPAMERI - GO, 28 (vinte e oito) dias do mês de janeiro de 2.025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"*Ratifica os termos do ato declaratório de inexigibilidade de licitação."*

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei 14.133/2021, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR o Ato de Inexigibilidade de Licitação de 28 (vinte e oito) dias do mês de janeiro de 2.025, constante do Processo de Inexigibilidade de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021.

IPAMERI - GO, 28 (vinte e oito) dias do mês de janeiro de 2.025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Helcio Roque
Código Identificador:1EB53D4A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 238/2.025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE iPAMERI – cnpj: 07.777.639/0001-27.

CONTRATADA: PATRICIA SILVESTRE ESRAEL, brasileira, inscrita no CPF n° 068.899.741-40, residente e domiciliada no município de Ipameri, à Rua 14, Qd. I, Lt. 56-A, s/n°, Vila Peixoto

OBJETO: Constitui objeto deste contrato à prestação de serviço de Técnica em Enfermagem, constante do Edital de Credenciamento Público nº 003/2.024.

VALOR MENSAL: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

DATA DA CELEBRAÇÃO: 27/01/2.025.

DATA DA VIGÊNCIA: 27/01/2.025 a 31/12/2.025.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº. 14.133/2021.

FORMA DE PAGAMENTO: Mensal.

Ipameri-Goiás, 27 (vinte e sete) dias do mês de janeiro de 2.025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Helcio Roque
Código Identificador:5597D1F0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 233/2.025

Motivação: Inexigibilidade de Licitação
Fundamento legal: Lei Federal n. 14.133/2021.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que constam nos autos:

CONSIDERANDO o parecer dando conta da legalidade do processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação;
CONSIDERANDO que a contratação se faz necessária para que seja assegurado o bom funcionamento das atividades administrativas;
CONSIDERANDO o permissivo contido Lei Federal n. 14.133/2021.
RESOLVE:
Art.1º - Fica declarada a inexigibilidade de licitação fundamentada na Lei Federal n. 14.133/2021, sendo o objeto da contratação: Técnica em Enfermagem, referente ao Edital do Chamamento Público n° 003/2.024, **PATRICIA SILVESTRE ESRAEL**, brasileira, residente e domiciliada no município de Ipameri, à Rua 14, Qd. I, Lt. 56-A, s/n°, Vila Peixoto, inscrita no CPF sob o nº 068.899.741-40.
Art. 2º - Este Ato entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

IPAMERI - GO, 28 (vinte e oito) dias do mês de janeiro de 2.025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"*Ratifica os termos do ato declaratório de inexigibilidade de licitação."*

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei 14.133/2021, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR o Ato de Inexigibilidade de Licitação de 28 (vinte e oito) dias do mês de janeiro de 2.025, constante do Processo de Inexigibilidade de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021.

IPAMERI - GO, 28 (vinte e oito) dias do mês de janeiro de 2.025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Helcio Roque
Código Identificador:42FAD6EF

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO N.º 118/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2024

O MUNICÍPIO DE IPAMERI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 01.763.606/0001-41, com sede na Avenida Pandiá Calógeras n° 84, Centro, Ipameri/GO, no uso de suas atribuições, e do que consta do **Processo Administrativo n.º 2024027760**, **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2024**, publica o **Extrato do Contrato n.º 118/2025**, referente a **'AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS DE COSTURA',** para auxiliar no desenvolvimento e funcionamento Cooperativa de Costureiras da Estrada de Ferro no Município de Ipameri-Go, com a empresa, **FRANCA MAQUINAS LTDA**, inscrita no CNPJ 37.401.359/0001-80 tendo sua sede na Rua Presidente Castelo Branco, N° 61, Centro, Cep: 87540-000, Perola-PR, no valor de **R$27.257,00** (vinte e sete mil duzentos e cinquenta e sete reais)**.**

Ipameri-Goiás, no dia 24 do mês de janeiro de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE ARAUJO SILVA
Gestor Municipal
Contratante

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:91A4CD93

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 398/2025 CONCEDE LINCENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA

PORTARIA Nº.: 398/2025, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

Concede Licença Maternidade a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 201, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, a servidora, **Sr.:ª RAIANE DE ARAÚJO**, matrícula funcional **nº.: 104.508**, ocupante do cargo de Merendeira NV 01, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **licença maternidade por 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 09/10/2024 a 07/04/2025,** conforme processo administrativo 2024024775**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 09 de outubro de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de janeiro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:2525C5BB

PREFEITURA MUNICIPAL
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 069/2025

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 069/2025

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro inexigível a licitação referente à **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERADOR DE MOTONIVELADORA**, pertencente ao Edital de Chamada Pública n.º 002/2025, com o **CLEITON TEREZA NETO**, brasileiro, inscrito no registro geral nº 598.679.061-87, residente e domiciliado a Rua NS de Fátima, n, Vila Domingues, Ipameri-GO, Cep:75.780.000, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Ipameri/ GO, tudo de conformidade com os documentos que instruem o **Processo Administrativo N.º 2025002052**.

Face ao disposto da Lei n.°14.133/2021, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, ao 22 (vinte e dois) dia do mês de janeiro de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE ARAUJO SILVA
Gestor do Município de Ipameri

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 069/2025

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Gestor Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina a Lei n.º 14.133/2021 e considerando o que consta do presente procedimento, RATIFICA a declaração de Inexigibilidade de Licitação para **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE OPERADOR DE MOTONIVELADEIRA**, pertencente ao Edital de Chamada Pública n.º 002/2025, com o Sr. **CLEITON TEREZA NETO**, brasileiro, inscrito no registro geral nº 598.679.061-87, residente e domiciliado a Rua NS de Fátima, n, Vila Domingues, Ipameri-GO, Cep:75.780.000, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Ipameri/ GO, tudo de conformidade com os documentos que instruem o **Processo Administrativo N.º 2025002052** uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído, determinando que se proceda com a publicação do contrato e extrato de contrato.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, ao 22 (vinte e dois) dia do mês de janeiro de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE ARAUJO SILVA
Gestor do Município de Ipameri

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:3EC3BC8D

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2025

EXTRATO DE CONTRATO nº 110/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO iPAMERI – cnpj: 01.763.606/0001-41
CONTRATADO: **CLEITON TEREZA NETO,** brasileiro, inscrito no registro geral nº 598.679.061-87, residente e domiciliado a Rua NS de Fátima, n, Vila Domingues, Ipameri-GO, Cep:75.780.000.

OBJETO: contratação de prestação de serviços de **OPERADOR DE MOTONIVELADEIRA**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Ipameri/GO, constante no Edital de Credenciamento Público nº 002/2025.

Data da celebração: 23/01/2025

Fundamentação: Lei Federal n. 14/133/2021

FORMA DE PAGAMENTO: Mensal.

Ipameri-Goiás, 23 de janeiro de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE ARAUJO SILVA
Gestor Municipal
Contratante

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:C03B6925

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 084/2025

ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 084/2025
Motivação: Inexigibilidade de Licitação
Fundamento legal: Lei Federal n. 14.133/2021.
O ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que constam nos autos;

CONSIDERANDO o parecer dando conta da legalidade do processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação.
CONSIDERANDO, que a contratação se faz necessária para que seja assegurado o bom funcionamento das atividades administrativas;
CONSIDERANDO o permissivo contido Lei Federal n. 14.133/2021.
RESOLVE:
Art.1º Fica declarada a inexigibilidade de licitação fundamentada na Lei Federal n. 14.133/2021., sendo o objeto da contratação: prestação do serviço de OFICINA DE APOIO AO IDOSO, referente ao Edital do Chamamento Público n° 001/2025, **BIANCA MARQUES ROSA**, residente e domiciliada à Rua VS-3 LOTE 8 S/N – Vilage Sul – Ipameri-GO, CEP: 75780-000, inscrita no CPF sob o nº 065.532.981-14, estado civil solteira, portador (a) da Carteira de Identidade n.º 6896011 expedida pela PC/GO.
Art. 2º - Este Ato entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se e Publique-se.
IPAMERI, 24 de janeiro de 2025.

ELIANA PIMENTA PACHECO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Ipameri

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"*Ratifica os termos do ato declaratório de inexigibilidade de licitação."*

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei 14.133/2021, conforme Termo de Referência, resolve,

RATIFICAR o Ato de Inexigibilidade de Licitação N° 084/2025 de 24 de janeiro de 2025, constante do Processo de Inexigibilidade de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021.

IPAMERI/GO, 24 de janeiro de 2025.

ELIANA PIMENTA PACHECO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Ipameri

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:F7BAA832

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/2025

EXTRATO DE CONTRATO nº 124/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE iPAMERI – cnpj: 07.783.548/0001-02

CONTRATADO: **BIANCA MARQUES ROSA**, residente e domiciliada à Rua VS-3 LOTE 8 S/N – Vilage Sul – Ipameri-GO, CEP: 75780-000, inscrita no CPF sob o nº 065.532.981-14, estado civil solteira, portador (a) da Carteira de Identidade n.º 6896011 expedida pela PC/GO.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato à prestação do serviço de Oficina de Roda de Conversa e Histórias, constante do Edital de Credenciamento Público nº 002/2023.

VALOR MENSAL: R$ 1.600,00 (Hum mil e seiscentos reais).

Data da celebração: 27/01/2025

Fundamentação: Lei Federal n. 14.133/2021.

FORMA DE PAGAMENTO: Mensal.

Ipameri-Goiás, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de janeiro de 2025.

ELIANA PIMENTA PACHECO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Ipameri

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:E76B5C5C

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 402/2025, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **JAQUELINE APARECIDA HENRIQUE DIAS BARBOSA**, Conselheiro Tutelar, lotada na Manutenção do Conselho Tutelar, matrícula funcional nº.: 104.638, CPF nº.: 850.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
JAQUELINE APARECIDA HENRIQUE DIAS BARBOSA	CATALÃO - GO	13/01/2025	DESLOCAMENTO PARA LEVAR CRIANÇA PARA REALIZAR EXAME DE CORPO DE DELITO EM CATALÃO. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - ÔNIX RMU2B77	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de janeiro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:EBDA8756

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 403/2025, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **WESLEY FERNANDES MARTINS**, Aux. Serv. Gerais NV 01, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal da Infraestrutura, matrícula funcional nº.: 102.839, CPF nº.: 883.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
WESLEY FERNANDES MARTINS	CATALÃO - GO	13/01/2025	LEVAR CONSELHEIRA PARA LEVAR CRIANÇA PARA REALIZAR EXAME DE CORPO DELITO NO IML NA CIDADE DE CATALÃO. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - ÔNIX RMU2B77	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de janeiro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:C0FD7108

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 404/2025, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **CLAUDIO MARTINS DIAS**, Coordenador, função Motorista, lotado na Depto De Manutenção e Seg da Sede Adm, matrícula funcional nº.: 104.244, CPF nº.: 800.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CLAUDIO MARTINS DIAS	CATALÃO - GO	04/12/2024	LEVAR PACIENTE PARA HEMODIALISE EM CATATÃO NO HOSPITAL SÃO NICOLAU, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - LOGAN PQA-7899	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de janeiro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:81D23E58

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 405/2025, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **CLAUDIO MARTINS DIAS**, Coordenador, função Motorista, lotado na Depto De Manutenção e Seg da Sede Adm, matrícula funcional nº.: 104.244, CPF nº.: 800.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CLAUDIO MARTINS DIAS	CATALÃO - GO	09/12/2024	LEVAR PACIENTE PARA HEMODIALISE EM CATATÃO NO HOSPITAL SÃO NICOLAU, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - LOGAN PQA-7899	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de janeiro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:B8C8C9ED

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 406/2025, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **CLAUDIO MARTINS DIAS**, Coordenador, função Motorista, lotado na Depto De Manutenção e Seg da Sede Adm, matrícula funcional nº.: 104.244, CPF nº.: 800.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CLAUDIO MARTINS DIAS	CATALÃO - GO	11/12/2024	LEVAR PACIENTE PARA HEMODIALISE EM CATATÃO NO HOSPITAL SÃO NICOLAU, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - LOGAN PQA-7899	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de janeiro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:B19D78EA

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 407/2025 DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO FUNCIONAL DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 407/2025, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a readaptação funcional de servidor público municipal e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere as Constituições da República e do Estado de Goiás, a Lei Orgânica Municipal e no exercício da direção superior da Administração, bem como nos termos do Art. 26 da Lei Municipal 3.508, de 19 de dezembro de 2022 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores do Município, das autarquias e fundações municipais;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora laudo médico e perícia médica constante no processo administrativo de nº 2024004903 do dia 22/02/2024;

CONSIDERANDO O Art. 26 da lei 3.508/2022 de 19 de dezembro de 2022;
CONSIDERANDO que a servidora ELIANIA ALVES DA CRUZ FONSECA, passou por perícia médica, a qual recomendou que sejam adaptadas as funções da servidora segundo o seu estado de saúde atual, conforme o Laudo pericial realizado no dia 14/03/2024 cumprindo a previsão do Art. 26 da Lei 3.508/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com a previsão do Art. 26 da Lei Municipal nº 3.508 de 19 de dezembro de 2022, fica **READAPTADA** a servidora **ELIANIA ALVES DA CRUZ FONSECA** matrícula funcional **100.264**, ocupante do cargo de Professor P.E III, lotada no FUNDEB 70%.

Art. 2º - A referida servidora realizará suas atribuições e responsabilidades desde que compatíveis com sua condição de saúde atual, podendo realizar a atividade elencada a seguir: **Auxiliar Administrativo**.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de janeiro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:0750E06F

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 408/2025 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 408/2025, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **março de 2025**, ao servidor, **Sr.:º SALMO DE DAVI VAZ,** matrícula funcional **nº.: 104.299**, ocupante do cargo de Chefe de Núcleo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, com período aquisitivo compreendido entre; **01/12/2023 a 30/11/2024,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2025002314.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de janeiro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:776D24F7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ISRAELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
AVISO DE EDITAL-PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2025/SRP

O MUNICÍPIO DE ISRAELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, torna pública a realização de licitação-modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**-Tipo Menor Preço-Sistema de Registro De Preços-SRP **(artigo 55, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021). Edital nº 04/2025, sessão 10/02/2025 as 09:00 hs. Objeto é a Contratação de um (a) psicopedagogo para auxiliar à Secretaria de Educação do Município de Israelândia, Estado de Goiás, para o período de 11 meses.** Devendo os propoentes atenderem as condições do edital e anexos. Interessados poderão adquirir o edital nos dias de expediente de trabalho junto a Prefeitura Municipal (Rua Rio Claro, 186, Centro, Israelândia-GO na Sala da Secretaria Municipal de Licitações), site https://www.israelandia.go.gov.br/, Informações e-mail pref.israelandia.licitacao@hotmail.com ou telefone 64 3678-1305. Israelândia-GO. **23/01/2025.**

SERGIO HENRYQUE PEREIRA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Valdivino Otavio Silva Neto
Código Identificador:B0DDD8D2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAGUARU

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ITAGUARU-FMAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA 009/2025

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o processo nº 106/2025 referente a(o) DISPENSA DE LICITAÇÃO 9/2025 para SOLICITA ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E APOIO OPERACIONAL REFERENTE AO CAD ÚNICO, AUXILIO BRASIL, PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E GESTÃO MUNICIPAL DE SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 20 HORAS SEMANAIS. foi publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em 27/01/2025 conforme determinação prevista na Lei 14.133/21.

ITAGUARU, 27 de janeiro de 2025

VERA LUCIA DE ARAÚJO

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:086C404C

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ITAGUARU-FMAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 03/2025-AS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 106/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 009/2025.
NUMERO DO CONTRATO: 003/2025-AS
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAGUARU.
CONTRATADA: DANILO AUGUSTO DE SOUZA GONCALVES, inscrita no CNPJ nº: 54.795.755/0001-59
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de SERVIÇOS DE ASSESSORIA E APOIO OPERACIONAL REFERENTE AO CAD ÚNICO, AUXILIO BRASIL, PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E GESTÃO MUNICIPAL DE SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 20 HORAS SEMANAIS.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 27/01/2025 a 31/12/2025.
FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: **R$ 46.800,00**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.21.09.244.819.2.95.3.3.90.39.05 – Ficha: 366 / Fonte: 100 / Subelemento 05.
Data Assinatura: 27/01/2025.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021

ITAGUARU, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de janeiro de 2025.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:120170F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2025

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico que o processo nº 58/2025 referente a(o) DISPENSA DE LICITAÇÃO 1001/2024 para SOLICITA PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA COMPLETA EM T.I PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU E TODAS AS SECRETARIAS ACOPLADAS, MONTAGEM E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES, NOTEBOOKS E PERIFÉRICOS. foi publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em 27/01/2025 conforme determinação prevista na Lei 14.133/21.

ITAGUARU, 27 de janeiro de 2025

JOAQUIM FERNANDO MOREIRA ARAUJO
Prefeito

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:9BAB2600

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 004/2025-P

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 58/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 58/2025.
NUMERO DO CONTRATO: 04/2025-P
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU.
CONTRATADA: RAUL MOREIRA MORAIS, inscrita no CNPJ nº: 24.852.215/0001-07
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de assistência técnica completa em t.i para a prefeitura municipal de Itaguaru e todas as secretarias acopladas. Montagem e manutenção de computadores, notebooks e periféricos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de ITAGUARU.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 27/01/2025 a 31/12/2025.
FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: **R$ 47.760,00**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03.03.04.122.419.2.08.3.3.90.39.17 – Ficha: 61 / Fonte: 100 / Subelemento 17
Data Assinatura: 27/01/2025.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021

ITAGUARU, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de janeiro de 2025.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:85AB77BF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAUÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2023

Processo: nº 7473/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUÇU, CNPJ N. 00.167.437/0001-14

CONTRATADA: 49.154.939 MARCELLA HENRIQUE DA SILVEIRA, CNPJ nº 49.154.939/0001-08

OBJETO: Fica prorrogado a vigência do respectivo contrato por mais 04 (Quatro) meses, a contar da data da sua assinatura, expirando em 30/04/2025, prazo do respectivo crédito orçamentário, podendo ser prorrogado de acordo com as disposições da Lei 14.133/2021.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 119 (cento e dezenove) dias

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 6.332,00 (Seis mil trezentos e trinta e dois reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO: Art. 107 e 132, da Lei 14.133/2021.

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:B1AA2ADD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 148/2024

Processo: nº 7682/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUÇU, CNPJ N. 00.167.437/0001-14.

CONTRATADA: OLIVAN GONÇALVES SANTIAGO, CPF nº 168.622.011-15

OBJETO: Fica prorrogado a vigência do respectivo contrato por mais 06 (Seis) meses, a contar da data da sua assinatura, expirando em 03/06/2025, prazo do respectivo crédito orçamentário, podendo ser prorrogado de acordo com as disposições da Lei 14.133/2021.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06(Seis) meses

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO: Art. 107 e 132, da Lei 14.133/2021.

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:3E3692E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2024

Processo: nº 7684/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUÇU, CNPJ N. 00.167.437/0001-14.

CONTRATADA: RICARDO MARQUES TELES, CNPJ nº 53.241.454/0001-10

OBJETO: Fica prorrogado a vigência do respectivo contrato por mais 12 (Doze) meses, a contar da data da sua assinatura, expirando em 31/12/2025, prazo do respectivo crédito orçamentário, podendo ser prorrogado de acordo com as disposições da Lei 14.133/2021.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(Doze) meses

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO: Art. 107 e 132, da Lei 14.133/2021.

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:0BBAC296

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2024

Processo: nº 7683/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUÇU, CNPJ N. 00.167.437/0001-14.

CONTRATADA: MARINA DE SOUZA ANDRADE, CPF nº 012.694.011-81

OBJETO: Fica prorrogado a vigência do respectivo contrato por mais 12 (Doze) meses, a contar da data da sua assinatura, expirando em 31/12/2025, prazo do respectivo crédito orçamentário, podendo ser prorrogado de acordo com as disposições da Lei 14.133/2021.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(Doze) meses

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO: Art. 107 e 132, da Lei 14.133/2021.

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:BCA06EE7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE DISPENSA

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

*O **GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:
a) – a empresa a empresa 31.946.227 SÉRGIO DE SOUSA LIMA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.946.227 /0001-58, com sede na Avenida José Luiz Borges,nº 736, QD 24 LT 17, Jardim Planalto, Município de Itajá, Estado de Goiás, representada pelo Sr. Sérgio de Sousa Lima, RG: 39 36475 SSP/GO, CPF: 015.288.861-60, *possui qualificação técnica para a execução dos serviços de pretendidos;*
b) – Em razão da Municipalidade não possuir profissional no quadro de funcionário para executar os serviços especializados;
c) – que pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o inciso II do artigo 72 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

***I.** Fica dispensado o processo licitatório para a contratação do referido prestador de serviços, nos termos no inciso II do artigo 72 da Lei 14.133/21 de 01 de abril de 2021.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
***SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Goiás,** aos **09** dias do mês de **janeiro** do ano de **2025**.*

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:2C7EB031

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADM 022 SÉGIO

ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 032/2025
CONTRATO ADM N° 022/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás - CNPJ N° 04.215.178/0001-00
OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS – DE MANUTENÇÃO NAS REDES ELÉTRICAS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E NOS PRÉDIOS DA PREFEITURA

CONTRATADO	N.º DO CONTRATO	OBJETO
31.946.227 SÉRGIO DE SOUSA LIMA CNPJ sob o nº 31.946.227 /0001-58	ADM n° 022/2025	R$ 60.000,00

Data da Assinatura do Contrato: 13/01/2025
Vigência dos Contratos: 13/01/2025 À 31/12/2025
Assinaturas: Adivair Gonçalves de Macedo – Prefeito Municipal. Sérgio de Sousa Lima – pelo Contratado.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:BE80E29E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 052/2025

PORTARIA Nº 052/2025 LAGOA SANTA GO, 27 DE JANEIRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, de conformidade com o disposto no art. 64, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e no interesse da Administração,

RESOLVE:

I – Fica o(a) Servidor(a) Público(a) TATIANE RENATA DURÃO, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. 006.219.951-00, DESIGNADO(A) para exercer a Função Gratificada de Nível I, constante do inciso I do artigo 65-A, da Lei Complementar nº 005/2012 alterada pela alterada pela Lei Complementar nº 032/2022.
II - Determino ao Superintendente de Recursos Humanos, que tome as providências legais, para incluir no cadastro do(a) servidor(a) o exercício da Função Gratificada, incluindo também na folha de pagamento.
III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (27.01.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Renata Durão
Código Identificador:CABE42C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 053/2025

PORTARIA Nº 053/2025 LAGOA SANTA, 27 DE JANEIRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, de conformidade com o disposto no art. 64, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e no interesse da Administração,

RESOLVE:

I – Fica o(a) Servidor(a) Público(a) JESSICA DA CRUZ SENO STRONGREM, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. 027.322.051-92, DESIGNADO(A) para exercer a Função Gratificada de Nível I, constante do inciso I do artigo 65-A, da Lei Complementar nº 005/2012 alterada pela alterada pela Lei Complementar nº 032/2022.
II - Determino ao Superintendente de Recursos Humanos, que tome as providências legais, para incluir no cadastro do(a) servidor(a) o exercício da Função Gratificada, incluindo também na folha de pagamento.
III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (27.01.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Renata Durão
Código Identificador:0EF8829A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 054/2025

PORTARIA Nº 054/2025 LAGOA SANTA, 27 DE JANEIRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, de conformidade com o disposto no art. 64, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e no interesse da Administração,

RESOLVE:

I – Fica o(a) Servidor(a) Público(a) VALDEIR REZENDE, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. 639.143.081-87, DESIGNADO(A) para exercer a Função Gratificada de Nível III, constante do inciso III do artigo 65-A, da Lei Complementar nº 005/2012 alterada pela alterada pela Lei Complementar nº 032/2022.
II - Determino ao Superintendente de Recursos Humanos, que tome as providências legais, para incluir no cadastro do(a) servidor(a) o exercício da Função Gratificada, incluindo também na folha de pagamento.
III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (27.01.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Renata Durão
Código Identificador:42ACA627

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO LETICIA LUNA

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

*O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – Sra. **LETICIA LUNA DE SOUZA**, inscrito no RG nº 001.900.578 SSP/MS e CPF: 054.273.001-47, residente na Rua Eufrasia Baiana, Quadra 20, Lote 13, Pousada das Nascentes, Lagoa Santa-Estado de Goiás, CEP: 75.819-000, *possui conhecimento de serviços gerais;*
b) – Em razão da Municipalidade não possuir no seu quadro de pessoal servidores suficientes para executar os serviços gerais do município;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

***I** - Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de prestador de serviços gerais, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **27** dias do mês de **janeiro** do ano de **2025.

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:AA0A5940

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO LETICIA LUNA

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 030/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2025
CONTRATO ADM N° 020/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás - CNPJ N° 04.215.178/0001-00
OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS

CONTRATADO	N.º DO CONTRATO	OBJETO
LETICIA LUNA DE SOUZA CPF: 054.273.001-47	ADM n° 020/2025	R$ 24.000,00

Data da Assinatura do Contrato: 27/01/2025
Vigência dos Contratos: 27/01/2025 À 31/12/2025
Assinaturas: Adivair Gonçalves de Macedo – Prefeito Municipal. Leticia Luna de Souza – pela Contratada.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:0E68D1AF

SECRETARIA DE TRANSPORTE
ATO EVANEIDE

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

*O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – Sra. **EVANEIDE CONCEIÇÃO SOUZA SILVA**, inscrito no CPF: 056.677.325-21, residente na Rua 02, Quadra 64, Lote 14, Pousada das Nascentes, Lagoa Santa-Estado de Goiás, CEP: 75.819-000, possui conhecimento de serviços gerais – limpeza urbana;*
b) – Em razão da Municipalidade não possuir no seu quadro de pessoal servidores suficientes para executar os serviços gerais do município;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

***I** - Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de prestador de serviços gerais, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **17** dias do mês de **janeiro** do ano de **2025.

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:7E7DF166

SECRETARIA DE TRANSPORTE
EXTRATO EVANEIDE

ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 031/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2025
CONTRATO ADM N° 021/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás - CNPJ N° 04.215.178/0001-00
OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA URBANA

CONTRATADO	N.º DO CONTRATO	OBJETO
EVANEIDE CONCEIÇÃO SOUZA SILVA CPF: 056.677.325-21	ADM n° 021/2025	R$ 6.000,00

Data da Assinatura do Contrato: 17/01/2025
Vigência dos Contratos: 17/01/202 À 31/03/2025
Assinaturas: Adivair Gonçalves de Macedo – Prefeito Municipal. Evaneide Conceição Souza Silva – pelo Contratado.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:10C7E05E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 0101.2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 0101/2025- Procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº 70/2024.
VALOR: R$ 82.800,00 (oitenta e dois mil e oitocentos reais).
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: nº 7510/2024.
PARTES: MUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIAS-GO (CNPJ nº 01.767.722/0001-39) e **ASSESSORIA & CONSULTORIA SIQUEIRA LTDA** (CNPJ sob nº **50.370.620/0001-90**).
OBJETO: Contratação de serviços especializados em Assessoria e Consultoria na Área de Medicina Veterinária para atendimento das atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento, Industria e Comercio município de Montes Claros de Goiás.,

VIGÊNCIA: 09/01/2025 a 31/12/2025. **DATA DA ASSINATURA**: 09/01/2025

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:2ED0FDE6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA 01-25 FMAS

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa	**01/2025**
Tipo de Dispensa	**Art. 74, inciso II da lei 14.133/2021**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n°**19.115.268/0001-05**
Contratada:	**SANEAMENTO DE GOIÁS S/A** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o **CNPJ N° 01.616.929/0001-02**
Objeto:	**FATURAD DE ÁGUA ESGOTO.**
Valor :	R$ 57.000,00
Data da Publicação	27/01/2025

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 74, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Montividiu-GO, aos 27 dias do mês de janeiro de 2025.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:B0C0C7E2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2025 - FMS

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13361/2024
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 005/2024

O Fundo Municipal de Saúde, com sede administrativa na Rua Filogônio Faria Leão, nº 444, Qd. 13, Lt. 19, Pontal das Nascentes I, na cidade de Montividiu, estado de Goiás, inscrito no CNPJ n° 11.269.276/0001-96, torna público a RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2025, publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 27/01/2025, Edição 3290, passando a ter as seguintes alterações:

Onde se lê:
[...] CONTRATADA: BMC SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO LTDA [...]

Leia-se:
[...] CONTRATADA: BGM SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO LTDA [...]

As demais informações permanecem inalteráveis.

Montividiu - GO, aos 27 de janeiro de 2025.

EDSON ALVES FREITAS
Pregoeiro
Responsável pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:92B91EB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 04-2024

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Fundamentação:	**Art. 107 da Lei 14.133/21**
Nº do Contrato:	**04/2024.**
Nº do Aditivo	**01/2024.**
Natureza do aditivo	**PRORROGAÇÃO DE PRAZO.**
Contratante:	**MUNICIPIO DE MONTIVIDIU,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n° **25.043.571/0001-34**
Contratada:	**COPYNET LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **26.625.033/0001-10**
Objeto:	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE INTERNET.**
Valor:	R$ 25.800,00
Prazo de final da vigência:	**31/12/2025**
Dotação:	**PODER EXECUTIVO 10.1024.04.122.0052.2009.339039.05**
Data da publicação:	**27/01/2025**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 91, da Lei 14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido do aditivo contratual**.**
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais**.**
Montividiu-GO, aos 27 dias do mês de janeiro de 2025.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:CF078ADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE DISPENSA 01-2025 FMMA

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa	**01/2025**
Tipo de Dispensa	**Art. 74, inciso II da lei 14.133/2021**
Contratante:	**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **32.930.376/0001-91**
Contratada:	**SANEAMENTO DE GOIÁS S/A** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o **CNPJ N° 01.616.929/0001-02**
Objeto:	**FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA.**
Valor :	R$ 6.500,00
Data da Publicação	27/01/2025

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 74, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Montividiu-GO, aos 27 dias do mês de janeiro de 2025.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:0375C3C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 215/2024

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Fundamentação:	**Art. 57 da Lei 8.666/93**
Nº do Contrato:	**215/2023**
Nº do Aditivo	**01/2024.**
Natureza do aditivo	**PRORROGAÇÃO DE PRAZO**
Contratante:	**MUNICIPIO DE MONTIVIDIU,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n° **25.043.571/0001-34**
Contratada:	**GYN COMERCIAL E ATACADISTA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **14.286.856/0001-80**
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS E O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO NOVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNDOS MUNICIPAIS DE MONTIVIDIU-GO.**
Valor:	R$2.101.286,43
Prazo de final da vigência:	**22/11/2025**
Dotação:	**PODER EXECUTIVO** **10.1012.15.452.1322.2030.339030.39** **10.1012.15.452.1322.2030.339039.19** **10.1024.04.122.0052.2009.339030.39** **10.1024.04.122.0052.2009.339039.19** **18.1826.18.541.1009.2075.339030.39** **18.1826.18.541.1009.2075.339039.19**
Data da publicação:	**27/01/2025**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido do aditivo contratual**.**
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais**.**
Montividiu-GO, aos 27 dias do mês de janeiro de 2025.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:96B2A357

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 061/2025 27 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre sobre nomeação de ocupante de cargo comissionado, na forma prevista em lei e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE-GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições Constitucionais e previstas no artigo 57, VI c/c com o artigo 64, parágrafo único da Lei Orgânica do Município de Montividiu do Norte, Estado de Goiás;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear: **WELLINGTON QUINTANILHA DA SILVA**, portador do Registro Geral n°. 59921 OAB/GO, e inscrito no CPF n° 959.338.911-34, para exercer o cargo em comissão de: **GESTOR FINANCEIRO** do Município de Montividiu do Norte, na forma prevista em Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária das receitas próprias do Município de Montividiu do Norte, no vigente orçamento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de janeiro de 2025

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

G**ABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE**, ESTADO DE GOIÁS, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (27/01/2025).

CLEMERSON LOPES DA SILVA
Prefeito de Montividiu do Norte-GO

Publicado por:
Raylinne Samara Gomes
Código Identificador:7752220C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 062/2025, DE 27 DE JANEIRO DE 2025

"Dispõe sobre a Nomeação de Gestora do FMDCA e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE-GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a existência de vaga no cargo, conforme certidão emitida pelo Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de MONTIVIDIU DO NORTE-GO,

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica nomeada a Sra. **LUZIA ABADE BARREIRA GONÇALVES**, portadora do CPF n° 778.939.211-53, RG N° 2850309 PC-GO, para ocupar o cargo de **GESTORA DO FMDCA**, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. A secretaria Municipal de Assistência social e Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social respondera pelo **FMDCA do Município de Montividiu do Norte.**

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (27/01/2025).

CLEMERSON LOPES DA SILVA
Prefeito de Montividiu do Norte-GO

Publicado por:
Jefferson Jose Monteiro
Código Identificador:BEAE9F9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 015

Aviso de Contratação Direta

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Departamento de Compras da Prefeitura de Montividiu do Norte em obediência ao § 3ºdo art. 75 da Lei 14.133/2021, que ás 08h30min do dia 28 de janeiro de 2025 até as 08h30min do dia 31 de janeiro de 2025, estará buscando propostas para Contratação de empresa especializada com fornecimento de peças mecânica para manutenção corretiva do Veículo Spin placa: SCY9B52, para atender ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Montividiu do Norte/GO. Conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – montividiudonortecompras@gmail.com e telefone (62) 3384-6282. Montividiu do Norte/GO, 28 de janeiro de 2025.

SIDIANE GERVASIO SOUZA-
Pregoeira.

Publicado por:
Juliane Oliveira Santos e Silva
Código Identificador:5370A38D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 014

Aviso de Contratação Direta

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Departamento de Compras da Prefeitura de Montividiu do Norte em obediência ao § 3ºdo art. 75 da Lei 14.133/2021, que ás 09h30min do dia 28 de janeiro de 2025 até as 09h30min do dia 22 de janeiro de 2025, estará buscando propostas para Contratação de empresa especializada com fornecimento de mão de obra mecânica para manutenção corretiva do Veículo Spin placa: SCY9B52, para atender ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Montividiu do Norte/GO. Conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – montividiudonortecompras@gmail.com e telefone (62) 3384-6282. Montividiu do Norte/GO, 28 de janeiro de 2025.

SIDIANE GERVASIO SOUZA-
Pregoeira.

Publicado por:
Juliane Oliveira Santos e Silva
Código Identificador:F2F2158C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2025

Torna-se público que o(a) Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Secretária Municipal de Saúde-, Leila Maria Caetano de Almeida Adorno, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da análise das propostas e documentações:
Data: 31 de janeiro de 2025 às 08:00 horas
Endereço: Prefeitura Municipal – Avenida João Ferreira da Cunha, nº631, centro ou email: licitacaomds2025@gmail.com

OBJETO
O objeto da presente dispensa é a escolha de proposta mais vantajosa para a aquisição por dispensa de licitação para a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria na representação via sistema de regulação da saúde no sistema de Goiânia com agendamentos de consultas e chequinhos, alta complexibilidade bem como acompanhamento de processo no sistema de regulação Estadual e também atendimento presencial a cada 15 (quinze) dias na sede da Secretaria Municipal de Saúde.
Segue descrições abaixo:
Assessoria na representação via sistema de regulação da saúde no sistema de Goiânia com agendamentos de consultas e chequinhos, alta complexibilidade bem como acompanhamento de processo no sistema de regulação Estadual e também atendimento presencial a cada 15 (quinze) dias na sede da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR UNITÁRIO ESTIMADO: R$ 4.166,66 (quatro mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 45.833,26 (quarenta e cinco mil oitocentos e trinta e três reais e vinte e seis centavos)
O critério de julgamento adotado será o *menor preço* por *lote*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
Os valores acima apresentados consistem no valor máximo que o órgão aceitará por cada item.
PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.
A participação na presente dispensa se dará mediante apresentação da proposta junto ao protocolo do órgão, dentro de envelope devidamente lacrado, com as abas de fecho devidamente coladas, até o dia e horário disposto no preâmbulo do presente documento.
Não poderão participar desta dispensa os fornecedores/prestadores de serviço:
que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
que se enquadrem nas seguintes vedações:
autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
aplica-se o disposto no item 2.4.6. também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
DOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
O fornecedor/prestador de serviço deverá protocolar a proposta de preço e documentação para habilitação no departamento de licitações, mediante as seguintes orientações:
A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor/prestador de serviço, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
Se o regime tributário da empresa implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
Uma vez entregue a proposta os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
Juntamente com a proposta de preço, deverá o fornecedor/prestador de serviço declarar:
que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no procedimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.
Serão exigidos para fins de habilitação:
HABILITAÇÃO JURÍDICA:
Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
Sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação econômico-financeira

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação técnica

Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, em plena validade;

Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

DA SESSÃO

A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, será procedida a análise das propostas recebidas.

Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

Estando o preço compatível, será analisada a documentação para fins de habilitação.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 dias**,** a contar da data de sua apresentação.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

contiver vícios insanáveis;

não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

Lista de impedidos de contratar ou licitar mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMGO https://www.tcmgo.tc.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/;

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a comissão de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados,o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
dar causa à inexecução parcial do contrato;
dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
dar causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas no regulamento do decreto nº255/2023.
Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no Portal de transparência do órgão e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
republicar o presente aviso com uma nova data;
valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF.
No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta, prevalecerá as deste Aviso.
Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:FF072CC2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MUTUNÓPOLIS

ADMINISTRACAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N° 04/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N° 04/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO 409/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 58/2025.
NUMERO DO CONTRATO: 04/2025
CONTRATANTE: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, CNPJ sob o n° **01.799.683/0001-51**.
CONTRATADA: WADRIKC RIBEIRO DE SOUSA 70285623109, CNPJ sob o n° **46.692.469/0001-30.**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALVENARIA PARA PEQUENOS REPAROS, NO FORMATO DE TAREFA POR HORA, A SEREM REALIZADOS ATRAVÉS DA SECETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE MUTUNÓPOLIS - GO.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 27/01/2025 a 31/12/2025.

FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: **R$ 42.340,00 (quarenta e dois mil e trezentos e quarenta reais)**.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03.18.04.122.501.2.038.3.3.90.39.- Ficha: 272 / sub 99/ Fonte: 100.

Data Assinatura: 27/01/2025.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021
Mutunópolis-Goiás, aos 27 dias do mês de janeiro de 2025.

MARIA APARECIDA DE LIMA
Gestora Municipal

Publicado por:
Werlles Alves de Oliveira
Código Identificador:CD5DBFD4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NAZÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2024
PREGAO PRESENCIAL Nº 22/2024
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Contratada: REALMED HOSPITALAR EIRELI
Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos para a Farmácia Hospitalar (itens cancelados pregao 20/2024), visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nazário, Estado de Goiás
Valor Total: R$ 13.977,70
Vigência: 23/01/2025 à 23/01/2026.
Fundamentação Legal: Lei 14123/2021.

THAYS FELIPE MOREIRA MADRUGA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Layane Cristina Teixeira de Oliveira
Código Identificador:D2CFD2FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2024
PREGAO PRESENCIAL Nº 22/2024
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Contratada: INMED HOSPITALAR EIRELI
Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos para a Farmácia Hospitalar (itens cancelados pregao 20/2024), visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nazário, Estado de Goiás
Valor Total: R$ 9.500,00
Vigência: 23/01/2025 à 23/01/2026.
Fundamentação Legal: Lei 14123/2021.

THAYS FELIPE MOREIRA MADRUGA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Layane Cristina Teixeira de Oliveira
Código Identificador:E79A5B35

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 21/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 21/2025

Por meio do Fundo Municipal de Saúde de Nerópolis-GO, comunicamos a todos os interessados que a DISPENSA Nº 21/2025, registrada pelo Processo Administrativo nº 708/2025, tem como responsável pela solicitação e contratação a Sra. **Gracyelle Pereira de Melo Xavier Nunes**, atual Secretária Municipal de Saúde.

O objeto desta dispensa é a contratação de empresa especializada na confecção de materiais gráficos, em atendimento as necessidades da vigilância epidemiológica de Nerópolis-GO.

Após a realização de 03 (três) orçamentos levantados pela Secretaria mencionada, constatou-se o menor valor, fornecido pela empresa GRAFICA E EDITORA ALIANCA LTDA, inscrita no CNPJ 02.472.396/0002-86, no montante de R$535,00 (quinhentos e trinta e cinco reais). As empresas interessadas devem apresentar suas propostas, juntamente com a documentação da empresa, por meio do e-mail licitacao@neropolis.go.gov.br, ou pessoalmente protocolando-as no Departamento de Protocolo da Prefeitura. O aviso de resultado juntamente com todas as propostas ou qualquer ato novo, será anexado ao final dentro do Portal de Transparência "www.neropolis.go.gov.br". É importante mencionar que este processo, contendo todos os documentos necessários para a realização da nova proposta, estará disponível tanto em nosso Portal de Transparência, quanto no www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br, cumprindo, assim, mais um requisito legal. O prazo para envio das novas propostas será do dia 28/01/2025 até 30/01/2025 ÁS 16H. A empresa deve apresentar, juntamente com a proposta, os seguintes documentos: Cópia do CNPJ/MF; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (pessoa jurídica); Documentos pessoais: Cédula de identidade e CPF do(s) sócio(s) administrador; Dados Bancários (cópia do extrato bancário ou cartão da conta corrente pessoa jurídica); Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débito Inscrito em Dívida Ativa Estadual; Certidão Negativa Municipal, da sede da licitante; Certificado de Regularidade do FGTS-CRF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT. **Vale deixar registrado para que não restem dúvidas que, para essa modalidade de dispensa, não será necessário o cadastro das empresas no www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br, sendo esse apenas mais uma forma de divulgação do processo, garantindo, assim, a transparência em todos os atos.** Basta enviar a proposta com os documentos necessários, conforme mencionado acima.

Nerópolis, 27 de janeiro de 2025.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Bruna Camila de Lourdes Oliveira
Código Identificador:BBF17242

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMS
EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº. 79/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 79/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2604/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO N.189/2024 COM PARECER JURÍDICO N. 351/2024-AJL. CONTRATANTE*:* FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS – REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO SR. ALTOBELLY FERNANDO ARAUJO, E, DO OUTRO LADO, **JUNIELCIO BUENO DA FONSECA - ME***;* **CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR 06 (SEIS) MESES DO CONTRATO FMS N. 79/2024, FIRMADO AOS 24 (VINTE E QUATRO) DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2024, CONFORME C.I. SMS N. 1742/2024 E PARECER JURÍDICO N. 1210/2024**.** OCASIÃO EM QUE AS CLÁUSULAS PRIMEIRA, SEGUNDA, QUARTA E QUINTA DO INSTRUMENTO PRIMITIVO QUE TRATA "DO OBJETO DO CONTRATO" "DA FONTE DE RECURSOS" "DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO" E "DO VALOR DO CONTRATO" PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO; **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO/DESTE CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO DAS MAQUINAS DE AR CONDICIONADO INSTALADAS NAS UNIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS ABAIXO; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.39;
55.01.10.302.2023.2.091.3.3.90.39;
55.01.10.304.2023.2.058.3.3.90.39;
55.01.10.301.2023.2.204.3.3.90.39;
55.01.10.302.2023.2.109.3.3.90.39; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO; ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **12 (DOZE) MESES,** COM INÍCIO A PARTIR DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, SENDO 06 (SEIS) MESES REFERENTES À VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL E 06 (SEIS) MESES ORIUNDOS DA PRORROGAÇÃO ADVINDA DO 1º TERMO ADITIVO, CUJA VIGÊNCIA DESTE FICARÁ COMPREENDIDA DE **01/01/2025 A 30/06/2025** E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER PRORROGADO/RENOVADO (POR IGUAL PERÍODO) MEDIANTE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES E ASSINATURA DO RESPECTIVO TERMO ADITIVO, PODENDO SER REAJUSTADO CONFORME A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 81.312,00 (OITENTA E UM MIL TREZENTOS E DOZE REAIS)** SENDO **R$ 40.656,00 (QUARENTA MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS)** DO CONTRATO ORIGINAL E **R$ 40.656,00 (QUARENTA MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS)** DO 1° TERMO ADITIVO**. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS***:* FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS – ALTOBELLY FERNANDO DE ARAUJO E **JUNIELCIO BUENO DA FONSECA - ME.**

Publicado por:
Gabriela Fernanda da Silva Arantes
Código Identificador:6FD33BA8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DO I ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS Nº 002/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS CNPJ: 01.178.573/0001-72, **CONTRATADO (A)**: **EDSON DE SOUSA BRITO**, inscrito no CNPJ Nº **11.570.902/0001-80**. **OBJETO**: Prestação de serviços médicos hospitalares como "MÉDICO CIRURGIÃO", de caráter autônomo, junto ao Hospital Municipal "João Vitorino", com recursos do FUS, atendendo a Secretaria Municipal de Saúde. **VIGÊNCIA**: a partir da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993, **início: 02 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025**. Valor: **R$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais),** na seguinte dotação orçamentária: **2025.05.01.04.122.1007.2049.3.3.90.39 – Fonte: 102.000 – Ficha: 0334.000.**

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:41C18C4C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO 005/2025

Processo N° 231/2025

Empresa: VITOR HUGO FREESE ALVES

Objeto: Contratação de Médico Veterinário Serviços de Inspeção Municipal para: Orientar e fiscalizar a produção e manipulação de produtos de origem animal do comercio local, agricultura familiar e comerciantes no Geral, garantindo o direito de acesso a alimentos de qualidade nutricional e microbiológica, com carga horária de 20h semanais, quantidades, exigências e estimativas contidas neste Termo de Referência.

Assinatura: 27/01/2025.

Vigência: 27/01/2025 à 27/01/2026.

Valor Global: R$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais) divididos em 12 parcelas de igual valor de R$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais).

Dotação orçamentária:

04.20.20.606.0079.2.158-3.3.90.39.00 – Gestão das Atividades da Secretaria de Agricultura - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização – Pessoa Jurídica.

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021.
Perolândia, Estado de Goiás, aos 17 de Janeiro de 2025.

JOSÉ ALBERICO NOGUEIRA JÚNIOR
Gestor do Contrato

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:52696C87

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

O MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, no uso de suas atribuições resolve designar **JOSÉ ALBERICO NOGUEIRA JÚNIOR** como **Gestor do Contrato nº 005/2025,** Contratação de Médico Veterinário Serviços de Inspeção Municipal para: Orientar e fiscalizar a produção e manipulação de produtos de origem animal do comercio local, agricultura familiar e comerciantes no Geral, garantindo o direito de acesso a alimentos de qualidade nutricional e microbiológica, com carga horária de 20h semanais, quantidades, exigências e estimativas contidas neste Termo de Referência, exercendo as atividades de orientação e controle conforme artigo 117 da Lei 14.133/2021 e Decreto n° 503/17 de 14 de Junho de 2017.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Perolândia/GO, aos 27 de Janeiro de 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

_____
Ciência do Gestor designado ao Contrato nº 005/2025.

Eu, **JOSÉ ALBERICO NOGUEIRA JÚNIOR,** declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

JOSÉ ALBERICO NOGUEIRA JÚNIOR
Gestor de Contratos

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:E9BB05F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO 008/2025

Empresa: ANNY KAROLINNY FERREIRA PARANAIBA

Objeto: Contratação de empresa especializada em Assessoria Ambiental e Florestal, com emissão de pareceres técnicos com vistas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

Assinatura: 27/01/2025.

Vigência: 27/01/2025 à 27/01/2026.

Valor Global: R$ 66.000,00 (Sessenta e Seis Mil Reais), dividido em 12 (Doze) parcelas iguais de R$ 5.500,00 (Cinco Mil e Quinhentos Reais).

Dotação orçamentária:

02.34.18.541.0082.2.822-.3.3.90.39.00 – Gestão das Ativ. Da Sec. do Meio Ambiente – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021.

Perolândia, Estado de Goiás, aos 27 de Janeiro de 2025.

REINILDA ROSA PEREIRA SANTANA
Gestora do Contrato

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:51CFD36C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

O MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, no uso de suas atribuições resolve designar **REINILDA ROSA PEREIRA SANTANA** como **Gestor do Contrato nº 008/2025,** Contratação de empresa especializada em Assessoria Ambiental e Florestal, com emissão de pareceres técnicos com vistas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, quantidades, exigências e estimativas contidas neste Termo de Referência, exercendo as atividades de orientação e controle conforme artigo 117 da Lei 14.133/2021 e Decreto n° 503/17 de 14 de Junho de 2017.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Perolândia/GO, aos 27 de Janeiro de 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

_____
Ciência do Gestor designado ao Contrato nº 008/2025.

Eu, **REINILDA ROSA PEREIRA SANTANA,** declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

REINILDA ROSA PEREIRA SANTANA
Gestora de Contratos

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:DA1D5D28

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PILAR

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22/2024

CREDENCIAMENTO Nº 01/2024

CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADO:OSVANE JUNIOR FERREIRA PINTO, CPF: 077.201.131-10.
OBJETO:CREDENCIAMENTO PARA CADASTRAMENTO DE FACILITADORES DE OFICINAS NA ÁREA DE DESPORTOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS/GO.
VALOR:valor mensal de R$ 2.000,00 (dois mil reais), perfazendo o valor global de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), referentes às 11 (onze) parcelas mensais.
PRAZO:O prazo de validade do contrato é de 01 de fevereiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado nas hipóteses da Lei 14.133/2021.

Pilar de Goiás/GO, 23 de fevereiro de 2025.

JOAO VITOR PEREIRA PORTE
Superintendente de Licitação

Publicado por:
Daniel Martins Oliveira
Código Identificador:1D400C8C

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 23/2025

O MUNICIPIO DE PILAR DE GOIÁS-GO torna público que realizará contratação na modalidade Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021, critério de julgamento: menor preço por item, com o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS.** Termo de Referência e anexo disponível no site oficial do município: https://pilar.go.gov.br/. As propostas deverão ser enviadas no e-mail: dispensaspilardegoias@gmail.com.

CRISTIANE JAPIASSU ANDRADE
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Eliana Felipe Barreto
Código Identificador:8FE62C74

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
RATIFICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PILAR DE GOIÁS/GO, no uso de suas atribuições legais e em observância ao Parecer Jurídico emitido pela assessoria jurídica do departamento municipal de licitações, resolve **RATIFICAR** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 19/2025**, Processo Administrativo n° 232/2025, fundamentada no Decreto Municipal Emergencial nº 090/2025, com o objeto: **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANALISTA AMBIENTAL,** conforme tabela a seguir:]

CONTRATADA:	TAINNÁ SOARES PIMENTEL VENANCIO
Nº DO CONTRATO	18/2025
CPF:	041.436.621-24
ENDEREÇO:	Rua 03, Q.4, L.2, S/N, Setor Dona Otília, Pilar de Goiás-GO, CEP: 76.372-000
TELEFONE:	62 98561-3262
E-MAIL:	tainnapimentel@gmail.com
VALOR GLOBAL ESTIMADO:	R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais)
VALOR MENSAL ESTIMADO:	Janeiro R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais) Fevereiro R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) Março R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) Abril R$ 720,00 (setecentos e vinte reais)

Publique-se.

Pilar de Goiás/GO, 20 de janeiro de 2025.

TIAGO JAPIASSU BATISTA DO NASCIMENTO ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Martins Oliveira
Código Identificador:D616D8A9

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18/2025

Processo de contratação por meio de dispensa emergencial nº 19/2024

CONTRATANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA
CONTRATADA /CPF	TAINNÁ SOARES PIMENTEL VENANCIO, CPF Nº 041.436.621-24
Nº DO CONTRATO	18/2025
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANALISTA AMBIENTAL.
VALOR GLOBAL:	R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais).
VALOR MENSAL:	Janeiro R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais) Fevereiro R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) Março R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) Abril R$ 720,00 (setecentos e vinte reais)
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO	20/01/2025
VIGENCIA DO CONTRATO:	20/01/2025 a 09/04/2025
FUNDAMENTAÇÃO:	ART.75, VIII DA LEI 14.133/2021 E DECRETO 090/2025.

Em atendimento ao disposto no artigo 94, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de publicações oficiais e no site da Prefeitura Municipal, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Pilar de Goiás-GO, 20 de janeiro de 2025.

JOÃO VITOR PEREIRA PORTE
Superintendente de Licitação e Contratos

Publicado por:
Daniel Martins Oliveira
Código Identificador:6DC965A9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°76/2025 PILAR DE GOIÁS,24 DE JANEIRO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **TIAGO CARLOS MACHADO,** portador do CPF nº. 026.779.181-02, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de assessor nível técnico, que fará viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Ceres/GO no dia **24/01/2025.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 40,00 (quarenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480 C/C 14787-7.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos vinte e quatro dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco (24/01/2025).**

BRAZ PEDRO RIBEIRO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 059/2025

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:02715E0D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°77/2025 PILAR DE GOIÁS, 23 DE JANEIRO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **SELISMAR MARIANO TEODORO,** portador do CPF nº. 009.731.271-12, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de diretor de departamento de vigilância de saúde, que fará viagem excepcionalmente para levar paciente de URGÊNCIA E EMERGÊNCIA para o município de Goiânia/GO no dia **24/01/2025**.
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 60,00 (sessenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480 C/C 10072-2.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos vinte e quatro dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco (24/01/2025).**

BRAZ PEDRO RIBEIRO JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 059/2025

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:6316F7E7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°78/2025 PILAR DE GOIÁS, 24 DE JANEIRO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **DIEGO PEREIRA DE SOUZA,** portador do CPF nº. 700.381.891-43, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de assessor técnico nível médio, que fará excepcionalmente viagem para levar paciente de URGÊNCIA E EMERGÊNCIA para o município de Ceres/GO no dia **24/01/2025**.
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 40,00 (quarenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480-1 C/C 0566276-1.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos vinte e quatro dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco (24/01/2025).**

BRAZ PEDRO RIBEIRO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 059/2024

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:BE6DB485

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°79/2025 PILAR DE GOIÁS, 25 DE JANEIRO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **JONATAS OLIVEIRA DA SILVA,** portador do CPF nº. 022.584.171-12, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de motorista, que fará viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Ceres/GO no **25/01/2025.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 40,00 (quarenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480-1 C/C 5832-7
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos vinte e cinco dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco (25/01/2025).**

BRAZ PEDRO RIBEIRO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 059/2025

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:987B2ECA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 058, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

DECRETO Nº 058, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre aprovação de Desmembramento de área urbana no Município de Piranhas, Estado de Goiás, de propriedade do Sr. ELVANIO SPENCIERI DE OLIVEIRA é dá outras providências".

O Sr. **FÁBIO LASSERRE SOUSA BORGES**, Prefeito Municipal de Piranhas, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme os Artigos 10 e 12 da Lei Federal Nº 6766/79, de 19 de dezembro de 1979.

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica aprovado, com base em parecer técnico em anexo, estabelecidas novas divisas e área no lote 11 da quadra 12 na Alameda Pardal, Setor Portal do Cerrado, nesta cidade de Piranhas – GO, em nome de ELVANIO SPENCIERI DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob nº 221.475.601-97 e RG. 427261 PC/DF. Residente na Rua Ibicuí, s/n, quadra V-6, lote 13 Alphaville Flamboyant Residenc, Goiânia – Goiás.

APÓS O DESMEMBRAMENTO:

ÁREA ATUAL: LOTE 11 DA QUADRA 12, na Alameda Pardal, Setor Residencial Portal do Cerrado.

DIVISAS.
Área 239,41M².
Frente 9,09 metros dividindo c/ a Alameda Pardal.
Fundo 18,94 metros dividindo c/ o lote 10.
Lado direito 15,00 metros dividindo c/ o lote 12.
Lado esquerdo 10,69 metros dividindo c/ a Alameda João de Barros e um chanfrado de 7,96 metros.

APÓS O DESMEMBRAMENTO.

ÁREA ATUAL: do lote 11 da quadra 12, na Alameda Pardal, nesta cidade de Piranhas-Go.

DIVISAS.
Área 135,00M².
Frente 9,00 metros dividindo c/ a Alameda Pardal.
Fundo 9,00 metros dividindo c/ o lote 10.
Lado direito 15,00 metros dividindo c/ o lote 12.
Lado Esquerdo 15,00metros dividindo c/ o lote 11/A.

ÁREA ATUAL: do lote 11/A, da quadra 12, na Alameda João de Barros, nesta cidade de Piranhas- GO.

DIVISAS.
Área 104,00M².

Frente 10,69 metros dividindo c/ a Alameda João de Barros.
Fundo 15,00 metros dividindo c/ o lote 11.
Lado direito 09 centímetros dividindo c/ Alameda Pardal.
Lado esquerdo 9,94 metros dividindo c/ o lote 10. E um chanfrado de 7,96 metros.

ARTIGO 2º - Uma cópia do mencionado Projeto de Desmembramento do Imóvel e demais documentos deverão permanecer anexos ao presente decreto, dele fazendo parte integrante.

ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Piranhas, Estado de Goiás, aos 16 de Janeiro de 2025.

C E R T I D Ã O
Certifico e dou Fé que nesta data, dei Publicidade ao presente Decreto mediante afixação do exemplar de inteiro teor no placar desta municipalidade.

Piranhas/Go, ____ de janeiro de 2025.

ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHÃES
Secretária Mun. de Adm e Gestão
Decreto nº001/2025

FABIO LASSERRE SOUSA BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Ferreira de Oliveira
Código Identificador:D9A42F74

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 271/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 009/2025

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 009/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 271/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 009/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do imóvel, quanto pela justificativa dos preços;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com o documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;
No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 006/2024**, nos termos descritos abaixo;

Objeto a ser contratado	**LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA INSTALAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**
Contratado	Sr.ª **IVONE DE SOUSA PEREIRA,** brasileira, viúva, aposentada, portadora do C.I nº 425.437 2ª via SSP/GO, inscrita no CPF sob nº 787.602.591-91
Prazo de Vigência	12 (doze) meses 02/01/2025 até 31/12/2025
Valor Mensal	**R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) mensais**
Fundamento Legal	Artigo 74, inciso V, "c", da Lei Federal da Lei 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
Piranhas -Go, 02 de janeiro de 2025.

ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHÃES
Secretária Municipal de Administração e Gestão
Gestora do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:69A7D0B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 271/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 009/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 271/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 009/2025

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – (FMMA)**, inscrito no **CNPJ: 34.745.453/0001-69.**

CONTRATADA: Sr. ª **IVONE DE SOUSA PEREIRA,** brasileira, viúva, aposentada, portadora do C.I nº 425.437 2ª via SSP/GO, inscrita no CPF sob nº 787.602.591-91, residente e domiciliada na Rua: Getúlio Vargas, s/nº, Setor Centro, Piranhas/GO.
OBJETO: O objeto do presente termo é a contratação por parte do **LOCATARIO** de 1(um) imóvel urbano, perfeitamente descrito e caracterizado conforme consta na matricula nº 5.947, registrada às fls.070/071, livro 0001-I do Cartório de Registro de Imóveis de Piranhas – GO, situado na Avenida Independência, Centro, com a área total de 187,50 metros quadrados em Piranhas - Goiás, o qual se destina a **INSTALAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Demais informações sobre o presente objeto encontram-se no Termo de Referência, em anexo.

PRAZO: 12 (doze) meses, a partir da assinatura.

VALOR GLOBAL: O aluguel mensal no valor de **R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)** em **12(doze)** parcelas, perfazendo o valor global de **R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).**

FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato decorre do Processo n° 271/2025, fundamentado em inexigibilidade de licitação n° 009/2025, na forma do disposto no Artigo 74, V, da Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Lei Federal n. 8.245/1991 e suas alterações posteriores.

Piranhas, 02 de janeiro de 2025.

DANIELLE REIS PINHEIRO
Fundo Municipal do Meio Ambiente –(FMMA)
Gestora do FMMA
Locatário

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:8892CD7B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRENÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2025 REVISÃO DO VEÍCULO OFICIAL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ATO Nº 017/2025

Trata-se de solicitação para revisão do veículo oficial da Câmara Municipal de Pirenópolis.

Foram juntados os documentos pertinentes, inclusive o atestado de exclusividade, e a assessoria jurídica manifestou-se favoravelmente à solicitação.

Considerando, ainda, a manifestação de deferimento pelo controle interno, com a respectiva certidão da despesa emitida pela contabilidade,

RESOLVO:
Com suporte na Lei nº 14.133/2021, artigo 74, inciso I, AUTORIZAR a contratação direta com a empresa PLANETA VEÍCULOS LTDA, CNPJ 03.296.378/0001-72, tendo em vista a inviabilidade de competição, pelo valor final e global de R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Pirenópolis, 27 de janeiro de 2025.

ADALBERTO DE BASTOS MOREIRA MELO
Presidente

Publicado por:
Freud Figueiredo de Morais
Código Identificador:C31E6BED

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2025 PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL

DISPENSA DE LICITAÇÃO

ATO Nº 012/2025

Trata-se de solicitação de dispensa de licitação para a contratação de posto de combustível para fornecimento de gasolina comum para abastecimento do veículo da câmara municipal de Pirenópolis.

Foram juntados os documentos pertinentes e a assessoria jurídica manifestou favorável à solicitação.

Considerando, ainda, manifestação por deferimento pelo controle interno, com certidão da despesa pela contabilidade,

RESOLVO:
Com suporte no artigo 75, II, da Lei nº 14.133/24, RATIFICAR a dispensa do procedimento licitatório e AUTORIZAR a aquisição de combustível pela empresa PIRENÓPOLIS COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ nº 11.974.198/0001-20, pelo valor final de R$ 37.740,00 (trinta e sete mil setecentos e quarenta reais), a serem pagos mensalmente de acordo com o consumo e emissão de nota fiscal, diluindo o valor global até sua liquidação final.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Pirenópolis, 27 de janeiro de 2025.

ADALBERTO DE BASTOS MOREIRA MELO
Presidente

Publicado por:
Freud Figueiredo de Morais
Código Identificador:32C47019

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PROFESSOR JAMIL

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME
TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 019/2022

Estado de Goiás - Prefeitura Municipal de Professor Jamil
AVISO DE EXTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 019/2022
OBJETO: Prestação de serviços de transporte escolar com fornecimento de veículos e motoristas, para transporte dos alunos da rede municipal de ensino.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PROFESSOR JAMIL - GO.
CONTRATADO: KEITH ALENCAR TEIXEIRA 02524369110, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 42.129.922/0001-43.
VALOR TOTAL APÓS REAJUSTE: R$ 90.351,87.
Professor Jamil, 20 de janeiro de 2025.

MILENE DIAS SIMÕES
=Agente de Contratação=

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:C5AD6932

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME
TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 018/2022

Estado de Goiás - Prefeitura Municipal de Professor Jamil
AVISO DE EXTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 018/2022
OBJETO: Prestação de serviços de transporte escolar com fornecimento de veículos e motoristas, para transporte dos alunos da rede municipal de ensino.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PROFESSOR JAMIL - GO.
CONTRATADO: JUSCELINO MARIANO REZENDE 98551442104, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 42.129.922/0001-43.
VALOR TOTAL APÓS REAJUSTE: 96.358,22 (noventa e seis mil trezentos e cinquenta e oito reais e vinte e dois centavos).
Professor Jamil, 20 de janeiro de 2025.

MILENE DIAS SIMÕES
= Agente de Contratação=

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:2E1F8789

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME
TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 021/2022

AVISO DE EXTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 021/2022
OBJETO: Prestação de serviços de transporte escolar com fornecimento de veículos e motoristas, para transporte dos alunos da rede municipal de ensino.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PROFESSOR JAMIL - GO.
CONTRATADO: JOSE JULIO DIAS BARBOSA 75936330125, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 26.940.864/0001-87.
VALOR TOTAL APÓS REAJUSTE: 93.432,05 (noventa e três mil quatrocentos e trinta e dois reais e cinco centavos)
Professor Jamil, 20 de janeiro de 2025.

MILENE DIAS SIMÕES
=Agente de Contratação=

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:399C3B83

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME
TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 017/2022

Estado de Goiás - Prefeitura Municipal de Professor Jamil
AVISO DE EXTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 017/2022
OBJETO: Prestação de serviços de transporte escolar com fornecimento de veículos e motoristas, para transporte dos alunos da rede municipal de ensino.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PROFESSOR JAMIL - GO.
CONTRATADO: GUSTAVO MARIANO CALZADA MACHADO 03581888149, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 40.779.927/0001-96.
VALOR TOTAL APÓS REAJUSTE: 72.897,53 (setenta e dois mil oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta e três centavos).

Professor Jamil, 20 de janeiro de 2025.

MILENE DIAS SIMÕES
= Agente de Contratação=

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:2BB79A6B

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME
TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 020/2022

Estado de Goiás - Prefeitura Municipal de Professor Jamil
AVISO DE EXTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 020/2022
OBJETO: Prestação de serviços de transporte escolar com fornecimento de veículos e motoristas, para transporte dos alunos da rede municipal de ensino.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PROFESSOR JAMIL - GO.
CONTRATADO: JOSE EURIPEDES GONÇALVES PEREIRA 21665419172, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 19.391.890/0001-38.
VALOR TOTAL APÓS REAJUSTE: R$ 93.432,05 (noventa e três mil quatrocentos e trinta e dois reais e cinco centavos).
Professor Jamil, 20 de janeiro de 2025.

MILENE DIAS SIMÕES
= Agente de Contratação=

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:EEB29810

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME
TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 022/2022

Estado de Goiás - Prefeitura Municipal de Professor Jamil
AVISO DE EXTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 022/2022
OBJETO: Prestação de serviços de transporte escolar com fornecimento de veículos e motoristas, para transporte dos alunos da rede municipal de ensino.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PROFESSOR JAMIL - GO.
CONTRATADO: Cristiano Rodrigues da Cunha 00503344176, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 40.417.852/0001-01.
VALOR TOTAL APÓS REAJUSTE: 82.138,06(oitenta e dois mil cento e trinta e oito reais e seis centavos).
Professor Jamil, 20 de janeiro de 2025.

MILENE DIAS SIMÕES
= Agente de Contratação=

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:86744160

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÕES 06/2025

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE CONTRATO

Dispensa nº 06/2025.
Processo Administrativo nº 175/2025.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em tarifas bancarias.
CONTRATADO: Banco do Brasil S/A
CNPJ: 00.000.000/0544-45
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde
VALOR TOTAL: R$ 8.002,16 (oito mil e dois reais e dezesseis centavos)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.
Professor Jamil, 28 de janeiro de 2024.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:737A4508

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÕES 5/2025

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE CONTRATO

Dispensa nº 05/2025.
Processo Administrativo nº 63/2025.
OBJETO: Contratação de profissional liberal: 01 assessora para faturamento ambulatorial/ hospitalar.
CONTRATADO: Atemilson Ferreira De Sousa
CNPJ: 17.596.053/0001-10
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde
VALOR TOTAL: R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.
Professor Jamil, 28 de janeiro de 2024.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:A46AF74C

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÕES 10/2025

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE CONTRATO

Dispensa nº 176/2025.
Processo Administrativo nº 10/2025.
OBJETO: Contratação de serviço de tarifa bancaria.
CONTRATADO: Caixa Economica Federal
CNPJ: 07.121.494/0001-01
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde
VALOR TOTAL: R$ 6.969,49 (seis mil novecentos e sessenta e nove reais e quarenta e nove centavos)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.
Professor Jamil, 28 de janeiro de 2024.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:B9DB22D6

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÕES 09/2025

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE CONTRATO

Dispensa nº 09/2025.
Processo Administrativo nº 133/2025.
OBJETO: Aquisição de materiais de ferragista.
CONTRATADO: Leda Martins Alves Da Costa
CNPJ: 07.187.387/0001-86
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde
VALOR TOTAL: R$ 922,30 (novecentos e vinte e dois e trinta centavos)

Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.
Professor Jamil, 28 de janeiro de 2024.

MILENE DIAS SIMÕES **-**
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:C70BC29F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
DISPENSA DE LICITAÇÕES 15/2025

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE CONTRATO

Dispensa nº 15/2025.
Processo Administrativo nº 4148/2024.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de projeto arquitetônico metálico, estrutural arrimo, para concepção de um lava jato coberto.
CONTRATADO: GBMAX Comercio e Serviços LTDA
CNPJ: 48.410.621/0001-70
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Administração
VALOR TOTAL: R$ 13.146,45 (treze mil cento e quarenta e seis reais e quarenta e cinco centavos)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.
Professor Jamil, 28 de janeiro de 2024.

MILENE DIAS SIMÕES **-**
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:CF42666A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SANTA BARBARA DE GOIÁS

SANTA BARBARA DE GOIÁS
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS, leva ao conhecimento dos interessados, que fará no dia indicado abaixo, na prefeitura Municipal o Procedimento Licitatório: **PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 003/2025** no dia **14/02/2025**, às **09:00 horas,** julgamento **menor preço para Locação de veículos com condutores a serem utilizados na realização do Transporte Escolar Urbano/Rural do Município de Santa Bárbara de Goiás/GO; para o ano letivo de 2025**, para manutenção das atividades Municipais**.** Maiores informações e Editais poderão ser obtidos no Dep. De Licitações, no horário de expediente de 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00, ou no site oficial https://santabarbaradegoias.go.gov.br/.
Santa Bárbara de Goiás, 27 de janeiro de 2025.

FELYPE HENRYQUE MARTINS DE OLIVEIRA **–**
Agente de Contratação.

Publicado por:
Maria Lúcia Pereira da Rocha Silva
Código Identificador:6AD69445

SECRETARIA DE SAÚDE
SANTA BARBARA DE GOIÁS

ERRATA AO EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico: 001/2025 Processo Administrativo: 316/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS – GO,** através de seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados, **RETIFICA o ITEM 28**, do **TERMO DE REFERENCIA** do Edital de Pregão Eletrônico **001/2025**, conforme segue abaixo:
Do objeto:
ONDE SE LÊ:
Item 28-CLORIDRATO DE ONDASETRONA 4 MG/ ML AMPOLA 2 ML.
LEIA-SE:
Item 28- CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG/ML 4ML.
Permanecem inalterados os demais dispositivos e termos do edital. Santa Barbara de Goiás, 27 de janeiro de 2025-

FELYPE HENRYQUE MARTINS DE OLIVEIRA**-**
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Lúcia Pereira da Rocha Silva
Código Identificador:7C105D2C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2025

Declara inexigível procedimento licitatório para a contratação de empresa de prestação de serviços em contabilidade pública, em atendimento ao Poder Legislativo Municipal nas suas atividades administrativa e financeira.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SANTA RITA DO ARAGUAIA/GO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e ainda;

Considerando a necessidade da contratação de para a prestação de serviços técnicos especializados em contabilidade pública, para manutenção das atividades da Câmara Municipal de Santa Rita do Araguaia/GO, naquilo que a Contratante entender necessário ser submetido à apreciação da Contratada;

Considerando não haver provimento no âmbito da Câmara Municipal, cargo efetivo ou em comissão de contabilidade, sendo necessário prover a Câmara Municipal de serviços de assessoria contábil;

Considerando também o que dispõem a doutrina e a jurisprudência das Cortes de Contas e do Poder Judiciário, a inexigibilidade de licitação se configura perfeitamente no caso concreto, assim como de todos os procedimentos constantes no Processo Administrativo de n. 10/2025.

Considerando que a proposta para prestação de serviços técnicos especializados, em contabilidade pública, por profissional idôneo e com capacidade técnica, para contratar com a Administração Pública, como comprovado e argumentado nos autos administrativos, de valor compatível com o praticado no mercado, estando observados os princípios que regem a boa e eficiente gestão pública;

Considerando o teor do requerimento, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência exarados pela Secretária Geral, bem como o parecer técnico jurídico, exarado pela douta Assessoria Jurídica do Poder Legislativo do Município de Santa Rita do Araguaia/GO, onde manifesta pela legalidade do procedimento;
RESOLVE:

Art. 1º. Declarar inexigibilidade de procedimento licitatório, a contratação de empresa de contabilidade pública, para a prestação de serviços técnicos especializados, em contabilidade pública, da forma detalhada no presente Processo Administrativo de n. 10/2025, conforme especificado no requerimento, no ETP e no Termo de Referência, no valor global de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos

reais), a ser pago em parcela única, após a certificação da efetiva prestação dos serviços demandados.

Parágrafo único. A presente inexigibilidade licitatória se dá com fulcro no art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **GESCON – CONTABILIDADE PÚBLICA S/S LTDA-ME (GESCON CONTABILIDADE PÚBLICA)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 10.701.620/0001-01, estabelecida na Avenida Deputado Jamel Cecílio, n. 2496, na Sala A-71, Andar 07, Edifício New Business Style, no Bairro Jardim Goiás, na Cidade de Goiânia/GO, CEP n. 74.810-100, com registro junto ao CRC/GO n. GO-001278/0-3, brasileiro, representada neste ato por sua sócio-proprietária Luciléia Câmara Silva, brasileira, técnica de contabilidade, com inscrição regular junto ao CRC/GO sob o n. GO-017838/0-4, inscrita no CPF/MF sob o n. 380.214.041-91, com endereço residencial Avenida Deputado Jamel Cecílio, n. 2496, na Sala A-71, Andar 07, Edifício New Business Style, no Bairro Jardim Goiás, na Cidade de Goiânia/GO, CEP n. 74.810-100, no valor especificado no art. 1º; sendo que a empresa apresentou preço compatível com aplicado pelo mercado e instada a apresentar documentação, apresentou documentos suficientes para sua habilitação e comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser executado de forma que atendem aos objetivos da Contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do Orçamento do exercício financeiro de 2025: 01.01.01.031.0114.2.082.3.3.90.34.02 – Ficha: 08, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa de elaboração de instrumentalização contratual, por se tratar de tomada de serviços de pronto atendimento, podendo o instrumento de contrato ser substituído pela nota de empenho, devendo, ainda, ser procedido o prévio empenho da despesa, devendo haver, finalmente, a apreciação e certificação de todo o presente Processo Administrativo pela douta Análise Técnica de Finanças e Controle, por meio de parecer técnico, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Os serviços deverão serem prestados no prazo de até 31.01.2025.

Remetam-se os autos administrativos à Secretaria Geral da Câmara, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da nota de empenho e a análise técnica de finanças e controle.

Santa Rita do Araguaia, aos 22 de janeiro de 2025.

VINÍCIUS LOPES GONZAGA
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Rosilene Oliveira Rezende
Código Identificador:7F561B36

FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 02/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 02/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, ESTADODE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Edital nº 001/2024, datado de 15 de março de 2024;
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, para contratação por tempo determinado de profissionais de diversas áreas da Educação**;**
CONSIDERANDO que o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 foi devidamente homologado;
CONSIDERANDO o Ofício nº 009/2025, de 23 de janeiro de 2025, da Secretária Municipal de Educação;

RESOLVE CONVOCAR o(as) candidato(as) classificado(as), segundo a ordem de classificação, abaixo relacionado(s):

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
MIRIAN BATISTA FREITAS	PROFESSOR - PROVISORIO	12º (cadastro reserva)
VANUSA OLIVEIRA BESSO CARVALHO	PROFESSOR - PROVISORIO	13º (cadastro reserva)
LORANE APARECIDA DA SILVA	MONITORAS - PROVISORIO	10º (cadastro reserva)
PÂMELA GONÇALVES FREITAS	MONITORAS - PROVISORIO	11º (cadastro reserva)
ROMILA SILVA COSTA	MONITORAS - PROVISORIO	12º (cadastro reserva)

I – O candidato convocado deverá comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia-GO (Centro Administrativo), junto ao Departamento de Recursos Humanos, sito à Avenida Walquir Vieira de Rezende, Centro, a partir do dia **24 de janeiro de 2025 até o dia 22 de fevereiro de 2025**, no horário de expediente das 7h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30, obrigatoriamente munidos com os seguintes documentos:
a) Fotocópia autenticada da Identidade;
b) Fotocópia autenticada do CPF;
c) Fotocópia autenticada da Certidão de Nascimento e/ ou da Certidão de Casamento;
d)Fotocópia Autenticada do Título de Eleitor e Certidão de quitação junto à Justiça Eleitoral competente;
e) Cópia autenticada do cartão PIS/PASEP;
f) Fotocópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social- CTPS;
g) Fotocopia autenticada da Carteira de Identidade, CPF e Certidão de Nascimento dos dependentes menores de 14 (quatorze) anos, se houver;
h) Fotocópia autenticada do Certificado de Reservista (se do sexo masculino);
i)Fotocópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, quando cabível;
j) Fotocópia autenticada do Comprovante de endereço;
l)Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
m)Declaração de nepotismo;
n)Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, nos termos da Constituição Federal;
o)Fotocópia autenticada do Comprovante de Escolaridade, sendo Diploma e/ou p)Certificado de Conclusão de Curso acompanhado do histórico escolar, conforme requisito básico para atribuição do cargo;
q)Certidão de Débitos Federais, Estaduais e Municipais ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa;
r)Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca onde possui o endereço declarado, comprovando a existência ou inexistência de ações civis e criminais (com trânsito em julgado);
s)Certidão negativa de Débitos Trabalhistas- CNDT;
t)Conta Bancária (declaração do banco ou cópia legível do cartão conta Banco do Brasil);
u)Exame admissional;
v)01 Foto 3x4 (recente)
Obs.: Todas as cópias dos documentos poderão ser autenticadas em Cartório de Notas (art. 7º. Inciso V da Lei Federal nº 8935/94), ou poderá ser apresentado cópias simples dos documentos exigidos, acompanhados do original para serem autenticados por agentes administrativos em data anterior à entrega dos documentos (art. 3º incisos II e III da Lei Federal nº 13.726/2018).

II – No caso de desistência de posse deverá o(a) convocado(a) assinar Termo de Desistência Definitiva, podendo a Administração Municipal convocar o próximo candidato da lista de classificação. E o não comparecimento, quando convocado, implicará exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável.
III – Será considerado(a) desistente o(a) candidato(a) convocado(a) que não comparecer no prazo estabelecido neste Edital de Convocação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, 24 de janeiro de 2025.

CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danila Viana Costa
Código Identificador:B5D0DF34

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 050/2024.

Processo Administrativo nº: 7971/2024
Fundo Municipal de Saúde
Assunto: Primeiro Termo Aditivo de Prazo do processo de **PREGÃO PRESENCIAL 015/2023,** do contrato de nº **050/2024**, referente a contratação da empresa **MIPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, para o fornecimento de materiais de expediente, para manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde, para o ano de 2025.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 050/2024.
DAS PARTES:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 14.985.994/0001-57

CONTRATADA	Nº DO CONTRATO	VALOR DO ADITIVO	VIGENCIA DO CONTRATO
MIPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - CNPJ Nº 31.872.648/0001-81	Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 050/2024	**R$ 37.088,10**	**02/01/2025 a 31/12/2025**

DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2024.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

AÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	FICHA
Manutenção das Atividades de Saúde em Geral	05.17.10.122.1014.2.040.3.3.90.30	102	331
Manutenção do Programa Saúde da Família	05.17.10.301.1014.2.042.3.3.90.30	102	346
Combate à Dengue/Doenças Epidemiológicas	05.17.10.301.1014.2.041.3.3.90.30	102	323

COMARCA: Mineiros - GO

Publicado por:
Olair de Borba Junior
Código Identificador:660F5406

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE TRÊS RANCHOS

PREFEITURA DE TRÊS RANCHOS
DISPENSA 1152025

A Prefeitura Municipal de Três Ranchos-Go, através do Secretaria Municipal de Administração e Planejamento manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, no prazo 3 (dias) dias úteis, com recebimento de proposta até no terceiro dia 30/01/2025 as 17h00 para a Dispensa de Licitação ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa, sob tipo de julgamento menor preço por item, Aquisição de Mobiliário. O Termo de Referência se encontra disponível no site: www.tresranchos.go.gov.br, na aba Portal da Transparência - contratos, convênios e licitações dispensa e inexigibilidades. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço juntamente com toda documentação da empresa e responsável legal para o e-mail: dispensas@tresranchos.go.gov.br, ou por meio de protocolo físico no endereço: Avenida Coronel Levino Lopes, n° 02, Centro, Três Ranchos-Go, no setor de licitação, Telefone (64) 3433-3214 ramal 05. Três Ranchos-GO, 28 de janeiro de 2025.

KESLEY ROSA DE ARAUJO.
Agente de contratação.

Publicado por:
Kesley Rosa de Araujo
Código Identificador:F3397A43

PREFEITURA DE TRÊS RANCHOS
DISPENSA 1342025

A Prefeitura Municipal de Três Ranchos-Go, através do Secretaria Municipal de Administração e Planejamento manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, no prazo 3 (dias) dias úteis, com recebimento de proposta até no terceiro dia 30/01/2025 as 17h00 para a Dispensa de Licitação ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa, sob tipo de julgamento menor preço por item, Contratação de Serviços de Digitalização, Processamento, Tratamento, Manutenção e Arquivamento de Dados. O Termo de Referência se encontra disponível no site: www.tresranchos.go.gov.br, na aba Portal da Transparência -contratos, convênios e licitações dispensa e inexigibilidades. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço juntamente com toda documentação da empresa e responsável legal para o e-mail: dispensas@tresranchos.go.gov.br, ou por meio de protocolo físico no endereço: Avenida Coronel Levino Lopes, n° 02, Centro, Três Ranchos-Go, no setor de licitação, Telefone (64) 3433-3214 ramal 05. Três Ranchos-GO, 28 de janeiro de 2025

KESLEY ROSA DE ARAUJO.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Kesley Rosa de Araujo
Código Identificador:B54AAF25

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RESULTADO – CREDENCIAMENTO N° 004/2024

O Município de Trindade/Goiás, através do Presidente da Comissão de Contratação, torna público o resultado do **CREDENCIAMENTO N° 004/2024,** através do processo **n° 24096/2024**, tendo como objeto: **Contratação de serviços médico-hospitalares, ambulatoriais e de apoio diagnóstico para atender às necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS,** cujo resultado assim se mostrou, empresas credenciadas: Hospital de Olhos Vila Nova, inscrito no CNPJ/MF Sob o n° 10.703.748.0001/04; Clinica de Diagnóstico por Imagem, inscrito no CNPJ/MF Sob o n° 28.690.130/0001-12; Mega Laboratório e Clínica Medica LTDA, inscrito no CNPJ/MF Sob o n° 29.291.231/0001-83; JLC Saúde, inscrito no CNPJ/MF Sob o n° 12.219.298/0001-04; Clinica São Jerônimo, inscrito no CNPJ/MF Sob o n° 37.666.450.0001-28; Laboratório Divino Pai Eterno, inscrito no CNPJ/MF Sob o n° 01.697.580/0001-80; Clinica Mais Saúde LTDA-ME, inscrito no CNPJ/MF Sob o n° 07.305.183/0001-00. Maiores Informações na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Regulação, situado na Praça Professor Helon Gomide, s/n, Vila Nossa Senhora Perpetuo Socorro ou Telefone (62) 3506-5052
Trindade/GO, 27 de janeiro de 2024.

LEONARDO IZIDÓRIO CARDOSO FILHO
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Pabrício de Souza Nascimento
Código Identificador:F68E3610

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 087/2025

DECRETO Nº 087/2025 DE, 23 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre exoneração de cargo que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município e considerando o Processo nº 2413/2025, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º Exonera **LUANA DE SOUZA LIMA**, do cargo efetivo de Monitor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 21.01.2025.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 23 (vinte e três) dias do mês de janeiro de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:CDFB060E

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2025

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO N° 039/2024
PROCESSO N° 20062/2024 **| PREGÃO ELETRÔNICO N°** 039/2024 **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE-GO.** O prazo de vigência do contrato será 12 meses, podendo ser prorrogado, na forma dos Arts. 106 e 107 da Lei 14.133/2021. **DOTAÇÃO: 07.01.10.122.1037.2038.3.3.90.39.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TRINDADE; 07.01.10.302.1037.2096.3.3.90.39.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TRINDADE/MAN. BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB (MAC, SAMU, RSME,FAEC,REDE CEGONHA,RBM)**; **DATA DA ASSINATURA:** 17/01/2025, **GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:** GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ, **GESTOR DO CONTRATO:** VITOR RICARDO FRANCISCO DE SOUZA, **FISCAL DO CONTRATO:** ROSIMEIRE DE LIMA**. CONTRATO N° 03/2025 – CONTRATADA: DIMIVIG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF: **22.236.185/0002-51**; valor total: **R$ 672.583,92(seiscentos e setenta e dois mil, quinhentos e oitenta e três reais e noventa e dois centavos).** Perfaz o valor global do respectivo certame, o total de **R$ 672.583,92(seiscentos e setenta e dois mil, quinhentos e oitenta e três reais e noventa e dois centavos).** Maiores informações na sede da Prefeitura – Departamento de Licitações e Contratos. Fone: (62) 3506-7032 / www.trindade.go.gov.br.

Trindade/GO, 17 de janeiro de 2025.

JULIANA ROCHA DE ANDRADE E SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:970DB2F6

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2025 – RETIFICADO E PRORROGADO

O Município de Trindade, Goiás através de seu Pregoeiro designado pela Portaria n° 050/2024 – Casa Civil , de 17 de janeiro de 2024, torna público a **RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO** do edital e da data de abertura do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2025**, através do processo n° **26476/2024**, tipo menor preço, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE TRANSPORTE/REMOÇÃO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, de acordo com as descrições e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a realizar-se no dia **13 de fevereiro de 2025**, **às 09h00min**. O Edital poderá ser retirado no site: **www.trindade.go.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou no Departamento de Licitação e Contratos** situado no Centro Administrativo Municipal de Trindade - Avenida Raimundo de Aquino nº 420, Quadra 02, Lotes 03, 04 e 05, Jardim Salvador, CEP 75.388-412, em Trindade/GO em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelos fones **(62) 3506-7032 ou pelo e-mail: cpl@trindade.go.gov.br**.

Trindade/GO, 27 de janeiro de 2025.

JOÃO VINICIUS MARZAGÃO FREIRE
Pregoeiro

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:E5D9DDE9

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N°05/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 031/2024

PROCESSO N° 17003/2024 **| PREGÃO ELETRÔNICO N°** 031/2024 **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, OBJETO: 031/2024, através do processo n° 17003/2024, tipo menor preço por item, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO CONTÍNUA DE SERVIÇOS DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO A PRAGAS URBANAS, ABRANGENDO DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESALOJAMENTO, ESGOTAMENTO E LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, CAIXAS DE GORDURA E LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA, PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE-GO .** O prazo de vigência do contrato será 12 meses, podendo ser prorrogado, na forma dos Arts. 106 e 107 da Lei 14.133/2021. DOTAÇÃO: 07.01.10.122.1037.2038.3.3.90.39.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TRINDADE 07.01.10.304.1037.2098.3.3.90.39.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TRINDADE/Vig. Sanitária; **DATA DA ASSINATURA:** 16/01/2025, **GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:** GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ, **GESTOR DO CONTRATO:** VITOR RICARDO FRANCISCO DE SOUZA, **FISCAL DO CONTRATO:** ROSIMEIRE DE LIMA**. CONTRATO N° 05/2025 – CONTRATADA: ISABELA Q C SANTOS DEDETIZADORA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 31.320.557/0001-33**; valor total: **R$ 32.190,00 (trinta e dois mil, cento e noventa reais).** Perfaz o valor global do respectivo certame, o total de **R$ 32.190,00 (trinta e dois mil, cento e noventa reais).** Maiores informações na sede da Prefeitura – Departamento de Licitações e Contratos. Fone: (62) 3506-7032 / www.trindade.go.gov.br.
Trindade/GO, 16 de janeiro de 2024.

JULIANA ROCHA DE ANDRADE E SILVA

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:D5E36BED

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO – 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 018/2024

Fundamentação:	Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	Contrato nº **018/2024** - 1° Termo Aditivo – PREGÃO ELETRÔNICO N° **001/2024**
Tipo de contrato:	ADM. DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Contratantes:	MUNICIPIO DE TRINDADE – GOIÁS
Contratado (a):	A.R.M. COMÉRCIO, DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA
Objeto:	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS DO TIPO MARMITEX, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE TRINDADE.**
Prazo de Vigência:	01/01/2025 até 01/04/2025
Valor Global:	R$412.830,00 (quatrocentos e doze mil e oitocentos e trinta reais)
Dotação Orçamentária:	03.46.15.451.1537.2106.3.3.90.39.00-UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.
Data da assinatura:	30/12/2024
Gestor do Executivo Municipal:	LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Gestor do Contrato:	VALTER JOSE DIAS
Fiscal do Contrato:	JOAQUIM ALVES DE CARVALHO JUNIOR

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Município de Trindade – Goiás, 27 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:E21981D3

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA PORTARIA N° 001/2025

O Município de Trindade/GO, torna público para conhecimento dos interessados, a RETIFICAÇÃO relacionada abaixo referente à publicação da Portaria n° 001/2025, publicado no Diário Municipal de Goiás (AGM) do dia 22 de janeiro de 2025, ANO XIV / N° 3287 nas páginas 57 e 58.

ONDE SE LÊ:
"DECLARA INEXIGÍVEL A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE VIAGENS OFICIAIS SENDO ESTA UMA VIAGEM À ÍNDIA, COM O OBJETIVO DE REALIZAR MISSÃO COMERCIAL PARA APRESENTAR O ESTADO DE GOIÁS E SUAS OPORTUNIDADES DE INVESTIMENTOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO."

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO do Município de Trindade**,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do **artigo 74, inciso I da Lei 14.133/2021**, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO, a justificativa apresentada pelo agente de compras (portaria nº 050/2024) para contratação da empresa **CAMARA DE COMERCIO E INDUSTRIA – INDO – BRASILEIRA - (CCIIB),** cujo objeto é Contratação de Empresa especializada em serviços de viagens oficiais sendo está uma viagem à Índia, com o objetivo de realizar missão comercial para apresentar o Estado de Goiás e suas oportunidades de investimentos, conforme solicitação do gabinete do prefeito;

CONSIDERANDO, o Art.74, inciso I, da Lei n° 14.133/2021 que dispõe o seguinte:

"**Art. 74**.É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de;
(...)
I– aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;"

CONSIDERANDO, que a **CAMARA DE COMERCIO E INDUSTRIA – INDO – BRASILEIRA – (CCIIB),** apresentaram o contrato sob a referida prestação de serviços;

CONSIDERANDO, que o preço é compatível com os valores de mercado, conforme documentos anexos ao procedimento.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica declarado a inexigibilidade de licitação para contratação da **CAMARA DE COMERCIO E INDUSTRIA - INDO - BRASILEIRA - (CCIIB),** cujo objeto é a Contratação de Empresa especializada em serviços de viagens oficiais sendo está uma viagem à Índia, com o objetivo de realizar missão comercial para apresentar o Estado de Goiás e suas oportunidades de investimentos, conforme solicitação do gabinete do prefeito;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da **CAMARA DE COMERCIO E INDUSTRIA - INDO - BRASILEIRA - (CCIIB),** inscrita no CNPJ/MF Sob o n° 52.627.455/0001-35, no valor global de **R$29.750,00 (vinte e nove mil e setecentos e cinquenta reais)**, cujo objeto é a Contratação de Empresa especializada em serviços de viagens oficiais sendo está uma viagem à Índia, com o objetivo de realizar missão comercial para apresentar o Estado de Goiás e suas oportunidades de investimentos, conforme solicitação do gabinete do prefeito, não perdendo de vista às normas exaradas pela Lei nº. 14.133/2021, com suas posteriores alterações, mormente o Art.74, inciso I da Lei n° 14.133/2021;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE:
"DECLARA INEXIGÍVEL O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO E GESTÃO DE EVENTOS - MISSÃO COMERCIAL BILATERAL INDIA - BRASIL, A PEDIDO DO GABINETE DO PREFEITO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE TRINDADE – GOIÁS E A CAMARA DE COMERCIO E INDUSTRIA - INDO - BRASILEIRA-(CCIIB)."

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO do Município de Trindade**,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do **artigo 74, inciso I da Lei 14.133/2021**, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO, a justificativa apresentada pelo agente de compras (portaria nº 050/2024) para contratação da empresa **CAMARA DE COMERCIO E INDUSTRIA - INDO - BRASILEIRA - (CCIIB),** cujo objeto é o Contrato de Prestação de Serviços de Realização e Gestão de Eventos - Missão Comercial Bilateral Índia - Brasil, a Pedido do Gabinete do Prefeito, que fazem entre si o Município de Trindade – Goiás e a Câmara de Comércio e Indústria - INDO - BRASILEIRA - (CCIIB);

CONSIDERANDO, o Art.74, inciso I, da Lei n° 14.133/2021 que dispõe o seguinte:

"**Art. 74**.É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de;
(...)
I– aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;"

CONSIDERANDO, que a **CAMARA DE COMERCIO E INDUSTRIA – INDO – BRASILEIRA – (CCIIB),** apresentaram o contrato sob a referida prestação de serviços;

CONSIDERANDO, que o preço é compatível com os valores de mercado, conforme documentos anexos ao procedimento.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica declarado a inexigibilidade de licitação para contratação da **CAMARA DE COMERCIO E INDUSTRIA - INDO - BRASILEIRA - (CCIIB),** cujo objeto é o Contrato de Prestação de Serviços de Realização e Gestão de Eventos - Missão Comercial Bilateral Índia - Brasil, a Pedido do Gabinete do Prefeito, que fazem entre si o Município de Trindade – Goiás e a Câmara de Comércio e Indústria - INDO - BRASILEIRA - (CCIIB);

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da **CAMARA DE COMERCIO E INDUSTRIA - INDO - BRASILEIRA - (CCIIB),** inscrita no CNPJ/MF Sob o n° 52.627.455/0001-35, no valor global de **R$29.750,00 (vinte e nove mil e setecentos e cinquenta reais)**, cujo objeto é o Contrato de Prestação de Serviços de Realização e Gestão de Eventos - Missão Comercial Bilateral Índia - Brasil, a Pedido do Gabinete do Prefeito, que fazem entre si o Município de Trindade – Goiás e a Câmara de Comércio e Indústria - INDO - BRASILEIRA - (CCIIB);

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Trindade/GO, 27 de janeiro de 2025.

LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
Pabrício de Souza Nascimento
Código Identificador:F1E894A4

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO N° 004/2025

O Município de Trindade/GO, torna público para conhecimento dos interessados, a RETIFICAÇÃO relacionada abaixo referente à publicação do Extrato de Contrato n° 004/2025, publicado no Diário Municipal de Goiás (AGM) do dia 22 de janeiro de 2025, ANO XIV / N° 3287 na página 58.

ONDE SE LÊ:

Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE VIAGENS OFICIAIS SENDO ESTÁ UMA VIAGEM À ÍNDIA, COM O OBJETIVO DE REALIZAR MISSÃO COMERCIAL PARA APRESENTAR O ESTADO DE GOIÁS E SUAS OPORTUNIDADES DE INVESTIMENTOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO.**

LEIA-SE:

Objeto:	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO E GESTÃO DE EVENTOS - MISSÃO COMERCIAL BILATERAL INDIA - BRASIL, A PEDIDO DO GABINETE DO PREFEITO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE TRINDADE – GOIÁS E A CAMARA DE COMERCIO E INDUSTRIA - INDO - BRASILEIRA-(CCIIB).**

Trindade/GO, 27 de janeiro de 2025.

LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
Pabrício de Souza Nascimento
Código Identificador:1B875037

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº. 1.232/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 1.232/24 – CASA CIVIL DE, 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Concede licença para tratamento de saúde ao servidor que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do art. 171, parágrafo único, da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 24065/2024, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder ao servidor **Sr. CLAUDIO LIMA PRADO,** Coordenador Executivo de Capacitação Profissional, DAS – 4, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 09 (nove) dias sendo 05 (cinco) dias a partir de 24.10.24 e 04 (quatro) dias a partir de 01.11.24.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 12 (doze) dias do mês de dezembro de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil,Planejamento. e Gestão

JOSÉ MARIA VIEIRA
Secretário Municipal da Indústria, Comércio e Serviços

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:74389112

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº. 065/2025 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 065/2025 – CASA CIVIL DE, 22 DE JANEIRO DE 2024.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 047/25 de 04 de janeiro de 2025, e nos termos do art. 171, parágrafo único, da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 1082/2025, por este ato,

RESOLVE:

I – Conceder á servidora **Sra. THATYANY GAMA DA ROCHA,** Assessor Técnico I, símbolo AT-1, lotada na Secretaria Municipal de Gestão, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 05 (cinco) dias a partir de 14.01.2025.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 21 (vinte e um) dias do mês de janeiro 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:9AFD9EF5

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 068/2025 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 068/2025 – CASA CIVIL DE, 24 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre disposição de servidor (a) que menciona e dá outras providências."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 65 e 66 da Lei Complementar nº 060, de 04 de outubro de 2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município), por este ato,

RESOLVE:

I - Coloca à disposição **DANIEL BARBOSA DOS SANTOS**, servidor efetivo no cargo de Auxiliar de Obras e Serviços, na Secretaria Municipal de Governo, à partir de 24 de janeiro de 2025.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, TRINDADE-GO, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de janeiro de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
-Secretária Municipal da Casa Civil-

JULIANO DOS REIS
-Secretário Municipal de Governo-

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:D09A1E0D

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 069/2025 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 069/2025 – CASA CIVIL DE, 24 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre disposição de servidor (a) que menciona e dá outras providências."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 65 e 66 da Lei Complementar nº 060, de 04 de outubro de 2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município), por este ato,

RESOLVE:

I - Coloca à disposição **DORIVAL DE SOUZA GONÇALVES**, servidor efetivo no cargo de Oficial de Obras e Serviços na Secretaria Municipal de Governo, à partir de 24 de janeiro de 2025.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, TRINDADE-GO, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de janeiro de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
-Secretária Municipal da Casa Civil-

JULIANO DOS REIS
-Secretário Municipal de Governo-

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:80D46D64

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 070/2025 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 070/2025 – CASA CIVIL DE, 24 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre disposição de servidor (a) que menciona e dá outras providências."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 65 e 66 da Lei Complementar nº 060, de 04 de outubro de 2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município), por este ato,

RESOLVE:

I - Coloca à disposição **KATIUSCIA CRISTINA DOS REIS**, servidora efetiva no cargo de Auxiliar Administrativo na Secretaria Municipal da Casa Civil, à partir de 24 de janeiro de 2025.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, TRINDADE-GO, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de janeiro de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
-Secretária Municipal da Casa Civil-

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:EE277B11

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 071/2025 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 071/2025 – CASA CIVIL DE, 24 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre disposição de servidor (a) que menciona e dá outras providências."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 65 e 66 da Lei Complementar nº 060, de 04 de outubro de 2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município), por este ato,

RESOLVE:

I - Coloca à disposição **MARCELO CLAUDIO DA SILVA**, servidor efetivo no cargo de Auxiliar de Obras e Serviços na Secretaria Municipal de Governo, à partir de 24 de janeiro de 2025.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, TRINDADE-GO, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de janeiro de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
-Secretária Municipal da Casa Civil-

JULIANO DOS REIS
-Secretário Municipal de Governo-

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:E4FCE6E9

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 072/2025 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 072/2025 – CASA CIVIL DE, 24 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre disposição de servidor (a) que menciona e dá outras providências."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 65 e 66 da Lei Complementar nº 060, de 04 de outubro de 2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município), por este ato,

RESOLVE:

I - Coloca à disposição **NILDA MARIA FERREIRA DOS SANTOS**, servidora efetiva no cargo de Assistente Social na Secretaria Municipal de Governo, à partir de 24 de janeiro de 2025.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, TRINDADE-GO, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de janeiro de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
-Secretária Municipal da Casa Civil-

JULIANO DOS REIS
-Secretário Municipal de Governo-

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:AB979A51

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 073/2025 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 073/2025 – CASA CIVIL DE, 24 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre disposição de servidor (a) que menciona e dá outras providências."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 65 e 66 da Lei Complementar nº 060, de 04 de outubro de 2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município), por este ato,

RESOLVE:

I - Coloca à disposição **RUBENS FRANCISCO DOS SANTOS**, servidor efetivo no cargo de Auxiliar de Obras e Serviços na Secretaria Municipal de Segurança Pública, à partir de 24 de janeiro de 2025.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, TRINDADE-GO, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de janeiro de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
-Secretária Municipal da Casa Civil-

JULIANO DOS REIS
-Secretário Municipal de Segurança Pública-
(Interino)

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:42B0203A

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 074/2025 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 074/2025 – CASA CIVIL DE, 24 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre disposição de servidor (a) que menciona e dá outras providências."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 65 e 66 da Lei Complementar nº 060, de 04 de outubro de 2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município), por este ato,

RESOLVE:

I - Coloca à disposição **VASTE FERREIRA**, servidora efetiva no cargo de Auxiliar de Obras e Serviços na Secretaria Municipal de Segurança Pública, à partir de 24 de janeiro de 2025.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, TRINDADE-GO, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de janeiro de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
-Secretária Municipal da Casa Civil-

JULIANO DOS REIS
-Secretário Municipal de Segurança Pública-
(Interino)

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:2F09C130

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO NOVA ROMA

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO 041/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 041/2023
Município de Nova Roma

Nº do Termo Aditivo: 01
Nº do Contrato:041/2023
Partes: MUNICÍPIO DE NOVA ROMAe GOWT LTDA
Objeto do Contrato: O objeto deste contrato é a execução pela CONTRATADA, sob regime de execução de empreitada por preço global, para REALIZAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS PUBLICAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE NOVA ROMA, OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE OPERAÇÃO N°: 1085389-15, SICONV N°: 2773220/22.
Valor do Contrato: R$ 557.209,05 (quinhentos e cinquenta e sete mil, duzentos e nove reais e cinco centavos)
Objeto do Aditamento: Prorrogação do prazo de execução do contrato.
Vigência do Aditamento: 04 de julho de 2024 até o dia 04 de outubro 2024
Data da Assinatura: 04 de julho de 2024
Signatários: pelo Contratante, Eleuses Rodrigues Gonzaga e, pela Contratada, Hermann Gutemberg Walcácer Lima.

Publicado por:
Izabela Candido da Silva
Código Identificador:4CDA5F7F

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO 041/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 041/2023
Município de Nova Roma

Nº do Termo Aditivo: 02
Nº do Contrato:041/2023
Partes: MUNICÍPIO DE NOVA ROMAe GOWT LTDA
Objeto do Contrato: O objeto deste contrato é a execução pela CONTRATADA, sob regime de execução de empreitada por preço global, para REALIZAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS PUBLICAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE NOVA ROMA, OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE OPERAÇÃO N°: 1085389-15, SICONV N°: 2773220/22.
Valor do Contrato: R$ 557.209,05 (quinhentos e cinquenta e sete mil, duzentos e nove reais e cinco centavos)
Objeto do Aditamento: Prorrogação do prazo de execução do contrato.
Vigência do Aditamento: 04 de outubro de 2024 até o dia 04 de janeiro 2025
Data da Assinatura: 04 de outubro de 2024
Signatários: pelo Contratante, Eleuses Rodrigues Gonzaga e, pela Contratada, Hermann Gutemberg Walcácer Lima.

Publicado por:
Izabela Candido da Silva
Código Identificador:45EDEC2A

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO ADITIVO 041/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 041/2023
Município de Nova Roma

Nº do Termo Aditivo: 03
Nº do Contrato:041/2023
Partes: MUNICÍPIO DE NOVA ROMAe GOWT LTDA
Objeto do Contrato: O objeto deste contrato é a execução pela CONTRATADA, sob regime de execução de empreitada por preço global, para REALIZAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS PUBLICAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE NOVA ROMA, OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE OPERAÇÃO N°: 1085389-15, SICONV N°: 2773220/22.
Valor do Contrato: R$ 557.209,05 (quinhentos e cinquenta e sete mil, duzentos e nove reais e cinco centavos)
Objeto do Aditamento: Prorrogação do prazo de execução do contrato.
Vigência do Aditamento: 04 de janeiro de 2025 até o dia 01 de abril 2025

Data da Assinatura: 30 de dezembro de 2024
Signatários: pelo Contratante, Eleuses Rodrigues Gonzaga e, pela Contratada, Hermann Gutemberg Walcácer Lima.

Publicado por:
Izabela Candido da Silva
Código Identificador:D04454A5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº001/2025-FMAS

MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE FMAS
ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Dispõe sobre a declaração de Inexigibilidade de licitação para INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO D processo 1/2025.

O(a) Responsável Sr.(a) PATRICIA GARCIA DE QUEIROZ, no uso de suas atribuições legais e constitucuionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Inexigibilidade - inciso I do Art. 74, Lei 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
16.18	16.18.08.244.1002.2099.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	100	1,00
TOTAL				**1,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR INEXIGÍVEL a realização de procedimento licitatório. II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: EQUATORIAL GOIAIS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A **CNPJ/CPF:** 01.543.032/0001-04

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA	UND		1,0000	15.000,0000	15.000,0000
Total							**15.000,0000**

Total	**15.000,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FMAS, 3 de janeiro de 2025.

Responsável

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:AF876E86

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DE DECLARATORIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº002/2025-FMAS

MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE FMAS
ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Dispõe sobre a declaração de Inexigibilidade de licitação para INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA E COLETA DE ESGOTO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE APARECID processo 2/2025.

O(a) Responsável Sr.(a) PATRICIA GARCIA DE QUEIROZ, no uso de suas atribuições legais e constitucuionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Inexigibilidade - inciso I do Art. 74, Lei 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
16.18	16.18.08.244.1002.2099.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	100	1,00
TOTAL				**1,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR INEXIGÍVEL a realização de procedimento licitatório. II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: SANEAMENTO DE GOIÁS S/A **CNPJ/CPF:** 01.616.929/0001-02

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	FORNECIMENTO DE ÁGUATRATADA E COLETA DE ESGOTO	UND		1,0000	15.000,0000	15.000,0000
Total							**15.000,0000**

Total	**15.000,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FMAS, 3 de janeiro de 2025.

Responsável

312 - Centi ® e-Assinatura: c6Ss$Z58teX Emitido em 03/01/2025 por kalita.souza Página 1 de 1

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:7F03B6D8

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº003/2025-FMAS

MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE FMAS
ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Dispõe sobre a declaração de Inexigibilidade de licitação para INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, COLETA, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE ESGOTO SANITÁRIO, PARA DOAÇÕES DE PAGAMENTOS DE TALÕES, processo 3/2025.

O(a) Responsável Sr.(a) PATRICIA GARCIA DE QUEIROZ, no uso de suas atribuições legais e constitucuionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Inexigibilidade - inciso I do Art. 74, Lei 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
16.18	16.18.08.244.1002.2099.3.3.90.32.00	3.3.90.32.00	100	1,00
TOTAL				**1,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR INEXIGÍVEL a realização de procedimento licitatório. II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: SANEAMENTO DE GOIÁS S/A **CNPJ/CPF:** 01.616.929/0001-02

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	FORNECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	UNIDADE		1,0000	6.000,0000	6.000,0000
Total							**6.000,0000**

Total	**6.000,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FMAS, 7 de janeiro de 2025.

Responsável

312 - Centi ® e-Assinatura: 5hfs$Z58teX Emitido em 07/01/2025 por kalita.souza Página 1 de 1

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:A7DA54AC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EXTRATO DE CONTRATO N.001/2025

PROCESSO N° 2025001360

LOCATÁRIA: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA – FESG

LOCADOR: JOÃO BATISTA DE FREITAS – CPF: 425.052.241-53

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato contrato a **locação de imóvel destinado ao funcionamento do laboratório multidisciplinar dos cursos de Agronomia, Engenharia Civil, Medicina e Medicina Veterinária da FESG/UniCerrado,** situadas à a Rodovia GO 320, Qd. 01, Lt. 10, nº 100, 1 – Jerônimo Salatiel – Setor Aeroporto – Goiatuba-Go, nos termos da tabela abaixo:

ITEM	QTD	UND	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	12	Meses	Locação	Imóvel destinado ao funcionamento do laboratório multidisciplinar dos cursos de Agronomia, Engenharia Civil, Medicina e Medicina Veterinária.	R$ 15.000,00	R$ 180.000,00
Total						R$ 180.000,00

VALOR: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

INÍCIO: 06/01/2025

TÉRMINO: 06/01/2026

Dotação orçamentária: 03.0301.12.364.0430.2217.339039

PAGAMENTO: O contratante pragará à contratada os valores correspondentes à mensalidade do aluguel, firmando-se a quantidade de 12 (doze) meses, no valor de R$15.000,00 (quinze mil reais), totalizando a importância de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Fundamentação Legal: Este contrato decorre de inexigibilidade de licitação, conforme Art. 74, inciso V da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, conforme consta do processo nº **2025001360.**

Goiatuba-Goiás, 06 de janeiro de 2025.

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
Locatária

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:D7DB894F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA Nº019/2025

Dispõe sobre a declaração de Dispensas em disputa de licitação para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE processo19/2025.

O(a) Responsável Sr.(a)VANESSA GABRIELA GONZALES MARQUES, no uso de suas atribuições legais e constitucuionais. **CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores; **CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód.Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
13.13	13.13.10.301.1132.2571.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	102	62.299,34
TOTAL				**62.299,34**

CONSIDERANDO
Finalmente Que o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I–DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II–AUTORIZAR a contratação direta ,por dispensa de licitação:

Empresa:MEGA COMERCIOE SERVICOSLTDA**CNPJ/CPF:**24.952.998/0001-92

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	BOLACHAÁGUAESAL	UN		100,0000	7,9000	790,0000
1	2	AÇUCAR 2KG	UN		300,0000	9,9900	2.997,0000
1	3	BISCOITO400GDOCETIPOBOLACHAMAISENA	PÇ		100,0000	7,9000	790,0000
1	4	GELATINAVARIOSSABORES	UN		200,0000	2,1500	430,0000
1	5	CAFÉ MOIDOTIPO 1500GR	UN		300,0000	37,9900	11.397,0000
1	6	MARGARINA77 LIPIDIOS 500GR	UN		300,0000	9,9900	2.997,0000
1	7	LEITE INTEGRAL1LT	CX		300,0000	7,9900	2.397,0000
1	8	BOLACHAROSQUINHA600GR	PÇ		150,0000	9,9900	1.498,5000
1	9	ÓLEO DE SOJA900ML	UN		300,0000	9,9900	2.997,0000
1	10	BALAMACIASORTIDA,MASTIGÁVEL, PCTE600GBala macia, mastigável, sortida, colorida e aromatizadaartificialmente.Ingredientes:açúcar,xaropedeglicose,gordurade palma, acidulante ácido cítrico, emulsificante monoesteratode glicerina e aromatizante. Sabores diversos. Acondicionadoem embalagem plástica, pacote de 600g.	UN		50,0000	12,9900	649,5000
1	11	PIRULITOFRUTAS600GR	UN		50,0000	17,9900	899,5000

1	12	CANELAEM CASCA50GRAMAS	PÇ		30,0000	74,9900	2.249,7000
1	13	CRAVO250GR	PÇ		30,0000	71,9900	2.159,7000
1	14	ArrozTipo15KG	FD		200,0000	37,9900	7.598,0000
1	15	FeijãoCariocaTipo11KG	PÇ		200,0000	9,8900	1.978,0000
1	16	FEIJÃOPRETOTIPO 1-1KG	UN		100,0000	12,4900	1.249,0000
1	17	FARINHADETRIGO1KG	UN		100,0000	7,2900	729,0000
1	18	FARINHADEMANDIOCATORRADA1KG	UN		100,0000	13,5900	1.359,0000
1	19	FERMENTOEMPÓ250GRAMAS	UN		50,0000	11,9900	599,5000
1	20	POLVILHODOCEGRANULADO1KG	UN		100,0000	11,9900	1.199,0000
1	21	MACARRAOESPAGUETE500G	KG		200,0000	4,7900	958,0000
1	22	MACARRÃOPADRENOSSO500GRAMAS	UN		100,0000	4,7900	479,0000
1	23	MACARRÃOPARAFUSO500G	UN		100,0000	4,7900	479,0000
1	24	LEITE CONDENSADO395GRAMAS	UN		100,0000	8,9900	899,0000
1	25	CREME DE LEITE -200GR	UN		100,0000	4,5900	459,0000
1	26	Azeite -Azeite de Oliva extra virgem -500ml Acidezmáxima0,5%,acondicionadoemembalagemdevidroou enlatado, contendo 500 ml, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. O produto deve estar de acordo com as normas da Vigilância Sanitária quanto à produção, embalagem, rotulagem e informação nutricional.	UN		30,0000	49,0000	1.470,0000
1	27	OVOS DE GALINHA12X1	UN		60,0000	12,9900	779,4000
1	28	EXTRATODETOMATECONCENTRADO300G	UN		300,0000	3,9900	1.197,0000
1	29	COCO RALADO PURO100GR	UN		60,0000	4,2500	255,0000
1	30	SALBRANCO 1KG	UN		100,0000	3,4900	349,0000
1	31	TEMPEROCOMPLETO1KG	UN		60,0000	10,9900	659,4000
1	32	DOCE GOIABADA500G	UN		100,0000	7,5900	759,0000
1	33	MILHO VERDE200G	UN		100,0000	4,4900	449,0000
1	34	MAIONESETRADICIONAL500G	UN		100,0000	10,9900	1.099,0000
1	35	SUCOEMPÓ250GFAZ10LTVARIOSSABORES	UN		300,0000	8,8900	2.667,0000
1	36	MILHO DE PIPOCA500GR	UN		100,0000	4,0900	409,0000
1	37	MILHO DE CANJICA500GRAMAS	UN		100,0000	3,8900	389,0000
1	38	MASSADE BOLO400G	UN		100,0000	7,2900	729,0000
1	39	FERMENTOBIOLÓGICO10GR	UN		100,0000	1,9900	199,0000
Total							**61.647,2000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPORA, 27de janeiro de 2025.

VANESSA GABRIELA GONZALES MARQUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:0D70C45B

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ
DISPENSA Nº 014/2025

Dispõe sobre a declaração de Dispensa sem disputa de licitação para SOLICITAÇÃO DE COMPRA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE. processo 14/2025.

O(a) Responsável Sr.(a) RUTE CABRAL MARQUES XAVIER, no uso de suas atribuições legais e constitucuionais. **CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores; **CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
10.03	10.03.04.122.1104.2509.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	100	0,00
TOTAL				**0,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

– DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
– AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: MEGA COMERCIO E SERVICOS LTDA **CNPJ/CPF:** 24.952.998/0001-92

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	ESTILETE LARGO 18MM	UNIDADE		50,0000	4,9000	245,0000
1	2	CANETA ESFEROGRAFICA 0.8 AZUL 50X1	CAIXA		20,0000	45,0000	900,0000
1	3	CANETA ESFEROGRAFICA 0.8 PRETA 50X1	CAIXA		10,0000	45,0000	450,0000
1	4	CANETA ESFEROGRAFICA 0.8 VERMELHA 50X1	CAIXA		10,0000	45,0000	450,0000
1	5	CANETA MARCA TEXTO 12X1	CAIXA		20,0000	36,0000	720,0000
1	6	REGUA REFORÇADA 30CM	UNIDADE		50,0000	3,0000	150,0000
1	7	PASTA AZ LOMBO LARGO 20X1	CAIXA		20,0000	360,0000	7.200,0000
1	8	PASTA AZ LOMBO ESTREITO 20X1	CAIXA		10,0000	360,0000	3.600,0000
1	9	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA 50X1	CAIXA		10,0000	150,0000	1.500,0000
1	10	PASTA ABA ELASTICA PLASTICO FINA	UNIDADE		100,0000	3,0000	300,0000
1	11	PASTA ABA ELASTICA PLASTICO 55MM	UNIDADE		100,0000	7,9000	790,0000
1	12	GRAMPEADOR METAL 25FLS	UNIDADE		30,0000	24,9000	747,0000
1	13	GRAMPO GALVANIZADO 26/6 5000X1	CAIXA		50,0000	7,5000	375,0000
1	14	FITA ADESIVA EMPACOTADORA TRANSPARENTE 45X45MT	UNIDADE		100,0000	5,5000	550,0000
1	15	FITA CREPE BRANCA 18X50MT	UNIDADE		100,0000	6,5000	650,0000
1	16	PASTA ARQUIVO MORTO POLIPROPILENO	UNIDADE		200,0000	9,9000	1.980,0000

1	17	COLA BRANCA 90G	UNIDADE		100,0000	4,5000	450,0000
1	18	COLA BASTÃO 40G	UNIDADE		100,0000	5,9000	590,0000
1	19	BLOCO ADESIVO 38MMX50MM 4 CORES 100FLS	UNIDADE		100,0000	9,9000	990,0000
1	20	PAPEL A4 500FLS 75G 10X1	CAIXA		70,0000	290,0000	20.300,0000
1	21	CLIPS GALVANIZADO 2/0 C/732	CAIXA		20,0000	18,9000	378,0000
1	22	CLIPS GALVANIZADO 4/0 C/420	CAIXA		20,0000	18,9000	378,0000
1	23	CLIPS GALVANIZADO 8/0 C/170	CAIXA		20,0000	18,9000	378,0000
1	24	PILHA ALCALINA AAA C/4	UNIDADE		80,0000	10,9000	872,0000
1	25	PILHA ALCALINA AA C/4	UNIDADE		50,0000	10,9000	545,0000
1	26	LAPISEIRA METAL 0.7MM	UNIDADE		100,0000	6,9000	690,0000
1	27	CORRETIVO EM FITA 12MTX4,2MM	UNIDADE		50,0000	15,9000	795,0000
1	28	LIVRO PROTOCOLO CORRESPONDENCIA ¼ 100FLS	UNIDADE		30,0000	19,9000	597,0000
1	29	PERFURADOR METAL 40FLS	UNIDADE		30,0000	89,0000	2.670,0000
1	30	CAIXA CORRESPONDENCIA TRIPLA MOVEL CRISTAL	UNIDADE		30,0000	95,0000	2.850,0000
1	31	PORTA LAPIS/CLIPS/LEMBRETE	UNIDADE		30,0000	16,9000	507,0000
1	32	CANETA MARCADOR PERMANENTE 2.0MM	UNIDADE		100,0000	6,0000	600,0000
1	33	BORRACHA COM CAPA PLASTICA BRANCA	UNIDADE		100,0000	3,0000	300,0000
1	34	LAPIS DE ESCREVER PRETO N2 144X1	CAIXA		50,0000	62,0000	3.100,0000
1	35	PINCEL PARA QUADRO BRANCO RECARREGAVEL 12X1	CAIXA		50,0000	84,0000	4.200,0000
1	36	ELASTICO AMARELO ESPECIAL 100G	UNIDADE		50,0000	6,5000	325,0000
Total							**62.122,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA, 21 de janeiro de 2025.

RUTE CABRAL MARQUES XAVIER
Gestora Das Receitas e Despesas Das Contas

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:60F610CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ
DISPENSA Nº12/2025

Dispõe sobre a declaração de Dispensa sem disputa de licitação para SOLICITAÇÃO DE COMPRA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS. processo 12/2025.

O(a) Responsável Sr.(a) RUTE CABRAL MARQUES XAVIER, no uso de suas atribuições legais e constitucuionais. **CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores; **CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
10.03	10.03.04.122.1104.2509.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	100	62.384,31
TOTAL				**62.384,31**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

– DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
– AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: MEGA COMERCIO E SERVICOS LTDA **CNPJ/CPF:** 24.952.998/0001-92

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	AÇUCAR CRISTAL 2KG	UNIDADE		600,0000	9,9900	5.994,0000
1	2	BOLACHA AGUÁ E SAL 330G	UNIDADE		200,0000	7,9000	1.580,0000
1	3	BOLACHA DOCE MAISENA 330G	UNIDADE		200,0000	7,9000	1.580,0000
1	4	MANTEIGA DE LEITE 500G	UNIDADE		300,0000	39,9900	11.997,0000
1	5	CAFÉ MOIDO 500G	UNIDADE		650,0000	37,9900	24.693,5000
1	6	MARGARINA 77% LIPIDIOS 500G	UNIDADE		300,0000	9,9900	2.997,0000
1	7	LEITE INTEGRAL 1LT	UNIDADE		300,0000	7,9900	2.397,0000
1	8	BOLACHA ROSQUINHA SABOR COCO 600G	UNIDADE		200,0000	9,9900	1.998,0000
1	9	OLEO DE SOJA 900ML	UNIDADE		200,0000	9,9900	1.998,0000
1	10	BALAS MACIA FRUTAS 600G	UNIDADE		100,0000	12,9900	1.299,0000
1	11	PIRULITO FRUTAS 600G	UNIDADE		100,0000	17,9900	1.799,0000
1	12	CANELA EM CASCA 500G	UNIDADE		50,0000	74,9900	3.749,5000
Total							**62.082,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA, 27 de janeiro de 2025.

RUTE CABRAL MARQUES XAVIER
Gestora Das Receitas e Despesas Das Contas

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:2FEED70B

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ
DISPENSA Nº010/2025

Dispõe sobre a declaração de Dispensa sem disputa de licitação para SOLICITAÇÃO DE COMPRA DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE.

10.03	10.03.04.122.1104.2509.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	100	0,00
TOTAL				**0,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

– DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
– AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: MEGA COMERCIO E SERVICOS LTDA **CNPJ/CPF:** 24.952.998/0001-92

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	DETERGENTE NEUTRO 500ML	UNIDADE		500,0000	2,7500	1.375,0000
1	2	AGUÁ SANITÁRIA 2LT	UNIDADE		600,0000	7,7500	4.650,0000
1	3	PAPEL HIGIÊNICO FL DUPLA 12X20MT	UNIDADE		600,0000	17,5000	10.500,0000
1	4	ESPONJA DE AÇO	UNIDADE		100,0000	3,5000	350,0000
1	5	ESPONJA DE LAVAR LOUÇA	UNIDADE		200,0000	1,5000	300,0000
1	6	SABÃO EM BARRA GLICERINADO 5X1	UNIDADE		200,0000	14,9000	2.980,0000
1	7	PANO DE CHÃO LIMPEZA 50X90	UNIDADE		300,0000	14,5000	4.350,0000
1	8	FLANELA LIMPEZA 39X59	UNIDADE		300,0000	4,9000	1.470,0000
1	9	BALDE DE PLASTICO PRETO 13LT REFORÇADO	UNIDADE		50,0000	25,9000	1.295,0000
1	10	RODO DE PLASTICO SILICONE 60CM	UNIDADE		150,0000	24,9000	3.735,0000
1	11	SABÃO LIQUIDO 2LT ERVA DOCE	UNIDADE		200,0000	29,9000	5.980,0000
1	12	DESINFETANTE LAVANDA 2LT	UNIDADE		600,0000	7,5000	4.500,0000
1	13	SABÃO EM PÓ 800G	UNIDADE		300,0000	11,9000	3.570,0000
1	14	REMOVEDOR DE PISO 5LT	UNIDADE		50,0000	75,0000	3.750,0000
1	15	VASSOURA DE PALHA	UNIDADE		100,0000	16,9000	1.690,0000
1	16	VASSOURA DE PELO	UNIDADE 0		100,0000	14,9000	1.490,0000
O1(a)	Re17s	pSoAnCsOáDvEelLSIXrO.(aP)RERTUOT3E0LTC1A0BX1RAL MARQUES XAVIER	U, NnIoDAuDsEo de	suas atribuições	legai2s00e,0c0o00n	stitucuio4n,5a0i0s0.	900,0000
1	18	SACO DE LIXO PRETO 50LT 10X1	UNIDADE		250,0000	6,5000	1.625,0000
1	19	SACO DE LIXO PRETO 100LT 5X1	UNIDADE		300,0000	6,5000	1.950,0000
1 N	20	SACO DE LIXO PRETO 200LT 15X1 REFORÇADO	UNIDADE		200,0000	28,9000	5.780,0000
Total							**62.240,0000**

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado

Este ato entra em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA, 27 de janeiro de 2025.

RUTE CABRAL MARQUES XAVIER
Gestora Das Receitas e Despesas Das Contas

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:1522B81F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

PODER LEGISLATIVO

LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

Junho de 2002
MONTIVIDIU DO NORTE GOIÁS

JUNHO DE 2002

MESA DIRETORA DA CÂMARA 2002

Luiz Carlos de Paiva
Vereador Presidente

Osmar Rodrigues da Silveira
Vice Presidente

Jaci de França Gomes
Ver./ 1° Secretário

Luiz Antônio da Costa Santos
Ver./ 1° Secretário

Jose Jorge da Silva
Ver./ Tesoureiro

VEREADORES

Jasmo Antônio de Resende
Raimundo Batista de Oliveira
Luiz Carlos de Paiva II
Francisco Alves Botelho

LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

INDICE

PREÂMBULO	07
TÍTULO I	07
Da Organização Municipal	07
CAPÍTULO I	07
Do Município	07
Seção I	07
Disposições Gerais Art. 01 ao 05	07
Seção II	07
Da Divisão Administrativa do Município Art. 06 ao 12	07
CAPÍTULO II	10
Da Autonomia Municipal Art. 13 ao 14	10
CAPÍTULO III	11
Da Competência do Município Art. 15 ao 17	11
CAPÍTULO IV	14
Das Vedações Art. 18	14
TÍTULO II	15
Da Organização dos Poderes Art. 19 ao 20	15
CAPÍTULO I	15
Do Poder Legislativo Art. 19 ao 20	15
Seção I	15
Da Câmara Municipal Art. 19 ao 20	15
Seção II	16
Das Atribuições da Câmara Art. 21 ao 22	16
Seção III	18
Do Funcionamento da Câmara Art. 23 ao 24	18
Subseção I	18
Da Instalação e da Posse Art. 23 ao 24	18
Subseção II	19
Da Eleição da Mesa Art. 25 ao 30	19
Subseção III	20
Das Atribuições da Mesa Art. 31	20
Subseção IV	20
Das Comissões Art. 32 ao 33	20
Subseção V	21
Das Reuniões e das Sessões Art. 34 ao 36	21
Seção IV	22
Da Remuneração dos Agentes Políticos Art. 37	22
Seção V	23
Dos Vereadores Art. 38 ao 40	23
I – a partir da expedição do diploma	23
II – desde a posse	24
Subseção I	25
Das Licenças Art. 41	25
Subseção II	25
Da Convocação dos Suplentes Art. 42	25
Seção VI	26
Do Processo Legislativo Art. 43 ao 49	26
CAPÍTULO II	29
Da Fisc. Contábil, Financeira, Orçamentaria, Patrimonial e Operacional Art. 50 ao 52	29
CAPÍTULO III	31
Do Poder Executivo	31
Seção I	31
Do Prefeito e Vice – Prefeito Art. 53 ao 56	31
Seção II	33
Das Atribuições do Prefeito Art. 57 ao 58	33
Seção III	36
Da Perda e Extinção do Mandato do Prefeito Art. 59 ao 61	36
Seção IV	37
Das Licenças e dos Afastamentos Art. 62 ao 63	37
Seção V	37
Dos Auxiliares Diretos do Prefeito Art. 64 ao 68	37
Seção VI	38
Da Administração Pública Art. 69 ao 70	38
Seção VII	41
Dos Servidores Públicos Art. 71 ao 74	41
Seção VIII	44
Da Segurança Pública Art. 75	44
TÍTULO III	45

Da Organização Administrativa Municipal	45
CAPÍTULO I	45
Da Estrutura Administrativa Art. 76	45
CAPÍTULO II	45
Dos Atos Municipais	45
Seção I	45
Da Publicação e do Registro Art. 77 ao 78	45
Seção II	46
Dos Atos Administrativos Art. 79	46
Seção III	47
Das Certidões Art. 80	47
CAPÍTULO III	47
Da Administração dos Bens Municipais Art. 81 ao 88	47
CAPÍTULO IV	49
Das Obras e Serviços Municipais Art. 89 ao 93	49
CAPÍTULO V	50
Da Administração Tributária e Financeira	50
Seção I	50
Dos Princípios Gerais Art. 94 ao 97	50
Seção II	51
Das Limitações do Poder de Tributar Art. 98	51
Seção III	53
Dos Impostos Municipais Art. 99	53
Seção IV	53
Da Receita e da Despesa Art. 100 ao 107	53
Seção V	55
Dos Orçamentos Art. 108 ao 113	55
CAPÍTULO II	58
Da Previdência e da Assistência Social Art. 114 ao 115	58
CAPÍTULO III	59
Da Saúde	59
CAPÍTULO IV	60
Da Educação, da Cultura, do Desporto e do Lazer	60
Seção I	60
Da Educação Art. 121 ao 129	60
Seção II	62
Da Cultura, do Desporto e do Lazer Art. 130 ao 134	62
CAPÍTULO V	63
Da Politica Urbana Art.135 ao 138	64
CAPÍTULO VI	65
Do Meio Ambiente Art. 139 ao 151	65
Comissão Especial de Elaboração e Fazimento da Lei Orgânica Municipal	68

PREÂBULO

"O povo do Município de **MONTIVIDIU DO NORTE - GOIÁS**, por seus representantes, investidos de Poder Constituinte, invocados a proteção de Deus, a prova e promulga a presente **LEI ORGÂNICA**".

LEI ORGANICA DO MUNICIPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

TITULO I
DA ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL

CAPÍTULO I
DO MUNICIPIO

SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - O Município de Montividiu do Norte é uma unidade do território do Estado de Goiás. Com personalidade jurídica de direito público interno e integrante da organização politico-administrativa da República Federativa do Brasil, dotado de autonomia política, administrativa e financeira, rege-se por esta Lei Orgânica e pelas leis que adotar, observados os princípios estabelecidos nas Constituições Federal e Estadual.

Art. 2º - São Poderes do Município, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo e Executivo.

Parágrafo único – Ressalvadas as exceções previstas nesta Lei Orgânica, é vedado a qualquer dos poderes delegarem atribuições e quem for investido nas funções de um deles não poderá exercer as de outro.

Art. 3º - São símbolos do Município de Montividiu do Norte, o Brasão, a Bandeira e o Hino que representam a sua cultura e história.

Parágrafo único – Além dos símbolos a que se refere este artigo, outros poderão ser criados mediante lei municipal.

Art. 4º - A sede do Município dá-lhe o nome e tem a categoria de cidade.

Art. 5º - O dia 29 de abril, aniversário da cidade é data magna municipal.

SEÇÃO II

DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

Art. 6º - O Município poderá dividir-se, para fins administrativos, em Distrito a serem criados, organizados, suprimidos ou fundidos por lei, após consulta plebiscitária à população diretamente interessada, observada a legislação estadual e os requisitos estabelecidos nesta Lei Orgânica.

§1º - A criação de Distrito poderá efetivar-se mediante fusão de dois ou mais Distritos que serão suprimidos, sendo dispensada, nessa hipótese, a verificação dos requisitos do art. art. 86, desta Lei Orgânica.

§ 2º- A extinção do distrito somente se efetuará mediante consulta plebiscitária à população da área interessada

§ 3º - O Distrito terá o nome da respectiva sede, cuja categoria será ade vila.

Art. 7º - O processo de criação de Distritos terá inicio com representação dirigida à Câmara Municipal, assinada, no mínimo, por trinta por cento dos eleitores com domicilio eleitoral no respectivo território, com a comprovação dos requisitos exigidos nesta Lei Orgânica.

Parágrafo único - A representação de que trata este artigo dará entrada na Câmara Municipal até o dia 31 de maio do ano anterior ao das eleições municipais.

Art. 8º - São requisitos para a criação de distritos:

I- cem edificações, no mínimo, na sede indicada;

II - população, no território distrital, superior a um mil habitantes.

Art. 9º - Na fixação das divisas distritais serão observadas as seguintes normas:

I - evitar-se, tanto quanto possível, formas assimétricas, estrangulamentos e alongamentos exagerados;

II - dar-se-á preferência, para a delimitação, às linhas naturais, facilmente identificadas;

III - na existência de linhas naturais utilizar-se-á linha reta, cujos extremos, pontos naturais ou não, seja facilmente identificáveis e tenham condições de fixidez:

IV - é vedada a interrupção de continuidade territorial do município ou distrito de origem.

Parágrafo único - As divisas distritais serão descritas trecho a trecho, salvo, para evitar quadrienalmente, no ano anterior ao das eleições municipais.

Art.10º - A alteração de divisão administrativa do Município somente pode ser feita quadrienalmente, no ano anterior ao das eleições municipais.

Art.11º - A lei municipal poderá determinar a forma de representação dos distritos junto à administração do município, respeitadas:

I - a representação parlamentar existente;

II - a escolha dos representantes através de votos direto, universal e secreto, pela população distrital.

Art.12º - O distrito será instalado em data marcada pelo Prefeito em solenidade por este presidida, dentro do prazo de cento e oitenta dias, sob pena de responsabilidade.

CAPITULO II
DA AUTONOMIA MUNICIPAL

Art.13º - O Município goza de autonomia politica, administrativa e financeira, nos termos das Constituições Federal e Estadual e de sua Lei Orgânica.

Art. 14º - A autonomia municipal será assegurada:
I - pela eleição direta ao Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores;

II - pela administração própria dos assuntos de seu interesse, especialmente no que se refira:
a) à decretação e arrecadação dos tributos de sua competência, respeitados os limites impostos pelas Constituic6es da República e do Estado:
b) a aplicação de suas rendas, sem prejuízo da obrigação de prestar contas e publicar balancetes nos prazos e na forma da lei, atendida as normas do art. 37 da Constituição da República;
c) organização dos serviços públicos locais.

CAPITULO III
DA COMPETÊNCIA DO MUNICIPIO

Art. 15 Ao Município compete promover a tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem estar de sua população, cabendo- lhe, privativamente dentre outras, as seguintes atribuições:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

II - suplementar a legislação federal e a estadual, no que couber;

III - instituir e arrecadar os tributos de sua competência, bem como aplicar suas rendas, sem prejuízo da obrigatoriedade de prestar contas e publicar balancetes nos prazos fixados em lei;

IV - elaborar o Plano Diretor;

V - criar, organizar e suprimir Distritos, observada a legislação estadual;

VI - elaborar o orçamento anual e plurianual de investimentos;

VII - fixar, fiscalizar e cobrar tarifas ou preços públicos;

VIII - dispor sobre a organização, administração e execução dos serviços locais;

IX - dispor sobre a administração, utilização e alienação dos bens municipais;

X - manter e prestar, com a cooperação técnica e financeira da Unido e do Estado, programas de educação pré-escolar e de ensino fundamental e os serviços de atendimento à saúde da população;
XI - promover o ordenamento territorial, mediante planejamento e controle da ocupação e do uso do solo, regular o Zoneamento, estabelecer diretrizes para o parcelamento de áreas e aprovar loteamentos;
XII - baixar normas reguladoras, autorizar e fiscalizar as edificações, bem como as obras que nelas devem ser executadas, exigindo-se normas de segurança, especialmente para a proteção contra incêndios, sob pena de não licenciamento;

XIII - fixar condições e horário, conceder licença ou autorização para abertura e funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais, prestacionais e similares, respeitada a legislação do trabalho e sobre eles exercer inspeção, cassando a licença guando for o caso;
XIV - organizar e prestar, diretamente ou sob o regime de concessão, permissão ou autorização, os serviços públicos de interesse local, incluindo o transporte coletivo de passageiros, definido como essencial, estabelecendo as servidões administrativas necessárias à sua organização e execução;
XV - adquirir bens, inclusive por meio de desapropriação por necessidade ou por utilidade pública, ou por interesse social, nos termos da legislação federal;
XVI - promover a proteção do patrimônio histórico-cultural local, observadas a legislação e a ação fiscalizadora federal e estadual;
XVII - legislar sobre os serviços funerários e de cemitérios, além de administrar aqueles que forem públicos e fiscalizar os demais;
XIX - promover instalações adequadas à Câmara Municipal, para o exercício das atividades de seus membros e o funcionamento de seus serviços, atendendo à peculiaridade local;
XX - zelar pela guarda da Constituição, das leis e das instituições democráticas e conservar o patrimônio público;
XXI - cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência;
XXII - proteger documentos, obras, monumentos, paisagens naturais, sítios arqueológicos e outros bens de valor histórico, artístico e Cultural, impedindo sua evasão, destruição e descaracterização;
XXIII - proporcionar os meios de acesso à cultura, a educação e a ciência,
XXIV - proteger o meio ambiente, preservar as florestas, a fauna e a flora e combater qualquer forma de poluição;

XXV - fomentar a produção agropecuária e organizar o abastecimento alimentar;
XXVI - promover programas de construção de moradias e a melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico;

XXVII - combater as causas da pobreza e da marginalização, promovendo a integração das camadas sociais desfavorecidas;
XXVIII - registrar, acompanhar e fiscalizar as concessões de direitos de pesquisas e exploração de recursos hídricos e minerais em seu território;
XXIX – estabelecer e implantar politica de educação para a segurança do trânsito;
XXX - regulamentar a fixação de cartazes, anúncios e quaisquer outros meios de publicidade e propaganda;
XXXI - planejar, administrar e exercer o poder de política sobre o trânsito nas vias urbanas e nas estradas municipais, cabendo ao Município à arrecadação das multas decorrentes de infrações;
XXXII - é responsabilidade do Município, promover e executar programas de construção de moradias populares;
XXXIII - permitir e regulamentar o serviço de taxi, fixando suas tarifas, estabelecendo pontos de estacionamento;
XXXIV - sinalizar as faixas de rolamento, determinar as Zonas de silêncio, disciplinar os serviços de carga e descarga e a fixação da tonelagem máxima permitida a veículos que circularem no Município.

Art. 16 - Para a obtenção de seus objetivos, o Município poderá:

I - organizar-se em consórcios, cooperativas ou associações, mediante aprovação de suas Câmaras Municipais, por proposta do Prefeito;

II - celebrar convênios, acordos e outros ajustes com a União, os Estados, o Distrito Federal, outros Municípios e entidades da administração direta, indireta ou fundacional e privadas, para realização de suas atividades próprias.

§ 1º - Os convênios podem visar à realização de obras ou exploração de serviços públicos de interesse comum.
§ 2º - Pode ainda, o Município, através de convênios ou consórcios com outros municípios da mesma comunidade socioeconômica, criar entidades intermunicipais para a realização de obras, atividades ou serviços específicos de interesse comum, devendo os mesmos ser aprovados por lei dos municípios que dele participam.
§ 3º - E permitido delegar, entre o Estado e o Município, também por convênios, os serviços de competência concorrente, assegurados os recursos necessários.
Art. 17 - O Município poderá instituir guardas municipais destinadas à proteção de seus bens, instalações e serviços, inclusive os de trânsito, conforme dispuser a lei.

CAPITULO IV

DAS VEDAÇÕES

Art. 18 Ao Município é terminantemente proibido:

I - estabelecer cultos religiosos ou igrejas subvencioná-los, embaraçar-lhes o funcionamento ou manter, com eles os seus representantes, relações de dependência ou aliança, ressalvada na forma da lei, a colaboração de interesse publico;

II - recusar fé aos documentos públicos;

III - criar distinções ou preferências entre brasileiros;

IV- usar ou consentir que se use qualquer os bens ou serviços municipais ou pertencentes à administração indireta ou fundacional sob seu controle, para fins estranhos à administração;

V- doar bens imóveis de seu patrimônio, ou constituir sobre eles ônus real ou conceder isenções fiscais ou remissões de dívidas fora dos casos de manifesto interesse público, salvo com expressa autorização da Câmara Municipal, sob pena de nulidade do ato;

VI - subvencionar ou auxiliar de qualquer modo, com recursos pertencentes aos cofres públicos, quer pela imprensa, rádio, televisão, serviço de alto-falante ou qualquer outro meio de comunicação, propaganda político-partidária ou fins estranhos à administração;
VII - manter a publicidade de atos, programas obras, serviços e campanhas de órgãos públicos que não tenham caráter educativo, informativo ou de orientação social, assim como a publicidade da qual constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridade de servidores públicos;

VIII - outorgar isenções e anistias fiscais ou permitir a remissão de dívidas sem interesse justificado, sob pena de nulidade do ato.

TITULO II
DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES

CAPITULO I
DO PODER LEGISLATIVO

SEÇÃO I
DA CÂMARAMUNICIPAL

Art. 19 - O Poder Legislativo do Município é exercido pela Câmara Municipal, composta por Vereadores eleitos por voto direto e secreto, para uma legislatura de quatro anos, a iniciar-se a primeiro de janeiro do ano seguinte ao da eleição.

§1º - O numero de Vereadores, guardada a proporcionalidade com a população do Município, será de no mínimo nove e no máximo cinquenta e cinco, observado o disposto no inciso IV do art. 29 da Constituição da República.

§ 2º - A fixação do número de Vereadores terá por base o número de habitantes no Município, obtido por recenseamento ou estimativa da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, em 31 de dezembro do ano imediatamente anterior ao da eleição municipal e será estabelecido até cento e oitenta dias antes desta.

Art. 20 - A Câmara Municipal ou qualquer de suas comissões poderá convocar Secretários do Município, bem como dirigentes da administração descentralizada para prestar pessoalmente, no prazo máximo de quinze dias úteis, contados do recebimento da convocação, informações sobre assunto previamente determinado, importando crime de responsabilidade à ausência não justificada.

Parágrafo único - O Secretário Municipal ou autoridade equivalente poderá comparecer à Câmara ou perante suas comissões por sua iniciativa ou mediante entendimento com a Presidência respectiva, para expor assunto de relevância de sua pasta.

SECAO II

DAS ATRIBUIÇÕES DA CÂMARA

Art. 21 - A Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, cabe legislar a respeito de todas as matérias da competência municipal e, especialmente sobre:

I - tributos municipais, seu lançamento, arrecadação e normatização da receita não tributária;

II - empréstimos e operações de crédito;

III - diretrizes orçamentárias, plano plurianual, orçamentos anuais, abertura de créditos suplementares e especiais;

IV - subvenções ou auxílios a serem concedidos pelo Município e qualquer outra forma de transferência, sendo obrigat6ria a apresentação de contas nos termos desta Constituição;

V - criação dos órgãos permanentes necessários à execução dos serviços públicos locais, inclusive autarquias, fundações e constituição de empresas publicas e sociedade de economia mista;

VI - regime jurídico dos servidores públicos municipais, criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções públicas, estabilidade, aposentadoria, fixação e alteração de remuneração;

VII - concessão, permissão ou autorização de serviços públicos da competência municipal, respeitada as normas das Constituições Federal e Estadual;

VIII - normas gerais de ordenação urbanística e regulamentos sobre ocupação e uso do espaço urbano, parcelamento do solo e edificações;

IX - concessão e cassação de licença para abertura, localização, funcionamento e inspeção de estabelecimentos comerciais, industriais, prestacionais ou similares:

X - exploração dos serviços municipais de transporte coletivo de passageiros e critérios para fixação de tarifas a serem cobradas:

XI - critérios para permissão dos serviços de taxi e fixação de suas tarifas;

XII - autorização para aquisição de bens imóveis, salvo guando houver dotação orçamentária para esse fim destinada ou nos casos de doação sem encargos;

XIII - cessão ou permissão de uso de bens municipais e autorização para que os mesmos sejam gravados com ônus reais;

XIV - feriados municipais, nos termos da legislação federal;

XV- regras de trânsito e multas aplicáveis ao caso, regulando sua arrecadação:

XVI - alienação de bens da administração direta, indireta e fundacional, vedada esta, em qualquer hipótese três meses do mandato do Prefeito.

Art. 22 Compete privativamente a Câmara:

I - receber o compromisso dos Vereadores, do Prefeito e do Vice-Prefeito e dar-lhes posse;

II - legislar sobre sua organização, funcionamento e polícia respeitadas às regras pertinentes nesta Lei Orgânica e na Constituição da República, criação e provimento dos cargos de sua estrutura organizacional, respeitadas as regras sobre remuneração e limites de dispêndios com pessoal, expressas no art. 37, XI e art. 169 da Constituição da República;

III - eleger sua Mesa e constituir suas comissões, nestas assegurando, tanto quanto possível, a representação dos partidos políticos que participem da Câmara;

IV - fixar, com observância do disposto nos incisos VI e VII - do art. 29 da Constituição da República e no art. 68 da Constituição Estadual a remuneração do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores, bem como a verba de representação do Presidente da Câmara Municipal;

V - conceder licenças:

a) ao Prefeito e ao Vice-Prefeito, para se afastarem temporariamente dos respectivos cargos:

b) aos Vereadores, nos casos permitidos;

c) ao Prefeito, para se ausentar do Município por tempo Superiora quinze dias.

VI - solicitar do Prefeito ou do Secretário Municipal, informações sobre assuntos administrativos, sobre fatos sujeitos a& sua fiscalização ou sobre fatos relacionados com matéria legislativa em tramitação, devendo essas informações ser apresentadas dentro de no m4ximo quinze dias uteis; |

VII - exercer, com o auxilio do 'Tribunal de Contas dos Municípios, o controle externo das contas mensais e anuais do Município observado os termos desta Lei Orgânica e da Constituição da República;

VIII - provocar a representação dos organismos competentes, requerendo intervenção estadual no Município, guando incorrer prestação de contas pelo Prefeito;

IX - requisitar o numerário destinado às suas despesas;

X – promulgar a Lei Orgânica e suas emendas.

SEÇÃO II
DO FUNCIONAMENTO DA CÂMARA

SUBSEÇÃO I
DA INSTALAÇÃO E DA POSSE

Art. 23 - No primeiro dia de cada legislatura, os Vereadores eleitos reunir-se-ão em sessão solene, na Câmara Municipal, às 9 horas, com qualquer número, sob a Presidência do Vereador mais votado dentre os presentes, a fim de iniciarem os trabalhos, obedecendo a seguinte ordem:

I - tomar posse do cargo e instalar a legislatura;

II - receber o compromisso do Prefeito e do Vice-Prefeito e dar-lhes posse nos respectivos cargos.

§ 1º - Cabe ao Presidente prestar o seguinte compromisso:

“PROMETO CUMPRIRA CONSTITUICAO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, OBSERVAR AS LEIS, DESEMPENHAR O MANDATO OUE ME FOI CONFIADO E TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICIPIO E BEM-ESTARDO SEU POVO”.

§ 2º - Prestado o compromisso pelo Presidente, o Secretario designado para esse fim fará a chamada nominal de cada Vereador que declarara: “ASSIMO PROMETO”,

§ 3º - O Vereador que não tomar posse na sessão prevista neste artigo, deverá fazê-lo dentro do prazo de quinze dias do inicio do funcionamento normal da Câmara, sob pena de perda do mandato, salvo motivo justo, aceito pela maioria absoluta dos membros da Câmara.

Art. 24 - No ato da posse e ao término do mandato os Vereadores deverão fazer declaração de seus bens, as quais ficarão arquivadas na Câmara, constando dos respectivos atos o seu resumo.

SUBSEÇÃO II
DA ELEIÇÃO DA MESA

Art. 25 - A Câmara reunir-se-á em sessões preparatórias, a partir de primeiro de janeiro, no primeiro ano da legislatura, para eleição da Mesa.

Art. 26 - A reunião será presidida pelo Vereador mais votado dentre os presentes e, havendo maioria absoluta dos membros da Câmara, elegerão os componentes da Mesa que ficarão automaticamente empossados.

Paragrafo único - No havendo número legal, serão convocadas sessões diárias até que seja eleita a Mesa.

Art. 27 - Na eleição da Mesa, os candidatos a um mesmo cargo que obtiverem igual número de votos concorrerão a um segundo escrutínio e, se persistir o empate, será empossado o mais idoso.

Art. 28 - A Mesa Diretora será constituída de um Presidente e dos Primeiro e Segundo Secretários.

§ 1º - Será eleito juntamente com os componentes da Mesa, o Vice-Presidente que substituirá o Presidente em suas faltas ou impedimentos e suceder-lhe-4 no caso de vaga.

§ 2º - Na constituição da Mesa é assegurada, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos ou dos blocos parlamentares que participam da casa.

Art. 29 - O mandato da Mesa será de um ano, com direito à reeleição, para igual período subsequente.

Art. 30 - Qualquer componente da Mesa poderá ser destituído da mesma, pelo voto de dois terços dos membros da Câmara, guando faltoso, omisso ou ineficiente no desempenho de suas atribuições regimentais, elegendo-se outro Vereador para a complementação do mandato.

SUBSEÇÃO II
DAS ATRIBUIÇÕES DA MESA

Art. 31 - Compete à Mesa da Câmara Municipal, além de outras atribuições estipuladas no regimento Interno:

I - enviar ao Prefeito até dia primeiro de margo, as contas do exercício anterior;

II - propor ao Plenário projetos de resolução que criem, transformem e€ extingam cargos, empregos ou funções da Câmara Municipal, bem como a fixação da respectiva remuneração, observadas as determinações legais;

III - declarara perda do mandato do Vereador e do Prefeito nos casos previsto nesta Lei Orgânica;

IV elaborar e encaminhar ao Prefeito, até o dia 30 de junho, após à provação pelo Plenário, a proposta do orçamento da Câmara, para ser incluída na proposta geral do Município.

Parágrafo Único - A Mesa decidirá sempre por maioria de seus membros.

SUBSEÇÃO IV
DAS COMISSÕES

Art. 32 - A Câmara terá Comissões Permanentes e Temporárias na forma e com as atribuic6es previstas no Regimento Interno ou no ato de que resultar sua criação.

§ 1º - Na constituição de cada comissão, é assegurada, tanto quanto possível. a representação proporcional dos partidos ou dos blocos parlamentares que participam da Câmara.

§ 2º - As comissões, em razão de sua competência, cabe:

I – discutir e votar projeto de lei que dispensar, na forma do Regimento, a competência do Plen4rio, salvo se houver recurso deferido de um décimo dos membros da Casa;

II - realizar audiências públicas com entidade da sociedade civil;

III - por deliberação da maioria de seus membros a Câmara poderá convocar Secretário Municipal para, pessoalmente, prestar informações acerca de assuntos previamente estabelecidos;

IV - receber petições, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa, contra atos ou comissões das autoridades ou entidades publicas;

V - solicitar depoimento de qualquer autoridade ou cidadão;

VI - apreciar programas de obras, planos setoriais de desenvolvimento e, sobre eles, emitir parecer.

§ 3º - As Comissões Especiais, criadas por deliberação do Plenário, serão destinadas ao estudo de assuntos específicos e à representação da Câmara em congressos, solenidades ou atos públicos.

§ 4º - As Comissões Parlamentares de Inquérito, que terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos no Regimento Interno, serão criadas pela Câmara Municipal mediante requerimento de um terço de seus membros, para a apuração de fato determinada e por prazo certo, sendo suas conclusões, se for o caso, encaminhado ao Ministério Público, para promoção da responsabilidade civil ou criminal dos infratores.

Art. 33 - Durante o recesso, haverá uma comissão representativa da Câmara eleita na última sessão ordinária do legislativo, com atribuições definidas no Regimento Interno, cuja composição reproduzirá, tanto quanto possível, a proporcionalidade da representação partidária.

SUBSECAO V
DAS REUNIOES E DAS SESSOES

Art. 34 - A Câmara Municipal reunir-se-á anualmente, na sede do Município, de 15 de fevereiro a 30 de junho e de 1% de agosto a 15 de dezembro, em sessões ordinárias, extraordinárias e solenes.

§ 1º - As reuniões para essas datas serão transferidas para o primeiro dia útil subsequente, guando caírem em sábados, domingos ou feriados.

§ 2º - A sessão legislativa não será interrompida sem a aprovação do projeto de lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 35 - A Câmara será convocada extraordinariamente, com três dias de antecedência pelo Prefeito, pelo Presidente da Câmara ou pela maioria dos Vereadores, em caso de urgência ou interesse publico relevante, devendo nela ser tratada somente a matéria que tiver motivado a convocação.

Parágrafo único - Não poderá ser realizada mais de uma sessão ordinária ou extraordinária por dia, nada impedindo que uma e outra se realizem no mesmo dia.

Art. 36 - As sessões da Câmara deverão ser realizadas em recinto destinado ao seu funcionamento, reputando-se nulas as que se realizarem fora dele.

§ 1º - Comprovada a impossibilidade de acesso ao recinto da Câmara ou outra causa que impeça a sua utilização, poderão as sessões ser realizadas em outro local designado pela Mesa Diretora.

§ 2º - As sessões solenes poderão ser realizadas fora do recinto da Câmara.

§ 3º - As sessões da Câmara serão públicas, salvo deliberação em contrário, tomada pela maioria de dois terços de seus membros, quando ocorrer motivo relevante de preservação do decoro parlamentar.

§ 4º- As sessões poderão ser abertas com a presença de, no mínimo, um terço dos membros da Câmara.

§ 5º - Considerar-se-á presente à sesso o Vereador que assinar o livro de presença e participar dos trabalhos do Plenário das votações.

SEÇÃO IV
DA REMUNERAÇÃO DOS AGENTES POLÍTICOS

Art. 37 A remuneração do Prefeito, do Vice-Prefeito, Vereadores, Presidente da Câmara e Secretários Municipais será fixada pela Câmara Municipal no ultimo ano da legislatura, até trinta dias antes das eleições municipais, vigorando para a legislatura seguinte, observado o disposto nos incisos VI e VII do art. 29 da Constituição da República e o art. 68 da Constituição Estadual.

§ 1º - A remuneração do Prefeito Municipal não poderá ultrapassar anualmente, vinte por cento da média da receita do Município nos dois últimos anos, excluídas desta as resultantes de operações de crédito a qualquer título e as auferidas pela administração indireta, inclusive pelas fundações e pelas autarquias.

§ 2º - Em nenhuma hipótese a remuneração do Prefeito poderá ser fixada em valor inferior a dez por cento da dos Deputados Estaduais, caso em que poderá ultrapassar o limite do parágrafo anterior.

§ 3º- A remuneração do Prefeito Municipal será composta de subsídios e verba de representação.

§ 4º- A verba de representação do Prefeito Municipal não poderá exceder a dois terços de seus subsídios.

§ 5º - Ao Vice- Prefeito poderá ser fixado representação que não exceda a do Prefeito Municipal,

§ 6º - A remuneração dos Vereadores terá como limite máximo setenta e cinco por cento daquela estabelecida em espécie para os Deputados Estaduais e o total das despesas com a remuneração dos Vereadores no poderá ultrapassar o montante de cinco por cento da receita do Município.

§ 7º - Ao Presidente da Câmara poderá ser fixada representação que não exceda a cinquenta por cento de sua remuneração, limitada esta ao que perceber o Prefeito.

SEÇÃO V
DOS VEREADORES

Art. 38 - Os Vereadores são invioláveis, no exercício do mandato e na circunscrição do Município, por suas opiniões, palavras e votos.

Art. 39 - O Vereador não poderá:

I - a partir da expedição do diploma:

a) firmar ou manter contrato com o Município, com suas autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista ou com concessionária de serviço público, salvo guando o contrato obedecer a clausula uniforme;

b) aceitar ou exercer cargos, funções ou empregos de remunerados, inclusive os de que seja exonerável "ad nutum", nas entidades constantes da alínea anterior.

II - desde a posse:

a) ser proprietário, controlador ou diretor de empresa que goze de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público ou nele exercer função remunerada;

b) patrocinar causa em que seja interessada qualquer das entidades a que se refere o inciso I, alínea "a";

c) ser titular de mais de um cargo ou mandato público eletivo.

Art. 40 - Perderá o mandato o Vereador:

I - que infringir qualquer das proibições do artigo anterior;

II - que tiver procedimento declarado incompatível com o decoro parlamentar:

III - que deixar de comparecer, em cada sessão legislativa, à terça parte das sessões ordinárias da Câmara Municipal, salvo licença ou missão por esta autorizada:

IV - que perder ou tiver suspensos os direitos políticos;

V - quando o decretara Justiça Eleitoral;

VI - que sofrer condenação criminal por sentença transitada em julgado.

§ 1º - É incompatível com o decoro parlamentar, além dos casos definidos no Regimento Interno, o abuso das prerrogativas asseguradas aos Vereadores ou a percepção de vantagens indevidas.

§ 2º - Nos casos dos incisos I, II e VI a perda do mandato será decidida pelo voto secreto, de dois terços de seus membros, mediante provocação da Mesa Diretora, de oficio ou mediante provocação de partido político, representado na Câmara Municipal, assegurada ampla defesa.

§ 3º - Nos casos previstos nos incisos III, IV e V, a perda será declarada pela Mesa Diretora, de oficio ou mediante provocação de qualquer de seus membros ou de partido politico representado na Câmara Municipal assegurada ampla defesa.

§ 4º - A perda, extinção, cassação ou suspensão de mandato de Vereador dar-se-ão nos casos e na forma estabelecidas nesta Lei Orgânica, na Constituição Estadual e na Legislação Federal.

SUBSEÇÃO I
DAS LICENÇAS

Art. 41 – O Vereador poderá licenciar-se:
I - por motivo de doença;

II - para tratar, sem remuneração, de interesse particular, desde que o afastamento não ultrapasse cento e vinte dias por sessão legislativa;

III - para desempenhar missões temporárias, de caráter cultural ou de interesse do Município;

IV - para investidura no cargo de Secretario Municipal.

§ 1º - Não perderá o mandato o Vereador investido no cargo de Secretário Municipal, desde que se licencie no exercício do mandato.

§ 2º - A licença para tratar de interesse particular não será inferior a trinta dias e o Vereador não poderá reassumir o exercício do mandato antes do término da licença.

SUBSEÇÃO II
DA CONVOCAÇÃO DOS SUPLENTES

Art. 42 - O suplicante será convocado pelo Presidente da Câmara no caso de vaga, de investidura na função de Secretario Municipal ou de licença superior a cento e vinte dias.

§ 1º - O suplente convocado deverá tomar posse dentro do prazo de quinze dias, salvo motivo justo aceito pela Câmara, sob pena de ser considerado renunciante.

§ 2º - Ocorrendo vaga e não havendo suplente, o Presidente da Câmara comunicará o fato, dentro de quarenta e oito horas ao Tribunal Regional Eleitoral.

§ 3º - Far-se-á a eleição para preencher a vaga a que se refere o parágrafo anterior, se faltarem mais de quinze meses para o término do mandato.

§ 4º - Enquanto a vaga a que se refere o parágrafo anterior, não for preenchida, calcular-se-á o quórum em função dos Vereadores remanescentes.

§ 5º- Na hipótese do inciso I o Vereador poderá optar pela remuneração do mandato.

SEÇÃO VI
DO PROCESSO LEGISLATIVO

Art. 43 - O processo legislativo municipal compreende a elaboração de:

I - emendas à Lei Orgânica do Município;

II - leis complementares;

III - leis ordinárias;

IV - decretos legislativos:

V - resoluções.

§ 1º - Salvo disposição constitucional em contrário, as deliberações da Câmara Municipal e suas comissões serão tomadas por maioria de votos, presente a maioria absoluta de seus membros.

§ 2º - As leis complementares serão aprovadas por maioria absoluta.

§ 3º - A aprovação das leis far-se-á através de duas discussões e votações, os decretos legislativos e resoluções, em duas, com intervalo de vinte e quatro horas, no mínimo.

§ 4º - O projeto rejeitado em a qualquer votação será arquivado.

§ 5º - A matéria constante de projeto de lei rejeitado somente poderá constituir objeto de novo na mesma sessão legislativa, mediante proposta da maioria absoluta dos Vereadores.

Art. 44 - A Lei Orgânica Municipal poderá ser emendada mediante proposta:

I - de um terço, no mínimo dos membros da Câmara Municipal:
II - do Prefeito Municipal;
III - dos cidadãos, subscrito por, no mínimo €cinco por cento do eleitorado do Município.
§ 1º - Lei Orgânica Municipal não poderá ser emendada na vigência de estado de defesa, estado de sitio ou de intervenção no Município.
§ 2º - A proposta será discutida e votada em dois turnos, com interstício mínimo de dez dias, considerando-se aprovada se obtiver em ambos, dois terços dos votos dos membros da Casa.
§ 3º - A emenda à Lei Orgânica do Município será promulgada pela Mesa da Câmara com o respectivo número de ordem.
§ 4º - A matéria constante de emenda rejeitada ou havida por prejudicada no pode ser objeto de nova proposta na mesma sessão legislativa.
Art. 45 - A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer Vereador, ao Prefeito e ao eleitorado na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica e nas Constituições Estadual e Federal.
Art. 46 - Compete privativamente ao Prefeito à iniciativa das leis que disponham sobre:
I - a organização administrativa, as matérias tributárias e orçamentárias e os serviços públicos:
II - os servidores públicos do Município, seu regime Jurídico, a criação e o provimento de cargos, empregos e funções na administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, a estabilidade e aposentadoria de Civis, a fixação e alteração de remuneração, salvo as exceções prevista nas Constituições da República e Estadual;
III - a criação, a estruturação e as atribuições das secretarias e dos órgãos da administração pública.
Parágrafo único - A iniciativa popular pode ser exercida pela apresentação à Câmara Municipal de projeto de lei subscrito, no mínimo por cinco por cento do eleitorado do Município.

Art. 47 - Não será admitido aumento da despesa prevista nos projetos:

I - de iniciativa privativa do Prefeito, ressalvado o disposto no art. 166 §§ 3º e 4º da Constituição da República;
II - sobre a organização dos serviços administrativos da Câmara Municipal.
Art. - 48 O Prefeito poderá solicitar urgência para apreciação de projetos de sua iniciativa.
§ 1º - Se a Câmara não se manifestar no prazo de quarenta e cinco dias sobre o projeto em regime de urgência, será este incluído na ordem do dia da sessão imediata, sobrestando-se as deliberações quanto aos demais assuntos, até que se ultime a votação.
§ 2º - O prazo do parágrafo anterior não corre nos períodos de recesso da Câmara nem se aplica aos projetos de codificação.

Art. 49 - Concluída a votação, o projeto de lei aprovado será enviado ao Prefeito para sanção ou veto.

§ 1º - Se o Prefeito considerar o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, vedá-lo-á, total ou parcialmente. no prazo de quinze dias úteis, contados da data do recebimento e comunicará, dentro de quarenta e oito horas, à Câmara, as razões do veto.

§ 2º - O veto parcial somente abrangerá texto integral de artigo, parágrafo, inciso ou alínea.

§ 3º - Decorrido o prazo do § 1º, o silêncio do Prefeito importará sanção.

§ 4º - O veto será apreciado dentro de trinta dias a contar de seu recebimento, só podendo ser rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos Vereadores em escrutínio secreto.

§ 5º - Esgotado, sem deliberação, o prazo estabelecido no § 4º, o veto será colocado na ordem do dia da sessão imediata, sobrestadas as demais proposições até sua votação final.

§ 6º - Se o veto não for mantido, o projeto será enviado ao Prefeito para promulgação.

§ 7º - Se a lei não for promulgada dentro de quarenta e oito horas pelo Prefeito, nos casos dos §§ 3º e 6º, o Presidente da Câmara promulgara-la e, se este não o fizer em igual prazo, caberá ao Vice-Presidente da Câmara fazê-lo.

CAPITULO II
DA FISCALIZAÇÃO CONTÁBIL, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA, PATRIMONIAL E OPERACIONAL

Art. - 50 Observados os princípios e as normas da Constituição Estadual e da República, no que se refere ao orçamento público, à fiscalização contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e operacional do município e das entidades de sua administração direta, indireta e fundacional será exercida mediante controle externo da Câmara Municipal e pelos sistemas de controle interno de cada Poder, na forma da lei.
§ 1º - O controle externo a cargo da Câmara será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas dos Municípios, que emitirá parecer prévio, no prazo de sessenta dias de sua apresentação, sobre as contas mensais e anuais do Município.
§ 2º - Somente por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal deixará de prevalecer o parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas dos Municípios, sobre as contas do Prefeito.
§ 3º - As contas anuais do Município ficarão no recinto da Câmara Municipal durante sessenta dias, anualmente, à disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação.
§ 4º - Dentro de quarenta e oito horas do recebimento das contas do Prefeito, a Câmara Municipal deverá dar ciência do recebimento das mesmas aos contribuintes, através dos veículos de comunicação locais.
§ 5º- Qualquer contribuinte, desde que maior de dezesseis anos e residente neste Município poderá questionar a legitimidade e legalidade das contas do Prefeito, mediante petição escrita e por ele assinada, devidamente fundamentada perante a Câmara Municipal.
§ 6º - Os partidos políticos, as associações de moradores, os sindicatos classistas e demais entidades da sociedade civil, legalmente registrado, com sede neste Município, também são partes legítimas para questionar as contas do Prefeito, na forma estabelecida no parágrafo anterior.

§ 7º - A Câmara Municipal, depois de escoado o prazo previsto no § 3º na primeira sessão ordinária, apreciará, se houver, todas as objeções impugnações dos contribuintes.
§ 8º - A Câmara Municipal não julgara as contas antes do parecer do Tribunal de Contas dos Municípios, nem antes de escoado o prazo para exame pelos contribuintes.
§ 9º - As contas da Câmara Municipal integram, obrigatoriamente, as contas do Município.
Art. - 51 A Comissão Permanente que a Câmara Municipal atribuir competência fiscalizadora, diante de indícios de despesas não autorizadas, ainda que sob a forma de investimentos não programados ou de subsídios não aprovados, solicitará à autoridade municipal responsável que, no prazo de cinco dias úteis, prestes os esclarecimentos necessários.
§ 1º - Não prestados os esclarecimentos ou considerados estes insuficientes, a Comissão solicitará ao Tribunal de Contas dos Municípios pronunciamento conclusivo sobre a matéria, no prazo de quinze dias.
§ 2º - Se o Tribunal considerar irregular a despesa e a Comissão entender que o gasto possa causar dano irreparável ou grave lesão à economia publica, proporá sua sustação ao Plenário da Câmara.
Art. - 52 Os Poderes Legislativo e Executivo manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:
I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual e a execução dos programas de governo e dos orçamentos do Município;
II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e a eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e deveres do Município;
IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.
§ 1º - Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas dos Municípios.

CAPÍTULO III
DO PODER EXECUTIVO
SEÇÃO I
DO PREFEITO E VICE-PREFEITO

Art. - 53 O Poder Executivo do Município é exercido pelo Prefeito, auxiliado pelos Secretários.
§ 1º - O Prefeito e o Vice-Prefeito serão eleitos pelo voto direto, universal e secreto, numa só chapa, em pleito simultâneo dentre cidadãos maiores e vinte e um anos, no gozo dos direitos políticos, observadas as condições de elegibilidade previstas no art. 14, da Constituição da Republica, para um mandato de quatro anos, com direito à reeleição para um único período subsequente.
§ 2º - Será considerado eleito Prefeito, o candidato que, registrado por partido politico:
I - enquanto o Município contar com menos de duzentos mil eleitores, obtiver maioria simples de votos, não computados os em branco e os nulos;
II - quando o Município contar com mais de duzentos mil eleitores, obtiver maioria absoluta de votos, não computados os em branco e os nulos, observado o seguinte:
a) se nenhum candidato alcançar a maioria absoluta na primeira votação far-se-á nova eleição em até vinte dias após a proclamação do resultado, concorrendo os dois candidatos mais votados e considerando-se eleito àquele que obtiver a maioria dos votos validos;
b) se, antes da realização do segundo turno, ocorrer morte, desistência ou impedimento legal de candidato, convocar-se-á, dentre os remanescentes, ode maior votação;
c) se, na hipótese dos parágrafos anteriores, remanescer mais de um candidato com a mesma votação, qualificar-se-á o mais idoso.
§ 3º- O Prefeito e o Vice-Prefeito tomarão posse no dia 1º de janeiro do ano subsequente ao da eleição, em sessão da Câmara Municipal, prestando o seguinte compromisso:

"PROMETO MANTER, DEFENDER EE CUMPRIRAS CONSTITUIÇÕES DA
REPÚBLICA E DO ESTADO E A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,
OBSERVAR AS LEIS, PROMOVER O BEM GERAL, SUSTENTAR A UNIÃO,
A INTEGRIDADE E O DESENVOLVIMENTO DO MUNICIPIO".

§ 4° - Se, decorridos dez dias da data fixada para a posse e salvo motivo de forca maior, o Prefeito ou Vice-Prefeito não tiver assumido o cargo, este será declarado vago pela Câmara Municipal.
Art. 54 Substituirá o Prefeito, no caso de impedimento e suceder-lhe-á, no de vaga, o Vice-Prefeito.

§ 1° - O Vice-Prefeito, além de outras atribuições que lhe forem conferidas nesta Constituição e na Lei Orgânica do Município, auxiliar o Prefeito, quando for convocado para missões especiais e poderá, sem perda de mandato e mediante autorização da Câmara, aceitar e exercer cargo ou função de confiança municipal, estadual ou federal.
§ 2° - Em caso de impedimento do Prefeito e do Vice-Prefeito. serão chamados ao exercício do Poder Executivo, sucessivamente o Presidente e o Vice-Presidente da Câmara Municipal.
Art. 55 Vagando os cargos de Prefeito e Vice-Prefeito far-se-á eleição noventa dias depois de aberta a ultima vaga, para completar o período dos antecessores.
§ 1° - Ocorrendo a vacância no terceiro ano do período de governo, a eleição para ambos os cargos será feita trinta dias depois de aberta a ultima vaga, pela Câmara Municipal, na forma da lei.
§ 2° - Ocorrendo a vacância no ultimo ano do período de governo, serio sucessivamente, chamados para exercer o cargo de Prefeito, o Presidente e o Vice-Presidente da Câmara.
Art. 56 No ato da posse e ao término do mandato, o Prefeito fara declaração de seus bens, as quais fincarão arquivadas na Câmara, constando das respectivas atas o seu resumo.
Parágrafo único - O Vice-Prefeito fará declaração de bens no momento em que assumir, pela primeira vez, o exercício do cargo.

SEÇÃO II
DAS ATRIBUIÇÕES DO PREFEITO

Art. 57 Compete privativamente ao Prefeito:

I - exercer a direção superior da administração municipal;

II - iniciar o processo legislativo na forma e nos casos previstos na Constituição Estadual e nesta Lei Orgânica;

III - sancionar, promulgar e fazer publicar as leis, expedir decretos e regulamentos para a sua fiel execução;

IV - vetar projetos de lei, total ou parcialmente;

V- dispor sobre a estruturação, atribuições e funcionamento dos órgãos da administração municipal;

VI - prover os cargos e funções públicos municipais e outros ajustes do interesse do Município;

VII - celebrar convênios, acordos, contratos e outros ajustes do interesse do Município;

VIII - enviar Câmara Municipal, observado o disposto nas Constituição da Republica e Estadual, projetos de lei dispondo sobre:

a) plano plurianual;

b) diretrizes orçamentárias;

c) orçamento anual;

d) plano diretor.

IX - remeter mensagens a Câmara Municipal por ocasião da abertura da sessão legislativa, expondo a situação do Município e solicitando as providências que julgar necessária;

X - apresentar as contas ao Tribunal de Contas dos Municípios sendo os balancetes mensais em até quarenta e cinco dias, contados do encerramento do mês e as contas anuais até sessenta dias após a abertura da sessão legislativa, para o parecer prévio deste e posterior julgamento da Câmara Municipal;

XI - prestar contas da aplicação dos auxílios federais ou estaduais entregues ao Município, na forma da Lei;

XII - fazer a publicação dos balancetes financeiros municipais e das prestações de contas da aplicação de auxílios federais ou estaduais recebidos pelo Município, nos prazos e na forma determinada em lei;

XIII - colocar, a disposição da Câmara, até o dia vinte de cada mês, o percentual de 8% (oito por cento) relativo ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5° do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior:

XIV - praticar os atos que visem a resguardar os interesses do Município, desde que não reservados a Câmara Municipal;

XV - decretar nos termos da lei, a desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social;

XVI - expedir decretos, portarias e outros atos administrativos;

XVII - permitir ou autorizar o uso de bens municipais, por terceiros;

XIII - permitir ou autorizar a execução de serviços públicos, por terceiros;

XIX - prover os serviços e obras da administração pública;

XX - superintender a arrecadação dos tributos, bem como a guarda e aplicação da receita, autorizando as despesas e pagamentos dentro das disponibilidades orçamentárias ou dos créditos votados pela Câmara;

XX - aplicar multas previstas em leis e contratos, bem como revê-las guando impostas irregularmente;

XXII - resolver sobre os requerimentos, reclamações ou representações que lhe forem dirigidas;

XXXIII - oficializar, obedecidas às normas urbanísticas aplicáveis, as vias e logradouros, mediante denominação aprovada pela Câmara;

XXIV - convocar extraordinariamente a Câmara Quando o interesse da administração o exigir;

XXV - aprovar projetos de edificação e planos de loteamento, arruamento e zoneamento ou para fins urbanos;

XXVI - apresentar anualmente a Câmara, relatório circunstanciado sobre o estado das obras e dos serviços municipais, bem como o programa da administração para o ano seguinte;

XXVII - organizar os serviços internos das repartições criadas por lei, sem exceder as verbas para tais destinadas;

XXVIII - contrair empréstimos e realizar operações de créditos, mediante prévia autorização da Câmara;

XXIX - providenciar sobre a administração dos bens do Município e sua alienação, na forma da lei;
XXX – organizar e dirigir, nos termos da lei, os relativos às terras do Município;

XXXI - desenvolver o sistema viário do Município;

XXXII - estabelecer a divisão administrativa do Município, de acordo com a lei;

XXXIII - solicitar o auxilio das autoridades policiais do Estado para garantir o cumprimento de seus atos;

XXXIV - solicitar obrigatoriamente, autorização a Câmara para ausentar-se do Município por tempo superior a quinze dias;

XXXV- adotar providências para a conservação e salvaguarda do patrimônio municipal;

Art. 58° - Até trinta dias antes das eleições municipais, o Prefeito Municipal dever preparar, para entregar ao sucessor, relatório da situação da administração municipal que conterá, entre outras, informações atualizadas sobre:

I - divida do Município, por credor, com as datas dos respectivos vencimentos, inclusive das dividas em longo prazo e encargos decorrentes de operações de crédito, informativo sobre a capacidade da administração municipal, realizar operações de crédito de qualquer natureza;

II - medidas necessárias à regularização das contas municipais perante o Tribunal de Contas dos Municípios se for o caso;

III - prestação de contas de convênios celebrados com organismos da União e do Estado, bem como do recebimento de subvenções aos auxílios;

IV - situação dos contratos com concessionárias e permissionárias de serviços públicos;

V - estado dos contratos de obras e serviços em execução ou apenas formalizados, informando sobre o que foi realizado e pago e o que há por executar e pagar, com os prazos respectivos;

VI - transferências a serem recebidas da União do Estado por forca de mandamento constitucional ou de convênios:

VII - projetos de lei iniciativa do Poder Executivo em curso na Câmara Municipal, para permitir que a nova Administração decida quanto à conveniência de lhes dar prosseguimento, acelerar seu andamento ou retirá-los;

VIII - situação dos servidores do Município, seu custo, quantidade e órgãos em que estão lotados e em exercício.

SEÇÃO III
DA PERDA E EXTINÇÃO DO MANDATO DO PREFEITO

Art. 59 – Perder o mandato o Prefeito que assumir outro cargo ou função na administração publica, ressalvada a posse em virtude de concurso publico & observando o disposto na Constituição Estadual ou que se ausentar do Município, sem licença da Câmara Municipal, por período superior a quinze dias.

Art. 60 - São crimes da responsabilidade do Prefeito os previstos na Constituição Estadual para o Governador e os definidos em lei federal aplicando-se, no que couber ao processo de perda de mandato do Prefeito e do Vice-Prefeito, as regras da Constituição Estadual para a do Governador do Estado.

Parágrafo Único - O Prefeito ser julgado pela prática de crime de responsabilidade, perante o Tribunal de Justiça.

Art. 61 Extingue-se o mandato de Prefeito e, assim deve ser declarado pelo Presidente da Câmara de Vereadores guando:

I - ocorrer falecimento, renuncia por escrito, cassação dos direitos políticos ou condenação por crime funcional ou eleitoral;

II - deixar de tomar posse, sem motivo justo aceito pela Câmara, dentro do prazo de dez dias;

III - incidir nos impedimentos para o exercício do cargo, estabelecido em lei e no se desincompatibilizar até a posse e nos casos supervenientes, no prazo que a lei ou a Câmara fixar.

Parágrafo Único - A extinção do mandato independe de deliberação do Plenário e se tornará efetiva apos a declaração do fato ou ato extintivo pelo Presidente e sua inserção em ata.

SEÇÃO IV
DAS LICENÇAS E DOS AFASTAMENTOS

Art. 62 O Prefeito não poderá, sem licença da Câmara, ausentar-se do cargo por mais de quinze dias, sob pena de extinção do mandato.

Art. 63 O Prefeito poderá licenciar-se quando:

I - impossibilitado para o exercício do cargo por motivo de doença, devidamente comprovado;

II – a serviço ou em missão de representação do Município.

Parágrafo Único - O Prefeito regularmente licenciado fará jus à sua remuneração integral.

SEÇÃO V
DOS AUXILIARES DIRETOS DO PREFEITO

Art. 64 - São auxiliares diretos do Prefeito, os Secretários Municipais.

Parágrafo Único - Os cargos são livre nomeação e exoneração pelo Prefeito.

Art. 65 - A lei municipal estabelecerá as atribuições dos auxiliares diretos do Prefeito, definindo lhes as competências, deveres e responsabilidades.

Art. 66 Além das atribuic6es fixadas em lei compete aos se Secretários:

I - orientar, coordenador e superintender as atividades dos órgãos e entidades da administração municipal na área de sua competência;

II - referendar os atos e decretos do Prefeito e expedir instruções para o exercício das leis, decretos e regulamentos relativos aos assuntos de suas secretarias;

III - apresentar ao Prefeito relatório anual dos serviços realizados por suas repartições;

IV - praticar os atos pertinentes às atribuições que lhe forem delegadas pelo Prefeito;

V - comparecer a Câmara Municipal sempre que convocados pela mesma, para prestação de esclarecimentos oficiais.

Parágrafo Único - A infringência ao inciso anterior deste artigo, sem justificação, importa em crime de responsabilidade.

Art. 67 - Os auxiliares diretos do Prefeito farão declaração de bens no ato da posse e no término do exercício do cargo e terão os mesmos impedimentos estabelecidos para os Vereadores, enquanto permanecerem em suas funções.

Art. 68 - Os Secretários são solidariamente responsáveis com o Prefeito pelos atos que assinarem ordenarem ou praticarem.

SEÇÃO VI
DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA

Art. 69 - A administração publica direta e indireta, de qualquer dos Poderes do Município, obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e, também ao seguinte:

I - os cargos, empregos e funções públicas são acessíveis aos brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em lei;

II - a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, ressalvas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração;

III - o prazo de validade do concurso público será de até dois anos, prorrogável uma vez, por igual período;

IV - durante o prazo de validade, o candidato aprovado em concurso público de provas e titulo ser convocado com prioridade sobre novos concursados para assumir cargo ou emprego na carreira;

V - os cargos em comissão e as funções de confiança serão exercidos, preferencialmente, por servidores ocupantes de cargos de carreira técnica ou profissional, nos casos e condições previstos em lei;

VI - é garantido ao servidor público civil o direito a livre associação sindical;

VII - o direito de greve será exercido nos termos e nos limites definidos em lei federal;

VIII - lei reservará percentual dos cargos e empregos públicos para as pessoas deficientes e definirá os critérios de sua admissão;

IX - a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, que não poderá exceder o prazo de um ano, vedado a recontratação na mesma ou em outra função;

X - a lei fixará o limite e a relação de valores entre a maior menor remuneração dos servidores públicos, observado como limite máximo, os valores percebidos como remuneração em espécie, pelo Prefeito;

XI - os vencimentos dos cargos do Poder Legislativo não poderão ser superiores aos pagos pelo Poder Executivo;

XII - é vedada a vinculação ou equiparação de vencimentos, para efeito de remuneração de pessoal do serviço público, ressalvado o disposto no inciso anterior e no Art. 63 § 1°, desta Lei Orogênica:

XIII - os acréscimos pecuniários percebidos por servidor público não serão computados nem acumulados, para fins de concessão de acréscimos ulteriores, sob o mesmo titulo ou idêntico fundamento;

XIV - os vencimentos dos servidores públicos são irredutíveis e a remuneração observará o que dispõem os incisos X e XI deste artigo;

XV - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto guando houver compatibilidade de horários:

a) ade dois cargos de professor;

b) a de um cargo de professor outro técnico ou cientifico;

c) a de dois cargos privativos de médico.

XVI - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrangem autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações mantidas pelo Poder Público;

XVII - a administração fazendária e seus servidores fiscais terão, dentro de sua área de competência e jurisdição, precedência sobre os demais setores administrativos, na forma da lei;

XVIII - somente por lei especifica poderão ser criadas empresa pública, sociedade de economia mista autarquia ou fundação publica:

XIX - depende de autorização legislativa, em cada caso, a criação de subsidiárias das entidades mencionadas no inciso anterior, assim como a participação de qualquer delas em empresa privada;

XX - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, exigindo-se a qualificação técnico-econômica indispensável á garantia do cumprimento das obrigações.

§ 1° - A publicidade de atos, programas, obras, serviços campanhas dos órgãos e entidades da administração pública deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem, mesmo indiretamente, promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

§ 2° - O Executivo publicará mensalmente, o demonstrativo das despesas realizadas com propaganda e publicidade sob qualquer titulo, discriminando beneficiário, valore finalidade.

§ 3° - O demonstrativo a que se refere o parágrafo anterior compreende inclusive, as entidades da administração indireta e as fundações instituídas e mantidas pelo Município.

§ 4° - A não observância do disposto nos incisos II, III e IV do caput, implicará a nulidade do ato e punição da autoridade responsável.

§ 5° - As reclamações relativas à prestação de serviços públicos serão disciplinadas em lei.

§ 6° - Os atos da improbidade administrativa importarão perda da função pública, indisponibilidade dos bens e ressarcimento ao erário, na forma e gradação previstas em lei, sem prejuízo da ação penal cabível.

§ 7° - A lei federal estabelecerá os prazos de prescrição direitos privados prestadores de serviços públicos, responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra responsável nos casos de dolo ou culpa.

Art. 70 - Ao servidor da administração direta, autárquica e fundacional ou indireta, de qualquer dos Poderes do Estado ou do Município, em exercício de mandato eletivo aplicam-se as seguintes disposições:

I - tratando-se de mandato federal, estadual ou distrital, ficará afastado de seu cargo, emprego ou função;

II - investido no mandato de Prefeito, será afastado do cargo, emprego ou função, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração;

III - investido no mandato de Vereador, havendo compatibilidade de horários, perceberá as vantagens de seu cargo, emprego ou função, sem prejuízo da remuneração do cargo eletivo e, não havendo, será aplicada a norma do inciso anterior;

IV - exigido o afastamento para o exercício do mandato, seu tempo de serviço será contado para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento;

V - para efeito de beneficio previdenciário, no caso de afastamento, os valores serão determinados como se no exercício estivesse.

SEÇÃO VII
DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 71 - O Município instituirá regime único e plano de carreira para os servidores da administração pública direta, das autarquias e das fundações publicas.

Parágrafo Único - Fica assegurada aos servidores da administração centralizada, isonomia de vencimentos para cargos de atribuição iguais ou assemelhados do mesmo Poder ou entre servidores dos Poderes Executivo e Legislativo ressalvadas as vantagens de caráter individual e as relativas a natureza ou ao local de trabalho.

Art. 72 - São direitos dos servidores públicos civis do Município além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

I - percepção de vencimento básico nunca inferior ao salário mínimo fixado em lei, nos termos do art. 7° da Constituição da República, mesmo para os que percebem remuneração variável;

II - irredutibilidade dos vencimentos ou dos proventos;

III - décimo terceiro salário com base na remuneração integral ou no valor da aposentadoria;

IV - remuneração do trabalho noturno superior a do diurno;

V - salário-família para os seus dependentes;

VI - duração do trabalho normal não superior a oito horas diárias a quarenta semanais;

VII - repouso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos;

VII - remuneração do serviço extraordinário, superior no mínimo, em cinquenta por cento a do normal;

IX - gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos um terço a mais do que a remuneração normal do mês;

X - licença a gestante, sem prejuízo do emprego e da remuneração com a duração de cento e vinte dias;

XI - licença paternidade, nos termos da Constituição da Republica;

XII - intervalo de trinta minutos para amamentação do filho de até seis meses de idade a cada três horas ininterruptas de trabalho;

XIII - licença maternidade e paternidade no caso de adoção de criança na forma da lei;

XIV - proteção do mercado de trabalho para a mulher, mediante a oferta de creches e incentivos específicos, nos termos da lei;

XV - aposentadoria;

XVI - adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas, na forma da lei;

XVII - proibição de diferença de remuneração, de exercício de funções e de critério de admissão por motivos de sexo, idade, cor ou estado civil;

XVIII - gratificação adicional, por quinquênio de serviço público, incorporável para efeito de cálculo de proventos ou pensões.

Art. 73 O servidor será aposentado:

I - por invalidez permanente, sendo os proventos integrais, guando decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificada em lei, e proporcional nos demais casos;

II- compulsoriamente, aos setenta anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de serviço;
III - voluntariamente:

a) aos trinta e cinco anos de serviço, se homem, e trinta, se mulher, com proventos integrais;

b) aos trinta anos de serviço, se homem e aos vinte e cinco, se mulher, com proventos proporcionais esse tempo;

c) aos sessenta e cinco anos de idade, se homem e aos sessenta se mulher, com proventos proporcionais ao tempo de serviço.

§ 1° - Lei complementar poderá estabelecer exceções ao disposto no inciso III, alíneas “a” e “b”, no caso de exercício de atividades consideradas penosas, insalubres ou perigosas.

§ 2° - A lei disporá sobre a aposentadoria em cargo ou empregos temporários;

§ 3° - O tempo de serviço público federal, estadual ou municipal será integralmente para os efeitos de aposentadoria e disponibilidade.

§ 4° - Os proventos da aposentadoria serão previstos, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos inativos quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria.

§ 5° - O beneficio da pensão por morte corresponderá à totalidade da remuneração ou a dos proventos do servidor falecido, compreendendo inclusive a gratificação adicional por tempo de serviço, observado o disposto no parágrafo anterior.

Art. 74 - São estáveis, após três anos de efetivo exercício, os servidores nomeados em virtude de concurso público:

§ 1° - O servidor público estável só perderá o cargo em virtude de sentença judicial transcrita em julgado ocupante da vaga reconduzido ao cargo de origem, sem direito a indenização aproveitado em outro cargo ou posto em disponibilidade.

§ 2° - Invalidada por sentença judicial a demissão do servidor estável, será ele reintegrado e o eventual ocupante da vaga reconduzido ao cargo de origem sem direito a indenização aproveitado em outro cargo ou posto em disponibilidade.

§ 3° - Extinto o cargo ou declarada a sua desnecessidade, o servidor estável ficará em disponibilidade remunerada, até seu adequado aproveitamento em outro cargo.

§ 4° - Como condição para a aquisição da estabilidade, é obrigatória a avaliação especial de desempenho por comissão constituída para essa finalidade.

SEÇÃO VIII
DA SEGURANÇA PÚBLICA

Art. 75 - O Município poderá instituir guarda municipal, forca auxiliar destinada a proteção de seus bens, serviços e instalações, nos termos da lei complementar.

§ 1° - A lei complementar de criação da guarda municipal disporá sobre acesso, direitos, deveres, vantagens e regime de trabalho, com base na hierarquia e disciplina.

§ 2° - A investidura nos cargos da guarda municipal far-se-á mediante concurso publico de provas e títulos.

TITULO II
DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA MUNICIPAL

CAPITULO I
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 76 A administração municipal é constituída dos órgãos integrados na estrutura administrativa da Prefeitura e de entidades dotadas de personalidade jurídica própria.

§ 1° - Os órgãos da administração direta que compõem estrutura administrativa da Prefeitura se organizam e se coordenam, atendendo aos princípios técnicos recomendáveis ao bom desempenho de suas atribuições.

§ 2° - As entidades dotadas de personalidade jurídica própria que compõem a administração indireta do Município são as autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista.

CAPITULO II
DOS ATOS MUNICIPAIS

SEÇÃO I
DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

Art. 77 - A publicação das leis e atos administrativos municipais far-se-á em órgão da imprensa local ou regional ou por afixação na sede da Prefeitura ou da Câmara, conforme o caso e nenhum ato produzirá efeito antes da sua publicação.

Art. 78 - O Município manter os livros que forem necessários ao registro dos seus serviços.

§ 1° - Os livros serão abertos, rubricados e encerrados pelo Prefeito ou pelo Presidente da Câmara, conforme o caso ou por servidor designado para tal fim.

§ 2° - Os livros referidos neste artigo poderão ser substituídos por fichas ou outro sistema, convenientemente autenticado.

SEÇÃO II
DOS ATOS ADMINISTRATIVOS

Art. 79 - Os atos administrativos de competência do Prefeito devem ser expedidos com obediência as seguintes normas:

I - Decreto numerado em ordem cronológica, nos seguintes casos:

a) regulamentação de lei;

b) instituição, modificação ou extinção de atribuições não constantes de lei;

c) regulamentação interna dos órgãos que forem criados na administração municipal;

d) abertura de créditos especiais e suplementares, até o limite autorizado por lei, assim como de créditos extraordinários;

e) declaração de utilidade publica ou necessidade social, para fins de desapropriação ou de servidão administrativa;

f) aprovação de regulamento ou de regimento das entidades que compõem a administração municipal;

g) permissivo de uso dos bens municipais;

h) medidas executórias do Plano Diretor;

i) normas de efeitos externos, não privativos da lei;

II - Portaria numerada em ordem cronológica nos seguintes casos:

a) provimento e vacância dos cargos públicos e demais atos de efeitos individuais;

b) lotação e relotação nos quadros de pessoal;

c) abertura de sindicância e processos administrativos, aplicação de penalidades e demais atos individuais de efeitos internos;

d) outros casos determinados em lei ou decreto.

III Contrato nos seguintes casos:

a) admissão de servidores para serviços de caráter temporário;

b) execução de obras e serviços municipais, nos termos da lei.

Parágrafo Único - Os atos constantes dos incisos II e III deste artigo poderio ser delegados.

SEÇÃO II
DAS CERTIDÕES

Art. 80 - A Prefeitura e a Câmara são obrigadas a fornecera qualquer interessado, no prazo m4ximo de quinze dias, certidões dos atos, controles e decisões, desde que requeridas para fim de direito determinado, sob pena de responsabilidade da autoridade ou servidor que negar ou retardar a sua expedição e no mesmo prazo atenderão as requisições judiciais se outro não for fixado pelo juiz.

Parágrafo Único - As certidões relativas ao Poder Executivo serão fornecidas pelo Secretário da Administração da Prefeitura, exceto as declaratórias de efetivo exercício do Prefeito, que serão fornecidas pelo Presidente da Câmara.

CAPITULO III
DA ADMINISTRAÇÃO DOS BENS MUNICIPAIS

Art. 81 - Constituem bens do Município todas as coisas móveis e imóveis, direitos e ações que a qualquer titulo lhe pertençam.

Art. 82 - Cabe ao Prefeito à administração dos bens municipais, respeitada a competência da Câmara quanto àqueles utilizados em seus serviços.

Art. 83 - Todos os bens municipais deverão ser cadastrados, com a identificação respectiva numerando-se os móveis segundo o que for estabelecido em regulamento, os quais ficarão sob a responsabilidade do chefe da Secretaria que forem distribuídos.

Parágrafo único - Deverá ser feita anualmente, a conferência da escrituração patrimonial com os bens existentes e, na prestação de contas de cada exercício, serão incluído o inventário de todos os bens municipais.

Art. 84 - A alienação de bens municipais, subordinada á existência de interesse público devidamente justificado, será sempre preenchida de avaliação e obedecerá as seguintes normas:

I - quando imóveis dependerá de autorização legislativa e concorrência pública, dispensada esta nos casos de doação e permuta;

II - quando móveis, dependerá apenas de concorrência publica, dispensada esta nos casos de doação, que será permitida exclusivamente para fins assistenciais ou guando houver interesse publico relevante, justificado pelo Executivo.

Parágrafo Único - É vedada a alienação e a doação de bens da administração direta, indireta e fundacional, nos últimos três meses do mandato do Prefeito.

Art. 85 - A aquisição de bens imóveis, por compra ou permuta dependerá de prévia avalição e autorização legislativa.

Art. - 86 O uso de bens municipais, por terceiros, sê poderá ser feito mediante concessão ou permissão a titulo prec4rio por tempo determinado, conforme o interesse público o exigir.

§ 1° - A concessão de uso dos bens públicos de uso especial e dominical dependerá de lei e concorrência e será feita mediante contrato, sob pena de nulidade do ato, salvo guando o uso de destinar a concessionária de serviço publico, a entidades assistenciais ou guando houver relevante interesse público, devidamente justificado.

§ 2º - A concessão administrativa de bens públicos de uso comum somente poderá ser outorgada para finalidades escolares, de assistência social ou turística, mediante autorização legislativa.

§ 3º - A permissão de uso, que poderá incidir sobre qualquer bem público, será feita, a titulo precário, por ato unilateral do Prefeito, através de decreto.

Art. 87 - Poderão ser cedidos a particulares, para serviços transitórios, máquinas e operadores da Prefeitura, desde que não haja prejuízos para os trabalhos do Município e o interessado recolha previamente, e remuneração arbitrada e assine o termo de responsabilidade pela conservação e devolução dos bens cedidos.

Art. 88 A utilização e administração dos bens públicos de uso especial, como mercados, matadouros, estações, recintos de espetáculos e campos de esporte, serão feitos na forma da lei e regulamentos respectivos.

CAPITULO IV
DAS OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Art. 89 - A execução de obras e serviços municipais deverá ser precedida da elaboração do plano respectivo no qual obrigatoriamente, conste a viabilidade do empreendimento, sua conveniência para o interesse comum, os pormenores de sua execução, recursos para o atendimento das despesas e prazos para o inicio e conclusão, acompanhados da respectiva justificação.

§ 1° - Nenhuma obra ou melhoramento, salvo os casos de extrema urgência, será executada sem prévio orçamento de seu custo.

§ 2° - As obras públicas poderão ser executadas pela Prefeitura, por suas autarquias e demais entidades da administração indireta e, por terceiros, mediante licitação.

Art. 90 - A permissão de serviço público a titulo precário, será outorgada pelo Prefeito, ap6s edital de chamamento de interessados para escolha do melhor pretendente, sendo que a concessão só será feita com autorização legislativa, mediante contrato de concorrência pública.

§ 1° - Serão nulas de pleno direito as permissões, as concessões, bem como quaisquer outros ajustes feitos em desacordo com o estabelecido neste artigo.

§ 2° - Os serviços permitidos ou concedidos ficarão sempre sujeitos a regulamentação e fiscalização do Município, incumbindo, aos que os executem, sua permanente atualização e adequação as necessidades dos usuários.

§ 3° - O Município poderá retomar, sem indenização, os serviços permitidos ou concedidos, desde que executados em desconformidade com o ato ou contrato, bem como aqueles que se revelarem insuficientes para o atendimento dos usuários.

§ 4° - As concorrências para a concessão de serviço público deverão ser precedidas de ampla publicidade em jornais e rádios locais, inclusive em órgãos de imprensa da Capital do Estado, mediante edital ou comunicado resumido.

Art. - 91 As tarifas dos serviços públicos deverão ser fixadas pelo Executivo tendo-se em vista justa remuneração.

Art. 92 - Nos serviços, obras e concessões do município, bem como nas compras e alienações, ser adotada a licitação nos termos da lei.

Art. 93 - O Município poderá realizar obras e serviços de interesse comum, mediante convênio com o Estado, a União ou entidades particulares, bem assim, através de consórcio com outros municípios.

CAPITULO V
DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA E FINANCEIRA

SEÇÃO I
DOS PRINCÍPIOS GERAIS

Art. 94 Compete ao Município instituir os seguintes tributos:

I - impostos;

II - taxas, em razão do exercício do poder de policia ou pela utilização, efetiva ou potencial de serviços públicos específicos ou divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

III - contribuição de melhoria decorrente de obras públicas.

§ 1° - Sempre que possível, os impostos terão caráter pessoal e serão graduados com a capacidade econômica do contribuinte, sendo facultado à administração tributária, especialmente para conferir efetividade a esses objetivos, identificar, respeitados os direitos individuais e nos termos da lei o patrimônio, os rendimentos e as atividades econômicas do contribuinte.

§ 2° - Para cobrança de taxas não se poderá tomar como base de cálculo a que tenha servido para incidência dos impostos.

§ 3° - O município poderá instituir contribuição, cobrada de seus servidores, para o custeio, em beneficio desses, de sistemas de previdência e assistência social.

Art. 95 - A concessão de isenção e de anistia de tributos municipais dependerá de autorização legislativa, aprovada por dois terços dos membros da Câmara Municipal.

Art. 96 - A remissão de créditos tributários somente poderá ocorrer nos casos de calamidade publica ou notória pobreza do contribuinte, devendo a lei que a autorize ser aprovada por dois terços dos membros da Câmara Municipal.

Art. 97 - A concessão de isenção, anistia ou moratória gera direito adquirido e será revogada de oficio, sempre que apure que o beneficiário não satisfaz ou deixou de satisfazer as condições ou requisitos para a sua concessão.

SEÇÃO II
DAS LIMITAÇÕES DO PODER DE TRIBUTAR

Art. 98 Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte é vedado ao Município:

I - exigir ou aumentar tributo sem lei que o estabeleça;

II - instituir tratamento desigual entre os contribuintes que se encontrem em situado equivalente, proibida qualquer distinção em razio de ocupação profissional ou função por eles exercida, independentemente da denominação jurídica dos rendimentos, títulos ou direitos;

III - cobra tributos:

a) em relação a fatos geradores em que haja sido publicada a lei que os institui ou aumentou;

b) no mesmo exercício financeiro em que haja sido publicada a lei que os institui ou aumentou;

IV - utilizar tributo com efeito de confisco;

V - estabelecer limitações ao trafego de pessoas ou bens, por meio de tributos, ressalvada a cobrança de pedágio pela utilização de vias conservadas pelo Poder Público;

VI - instituir impostos sobre:

a) patrimônio, renda ou serviços da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;

b) templos de qualquer culto;

c) patrimônio, renda ou serviços dos partidos políticos, inclusive de suas fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores, das instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, atendidos os requisitos da lei;

d) livros, jornais, periódicos e o papel destinado a sua impresso.

VII - estabelecer diferença tributária entre bens e serviços, de qualquer natureza, em razão de sua procedência ou destino.

§ 1° - A vedação do inciso VI, alínea “a” deste artigo é extensiva as autarquias e as fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Publico, no que se refere ao patrimônio, a renda e aos serviços vinculados ás suas finalidades essenciais ou as delas decorrentes.

§ 2° - As vedações do inciso VI, alínea “a” deste artigo e do parágrafo anterior não se aplicam ao patrimônio, a renda e aos serviços relacionados com a exploração de atividades econômicas regidas pelas normas aplicáveis a empreendimentos privados ou em que haja contra prestação ou pagamento de preços ou tarifas pelo usuário, nem exonera o promitente comprador da obrigação de pagar imposto relativamente ao bem imóvel.

§ 3° - As vedações expressas no inciso VI, alíneas “b” e “c” deste artigo compreendem somente o patrimônio, a renda e os serviços relacionados com as finalidades essenciais das entidades nelas mencionadas.

§ 4° - Qualquer anistia ou remissão que envolva matéria tributária sê poderá ser concedida através de lei especifica municipal.

§ 5° - O Município, visando o desenvolvimento regional ou setorial, poderá instituir isenções, incentivos e benefícios fiscais de tributos municipais, devidos por pessoa física ou jurídica, observados os preceitos da Constituição Estadual.

SEÇÃO II
DOS IMPOSTOS MUNICIPAIS

Art. 99 - Compete aos Municípios instituir imposto sobre:

I - propriedade predial e territorial urbana;

II - transmissão “inter-vivos”, a qualquer titulo, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição;

III - serviços de qualquer natureza não compreendidos no art. 104, I, alínea “b” da Constituição Estadual definidos em lei complementar federal.

§ 1° - O imposto de que trata o inciso I poderá ser progressivo, nos termos de lei municipal, de forma a assegurar o cumprimento da função social da propriedade.

§ 2° - O imposto de que trata o inciso II não incide sobre a transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital, nem sobre a transmissão de bens ou direitos decorrentes de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica, salvo se, nesses casos, a atividade preponderante do adquirente for à compra e venda desses bens ou direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil.

§ 3° - Os municípios obedecerão ao disposto em lei complementar federal que fixe as alíquotas máximas dos impostos previstos nos incisos III e IV do caput deste artigo.

SEÇÃO IV
DA RECEITA E DA DESPESA

Art. 100 - A receita municipal constitui-se da arrecadação dos tributos municipais, da participação em tributos da União e do Estado, dos recursos resultantes do Fundo de Participação dos Municípios e da utilização de seus bens, serviços, atividades e de outros ingressos.

Art. 101 Pertencem aos Municípios:

I - o produto da arrecadação do imposto a União sobre rendas e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos a qualquer titulo pela administração direta, autarquias e fundações que instituírem e mantiverem:

II - cinquenta por cento do produto da arrecadação do imposto da União sobre a propriedade territorial rural, relativamente aos imóveis situados no Município;

III - cinquenta por cento do produto da arrecadação do imposto estadual sobre a propriedade de veículos automotores licenciados no território municipal;

IV - vinte e cinco por cento do produto de arrecadação do imposto do Estado sobre operag6es relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual intermunicipal e de comunicação.

Art. 102 - A fixação dos preços públicos, devidos pela utilização de bens, serviços e atividades municipais, será feita pelo Prefeito mediante edição de decreto.

Parágrafo Único - As tarifas dos serviços públicos deverão cobrir os seus custos, sendo reajustáveis quando se tornarem deficientes ou excedentes.

Art. 103 - Nenhum contribuinte será obrigado ao pagamento de qualquer tributo lançado pela Prefeitura, sem prévia a notificação.

§ 1° - Considera-se notificação, a entrega do aviso de lançamento no domicilio fiscal do contribuinte, nos termos da legislação federal pertinente.

§ 2° - Do lançamento do tributo cabe recursos ao Prefeito, assegurado para sua interposição o prazo de quinze dias, contados da notificação.

Art. 104 - A despesa publica atenderá aos princípios estabelecidos na Constituição Federal e as normas de direito financeiro.

Art. 105 - Nenhuma despesa será ordenada ou satisfeita sem que existam recursos disponíveis e crédito votado pela Câmara salvo a que correr por conta de crédito extraordinário.

Art. 106 - Nenhuma lei que crie ou aumente despesas será executada sem que dela conste a indicação do recurso para atendimento do correspondente cargo.

Art. 107 As disponibilidades de caixa do Município, de suas autarquias, fundações e das empresas por ele controladas serão depositadas em instituic6esfinanceiras oficiais, salvo os casos previstos em lei.

SEÇÃO V
DOS ORÇAMENTOS

Art. 108 - A elaboração e a execução da lei orçamentária anual e plurianual de investimentos obedecerão às regras estabelecidas nas Constituic6es Federal e Estadual, as normas de Direito Financeiro e aos preceitos desta Lei Orgânica.

Art. 109 - Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais, as diretrizes, objetivos e metas da administração para as pesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

§ 1° - A lei que instituir o plano plurianual estabelecerá as metas e prioridades da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

§ 2° - A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecera a politica de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

§ 3° - O Poder Executivo publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária.

§ 4° - Os planos e programas municipais serão elaborados em concordância com o plano plurianual e apreciados pela Câmara.

Art. 110 - A lei orçamentária anual compreenderá:

I - o orçamento fiscal referente aos poderes do Município, seus fundos, 6rg#ose entidades da administração direta e indireta;

II - o orçamento de investimento das empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

III - o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgão a ela vinculado, da administração direta e indireta, bem como os fundos instituídos pelo Poder Publico.

§ 1° - O projeto de lei orçamentária será acompanhado de demonstrativo sobre as receitas e despesas decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.

§ 2° - Os orçamentos previstos no art. 99, I e II, compatibilizados com o plano plurianual, terão entre suas funções a de reduzir desigualdades inter-regionais segundo critério populacional.

§ 3° - A lei orçamentária anual conterá dispositivo estranho à previsão de receita e a fixação da despesa, não se incluindo na proibição a autorização para abertura de créditos suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita nos termos da lei.

Art. 111 - Os projetos de lei relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual e aos créditos adicionais serão elaborados pelo Executivo e apreciados pela Câmara através da Comissão Permanente de Orçamento e Finanças a qual caberá:

I - examinar e emitir parecer sobre os projetos e as contas apresentadas anualmente pelo Prefeito Municipal;

II - examinar e emitir parecer sobre os planos e programas de investimentos, acompanhamento e fiscalização orçamentária, sem prejuízo de autuação das demais Comissões da Câmara.

§ 1° - As emendas serão apresentadas na Comissão, que sobre elas emitirá parecer e apreciadas na forma regimental, pelo Plenário.

§ 2° - As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente podem ser aprovados caso:

I - sejam compatíveis com o plano plurianual e as diretrizes orçamentárias;

II - indaguem os recursos necess4rios, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa, excluídas as que incidam sobre:

a) dotações para pessoa e seus encargos;

b) serviço da divida.

III – sejam relacionadas:

a) com a correção de erros ou omissões;

b) com os dispositivos do texto do projeto de lei.

§ 3° - As emendas ao projeto de lei de diretrizes orçamentárias não poderão ser aprovadas guando incompatíveis com o plano plurianual.

§ 4° - O Prefeito poderá enviar mensagem a Câmara para propor modificações nos projetos a que se refere este artigo, enquanto não iniciada a votação, na Comissão, da parte cuja alteração é proposta.

§ 5° - Aplica-se aos projetos mencionados neste artigo, no que não contrariar o disposto nesta seção, ás demais normas relativas ao processo legislativo.

§ 6° - Os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou projeção do projeto de lei orçamentária anual, ficarem sem despesas correspondentes poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia e especifica autorização legislativa.

Art. 112 - São vedados:

I - o inicio de programas ou projetos não inclusos na lei orçamentária anual;

II - a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

III - a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais, com finalidade precisa, aprovada pela Câmara por maioria absoluta;

IV - a vinculação de receita de impostos a órgãos, fundo ou despesa, ressalvada a repartição da receita tributária aos Municípios, a destinação de recursos para manutenção e desenvolvimento do ensino, a prestado de garantias as operac6es de crédito por antecipação de receita:

V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização da Câmara e sem indicação dos recursos correspondentes;

VI - a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa;

VII - a concessão ou utilização de créditos ilimitados;

VIII - a utilização, sem autorização legislativa especifica, de recursos do orçamento fiscal e da seguridade social para suprir necessidade ou cobrir déficit de empresas, fundações e fundos, inclusive dos mencionados no art. 100 desta Lei Orgânica.

IX - a instituição de fundos de qualquer natureza, sem prévia autorização legislativa.

§ 1° - Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no plano plurianual ou sem lei que autorize a inclusão, sob pena de crime de responsabilidade.

§ 2° - Os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente.

§ 3° - A abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoc4o interna ou calamidade pública.

Art. 113 - A despesa com pessoal ativo e inativo do Município não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar,

Parágrafo Único - A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão de pessoal, a qualquer titulo, pelos órgãos e entidades da administração direta, autárquica e fundacional, só poderão ser feitas se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesa com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes de autorização especifica na lei de diretrizes orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista.

CAPITULO II
DA PREVIDÊNCIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 114 - O Município prestará assistência social e psicológica a ruem delas necessitar, com o objetivo de promover a integração ao mercado de trabalho, reconhecendo a maternidade e a paternidade como relevantes funções sociais, assegurando aos pais, os meios necessários à educação, assistência em creches e pré-escolas, saúde, alimentação e segurança
de seus filhos.

Art. 115 - O Município forma com a União e o Estado um conjunto integrado de ações destinadas a assegurar os direitos relativos à saúde, a previdência e a assistência social.

Art. 116 - O Município, dentro de sua competência, regulará o serviço social, favorecendo e coordenando as iniciativas particulares que visem a este objetivo.

§ 1° - Caberá ao Município promover e executar as obras que, por sua natureza e extensão, não possam ser atendidas pelas instituições de caráter privado.

§ 2° - O plano de assistência social do Município nos termos que a lei estabelecer, terá por objetivo a correção dos desequilíbrios do sistema social e a recuperação dos elementos desajustados, visando a um desenvolvimento social harmônico, consoante previsto no art. 203 da Constituição Federal.

Art. - 117 - Compete ao Município suplementar, se for o caso, os planos de previdência social estabelecidos na lei federal.

CAPITULO III
DA SAÚDE

Art. 118 - A saúde é direito de todo se dever do Município.

Paragrafo único - O Poder público Municipal atuará solidariamente com o Estado e a União, garantindo a todos o direito á saúde, nos termos dos arts. 151 a 153 da Constituição Estadual e mediante:

I - politicas sociais, econômicas e ambientais que visem o bem físico, social e mental do individuo e da coletividade;

II - livre acesso aos serviços de saúde, assegurando-se o direito a obtenção de esclarecimentos sobre os assuntos pertinentes a saúde individual e coletiva;

III - atendimento integral e igualitário no tocante a promoção, preservação e recuperação da saúde.

Art. 119 - Sempre que possível, o Município promoverá:

I - formação de consciência sanitária individual nas primeiras idades, através do ensino de 1° grau;

II - serviços hospitalares e dispensários, cooperando com a União e o Estado, bem como com as iniciativas particulares e filantrópicas;

III - combate as moléstias especificas contagiosas e infecto-contagiosas;

IV - combate ao uso de tóxico:

V - serviços de assistência à maternidade, ao adolescente, ao idoso e ao deficiente físico.

Art. 120 - As ações de saúde são de relevância pública, devendo sua execução ser feita preferencialmente através de serviços públicos e, complementarmente através de serviços de terceiros.

CAPITULO IV
DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO DESPORTO E DO LAZER

SEÇÃO I
DA EDUCAÇÃO

Art. - 121 O dever do Município com a educação será efetivado mediante a garantida:

I - ensino fundamental, obrigatório e gratuito, inclusive para os que a ele não tiverem acesso na idade própria;

II - progressiva extensão da obrigatoriedade e gratuidade do ensino médio;

III - atendimento educacional especializado aos deficientes pela rede regular de ensino;

IV - acesso aos níveis mais elevados do ensino, de pesquisa;

V - oferta de ensino diurno noturno regular, suficiente para atender a demanda e adequada às condições do educando;

VI - atendimento ao educando de ensino fundamental por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

§ 1° - O acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo, acionável mediante de injunc4o.

§ 2° - O não oferecimento do ensino obrigatório pelo Município ou sua oferta irregular, importa responsabilidade da autoridade competente.

§ 3° - Compete ao Poder Público recensear os educandos do ensino fundamental, fazer-lhes a chamada e zelar, junto aos pais ou responsável, pela frequência a escola.

Art. 122 - O sistema de ensino municipal assegurará aos alunos necessitados condições de eficiência escolar.

Art. 123 - O ensino oficial do Municipal será gratuito em todos os graus e atuará prioritariamente no ensino fundamental e pré-escola.

§ 1° - O ensino religioso, de matrícula facultativa, constitui disciplina nos horários das escolas oficiais do Município e será ministrado de acordo com a confissão religiosa do aluno, manifestada por ele, se for capaz ou por seu representante legal ou responsável.

§ 2° - O ensino fundamental regular será ministrado em língua portuguesa.

§ 3° - O Município orientará e estimulará por todos os meios, a educação física, que será obrigatória nos estabelecimentos municipais de ensino e nos particulares que recebam auxilio do Município.

Art. 124 O ensino é livre ê iniciativa privada, atendida as seguintes condições:

I - cumprimento das normas gerais de educação nacional;

II - autorização e avaliação de qualidade pelos 6rgaos competentes.

Art. 125 Os recursos do Município serão destinados às escolas publicas podendo ser dirigidos a escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas, definidas em lei federal, que:

I - comprovem finalidade não lucrativa e apliquem seus excedentes financeiros em educação;

III - assegure à destinação de seu patrimônio a outra escola comunitária, filantrópica confessional ou ao Município no caso de encerramento de suas atividades.

Parágrafo Único – Os recursos de que trata este artigo serão destinadas as bolsas de estudo para o ensino fundamental, na forma da lei, para os que demonstrem insuficiência de recursos, guando houver falha de vagas e cursos regulares da rede pública na localidade da residência do educando, ficando o Município obrigado a investir prioritariamente na expansão de sua rede na localidade.

Art. 126 - O Município auxiliará, pelos meios ao seu alcance, as organizações beneficentes, culturais e amadoristas, nos termos da lei, sendo que as amadoristas e as colegiais terão prioridade no uso de estádios, campos e instalações de propriedade do Município.

Art. 127 - O Município manterá o professorado municipal em nível econômico, social e moral a altura de suas funções.

Art. 128 - A lei regulará a composição, o funcionamento e as atribuições do Conselho Municipal de Educação.

Art. 129 - O orçamento anual do Município deverá prever a aplicação de pelo menos vinte e cinco por cento da receita de impostos, incluindo a proveniente de transferências recebidas, na manutenção e no desenvolvimento do ensino publico, preferencialmente no pré-escolar e fundamental.

SEÇÃO II
DA CULTURA, DO DESPORTO E DO LAZER

Art. 130 - O Município estimulará o desenvolvimento das ciências, das artes, das letras e da cultura em geral, observando o disposto na Constituição Federal.

§ 1° - Ao Município compete suplementar, guando necessário, a legislação federal e a estadual dispondo sobre a cultura.

§ 2° - A lei disporá sobre a fixação de datas comemorativas de alta significação para o Município;

§ 3° - A Administração Municipal cabe na forma da lei, a gestão da documentação governamental e as providências para frequentar sua consulta a quantos dela necessitem.

§ 4° - Ao Município cumprem proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos.

§ 5° - Cabe ao Município criar e manter o seu arquivo do acervo histórico e cultural.

Art. 131 - O Município estimulará as atividades físicas sistematizadas, os jogos recreativos e os desportos nas suas diferentes manifestações.

Art. 132 - A pratica do desporto é livre à iniciativa privada.

Art. 133 O dever do Município, com o incentivo às praticas desportivas dar-se-á, por meio de:

I - criação e manutenção de espaço próprio à prática desportiva nas escolas e logradouros públicos, bem como a elaboração dos seus respectivos programas;

II - incentivos especiais à interiorização da pesquisa no campo da educação física, desporto e lazer;

III - organização de programas esportivos para adultos, idosos e deficientes, visando otimizar a saúde da população e o aumento de sua produtividade;

IV - criação de uma comissão permanente para tratar do desporto dirigido aos deficientes, destinando a esse fim, recursos humanos e materiais, além de instalações físicas adequadas.

Art. 134 - O Poder Público incentivará o lazer como forma de promoção social.

CAPITULO V
DA POLITICA URBANA

Art. 135 - A politica de desenvolvimento urbana, executada pelo Poder Publico Municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem estar de seus habitantes.

Art. 136 - O Plano Diretor, aprovado pela Câmara Municipal é o instrumento básico da politica de desenvolvimento e expansão urbana.

§ 1° - A propriedade urbana cumpre a sua função social guando atende as exigências fundamentais de ordenação da cidade, expressas no Plano Diretor.

§ 2° - O Plano Diretor, elaborado pelo Município, com a participação de entidades representativas da comunidade, abrangerá a totalidade do território do Município e deverá conter diretrizes de uso de ocupação do solo, Zoneamento, índices urbanísticos, reais de interesse especial e social, diretrizes econômico-financeiras, administrativas, de preservação da natureza €e controle ambiental.

§ 3º - Na elaboração do Plano Diretor, devem ser consideradas as condições de riscos geológicos, bem como a localização condições de riscos geológicos, bem como a localização das jazidas supridoras de materiais de construção e a distribuição, volume e qualidade de águas superficiais e subterrâneas na área urbana e sua respectiva área de influência.

Art. 137 Para assegurar a função social da cidade e da propriedade, o Poder Público utilizará os seguintes instrumentos:

I – Tributário e Financeiro:

a) imposto predial e territorial urbano progressivo e diferenciado por zonas ou outros critérios de ocupação e uso do solo;

b) taxas de tarifas diferenciadas por zonas, na conformidade dos serviços públicos oferecidos;

c) contribuição de melhoria;

d) incentivos e benefícios fiscais e financeiros;

e) fundos destinados ao desenvolvimento urbano.

II - Institutos Jurídicos, tais como:

a) edificação ou parcelamento compulsório;

b) desapropriação.

Art. - 138 No estabelecimento de normas sobre o desenvolvimento urbano serão observadas as seguintes diretrizes:

I - adequação das politicas de investimento, fiscal e financeiro aos objetivos desta Lei Orgânica, especialmente quanto ao sistema viário, habitação e saneamento, garantia e recuperação pelo Poder Público, dos investimentos de que resulte valorização de imóveis;

II - urbanização, regularização fundiária e titulação das áreas faveladas de baixa renda, na forma da lei;

III - preservação, proteção e recuperação do meio ambiente, urbano e cultural.

CAPITULO VI
DO MEIO AMBIENTE

Art. 139 - Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial a sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público Municipal e a coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

§ 1° - Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Poder Publico:

I – preservar e restaurar os processos ecológicos essenciais e prover o manejo ecológico das espécies e ecossistemas;

II - preservar a diversidade e a integridade do patrimônio genético dos pais e fiscalizar as entidades dedicadas à pesquisa e manipulação de material genético;

III - definir espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos, sendo a alteração e a supressão permitidas somente através de lei, vedada qualquer utilização que comprometa a integridade dos atributos que justifique sua proteção;

IV - exigir, na forma da lei, para instalação de obra ou atividade potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente, estudo prévio de impacto ambiental, a que se dará publicidade;

V - controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substancias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente;

VI – promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização publica para a preservação do meio ambiente;

VII - protegera fauna e a flora, vedadas na forma da lei, as praticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais a crueldade.

§ 2° - Aquele que explorar recursos minerais fica obrigado a recuperar o meio ambiente degradado, de acordo com solução técnica exigida pelo órgão público competente, na forma da lei.

§ 3° - As condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, as sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos Causados.

Art. 140 - Os imóveis rurais manterão pelo menos vinte por cento de sua área total com cobertura vegetal nativa para preservação da fauna e flora autóctones, obedecido ao seguinte:

I - as reservas deverão ser delimitadas e registradas junto ao órgão do Executivo, na forma da lei, vedada e redução e o remanejamento do imóvel;

II - o Poder Público realizará invent4rios e mapeamentos necessários para atender as medidas preconizadas neste artigo.

Art. 141 - O Município criará unidade de conservação destinada a proteger as nascentes e cursos de mananciais que:

I - sirvam ao abastecimento público;

II - tenham parte do seu leito em áreas legalmente protegidas por unidade de conservação federal, estadual ou municipal;

III - constitua-se, no todo ou em parte, em ecossistemas sensíveis, a critério do órgão estadual competente.

§ 1° - A lei estabelecerá as condições de uso e ocupação ou sua proibição, guando isso implicar impacto ambiental negativo, das planícies de inundação ou fundos de valores, incluindo as respectivas nascentes e as vertentes com declives superiores a quarenta e cinco por cento.

§ 2° - A vegetação das áreas marginais dos cursos d'agua, nascentes e margens de lagos e topos de morro, numa extensão que será definida em lei, é considerada de preservação permanente, sendo obrigatória à recomposição, onde for necessário.

§ 3° - É vedado o desmatamento até a distância de vinte metros das margens dos rios, córregos e cursos d'água e mananciais.

Art. 142- o projeto de lei orçamentária do Município será encaminhado até quatro meses antes do encerramento do exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa.

Art. 143 Esta Lei Orgânica, entra em vigor na data de sua promulgação, revogada as disposições em contrário.

Montividiu do Norte GO, 27 de junho de 2002.

COMISSÃO ESPECIAL DE ELABORAÇÃO E FAZIMENTO DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

MESA DIRETORA CONSTITUINTE:

Presidente: LUIZ CARLOS DE PAIVA
Vice-presidente: OSMAR RODRIGUES DA SILVEIRA
Relator geral: JASMO ANTÔNIO DE REZENDE

COMISSÕES TEMÁTICAS:

1 ORGANIZAÇÃO DO MUNICÍPIO E DOS PODERES MUNICIPAIS

Presidente: JOSE JORGE DA SILVA
Relator: RAIMUNDO BATISTA DE OLIVEIRA

2 DAS FINANÇAS PÚBLICAS E DA ORDEM SOCIAL

Presidente: LUIZ CARLOS DE PAIVA II
Relator: FRANCISCO ALVES BOTELHO

3 DA POLITICA URBANA, RURAL E ECONÔMICA

Presidente: LUIZ ANTONIO DA COSTA SANTOS
Relator: JACI DE FRANCA GOMES

COLABORADORES:

1 CLEMERSON LOPES DA SILVA
2 DR. REGINALDO MARTINS COSTA

Publicado por:
Raylinne Samara Gomes
Código Identificador:9D9BE40C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMS
3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 34/2023

3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO ("REFEIÇÕES"), QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPIAL DE SAÚDE – FMS E A EMPRESA SAMAMBAIA COMERCIO PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **ALTOBELLY FERNANDO DE ARAUJO**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n. 022.652.781-65 Decreto n° 411/2024,a seguir denominado **CONTRATANTE**; do outro lado, a empresa **SAMAMBAIA COMERCIO PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**, com título do estabelecimento: **RESTAURANTE SAMAMBAIA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 01.177.864/0001-46, com endereço/situado na Av. Humberto Mendonça, n. 333, Bairro São José, Palmeiras de Goiás - GO, neste ato representada por/pelo seu procurador o Sr. **ROGÉRIO GUIMARÃES ROCHA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n. 3275372, expedida pelo órgão SSP/GO, e devidamente inscrito no CPF n. 605.111.761-04, adiante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento de contrato, de conformidade com o contido no **Processo Administrativo n.237/2023, Pregão Presencial n. 24/2023,** com fundamento na lei 10.520/2002, nos termos do DESPACHO DA CPL nos aludidos autos, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui o objeto deste termo aditivo a prorrogação do contrato FMS n. 34/2023, firmado aos 27 (vinte e sete) dias do mês de junho do ano de 2023, conforme C.I. SMS n. 1840/2024 e Parecer Jurídico n. 1219/2024. Ocasião em que as cláusulas primeira, quarta e quinta do instrumento original, que cuidam "DO OBJETO DO CONTRATO", "DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO" e "DO VALOR DO CONTRATO", respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui o objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada (restaurante) para o fornecimento de refeições atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, conforme especificações e quantidades discriminados e estabelecidos abaixo:

Item	Descrição ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VLR UNIT	VLR TOTAL
01/01	Livre Dieta completa, sem restrições de consistência, todos os alimentos, para fibras, vegetais crus, porções de carnes em pedaços Branda Alimentos abrandados pela cocção, sem vegetais crus e com teor baixo de gorduras, com porções de legumes cozidos e carnes desfiadas. Pastosa Alimentos ou preparações na consistência de purês, cremes, ou pastas, podendo ser papas e sopas liquidificados. Todos conforme dietoterápica prescrita e cardápios. • Arroz tipo 01 • Feijão tipo 01 • Proteínas: 3 tipos podendo escolher ½ porção de dois tipos, FILE DE FRANGO 150G, FRANGO COXA 200G, SUÍNO 150G, BOVINO EM CORTES 150G, BOVINO MOIDO 150G, FILE DE PEIXE 150G, • Guarnição: 1tipo: Variando entre espaguete, purês, souflês, farofa, etc. 80g. Tamanho Médio. Peso 700gramas com colher de plástico descartável. Marmitex de isopor.	Samambaia	12.800	UN	10,08	129.024,00
02/02	Almoço e Jantar • Arroz tipo 01 • Feijão tipo 01 • Proteínas 3 tipos podendo escolher ½ porção de dois tipos de file de frango(150g), frango coxa(200g), Suíno(150g), Bovino em cortes(150g), Bovino Moída(150g), Embutidos(150g), File de peixe(150g), Posta de Peixe(200g). • Guarnições: tipo01: variando entre espaguete, purês, souflês, farofa, etc., (80gramas) • Salada: tipo1: sendo 03 itens podendo ser crua ou cozida. Tamanho Médio. Peso 700gramas com colher de plástico descartável. Marmitex de isopor. •	SAMAMBAIA	18.000	UN	19,67	354.060,00
TOTAL ORIGINAL						**R$ 483.084,00**
VALOR TOTAL DO 3° TERMO ADITIVO						**R$ 483.084,00**

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Este contrato terá vigência de **743 (setecentos e quarenta e três) dias**, com início a partir da data de sua assinatura pelas partes interessada, sendo 188 (cento e oitenta e oito) dias do contrato original, 188 (cento e oitenta e oito) dias do 1° Termo Aditivo, 179 (cento e setenta e nove) dias do 2° Termo Aditivo; e , 188 (cento e oitenta e oito) dias do 3° Termo Aditivo este último compreendido entre **01/01/2025 à 07/07/2025**.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor total do/deste contrato é/será de **R$ 966.168,00 (novecentos e sessenta e seis mil cento e sessenta e oito reais)**, sendo **R$ 483.084,00 (quatrocentos e oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos)** do contrato original **e R$ 483.084,00 (quatrocentos e oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos)** advindos da prorrogação do 3° Termo Aditivo

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.
E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

Palmeiras de Goiás - GO, 30 de dezembro de 2024.

Fundo Municipal De Saude De Palmeiras De Goias-FMS,
ALTOBELLY FERNANDO DE ARAUJO
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Contratante/Gestor do Contrato

Samambaia Comercio Produtos Alimenticios LTDA
ROGÉRIO GUIMARÃES ROCHA
Contratada

Testemunhas:

1ª - .....CPF.....
2ª - .....CPF.....

Publicado por:
Gabriela Fernanda da Silva Arantes
Código Identificador:4DB2DF84

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
CONTRATO N. 08/2025

CONTRATO DE FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A EMPRESA COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 02.394.757/0001-32, com sede na Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás - GO. CEP: 76190-000 Palmeiras de Goiás/GO, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **OSVALDO CASSIANO DE FARIA**, brasileiro, casado, médico, portador do RG n. 344147 SSP/GO, inscrito no CPF sob o n. 106.818.253-91, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos artigos 59, 68 e 69 da Lei Orgânica do Município de Palmeiras de Goiás, neste ato denominado **CONTRATANTE**; e, do outro lado, a empresa **COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 36.358.654/0001-39, com endereço/situada na RUA 119, Nº 107, QD-F39, LT-13 - SETOR SUL, GOIÂNIA-GO. CEP 74.085-420, neste ato representado por seu representante legal o **Sra. PRISCILLA MORGANA DE SOUZA OLIVEIRA PAIVA** adiante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento de contrato, em/de conformidade com o contido no **Processo Administrativo n.5369/2023 e Pregão Presencial n. 01/2024,** com fundamento nos ditames da legislação em vigor, em especial os da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui o objeto deste instrumento a **futura e eventual Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais para pequenas reformas e equipamentos de proteção individual e coletivo que serão utilizados por 12 meses**, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTES/ ITENS	UND	QTD INICIAL/ ORIGINAL	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	VL. TOTAL DO CONTRATO
1/15	UN	100,0000	**50**	BASE PARA VALVULA DE DESCARGA HIDRA/DOCOL	DOCOL	109,0000	10.900,0000	**R$ 5.450**
1/27	UN	100,0000	**6**	CAIXA DE DESCARGA PVC 9 LITROS	ALUMASA	28,5700	2.857,0000	**R$ 171,42**
1/78	KG	300,0000	**50**	MASSA PLÁSTICA	CARPLAST	19,3200	5.796,0000	**R$ 966,00**
1/100	UN	200,0000	**20**	ROLO DE LA DE CARNEIRO 23 CM (SEM CABO)	CONDOR	13,5900	2.718,0000	**R$ 271,80**
1/103	UN	200,0000	**60**	SIFAO FLEXIVEL UNIVERSAL (SANFONADO) EM PVC PARA LAVATORIO	SOCEL	3,7400	748,0000	**R$ 224,40**
1/118	M²	1.000,0000	**722,68**	TELHA GALVANIZADA ONDULADA 0,50 MM	GERDAU	43,6300	43.630,0000	**R$ 31.530,5284**
1/124	L	2.500,0000	**1.348**	TINTA LATEX ACRILICA - SEMI BRILHO (EXTERNA)	ACRIL PLUS	14,6200	36.550,0000	**R$ 19.707,76**
1/126	L	3.726,0000	**774**	TINTA LATEX ACRÍLICA 2ª LINHA/ECONÔMICA	ACRIL PLUS	4,6000	17.139,6000	**R$ 3.560,40**
1/137	M	600,0000	**250**	TUBO FERRO GALVANIZADO 2"	GERDAU	46,0000	27.600,0000	**R$ 11.500,00**
1/142	M	180,0000	**162**	TUBO SOLDAVEL P/ESGOTO DIAMETRO 50 MM	KRONA	6,8000	1.224,0000	**R$ 1.101,60**
1/143	M	180,0000	**180**	TUBO SOLDAVEL P/ESGOTO DIAMETRO 40 MM	KRONA	4,3700	786,6000	**R$ 786,60**
1/144	M	180,0000	**12**	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAM. 25	KRONA	2,5700	462,6000	**R$ 30,84**

				MM					
VALOR TOTAL R$ 75.301,00									

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes desta contratação correrão as expensas de recursos oriundos da/de receita própria, saldo suficiente ou percentual autorizado que possibilite a suplementação do objeto deste instrumento, através da seguinte Dotação Orçamentária: **22.12.26.782.1004.2.212.3.3.90.30;**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

Pelo fornecimento dos itens, objeto deste contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores descritos na planilha inserida na cláusula primeira deste instrumento.

Parágrafo Primeiro – Fica expressamente estabelecido que no valor/preço do/deste contrato estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, entrega, seguros e/dentre outros necessários ao cumprimento integral do objeto da/desta contratação.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Contrato, os acréscimos ou supressões, nos termos do §1º do art. 65 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, sempre precedido da indispensável justificativa técnica.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

Este contrato terá vigência de até **06 (seis) meses,** com início a partir da data de sua assinatura pelas partes interessadas.

Parágrafo Primeiro – O fornecimento/entrega dos itens/produtos objeto do presente será/deverá ser efetuado/realizado/fornecido de forma fracionada de acordo com/conforme as necessidades apresentadas (pela Secretaria responsável), cujo prazo de entrega não poderá ser superior a 03 (três) dias, contados a partir do recebimento pela Contratada da nota de empenho, requerimento e/ou ordem de compras emitida pela Secretária responsável ou da assinatura do presente instrumento de contrato se for o caso.

Parágrafo Segundo – Não serão considerados como inadimplemento contratual os atrasos provocados por motivos de força maior e caso fortuito, devidamente comprovados, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o evento e aceitos pelo CONTRATANTE.

Parágrafo terceiro – Os produtos/itens serão recebidos:

a) provisoriamente, por 01 (um) dia a partir da entrega, para efeito de verificação da/de sua conformidade com as especificações constantes do edital, termo de referência, deste instrumento e da proposta da CONTRATADA;

b) definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, deste Instrumento e da Proposta da Contratada, que se dará, em até **03 (três) dias,** contados a partir do dia subsequente ao ultimo dia de prazo do recebimento provisório.

Parágrafo Quarto – Na hipótese de a verificação a que se refere à alínea "b", do parágrafo anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor total do/deste contrato é/será de **R$ 75.301,00 (setenta e cinco mil trezentos e um reais).**

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO E SUSTAÇÃO

O pagamento será efetuado através/mediante depósito/crédito bancário em/na **Conta Corrente n. 99524-2, Agência n. 8788, do Banco Itau**, de titularidade da CONTRATADA, obedecendo-se as seguintes condições:
a) Os pagamentos serão efetuados/realizados em até **15 (quinze)** dias úteis, contados após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas dos produtos efetivamente entregues, desde que já devidamente atestadas pelo setor competente da Contratante, tudo em conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.

b) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente do CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, os seguintes documentos:
Certidão negativa de débitos com a União, Estado e Munícipio;
Certidão negativa de débitos Trabalhistas
Certidão negativa de débito com o INSS;
Certidão/Certificado de regularidade de situação com o FGTS.

Parágrafo Segundo – A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro – Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;

b) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

Constituem sanções aplicáveis:

0,5% (meio por cento) por dia, até o décimo dia de atraso na entrega dos produtos;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual por inadimplemento contratual;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de solicitação de rescisão do contrato sem justificativa aceita pela Contratante;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

Parágrafo Único – As multas serão descontadas "ex-offício", de qualquer crédito da CONTRATADA existente na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás-GO, em favor desta última. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las nos prazos, modos, meios e na forma em que a CONTRATANTE determinar, sob pena de cobrança judicial.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, ficando reconhecidos os direitos da CONTRATANTE, especialmente quanto aos lucros cessantes, danos emergentes, como também perdas e danos.

Parágrafo Primeiro – À CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir ou revogar este Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

a) Falência, “Recuperação Judicial” ou dissolução da CONTRATADA;

b) O não cumprimento de qualquer cláusula ou condição deste Contrato, por parte da CONTRATADA;

c) Subcontratação, cessão ou transferência do presente Contrato;

Atraso sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, superior a 30 (trinta) dias corridos, nos prazos estabelecidos para o fornecimento do objeto;

e) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à CONTRATADA;

f) Descumprimento, pela CONTRATADA, das determinações dadas pela fiscalização da CONTRATANTE;

g) Qualquer garantia, caução ou utilização deste Contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

h) Entre outros, conforme previsto no art. 78 e 79 da Lei Federal n. 8.666, de 21/06/93 e suas modificações.
Parágrafo Segundo – A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás-GO poderá também rescindir este Contrato, independente dos motivos relacionados no "caput" e no parágrafo primeiro desta cláusula, por sua conveniência exclusiva e/ou por mútuo acordo, mediante aviso com 30 (trinta) dias de antecedência, desde que efetue o pagamento dos objetos fornecidos até a data da sua rescisão.

Parágrafo Terceiro – Se a CONTRATADA der causa à rescisão deste Contrato ficará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será deduzida dos pagamentos a que tiver direito a CONTRATADA, respondendo ainda por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização da CONTRATANTE o fornecimento efetuado, podendo a CONTRATANTE, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a CONTRATADA seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com os **ÓRGÃOS PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIÁS**, por prazo até de 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATANTE exercerá a fiscalização geral do objeto deste Contrato, ficando desde já designado o Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano do Município de Palmeiras de Goiás-GO, e/ou quem este indicar para fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, na forma do que dispõe o Art. 67, da Lei Federal n. 8.666/93, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento do objeto e de tudo dará ciência a Administração.

Parágrafo Primeiro – A fiscalização verificará o cumprimento das especificações, bem como a qualidade e aceitabilidade quando fornecimento dos itens objeto deste instrumento, ficando o servidor **ONOFRE PEREIRA LOPES** incumbido de tal ônus;

Parágrafo Segundo – Fica concordado que a fiscalização não terá nenhum poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste Contrato.

Parágrafo Terceiro – O representante do contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle quanto ao fornecimento dos itens objeto deste contrato.

Parágrafo Quarto – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade

inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano, de seus agentes e/ou prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei n. 8.666/1993.

Parágrafo quinto – O gestor/fiscal responsável pelo contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

Receber os itens objeto do presente, disponibilizando local, data e horário.
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos, com as especificações constantes do Termo de Referência, deste Instrumento e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
Efetuar o pagamento no prazo previsto dos produtos adequadamente entregues;
Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais a presente contratação, quando necessário;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

É obrigação da CONTRATADA, fornecer os itens/produtos objeto deste contrato, obedecendo às especificações, itens, quantidades, subitens, elementos, formas, modo, características e instruções fornecidas pela CONTRATANTE e condições gerais e específicas do Termo de Referência, deste Instrumento e da Proposta da CONTRATADA, bem como:

Efetuar a entrega dos itens objeto do presente em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Secretaria responsável;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18, 23, 24 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990);
O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 03 dias, os produtos com avarias ou defeitos;
Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano, inerentes ao objeto deste contrato;
Comunicar à Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no contrato;
Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, **ENTREGA** e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, tais como condições de habilitação e qualificação exigidas na/para a licitação e/ou para contratação;
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

Comunicar por escrito eventual atraso e anormalidade de caráter urgente, prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando para tanto razões justificadoras a serem apreciadas pela Secretária.
Não transferir sob nenhum pretexto sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone;
Responsabilizar-se/arcar com todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas, etc.;

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a manter até o término deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Licitação, Termo de Referência, deste Instrumento, bem como os da legislação pertinente.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA responderá, obrigatoriamente, entre outros, por todos os encargos decorrentes do fornecimento, e/ou outros encargos semelhantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

É vedada a cessão e/ou transferência deste Contrato, sob pena de sua rescisão de pleno direito, sujeitando-se a CONTRATADA às cominações nele previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS TAXAS E IMPOSTOS

Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou encargos legais), de comprovada repercussão nos preços ora contratados, impossibilitando a execução deste Instrumento, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresso acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

O encaminhamento de cartas e/ou quaisquer outros documentos pela CONTRATADA a CONTRATANTE deverá ser efetuado/realizado através/mediante/por meio do Protocolo Geral desta, não se considerando nenhuma outra forma como prova de entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas Leis Brasileiras, e o Juízo da cidade de Palmeiras de Goiás - GO terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste Contrato, constituindo assim o Foro de Eleição, prevalecendo sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente, por si e seus sucessores em 02 (duas) vias de igual teor e forma e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Palmeiras de Goiás - GO, 09 de JANEIRO de 2025.

Município De Palmeiras De Goiás - GO
OSVALDO CASSIANO DE FARIA
Prefeito
Contratante

DIEGO DIAS LOPES
Gestor do contrato

Comercial Santo Antonio LTDA
CNPJ 36.358.654/0001-39
PRISCILLA MORGANA DE SOUZA OLIVEIRA PAIVA

Testemunhas:
1) ..... CPF .....
2) ..... CPF .....

Publicado por:
Gabriela Fernanda da Silva Arantes
Código Identificador:72DF547D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
CONTRATO N. 05/2025

CONTRATO DE FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A EMPRESA PARANÁ PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 02.394.757/0001-32, com sede na Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás - GO. CEP: 76190-000 Palmeiras de Goiás/GO, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **OSVALDO CASSIANO DE FARIA**, brasileiro, casado, médico, portador do RG n. 344147 SSP/GO, inscrito no CPF sob o n. 106.818.253-91, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos artigos 59, 68 e 69 da Lei Orgânica do Município de Palmeiras de Goiás, neste ato denominado **CONTRATANTE**; e, do outro lado, a empresa **PARANÁ PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 36.315.427/0001-26, com endereço/situada na RUA JOSE GOMES BAILÃO, Nº 106, QD-26, LT-10, CASA 2, CIDADE JARDIM, GOIANIA-GO. CEP 74.423-500, neste ato representado por seu representante legal o **Sr. ALESSANDRO BONIFACIO DE MENEZES RABELO,** inscrito no CPF sob o n. 823.637.651-68, adiante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento de contrato, em/de conformidade com o contido no **Processo Administrativo n.5369/2023 e Pregão Presencial n. 01/2024,** com fundamento nos ditames da legislação em vigor, em especial os da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui o objeto deste instrumento a **futura e eventual Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais para pequenas reformas e equipamentos de proteção individual e coletivo que serão utilizados por 12 meses**, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTES/ ITENS	UND	QTD INICIAL/ ORIGINAL	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	VL. TOTAL DO CONTRATO
1/21	UN	100,0000	**80**	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC, SOLDAVEL LONGA, COM 50X25MM, PARA AGUA FRIA	MULTILIT	2,0000	200,0000	**R$ 160,00**
1/43	UN	100,0000	**100**	DOBRADIÇA CROMADA 3 ½ X 3	SEHILD	2,0000	200,0000	**R$ 200,00**
1/48	KG	100,0000	**80**	ESTOPA	LIDER	2,0000	200,0000	**R$ 160,00**
1/55	UN	30,0000	**20**	JOELHO 90 GRAUS DIAMETRO 100 MM (ESGOTO)	MULTILIT	3,7000	111,0000	**R$ 74,00**
1/56	UN	30,0000	**20**	JOELHO 90 GRAUS DIAMETRO 40 MM (ESGOTO)	MULTILIT	0,6500	19,5000	**R$ 13,00**
1/57	UN	30,0000	**20**	JOELHO 90 GRAUS DIAMETRO 50 MM (ESGOTO)	MULTILIT	1,5500	46,5000	**R$ 31,00**
1/60	UN	20,0000	**10**	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 20 MM	MULTILIT	0,2500	5,0000	**R$ 2,50**
1/61	UN	20,0000	**10**	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 25 MM	MULTILIT	0,3500	7,0000	**R$ 3,50**
1/62	UN	20,0000	**10**	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 40 MM	PLASTILIT	2,7500	55,0000	**R$ 27,50**
1/63	UN	20,0000	**10**	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 50 MM	MULTILIT	2,5000	50,0000	**R$ 25,00**
1/74	UN	20,0000	**10**	LUVA SOLDAVEL 50 MM	MULTILIT	1,9000	38,0000	**R$ 19,00**
1/91	KG	60,0000	**50**	PCT DE PREGO 15X15	NEWFIX	14,9000	894,0000	**R$ 745,00**
1/94	UN	30,0000	**20**	REGISTRO DE ESFERA DIAM.3/4" (METAL)	FERTAK	16,0000	480,0000	**R$ 320,00**
1/109	UN	30,0000	**20**	TE 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 25 MM	MULTILIT	0,6000	18,0000	**R$ 12,00**
1/110	UN	30,0000	**20**	TE 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 40 MM	MULTILIT	5,8000	174,0000	**R$ 116,00**
1/111	UN	30,0000	**20**	TE 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 50 MM	MULTILIT	5,5000	165,0000	**R$ 110,00**
1/115	UN	30,0000	**20**	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	MULTILIT	0,6000	18,0000	**R$ 12,00**
1/128	L	3.744,0000	**3.564**	TINTA PVA LATEX (INTERNA)	ALIANÇA	4,3000	16.099,2000	**R$ 15.325,20**
1/132	UN	50,0000	**40**	TORNEIRA DE BOIA 3/4"	ALUMASA	6,2000	310,0000	**R$ 248,00**

VALOR TOTAL R$ 17.603,70

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes desta contratação correrão as expensas de recursos oriundos da/de receita própria, saldo suficiente ou percentual autorizado que possibilite a suplementação do objeto deste instrumento, através da seguinte Dotação Orçamentária: **22.12.26.782.1004.2.212.3.3.90.30;**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

Pelo fornecimento dos itens, objeto deste contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores descritos na planilha inserida na cláusula primeira deste instrumento.

Parágrafo Primeiro – Fica expressamente estabelecido que no valor/preço do/deste contrato estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, entrega, seguros e/dentre outros necessários ao cumprimento integral do objeto da/desta contratação.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Contrato, os acréscimos ou supressões, nos termos do §1º do art. 65 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, sempre precedido da indispensável justificativa técnica.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

Este contrato terá vigência de até **06 (seis) meses,** com início a partir da data de sua assinatura pelas partes interessadas.

Parágrafo Primeiro – O fornecimento/entrega dos itens/produtos objeto do presente será/deverá ser efetuado/realizado/fornecido de forma fracionada de acordo com/conforme as necessidades apresentadas (pela Secretaria responsável), cujo prazo de entrega não poderá ser superior a 03 (três) dias, contados a partir do recebimento pela Contratada da nota de empenho, requerimento e/ou ordem de compras emitida pela Secretária responsável ou da assinatura do presente instrumento de contrato se for o caso.

Parágrafo Segundo – Não serão considerados como inadimplemento contratual os atrasos provocados por motivos de força maior e caso fortuito, devidamente comprovados, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o evento e aceitos pelo CONTRATANTE.

Parágrafo terceiro – Os produtos/itens serão recebidos:

a) provisoriamente, por 01 (um) dia a partir da entrega, para efeito de verificação da/de sua conformidade com as especificações constantes do edital, termo de referência, deste instrumento e da proposta da CONTRATADA;

b) definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, deste Instrumento e da Proposta da Contratada, que se dará, em até **03 (três) dias,** contados a partir do dia subsequente ao ultimo dia de prazo do recebimento provisório.

Parágrafo Quarto – Na hipótese de a verificação a que se refere à alínea "b", do parágrafo anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor total do/deste contrato é/será de **R$ 17.603,70 (dezessete mil seiscentos e três reais e setenta centavos).**

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO E SUSTAÇÃO

O pagamento será efetuado através/mediante depósito/crédito bancário em/na **Conta Corrente n. 574-7, Agência n. 4700, da Caixa Econômica Federal**, de titularidade da CONTRATADA, obedecendo-se as seguintes condições:
a) Os pagamentos serão efetuados/realizados em até **15 (quinze)** dias úteis, contados após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas dos produtos efetivamente entregues, desde que já devidamente atestadas pelo setor competente da Contratante, tudo em conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.

b) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente do CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, os seguintes documentos:
Certidão negativa de débitos com a União, Estado e Munícipio;
Certidão negativa de débitos Trabalhistas
Certidão negativa de débito com o INSS;
Certidão/Certificado de regularidade de situação com o FGTS.

Parágrafo Segundo – A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro – Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;

b) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

Constituem sanções aplicáveis:

0,5% (meio por cento) por dia, até o décimo dia de atraso na entrega dos produtos;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual por inadimplemento contratual;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de solicitação de rescisão do contrato sem justificativa aceita pela Contratante;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

Parágrafo Único – As multas serão descontadas "ex-offício", de qualquer crédito da CONTRATADA existente na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás-GO, em favor desta última. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las nos prazos, modos, meios e na forma em que a CONTRATANTE determinar, sob pena de cobrança judicial.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, ficando reconhecidos os direitos da CONTRATANTE, especialmente quanto aos lucros cessantes, danos emergentes, como também perdas e danos.

Parágrafo Primeiro – À CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir ou revogar este Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

a) Falência, “Recuperação Judicial” ou dissolução da CONTRATADA;

b) O não cumprimento de qualquer cláusula ou condição deste Contrato, por parte da CONTRATADA;

c) Subcontratação, cessão ou transferência do presente Contrato;

Atraso sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, superior a 30 (trinta) dias corridos, nos prazos estabelecidos para o fornecimento do objeto;

e) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à CONTRATADA;

f) Descumprimento, pela CONTRATADA, das determinações dadas pela fiscalização da CONTRATANTE;

g) Qualquer garantia, caução ou utilização deste Contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

h) Entre outros, conforme previsto no art. 78 e 79 da Lei Federal n. 8.666, de 21/06/93 e suas modificações.
Parágrafo Segundo – A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás-GO poderá também rescindir este Contrato, independente dos motivos relacionados no "caput" e no parágrafo primeiro desta cláusula, por sua conveniência exclusiva e/ou por mútuo acordo, mediante aviso com 30 (trinta) dias de antecedência, desde que efetue o pagamento dos objetos fornecidos até a data da sua rescisão.

Parágrafo Terceiro – Se a CONTRATADA der causa à rescisão deste Contrato ficará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será deduzida dos pagamentos a que tiver direito a CONTRATADA, respondendo ainda por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização da CONTRATANTE o fornecimento efetuado, podendo a CONTRATANTE, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a CONTRATADA seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com os **ÓRGÃOS PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIÁS**, por prazo até de 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATANTE exercerá a fiscalização geral do objeto deste Contrato, ficando desde já designado o Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano do Município de Palmeiras de Goiás-GO, e/ou quem este indicar para fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, na forma do que dispõe o Art. 67, da Lei Federal n. 8.666/93, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento do objeto e de tudo dará ciência a Administração.

Parágrafo Primeiro – A fiscalização verificará o cumprimento das especificações, bem como a qualidade e aceitabilidade quando fornecimento dos itens objeto deste instrumento, ficando o servidor **ONOFRE PEREIRA LOPES** incumbido de tal ônus;

Parágrafo Segundo – Fica concordado que a fiscalização não terá nenhum poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste Contrato.

Parágrafo Terceiro – O representante do contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle quanto ao fornecimento dos itens objeto deste contrato.

Parágrafo Quarto – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano, de seus agentes e/ou prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei n. 8.666/1993.

Parágrafo quinto – O gestor/fiscal responsável pelo contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

Receber os itens objeto do presente, disponibilizando local, data e horário.
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos, com as especificações constantes do Termo de Referência, deste Instrumento e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
Efetuar o pagamento no prazo previsto dos produtos adequadamente entregues;
Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais a presente contratação, quando necessário;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

É obrigação da CONTRATADA, fornecer os itens/produtos objeto deste contrato, obedecendo às especificações, itens, quantidades, subitens, elementos, formas, modo, características e instruções fornecidas pela CONTRATANTE e condições gerais e específicas do Termo de Referência, deste Instrumento e da Proposta da CONTRATADA, bem como:

Efetuar a entrega dos itens objeto do presente em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Secretaria responsável;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18, 23, 24 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990);
O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 03 dias, os produtos com avarias ou defeitos;
Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano, inerentes ao objeto deste contrato;
Comunicar à Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no contrato;
Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, **ENTREGA** e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, tais como condições de habilitação e qualificação exigidas na/para a licitação e/ou para contratação;
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

Comunicar por escrito eventual atraso e anormalidade de caráter urgente, prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando para tanto razões justificadoras a serem apreciadas pela Secretária.
Não transferir sob nenhum pretexto sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone;
Responsabilizar-se/arcar com todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas, etc.;

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a manter até o término deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Licitação, Termo de Referência, deste Instrumento, bem como os da legislação pertinente.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA responderá, obrigatoriamente, entre outros, por todos os encargos decorrentes do fornecimento, e/ou outros encargos semelhantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

É vedada a cessão e/ou transferência deste Contrato, sob pena de sua rescisão de pleno direito, sujeitando-se a CONTRATADA às cominações nele previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS TAXAS E IMPOSTOS

Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou encargos legais), de comprovada repercussão nos preços ora contratados, impossibilitando a execução deste Instrumento, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresso acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

O encaminhamento de cartas e/ou quaisquer outros documentos pela CONTRATADA a CONTRATANTE deverá ser efetuado/realizado através/mediante/por meio do Protocolo Geral desta, não se considerando nenhuma outra forma como prova de entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas Leis Brasileiras, e o Juízo da cidade de Palmeiras de Goiás - GO terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste Contrato, constituindo assim o Foro de Eleição, prevalecendo sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente, por si e seus sucessores em 02 (duas) vias de igual teor e forma e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Palmeiras de Goiás - GO, 09 de Janeiro de 2025.

Município De Palmeiras De Goiás - GO
OSVALDO CASSIANO DE FARIA
Prefeito
Contratante

DIEGO DIAS LOPES
Gestor do contrato

Paraná Peças E Serviços LTDA
CNPJ 36.315.427/0001-26
ALESSANDRO BONIFACIO DE MENEZES RABELO

Testemunhas:
1) ..... CPF .....
2) ..... CPF .....

Publicado por:
Gabriela Fernanda da Silva Arantes
Código Identificador:C356B358

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
CONTRATO N. 06/2025

CONTRATO DE FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A EMPRESA LBM FERRAGISTA E MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 02.394.757/0001-32, com sede na Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás - GO. CEP: 76190-000 Palmeiras de Goiás/GO, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **OSVALDO CASSIANO DE FARIA**, brasileiro, casado, médico, portador do RG n. 344147 SSP/GO, inscrito no CPF sob o n. 106.818.253-91, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos artigos 59, 68 e 69 da Lei Orgânica do Município de Palmeiras de Goiás, neste ato denominado **CONTRATANTE**; e, do outro lado, a empresa **LBM FERRAGISTA E MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 11.881.076/0001-90, com endereço/situada na AV SALOMAO LOPES, S/N, QD-C, LOTE 15-B, SETOR JOSE CANDIDO GUIMARAES, PALMEIRAS DE GOIÁS-GO. CEP 76.190-000, neste ato representado por seu representante legal o **Sr. LUISMAR BATISTA MACHADO,** inscrito no CPF sob o n. 330.175.811-87, adiante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento de contrato, em/de conformidade com o contido no **Processo Administrativo n.5369/2023 e Pregão Presencial n. 01/2024,** com fundamento nos ditames da legislação em vigor, em especial os da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui o objeto deste instrumento a **futura e eventual Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais para pequenas reformas e equipamentos de proteção individual e coletivo que serão utilizados por 12 meses**, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTES/ ITENS	UND	QTD INICIAL/ ORIGINAL	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	VL. TOTAL DO CONTRTAO
1/10	M3	280,0000	**24**	AREIA GROSSA	RIO BOIS	118,0000	33.040,0000	**R$ 2.832,00**
1/11	M3	280,0000	**18**	AREIA MEDIA	RIO BOIS	118,0000	33.040,0000	**2.124,00**
1/18	M3	660,0000	**299**	BRITA NO. 0	BRITAGO	119,0000	78.540,0000	**R$ 35.581,00**
1/19	M3	330,0000	**15**	BRITA Nº. 01	BRITAGO	97,0000	32.010,0000	**R$ 1.455,00**
1/20	M3	660,0000	**345**	BRITA PÓ DE PEDRA (BC)	BRITAGO	79,0000	52.140,0000	**R$ 27.255,00**
1/33	M²	400,0000	**115,60**	COMPENSADO NAVAL – CHAPA/PAINEL EM MADEIRA COMPENSADA PRENSADA DE 2.20X1.60MM E – 15MM	PORSH	49,0000	19.600,0000	**R$ 5.664,40**
1/34	UN	100,0000	**38**	CHUVEIRO COMUM EM PLASTICO BRANCO, COM CANO E 3 TEMPERATURAS, 220V, 5.500W	ZAGONET	35,0000	3.500,0000	**R$ 1.330,00**
1/37	M2	810,0000	**253,20**	COMPENSADO RESINADO COLA FENÓLICA 10 MM 2,2X1,1	PORSH	25,0000	20.250,0000	**R$ 6.330,00**
1/38	M2	810,0000	**600**	COMPENSADO RESINADO COLA FENÓLICA 12 MM 2,2X1,1	PORSH	32,0000	25.920,0000	**R$ 19.200,00**
1/49	UN	50,0000	**11**	FECHADURA TIPO ALAVANCA 2230 /8749-E16 (MADEIRA)	SOPRANO	41,5000	2.075,0000	**R$ 456,50**
1/50	UN	50,0000	**50**	FECHADURA TIPO ALAVANCA 2230 8749-E16 (VENEZIANA)	SOPRANO	46,0000	2.300,0000	**R$ 2.300,00**
1/51	UN	50,0000	**50**	FECHADURA TIPO ALAVANCA 6236 I 8766 I-18 IMAB	SOPRANO	68,0000	3.400,0000	**R$ 3.400,00**
1/77	kg	900,0000	**92**	MASSA CORRIDA P.V.A.	MAK COLLOR	1,5700	1.413,0000	**R$ 144,44**
1/79	UN	300,0000	**260**	MOURÃO DE CONCRETO CURVO, 10X10CM 2.60 M + CURVA DE 0,40M	IMBRACOL	63,0000	18.900,0000	**R$ 16.380,00**
1/83	UN	50,0000	**40**	PORTA DE ABRIR EM ACO TIPO VENEZIANA, COM FUNDO ANTICORROSIVO / PRIMER DE PROTECAO, SEM GUARNICAO/ALIZAR/VISTA, 90 X 210 CM	RAMASSOL	325,0000	16.250,0000	**R$ 13.000,00**
1/85	UN	50,0000	**34**	PORTA LISA 80X210	UNIAO	132,0000	6.600,0000	**R$ 4.488,00**
1/87	UN	500,0000	**450**	POSTE DE CONCRETO COM INCLINAÇÃO 10X10CM E H=2, 76M (4FERROS DE 6.3MM E ESTRIBO DE 5.0MM A CADA 15CM)	IMBRACOL	115,4500	57.725,0000	**R$ 51.952,50**
1/88	UN	200,0000	**100**	POSTE ESCORA RETO 10X10CM H=1.80M (4	IMBRACOL	68,0000	13.600,0000	**R$ 6.800,00**

				FERROS DE 6.3MM E ESTRIBOS DE 5,0MM A CADA 15CM)				
1/89	UN	100,0000	**100**	POSTE ESTICADOR COM INCLINAÇÃO 12X12CM E H=2.96M (4 FERROS DE 6.3 MM E ESTRIBOX 5.0MM A CADA 15 CM)	IMBRACOL	159,0000	15.900,0000	**R$ 15.900,00**
1/90	UN	200,0000	**200**	POSTE ESTICADOR MADEIRA ROLIÇA (EUCALIPTO COM TRATAMENTO) PARA CERCA H=3.20M	AR	93,0000	18.600,0000	**R$ 18.600,00**
1/97	UN	20,0000	**16**	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, ROSCAVEL, DN 2, COM CORPO DIVIDIDO	KELLY	48,0000	960,0000	**R$ 768,00**
1/106	M	800,0000	**100**	TABUA DE 30CM APARELHADA	GUAJARÁ	18,0000	14.400,0000	**R$ 1.800,00**
1/107	M	1.000,0000	**600**	TABUA PARA FORMA (30 CM)	PINOS	13,5000	13.500,0000	**R$ 8.100,00**
1/116	M²	1.000,0000	**700**	TELA DE ARAME MALHA 4" FIO 12	LIDER	22,0000	22.000,0000	**R$ 15.400,00**
1/117	M²	500,0000	**500**	TELA PORTUGUESA 3X3 COM FIO 12	LIDER	58,0000	29.000,0000	**R$ 29.000,00**
1/119	M2	732,0000	**442,86**	TELHA ONDULADA 6 MM (L=1,10 M)	MUTILIT	26,0000	19.032,0000	**R$ 11.514,36**
1/120	UN	6.000,0000	**2.000**	TELHA PLAN RESINADA COR VERMELHA	CAMPESTRE	1,4000	8.400,0000	**R$ 2.800,00**
1/122	UN	10.000,0000	**3.000**	TIJOLO FURADO 14X29X9 6 FUROS	MORALIMA	0,7500	7.500,0000	**R$ 2.250,00**
1/123	L	360,0000	**56**	TINTA ESMALTE	MAK COLLOR	17,5000	6.300,0000	**R$ 980,00**
1/125	L	2.500,0000	**1.690**	TINTA LATEX ACRILICA - SEMI BRILHO (INTERNA)	MAK COLLOR	13,0000	32.500,0000	**R$ 21.970,00**
1/136	M	600,0000	**120**	TRELIÇA NERVURADA (ESPAÇADOR), ALTURA = 120,0 MM, DIÂMETRO DOS BANZOS	GERDAU	5,2800	3.168,0000	**R$ 633,60**
1/138	M	600,0000	**506**	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-2, PB, DN 1000 MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	IMBRACOL	482,1400	289.284,0000	**R$ 243.962,84**
1/139	M	150,0000	**88**	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-2, PB, DN 800MM, PARA AGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	IMBRACOL	363,9700	54.595,5000	**R$ 32.029,36**
1/140	M	100,0000	**100**	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE EA-2, PBJE, DN 600 MM	IMBRACOL	414,0000	41.400,0000	**R$ 41.400,00**
1/141	M	180,0000	**36**	TUBO SOLDAVEL P/ESGOTO DIAMETRO 100 MM	MUTILIT	9,3000	1.674,0000	**R$ 334,80**
1/145	M	180,0000	**168**	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAM. 32 MM	MUTILIT	6,0000	1.080,0000	**R$ 1.008,00**
1/148	UN	50,0000	**36**	VALVULA DE DESCARGA DUPLO ACIONAMENTO HIDRA/DOCOL (BASE E ACABAMENTO CROMADO)	DOCOL	168,0000	8.400,0000	**R$ 6.048**
1/151	L	300,0000	**62**	VERNIZ ACRILICO	MAK COLLOR	20,5000	6.150,0000	**R$ 1.271,00**
1/152	M	800,0000	**310**	VIGA DE MADEIRA APARELHADA 6X16CM MACARANFUBA, ANG	GUAJARÁ	28,0000	22.400,0000	**R$ 8.680,00**
VALOR TOTAL R$ 665.142,80								

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes desta contratação correrão as expensas de recursos oriundos da/de receita própria, saldo suficiente ou percentual autorizado que possibilite a suplementação do objeto deste instrumento, através da seguinte Dotação Orçamentária: **22.12.26.782.1004.2.212.3.3.90.30;**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

Pelo fornecimento dos itens, objeto deste contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores descritos na planilha inserida na cláusula primeira deste instrumento.

Parágrafo Primeiro – Fica expressamente estabelecido que no valor/preço do/deste contrato estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, entrega, seguros e/dentre outros necessários ao cumprimento integral do objeto da/desta contratação.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Contrato, os acréscimos ou supressões, nos termos do §1º do art. 65 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, sempre precedido da indispensável justificativa técnica.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

Este contrato terá vigência de até **06 (seis) meses,** com início a partir da data de sua assinatura pelas partes interessadas.

Parágrafo Primeiro – O fornecimento/entrega dos itens/produtos objeto do presente será/deverá ser efetuado/realizado/fornecido de forma fracionada de acordo com/conforme as necessidades apresentadas (pela Secretaria responsável), cujo prazo de entrega não poderá ser superior a 03 (três) dias, contados a partir do recebimento pela Contratada da nota de empenho, requerimento e/ou ordem de compras emitida pela Secretária responsável ou da assinatura do presente instrumento de contrato se for o caso.

Parágrafo Segundo – Não serão considerados como inadimplemento contratual os atrasos provocados por motivos de força maior e caso fortuito, devidamente comprovados, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o evento e aceitos pelo CONTRATANTE.

Parágrafo terceiro – Os produtos/itens serão recebidos:

a) provisoriamente, por 01 (um) dia a partir da entrega, para efeito de verificação da/de sua conformidade com as especificações constantes do edital, termo de referência, deste instrumento e da proposta da CONTRATADA;

b) definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, deste Instrumento e da Proposta da Contratada, que se dará, em até **03 (três) dias,** contados a partir do dia subsequente ao ultimo dia de prazo do recebimento provisório.

Parágrafo Quarto – Na hipótese de a verificação a que se refere à alínea "b", do parágrafo anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor total do/deste contrato é/será de **R$ 665.142,80 (seiscentos e sessenta e cinco mil cento o quarenta e dois reais e oitenta centavos).**

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO E SUSTAÇÃO

O pagamento será efetuado através/mediante depósito/crédito bancário em/na **Conta Corrente n. 574-7, Agência n. 4700, da Caixa Econômica Federal**, de titularidade da CONTRATADA, obedecendo-se as seguintes condições:
a) Os pagamentos serão efetuados/realizados em até **15 (quinze)** dias úteis, contados após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas dos produtos efetivamente entregues, desde que já devidamente atestadas pelo setor competente da Contratante, tudo em conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.

b) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente do CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, os seguintes documentos:
Certidão negativa de débitos com a União, Estado e Munícipio;
Certidão negativa de débitos Trabalhistas
Certidão negativa de débito com o INSS;
Certidão/Certificado de regularidade de situação com o FGTS.

Parágrafo Segundo – A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro – Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;

b) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

Constituem sanções aplicáveis:

0,5% (meio por cento) por dia, até o décimo dia de atraso na entrega dos produtos;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual por inadimplemento contratual;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de solicitação de rescisão do contrato sem justificativa aceita pela Contratante;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

Parágrafo Único – As multas serão descontadas "ex-offício", de qualquer crédito da CONTRATADA existente na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás-GO, em favor desta última. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las nos prazos, modos, meios e na forma em que a CONTRATANTE determinar, sob pena de cobrança judicial.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, ficando reconhecidos os direitos da CONTRATANTE, especialmente quanto aos lucros cessantes, danos emergentes, como também perdas e danos.

Parágrafo Primeiro – À CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir ou revogar este Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

a) Falência, “Recuperação Judicial” ou dissolução da CONTRATADA;

b) O não cumprimento de qualquer cláusula ou condição deste Contrato, por parte da CONTRATADA;

c) Subcontratação, cessão ou transferência do presente Contrato;

Atraso sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, superior a 30 (trinta) dias corridos, nos prazos estabelecidos para o fornecimento do objeto;

e) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à CONTRATADA;

f) Descumprimento, pela CONTRATADA, das determinações dadas pela fiscalização da CONTRATANTE;

g) Qualquer garantia, caução ou utilização deste Contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

h) Entre outros, conforme previsto no art. 78 e 79 da Lei Federal n. 8.666, de 21/06/93 e suas modificações.

Parágrafo Segundo – A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás-GO poderá também rescindir este Contrato, independente dos motivos relacionados no "caput" e no parágrafo primeiro desta cláusula, por sua conveniência exclusiva e/ou por mútuo acordo, mediante aviso com 30 (trinta) dias de antecedência, desde que efetue o pagamento dos objetos fornecidos até a data da sua rescisão.

Parágrafo Terceiro – Se a CONTRATADA der causa à rescisão deste Contrato ficará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será deduzida dos pagamentos a que tiver direito a CONTRATADA, respondendo ainda por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização da CONTRATANTE o fornecimento efetuado, podendo a CONTRATANTE, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a CONTRATADA seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com os **ÓRGÃOS PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIÁS**, por prazo até de 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATANTE exercerá a fiscalização geral do objeto deste Contrato, ficando desde já designado o Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano do Município de Palmeiras de Goiás-GO, e/ou quem este indicar para fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, na forma do que dispõe o Art. 67, da Lei Federal n. 8.666/93, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento do objeto e de tudo dará ciência a Administração.

Parágrafo Primeiro – A fiscalização verificará o cumprimento das especificações, bem como a qualidade e aceitabilidade quando fornecimento dos itens objeto deste instrumento, ficando o servidor **ONOFRE PEREIRA LOPES** incumbido de tal ônus;

Parágrafo Segundo – Fica concordado que a fiscalização não terá nenhum poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste Contrato.

Parágrafo Terceiro – O representante do contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle quanto ao fornecimento dos itens objeto deste contrato.

Parágrafo Quarto – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano, de seus agentes e/ou prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei n. 8.666/1993.

Parágrafo quinto – O gestor/fiscal responsável pelo contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

Receber os itens objeto do presente, disponibilizando local, data e horário.
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos, com as especificações constantes do Termo de Referência, deste Instrumento e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
Efetuar o pagamento no prazo previsto dos produtos adequadamente entregues;
Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais a presente contratação, quando necessário;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

É obrigação da CONTRATADA, fornecer os itens/produtos objeto deste contrato, obedecendo às especificações, itens, quantidades, subitens, elementos, formas, modo, características e instruções fornecidas pela CONTRATANTE e condições gerais e específicas do Termo de Referência, deste Instrumento e da Proposta da CONTRATADA, bem como:

Efetuar a entrega dos itens objeto do presente em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Secretaria responsável;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18, 23, 24 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990);
O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 03 dias, os produtos com avarias ou defeitos;
Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano, inerentes ao objeto deste contrato;
Comunicar à Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no contrato;
Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, **ENTREGA** e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, tais como condições de habilitação e qualificação exigidas na/para a licitação e/ou para contratação;
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

Comunicar por escrito eventual atraso e anormalidade de caráter urgente, prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando para tanto razões justificadoras a serem apreciadas pela Secretária.
Não transferir sob nenhum pretexto sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone;

Responsabilizar-se/arcar com todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas, etc.;

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a manter até o término deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Licitação, Termo de Referência, deste Instrumento, bem como os da legislação pertinente.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA responderá, obrigatoriamente, entre outros, por todos os encargos decorrentes do fornecimento, e/ou outros encargos semelhantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

É vedada a cessão e/ou transferência deste Contrato, sob pena de sua rescisão de pleno direito, sujeitando-se a CONTRATADA às cominações nele previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS TAXAS E IMPOSTOS

Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou encargos legais), de comprovada repercussão nos preços ora contratados, impossibilitando a execução deste Instrumento, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresso acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

O encaminhamento de cartas e/ou quaisquer outros documentos pela CONTRATADA a CONTRATANTE deverá ser efetuado/realizado através/mediante/por meio do Protocolo Geral desta, não se considerando nenhuma outra forma como prova de entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas Leis Brasileiras, e o Juízo da cidade de Palmeiras de Goiás - GO terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste Contrato, constituindo assim o Foro de Eleição, prevalecendo sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente, por si e seus sucessores em 02 (duas) vias de igual teor e forma e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Palmeiras de Goiás - GO, 09 de Janeiro de 2025.

Município De **Palmeiras De** Goiás **- GO** ***OSVALDO CASSIANO DE FARIA*** Prefeito Contratante	***DIEGO DIAS LOPES*** Gestor do contrato

Lbm Ferragista e Materiais de Construcao LTDA
CNPJ 11.881.076/0001-90
LUISMAR BATISTA MACHADO

Testemunhas:
1) ..... CPF .....
2) ..... CPF .....

Publicado por:
Gabriela Fernanda da Silva Arantes
Código Identificador:36A6DF08

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
CONTRATO N. 07/2025

CONTRATO DE FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A EMPRESA COMERCIAL GOIS EIRELI ME, NA FORMA ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 02.394.757/0001-32, com sede na Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás - GO. CEP: 76190-000 Palmeiras de Goiás/GO, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **OSVALDO CASSIANO DE FARIA**, brasileiro, casado, médico, portador do RG n. 344147 SSP/GO, inscrito no CPF sob o n. 106.818.253-91, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos artigos 59, 68 e 69 da Lei Orgânica do Município de Palmeiras de Goiás, neste ato denominado **CONTRATANTE**; e, do outro lado, a empresa **COMERCIAL GOIS EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 19.248.658/0001-45, com endereço/situada na AV DIVINO PAI ETERNO, Nº 1073, SALA 03, VILA GOIS, ANÁPOLIS-GO. CEP 75120000, neste ato representado por seu representante legal o **Sr. JOÃO PAULO ROSA,** inscrito no CPF sob o n. 734.749.751-53, adiante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento de contrato, em/de conformidade com o contido no **Processo Administrativo n.5369/2023 e Pregão Presencial n. 01/2024,** com fundamento nos ditames da legislação em vigor, em especial os da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui o objeto deste instrumento a **futura e eventual Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais para pequenas reformas e equipamentos de proteção individual e coletivo que serão utilizados por 12 meses**, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTES/ ITENS	UND	QTD INICIAL/ ORIGINAL	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	VL. TOTAL DO CONTRATO
1/1	M	1.000,0000	**700**	ACABAMENTO SIMPLES/CONVENCIONAL PARA FORRO PVC, TIPO U OU C, COR BRANCA, COMPRIMENTO 6M	PVC MAIS	1,8800	1.880,0000	**R$ 1.316,00**
1/17	UN	100,0000	**50**	BLOCO DE ESPUMA MULTIUSO 23X13X8CM	ROLOPAMPA	2,7500	275,0000	**R$ 137,50**
1/32	M²	400,0000	**290**	COMPENSADO 10MM MOVELEIRO COLA BRANCA 2.20X1.60M EQUIVALENTE	MARFIM	30,0000	12.000,0000	**R$ 8.700,00**
1/39	UN	50,0000	**15**	CONE DE SINALIZACAO EM PVC FLEXIVEL, H = 70 / 76 CM (NBR 15071)	360 EPI	64,9500	3.247,5000	**R$ 974,25**
1/54	M²	3.000,0000	**2.200**	FORRO DE PVC, FRISADO BRANCO, REGUA DE 20 CM, ESPESSURA DE 8MM A 10MM E COMPRIMENTO DE 6 M SEM COLOCAÇÃO	DURO PVC	16,8800	50.640,0000	**R$ 37.136**
1/76	KG	900,0000	**290**	MASSA CORRIDA ACRILICA	COLATEX	3,0000	2.700,0000	**R$ 870,00**
1/86	JG	100,0000	**69**	PORTAL DE MADEIRA	JR PORTAS	137,5000	13.750,0000	**R$ 9.487,50**
1/127	L	3.852,0000	**802**	TINTA POLIESPORTIVA	COLATEX	11,2500	43.335,0000	**9.022,50**
1/129	UN	10,0000	**3**	TORNEIRA CROMADA COM BICO PARA JARDIM/TANQUE 1/2" OU 3/4"	CIVITT	17,5000	175,0000	**R$ 52,50**
1/130	UN	10,0000	**3**	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA COZINHA BICA MÓVEL COM AREJADOR 1/2	CIVITT	37,5000	375,0000	**R$ 112,50**
1/131	UN	10,0000	**4**	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATÓRIO, BICA ALTA	CIVITT	34,3800	343,8000	**R$ 137,52**
1/146	M	180,0000	**132**	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAM. 40 MM	PLASTUBOS	7,3100	1.315,8000	**R$ 964,92**
1/147	M	180,0000	**96**	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAM. 50 MM	PLASTUBOS	8,7500	1.575,0000	**R$ 840,00**
VALOR TOTAL R$ 69.751,19								

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes desta contratação correrão as expensas de recursos oriundos da/de receita própria, saldo suficiente ou percentual autorizado que possibilite a suplementação do objeto deste instrumento, através da seguinte Dotação Orçamentária: **22.12.26.782.1004.2.212.3.3.90.30;**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

Pelo fornecimento dos itens, objeto deste contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores descritos na planilha inserida na cláusula primeira deste instrumento.

Parágrafo Primeiro – Fica expressamente estabelecido que no valor/preço do/deste contrato estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, entrega, seguros e/dentre outros necessários ao cumprimento integral do objeto da/desta contratação.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Contrato, os acréscimos ou supressões, nos termos do §1º do art. 65 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, sempre precedido da indispensável justificativa técnica.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

Este contrato terá vigência de até **06 (seis) meses,** com início a partir da data de sua assinatura pelas partes interessadas.

Parágrafo Primeiro – O fornecimento/entrega dos itens/produtos objeto do presente será/deverá ser efetuado/realizado/fornecido de forma fracionada de acordo com/conforme as necessidades apresentadas (pela Secretaria responsável), cujo prazo de entrega não poderá ser superior a 03 (três) dias, contados a partir do recebimento pela Contratada da nota de empenho, requerimento e/ou ordem de compras emitida pela Secretária responsável ou da assinatura do presente instrumento de contrato se for o caso.

Parágrafo Segundo – Não serão considerados como inadimplemento contratual os atrasos provocados por motivos de força maior e caso fortuito, devidamente comprovados, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o evento e aceitos pelo CONTRATANTE.

Parágrafo terceiro – Os produtos/itens serão recebidos:

a) provisoriamente, por 01 (um) dia a partir da entrega, para efeito de verificação da/de sua conformidade com as especificações constantes do edital, termo de referência, deste instrumento e da proposta da CONTRATADA;

b) definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, deste Instrumento e da Proposta da Contratada, que se dará, em até **03 (três) dias,** contados a partir do dia subsequente ao ultimo dia de prazo do recebimento provisório.

Parágrafo Quarto – Na hipótese de a verificação a que se refere à alínea "b", do parágrafo anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor total do/deste contrato é/será de **R$ 69.751,19 (setenta e nove mil setecentos e cinquenta e um reais e dezenove centavos).**

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO E SUSTAÇÃO

O pagamento será efetuado através/mediante depósito/crédito bancário em/na **Conta Corrente n. 32.560-0, Agência n. 3206-9, do Banco do Brasil**, de titularidade da CONTRATADA, obedecendo-se as seguintes condições:
a) Os pagamentos serão efetuados/realizados em até **15 (quinze)** dias úteis, contados após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas dos produtos efetivamente entregues, desde que já devidamente atestadas pelo setor competente da Contratante, tudo em conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.

b) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente do CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, os seguintes documentos:
Certidão negativa de débitos com a União, Estado e Munícipio;
Certidão negativa de débitos Trabalhistas
Certidão negativa de débito com o INSS;
Certidão/Certificado de regularidade de situação com o FGTS.

Parágrafo Segundo – A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro – Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;

b) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

Constituem sanções aplicáveis:

0,5% (meio por cento) por dia, até o décimo dia de atraso na entrega dos produtos;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual por inadimplemento contratual;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de solicitação de rescisão do contrato sem justificativa aceita pela Contratante;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

Parágrafo Único – As multas serão descontadas "ex-offício", de qualquer crédito da CONTRATADA existente na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás-GO, em favor desta última. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las nos prazos, modos, meios e na forma em que a CONTRATANTE determinar, sob pena de cobrança judicial.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, ficando reconhecidos os direitos da CONTRATANTE, especialmente quanto aos lucros cessantes, danos emergentes, como também perdas e danos.

Parágrafo Primeiro – À CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir ou revogar este Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

a) Falência, “Recuperação Judicial” ou dissolução da CONTRATADA;

b) O não cumprimento de qualquer cláusula ou condição deste Contrato, por parte da CONTRATADA;

c) Subcontratação, cessão ou transferência do presente Contrato;

Atraso sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, superior a 30 (trinta) dias corridos, nos prazos estabelecidos para o fornecimento do objeto;

e) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à CONTRATADA;

f) Descumprimento, pela CONTRATADA, das determinações dadas pela fiscalização da CONTRATANTE;

g) Qualquer garantia, caução ou utilização deste Contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

h) Entre outros, conforme previsto no art. 78 e 79 da Lei Federal n. 8.666, de 21/06/93 e suas modificações.
Parágrafo Segundo – A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás-GO poderá também rescindir este Contrato, independente dos motivos relacionados no "caput" e no parágrafo primeiro desta cláusula, por sua conveniência exclusiva e/ou por mútuo acordo, mediante aviso com 30 (trinta) dias de antecedência, desde que efetue o pagamento dos objetos fornecidos até a data da sua rescisão.

Parágrafo Terceiro – Se a CONTRATADA der causa à rescisão deste Contrato ficará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será deduzida dos pagamentos a que tiver direito a CONTRATADA, respondendo ainda por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização da CONTRATANTE o fornecimento efetuado, podendo a CONTRATANTE, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a CONTRATADA seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com os **ÓRGÃOS PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIÁS**, por prazo até de 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATANTE exercerá a fiscalização geral do objeto deste Contrato, ficando desde já designado o Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano do Município de Palmeiras de Goiás-GO, e/ou quem este indicar para fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, na forma do que dispõe o Art. 67, da Lei Federal n. 8.666/93, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento do objeto e de tudo dará ciência a Administração.

Parágrafo Primeiro – A fiscalização verificará o cumprimento das especificações, bem como a qualidade e aceitabilidade quando fornecimento dos itens objeto deste instrumento, ficando o servidor **ONOFRE PEREIRA LOPES** incumbido de tal ônus;

Parágrafo Segundo – Fica concordado que a fiscalização não terá nenhum poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste Contrato.

Parágrafo Terceiro – O representante do contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle quanto ao fornecimento dos itens objeto deste contrato.

Parágrafo Quarto – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano, de seus agentes e/ou prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei n. 8.666/1993.

Parágrafo quinto – O gestor/fiscal responsável pelo contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

Receber os itens objeto do presente, disponibilizando local, data e horário.
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos, com as especificações constantes do Termo de Referência, deste Instrumento e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
Efetuar o pagamento no prazo previsto dos produtos adequadamente entregues;
Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais a presente contratação, quando necessário;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

É obrigação da CONTRATADA, fornecer os itens/produtos objeto deste contrato, obedecendo às especificações, itens, quantidades, subitens, elementos, formas, modo, características e instruções fornecidas pela CONTRATANTE e condições gerais e específicas do Termo de Referência, deste Instrumento e da Proposta da CONTRATADA, bem como:

Efetuar a entrega dos itens objeto do presente em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Secretaria responsável;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18, 23, 24 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990);
O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 03 dias, os produtos com avarias ou defeitos;
Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano, inerentes ao objeto deste contrato;
Comunicar à Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no contrato;
Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, **ENTREGA** e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, tais como condições de habilitação e qualificação exigidas na/para a licitação e/ou para contratação;
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

Comunicar por escrito eventual atraso e anormalidade de caráter urgente, prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando para tanto razões justificadoras a serem apreciadas pela Secretária.
Não transferir sob nenhum pretexto sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone;
Responsabilizar-se/arcar com todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas, etc.;

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a manter até o término deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Licitação, Termo de Referência, deste Instrumento, bem como os da legislação pertinente.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA responderá, obrigatoriamente, entre outros, por todos os encargos decorrentes do fornecimento, e/ou outros encargos semelhantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

É vedada a cessão e/ou transferência deste Contrato, sob pena de sua rescisão de pleno direito, sujeitando-se a CONTRATADA às cominações nele previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS TAXAS E IMPOSTOS

Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou encargos legais), de comprovada repercussão nos preços ora contratados, impossibilitando a execução deste Instrumento, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresso acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

O encaminhamento de cartas e/ou quaisquer outros documentos pela CONTRATADA a CONTRATANTE deverá ser efetuado/realizado através/mediante/por meio do Protocolo Geral desta, não se considerando nenhuma outra forma como prova de entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas Leis Brasileiras, e o Juízo da cidade de Palmeiras de Goiás - GO terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste Contrato, constituindo assim o Foro de Eleição, prevalecendo sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente, por si e seus sucessores em 02 (duas) vias de igual teor e forma e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Palmeiras de Goiás - GO, 09 de Janeiro de 2025.

Município de Palmeiras de Goiás -GO
OSVALDO CASSIANO DE FARIA
Prefeito
Contratante

DIEGO DIAS LOPES
Gestor do contrato

Comercial Gois EIRELI ME
CNPJ 19.248.658/0001-45
JOÃO PAULO ROSA

Testemunhas:
1) ..... CPF .....
2) ..... CPF .....

Publicado por:
Gabriela Fernanda da Silva Arantes
Código Identificador:4F38026B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE TRINDADE - FMCT
EXTRATO – 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 057/2023

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	Contrato nº 057/2023 – 3° TERMO ADITIVO – TOMADA DE PREÇOS N° 007/2023
Contratantes:	MUNICÍPIO DE TRINDADE – GOIÁS FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE TRINDADE – FMCT
Contratado (a):	**PRINCÍPIOS CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no **CNPJ n° 07.313.134/0001-01**
Objeto:	**TERCEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO E PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE OBRA PÚBLICA N° 057/2023 que tem como objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DO CENTRO CULTURAL MUNICIPAL DE TRINDADE, LOCALIZADO NO JARDIM IPANEMA, RECURSO ORIUNDO DO CONTRATO DE REPASSE MTUR N° 820999/2015 – OPERAÇÃO N° 2635.1026.138-82, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA.**
Dotação Orçamentária:	03.46.15.451.1537.1013.4.4.90.51.00 (SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA); 13.60.13.695.0023.1429.4.4.90.51.00 (FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO)
Vigência:	Doravante a vigorar a partir da data 24/12/2024 com término em 24/06/2025, correspondente a 06 (seis) meses, sendo 04 (quatro) meses para execução e 02 (dois) meses para prestação de contas, citados no cronograma de reprogramação apresentado pela Superintendência Central de Planejamento, Projetos e Supervisão de Obras Públicas.
Valor do acréscimo:	O valor do acréscimo de obra pública é de **R$ 131.278,43 (Cento e trinta e um mil, duzentos e setenta e oito reais e quarenta e três centavos)**, representa um percentual de **18,00%**.
Data da assinatura:	**23/12/2024**
Prefeito:	**MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR**
Gestor do FMCT:	**WARLEY LOPES VIEIRA**
Fiscal de Contrato:	**JULIANE FERNANDES DE PAULO**

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 27 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Pabrício de Souza Nascimento
Código Identificador:BF560E87